



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	5
Prefeitura Municipal de Alto Garças	6
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	14
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	15
Prefeitura Municipal de Araputanga	15
Prefeitura Municipal de Arenópolis	16
Prefeitura Municipal de Aripuanã	16
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	19
Prefeitura Municipal de Cáceres	19
Prefeitura Municipal de Campinápolis	27
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	33
Prefeitura Municipal de Campo Verde	35
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	41
Prefeitura Municipal de Carlinda	44
Prefeitura Municipal de Castanheira	44
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	44
Prefeitura Municipal de Cláudia	50
Prefeitura Municipal de Cocalinho	51
Prefeitura Municipal de Comodoro	52
Prefeitura Municipal de Confresa	52
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	53
Prefeitura Municipal de Cuiabá	53
Prefeitura Municipal de Curvelândia	53
Prefeitura Municipal de Diamantino	54
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	73
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	73
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	75
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	76
Prefeitura Municipal de Itanhangá	78
Prefeitura Municipal de Itiquira	78
Prefeitura Municipal de Jaciara	78
Prefeitura Municipal de Jangada	82
Prefeitura Municipal de Jauru	88
Prefeitura Municipal de Juara	88
Prefeitura Municipal de Juscimeira	89
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	90
Prefeitura Municipal de Marcelândia	90
Prefeitura Municipal de Matupá	92
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	92
Prefeitura Municipal de Nortelândia	92
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	93
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	93
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	94
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	94
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	95
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	96
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	97
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	97
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	97
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	98

Prefeitura Municipal de Paranatinga	99
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	106
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	107
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	108
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	108
Prefeitura Municipal de Poxoréu	109
Prefeitura Municipal de Querência	109
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	110
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	110
Prefeitura Municipal de Rondolândia	121
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	121
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	122
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	122
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	122
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	123
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	124
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	124
Prefeitura Municipal de São José do Povo	125
Prefeitura Municipal de Sapezal	126
Prefeitura Municipal de Sinop	128
Prefeitura Municipal de Tabaporã	150
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	150
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	178
Prefeitura Municipal de União do Sul	180
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	181
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	187

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indaiavá

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
ATA REFERENTE AOS LANCES E RECEBIMENTO DOS DOC. DE
HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016****ATA REFERENTE AOS LANCES E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2016****MENOR PREÇO GLOBAL**

Às 09:00 hs (Nove horas e zero minutos) do dia 09 (Nove) de Setembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), na sala de Licitações da **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**, com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro administrativo, Cuiabá/MT, reuniram-se o Pregoeiro Oficial Sr. Fábio Albuquerque da Silva e como convidado para apoio a Srº. Pedro Paulo Machado Junior, para apreciação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2016, Tipo Menor Preço por Global, visando a **AQUISIÇÃO SERVIDOR DE REDE DE COMPUTADORES**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. O edital da referida licitação foi disponibilizado no site da AMM, através do endereço eletrônico www.amm.mt.gov.br, jornal eletrônico da AMM e Jornal Diário de Cuiabá. Neste ato participam dos lances do certame para o Lote 01, apenas a empresa IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME CNPJ Nº 22.799.112/0001-97, representada por seu representante DIOGO BURGATT DUARTE, RG: 1241803-0 SSP/MT, CPF: 015.140.441-02,. A empresa apresentou o preço inicial de R\$ 48.500,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos reais), passo seguinte, o pregoeiro questionou a empresa da possibilidade de ofertar lances, sendo que o seu representante manifestou-se em R\$ 48.300,00 (Quarenta e oito mil e trezentos reais), tendo sido declarada vencedora a empresa IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME. Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Por determinação do senhor pregoeiro, será dado início apreciação dos documentos da empresa vencedora. Analisando os documentos da empresa vencedora, verificou-se que a mesma cumpre aos itens do edital. Aberto a palavra ao participante, o mesmo declinou da possibilidade de contestação ao presente Pregão. Nada mais havendo, eu Fábio Albuquerque da Silva, Apoio, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos presentes.

FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA**PREGOEIRO****PEDRO PAULO MACHADO JUNIOR****APOIO****IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME****CNPJ Nº 22.799.112/0001-97**

ço Global, visando a **AQUISIÇÃO SERVIDOR DE REDE DE COMPUTADORES**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. O edital da referida licitação foi disponibilizado no site da AMM, através do endereço eletrônico www.amm.org.br, jornal eletrônico da AMM e Jornal Diário de Cuiabá. Neste ato participam do certame a empresa IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME CNPJ Nº 22.799.112/0001-97, representada por seu representante legal DIOGO BURGATT DUARTE, RG: 1241803-0 SSP/MT, CPF: 015.140.441-02; analisando os documentos, verificou-se que a mesma está apta a dar lances; Ato Contínuo, o pregoeiro, solicitou o recolhimento do envelope de número 1, devidamente lacrado e vistado. Tendo aberto a empresa a possibilidade de recorrer das decisões do pregoeiro, aberto a palavra ao participante, o mesmo declinou da possibilidade de contestação ao presente Pregão. Nada mais havendo, eu, Fábio Albuquerque da Silva, equipe de apoio, lavrei a presente ata.

FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA**PREGOEIRO****PEDRO PAULO MACHADO JUNIOR****APOIO****IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME****CNPJ Nº 22.799.112/0001-97****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE, SUPORTE NO ENVIO DE INFORMES E ARQUIVOS DE REMESSA POR MEIOS ELETRÔNICOS (DCTF, GFIP, RAIS, CAGED, DIRF, APLIC, Geração de Relatórios para SICONFI, Cadastramento em Convênios no SIGCON e SICONV), DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – PORTAL DO ARAGUAIA, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo I.

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – PORTAL DO ARAGUAIA, com sede na Av. Universitária, s/nº., Centro, Pontal do Araguaia - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público o resultado da Licitação Modalidade Carta Convite Nº 001/2016, realizada no dia 06 de Setembro de 2016. Reuniram-se, a partir das 09:30 horas, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL. Cujo certame teve como vencedora a empresa: STHEFANY AYRES PARREIRA – ME, CNPJ Nº 21.721.224/0001-62, totalizando o valor de R\$ 19.900,00 (Dezenove Mil e Novecentos Reais).

Fica aberto o prazo de dois dias úteis para recursos, de acordo com o Artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93, ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

Pontal do Araguaia - MT, 06 de Setembro de 2016.

Alickson Belo Gama

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n. 270/2015.

**LICITAÇÃO
ATA DE CREDENCIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2016****ATA DE CREDENCIAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2016****MENOR PREÇO GLOBAL**

Às 09:00 hs (Nove horas e zero minutos) do dia 09 (Nove) de Setembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), na sala de Licitações da **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**, com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro administrativo, Cuiabá/MT, reuniram-se o Pregoeiro Oficial Sr. Fábio Albuquerque da Silva e como convidado para apoio o Srº. Pedro Paulo Machado Junior, para apreciação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2016, Tipo Menor Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
DECRETO LEGISLATIVO N° 002/2016**

“Concede prorrogação de prazo para adquirente de área no Setor Industrial I do Município de Água Boa/MT.”

O **Presidente da Câmara Municipal de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, Vereador **Gilnei Macari**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas e, em consonância com o Art. 49 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Água Boa - MT; **FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal de Água Boa aprovou e Ele Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando os fundamentos do § 2º do art. 5 da Lei Municipal nº 1145 de 10 de novembro de 2011;

Considerando ainda, Requerimento do adquirente em anexo.

D E C R E T A:

Art. 1º - ficam prorrogados em 12 (Doze) meses o prazo, nos termos § 2º do art. 5º da Lei Municipal nº 1145 de 10 de novembro de 2011, para o adquirente de áreas no Setor Industrial I, conforme abaixo relacionados:

Empresa: Loja das Tintas e Acessórios Ltda. – CNPJ 09.308.154/0001-10

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 08 de setembro de 2016.

Gilnei Macari

Presidente

Eva da Silva Pereira Dias

Vice-presidente

José Ari Zandoná

1º Secretário

Erik Rodrigo Jesus da Silva

2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 158/2016

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Página: 1/9

Processo Nº.: 95/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 158/2016

No dia 6 do mês de Setembro do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 109.735.081-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 53/2016, Processo Licitatório nº. 95/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3398	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP	1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 39, 40, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54, 55, 56, 58, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81
3384	PNEUS VIA NOBRE LTDA	4, 9, 15, 16, 17, 21, 25, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 45, 50, 52, 57, 72, 74
2700	RESENDE PNEUS LTDA-ME	42, 59, 60, 61, 62, 67

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP	03.532.991/0001-41	MARCOS ROBERTO MARGREITER	010.008.979-82
PNEUS VIA NOBRE LTDA	01.976.860/0048-91	CRISTIANO RODRIGUES GONCALV	633.801.701-78
RESENDE PNEUS LTDA-ME	10.652.985/0001-93	WESCLON CASTRO SOUZA	762.868.191-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2700 - RESENDE PNEUS LTDA-ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
42	PNEU 14.9 R24 16 LONAS TRASEIRO/DIANTEIRO	UN	JK-TORNEL	2,000	2.900,0000	5.800,00
59	PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO	UN	JK-TORNEL	16,000	1.770,0000	28.320,00
60	PNEU 275/80 R 22.5 LISO	UN	JK-TORNEL	8,000	1.685,0000	13.480,00
61	PNEU 275/80 R22.5 S/ CAMARA BORRACHUDO RADIAL 16 LONAS	UN	JK-TORNEL	92,000	1.770,0000	162.840,00
62	PNEU 275/80 R22.5 S/ CAMARA LISO RADIAL 16 LONAS	UN	JK-TORNEL	86,000	1.685,0000	144.910,00
67	PNEU 80/100 R18	UN	MAGGION	4,000	198,0000	792,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 2/9
 Processo Nº.: 95/2016
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2016

Fornecedor: 3384 - PNEUS VIA NOBRE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	CAMARA 18-4-34	UN	MAGNUM	10,000	339,0000	3.390,00
9	CAMARA 215/75 R 17.5	UN	MAGNUM	10,000	120,0000	1.200,00
15	CAMARA 275/80- R22.5	UN	MAGNUM	50,000	144,0000	7.200,00
16	CAMARA 6-50-16 DIANT	UN	MAGNUM	6,000	63,0000	378,00
17	CAMARA 7.50-16	UN	MAGNUM	10,000	63,0000	630,00
21	CAMARA DE AR 1000X20	UN	MAGNUM	100,000	129,0000	12.900,00
25	CAMARA DE AR 17.5-25	UN	MAGNUM	30,000	309,0000	9.270,00
27	CAMARA DE AR 7.50 X 16	UN	MAGNUM	20,000	68,0000	1.360,00
30	CAMARA 105/80 18	UN	MAGNUM	8,000	90,0000	720,00
31	CAMARA 12/16.5	UN	MAGNUM	8,000	114,0000	912,00
32	CAMARA 17.5.25	UN	MAGNUM	8,000	309,0000	2.472,00
33	CAMARA 19.5 L 24	UN	MAGNUM	8,000	299,0000	2.392,00
34	PNEU 1000 R20 C/ CAMARA E PROTETOR BORRACHUDO 16 LONAS	UN	PIRELLI	8,000	1.480,0000	11.840,00
35	PNEU 1000 R20 C/ CAMARA E PROTETOR LISO 16 LONAS	UN	PIRELLI	4,000	1.340,0000	5.360,00
36	PNEU 1000-20 BORRACHUDO RADIAL	UN	PIRELLI	50,000	1.730,0000	86.500,00
37	PNEU 1000-20 LISO RADIAL	UN	PIRELLI	82,000	1.600,0000	131.200,00
41	PNEU 12X16.5 BORRACHUDO	UN	PIRELLI	12,000	1.085,0000	13.020,00
45	PNEU 17.5/25 16 LONAS	UN	PIRELLI	28,000	4.094,0000	114.632,00
50	PNEU 205 R16 110/108	UN	PIRELLI	12,000	699,0000	8.388,00
52	PNEU 245/70 R 16	UN	PIRELLI	16,000	839,0000	13.424,00
57	PNEU 225/70 R15	UN	PIRELLI	4,000	615,0000	2.460,00
72	PROTETOR 1000X20 – ARO 20	UN	G A FLEX	60,000	44,5000	2.670,00
74	PROTETOR 17.5-25 – ARO 25	UN	G A FLEX	40,000	209,0000	8.360,00

Fornecedor: 3398 - PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CAMARA 165 R13	UN	BRASTUBE	10,000	39,0000	390,00
2	CAMARA 175 - R 13	UN	BRASTUBE	10,000	39,0000	390,00
3	CÂMARA 180/100-R18	UN	KB-50	10,000	41,0000	410,00
5	CAMARA 185-14	UN	BRASTUBE	30,000	39,0000	1.170,00
6	CÂMARA 185-R14 - GR 14	UN	BRASTUBE	10,000	39,0000	390,00
7	CAMARA 195/55 R15	UN	BRASTUBE	6,000	49,0000	294,00
8	CAMARA 195/65 R15	UN	BRASTUBE	6,000	49,0000	294,00
10	CÂMARA 215/75 R16 c 113/111 R	UN	BRASTUBE	20,000	69,0000	1.380,00
11	CAMARA 215-80-16	UN	BRASTUBE	10,000	69,0000	690,00
12	CAMARA 225-70-15	UN	BRASTUBE	10,000	54,0000	540,00
13	CÂMARA 225-70-R15 - KR 15	UN	BRASTUBE	10,000	54,0000	540,00
14	CÂMARA 275/18	UN	KB-50	6,000	41,0000	246,00
18	CÂMARA 90/90-R18	UN	KB-50	6,000	41,0000	246,00
19	CÂMARA 900 X 20	UN	BRASTUBE	40,000	118,0000	4.720,00
20	CAMARA DE AR 10.5/80 X 18	UN	BRASTUBE	10,000	110,0000	1.100,00
22	CAMARA DE AR 110/90 - R17	UN	KB-50	10,000	41,0000	410,00
23	CAMARA DE AR 1400X24	UN	BRASTUBE	30,000	245,0000	7.350,00
24	CAMARA DE AR 14-9-24	UN	BRASTUBE	10,000	219,0000	2.190,00
26	CAMARA DE AR 175-70-40	UN	BRASTUBE	10,000	39,0000	390,00
28	CAMARA RADIAL 235-75X15 R 15	UN	BRASTUBE	6,000	54,0000	324,00
29	CAMARA 245-70 R 16	UN	BRASTUBE	10,000	69,0000	690,00
39	PNEU 110/90 R17 TRASEIRO	UN	VIPAL	8,000	230,0000	1.840,00
40	PNEU 1100 R20	UN	GOODYEAR	2,000	1.590,0000	3.180,00
43	PNEU 1400 R24 16 LONAS	UN	TITAN	36,000	2.750,0000	99.000,00
44	PNEU 165/70 R13 S/ CAMARA	UN	FATE	20,000	217,0000	4.340,00
46	PNEU 175/70 R14	UN	FATE	34,000	305,0000	10.370,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 3/9
 Processo Nº.: 95/2016
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2016

Fornecedor: 3398 - PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
47	PNEU 185 R14 RADIAL	UN	FATE	60,000	394,0000	23.640,00
48	PNEU 19.5L - 24	UN	TITAN	4,000	3.177,0000	12.708,00
49	PNEU 195/65 R15 RADIAL	UN	FATE	8,000	368,0000	2.944,00
51	PNEU 214/75 R16 C 113/115 R	UN	SAILUN	18,000	795,0000	14.310,00
53	PNEU 215/75 R 17.5 FG - 85 16 LONAS BORRACHUDO S/ CAMARA	UN	FATE	30,000	1.040,0000	31.200,00
54	PNEU 215/75 R 17.5 FG-85 16 LONAS LISO S/ CAMARA	UN	FATE	12,000	925,0000	11.100,00
55	PNEU 215/75 R17.5 S/ CAMARA 16 LONAS	UN	FATE	54,000	925,0000	49.950,00
56	PNEU 225/65 R16	UN	SAILUN	32,000	592,0000	18.944,00
58	PNEU 275/18 R30 DIANT	UN	VIPAL	8,000	160,0000	1.280,00
63	PNEU 6.00-12-4.50 E	UN	ADDO INDIA	2,000	629,0000	1.258,00
64	PNEU 6-50-16 DIANT. 16 LONAS	UN	GOODYEAR	4,000	509,0000	2.036,00
65	PNEU 7.50 R16 BORRACHUDO	UN	GOODYEAR	8,000	645,0000	5.160,00
66	PNEU 7.50 R16 LISO	UN	GOODYEAR	4,000	595,0000	2.380,00
68	PNEU 90/90 R18 - MIC57P Tras.	UN	VIPAL	12,000	155,0000	1.860,00
69	PNEU 90/90 R19 DIANTEIRO	UN	VIPAL	8,000	240,0000	1.920,00
70	PNEU 900 R20 C/ CAMARA E PROTETOR BORRACHUDO 16 LONAS	UN	GOODYEAR	16,000	1.250,0000	20.000,00
71	PNEU 900 R20 C/ CAMARA E PROTETOR LISO 16 LONAS	UN	GOODYEAR	8,000	1.178,0000	9.424,00
73	PROTETOR 1400X24 – ARO 24	UN	ABC	40,000	100,0000	4.000,00
75	PROTETOR 275/80 - R 22.5	UN	ABC	30,000	54,0000	1.620,00
76	PROTETOR 275/80- R22.5 – SEM LONAS	UN	ABC	26,000	54,0000	1.404,00
77	PROTETOR 6-50-16 ARO 16	UN	RUZZI	20,000	37,0000	740,00
78	PROTETOR 7.50-16 – ARO 16	UN	RUZZI	10,000	37,0000	370,00
79	PROTETOR 900X20	UN	RUZZI	30,000	39,5000	1.185,00
80	PROTETOR R16 ARO 16	UN	RUZZI	10,000	37,0000	370,00
81	PROTETOR 19.5 L 24	UN	ABC	6,000	130,0000	780,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCASPágina: 4/9
Processo Nº.: 95/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2016

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 5/9
Processo Nº.: 95/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2016

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 6/9
Processo Nº.: 95/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2016

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

ESTADO DO MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Página: 7/9

Processo Nº.: 95/2016**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2016**

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 8/9
Processo Nº.: 95/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2016

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 9/9
 Processo Nº.: 95/2016
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2016

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças, 6 de Setembro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP

CNPJ: 03.532.991/0001-41

PNEUS VIA NOBRE LTDA

CNPJ: 01.976.860/0048-91

RESENDE PNEUS LTDA-ME

CNPJ: 10.652.985/0001-93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 E LICITAÇÃO**
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria nº 070/2016 de 02 de maio de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, o resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para item(s) licitado(s): 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 39, 40, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54, 55, 56, 58, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81 – PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.532.991/0001-41, com o valor total de R\$ 363.467,00 (trezentos e sessenta e três mil quatrocentos e sessenta e sete reais); 4, 9, 15, 16, 17, 21, 25, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 45, 50, 52, 57, 72, 74 - PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0048-91, com o valor total de R\$ 440.678,00 (quatrocentos e quarenta mil seiscentos e setenta e oito reais); 42, 59, 60, 61, 62, 67 - RESENDE PNEUS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.652.985/0001-93, com o valor total de R\$ 356.142,00 (trezentos e cinquenta e seis mil cento e quarenta e dois reais). Alto Garças – MT, 06 de setembro de 2016. Merques Ap. Xavier - Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SMPLAG/RH
PORTARIA 352/2016

PORTARIA 352/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. SEBASTIÃO CARDOSO DE MORAES, portador do **RG Nº 594.487** SSP/MT, e do **CPF Nº 340.234.531-53**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA - DAI – ENCARREGADO DA ASSESSORIA ESPECIAL** do Município na Capital do Estado junto aos Órgãos Públicos, para o Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 08 de Setembro de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

SMPLAG/RH
PORTARIA 347/2016

PORTARIA 347/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 45 (quarenta) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, a Servidora **NELCENY MARIA NASCIMENTO**, portadora do **RG / Nº 10844090SSP MT** e do **CPF Nº 797.583.471-87**, Titular do Cargo Contratada de **TECNICO EM ENFERMAGEM - TEC. NIV. MEDIO DA SAUDE**, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e conforme o atestado médico e no aguardo do deferimento do pedido por **perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**. Documentos anexos a esta portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 05 de Setembro de 2016.

Rubrica

**SMPLAG/RH
PORTARIA 345/2016**

PORTARIA 345 /2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **ARCELIA GOES QUIGUNA LUNDQUIST**– Titular do Cargo efetivo de **TECNICO DE NIVEL SUPERIOR- ASSISTENTE SOCIAL**, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 01/08/2016 até o dia 30/08/2016, referente o período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora

Publica Municipal a Sra. **ELEDIANE ALVES DE SOUZA**– Titular do Cargo em Comissão de **DIR. ASSIST. SUPERIOR- CHEFE DEPT. DAS- 5**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01/08/2016 até o dia 30/08/2016, referente o período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 3º - Conceder **10 (dez) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **ELLIS DE ALMEIDA SILVA** – Titular do Cargo efetivo de **ENFERMEIRA- TEC. NIVEL SUPERIOR DA SAÚDE 40H**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01/08/2016 até o dia 10/08/2016, referente o período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 4º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Publico Municipal o Sr. **JOSE ANTONIO MESQUITA** – Titular do Cargo Comissionadode **DIR. ASS. SUPERIOR- SECRETARIO DAS- 6**,lotado junto ao Gabinete do Prefeito, a partir do dia 15/08/2016 até o dia 13/09/2016, referente o período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 5º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Publico Municipal o Sr. **JOSIMAR LUCAS MAGALHAES** - Titular do Cargo Efetivode **SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, a partir do dia 15/08/2016 até o dia 13/09/2016, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 6º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **KAPLICE DE ARAUJO MACHADO**– Titular do Cargo efetivo de **SERVIÇO DE APOIO I- AUX. DE SER. GERAIS**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 01/08/2016 até o dia 30/08/2016, referente o período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 7º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **RUTE MARTINS PINTO** – Titular do Cargo efetivo de **AUXILIAR TEC. DA SAUDE- ATEN. CONSULTORIO DENTARIO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 15/08/2016 até o dia 13/09/2016, referente o período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 8º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Publico Municipal o Sr. **PEDRO CARMO DE OLIVEIRA** – Titular do Cargo Comissionadode **DIR. ASS. SUPERIOR- SECRETARIO DAS- 6**,lotado junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, a partir do dia 30/08/2016 até o dia 28/09/2016, referente o período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 9º - Conceder **15 (quinze) dias** de Férias ao Servidor Publico Municipal o Sr. **SILVIO LEITE DA SILVA JUNIOR** - Titular do Cargo Efetivode

ASSISTENTE- AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir do dia 01/08/2016 até o dia 15/08/2016, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 10º. – Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 31 de Agosto de 2016.

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 217/2016**

DECRETO Nº 217/2016

“Declara estabilidade dos Servidores que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam declarados estáveis no serviço público municipal os Servidores com seus respectivos CPF/MF, cargo e data de admissão, a saber;

SERVIDOR	CPF/MF	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
Eraldo Bernardes da Silva	450.704.821-49	Mecânico	01/08/2013
Isaac Rodrigues da Silva	988.433.201-02	Fiscal de Obras e Posturas	06/08/2016

Art. 2º - Os Servidores declarados estáveis de conformidade com o artigo anterior, foram os que prestaram concurso no ano 2012, e cumpriram o estágio probatório de três anos, contados a partir da posse, nos termos da Emenda Constitucional nº 19, de 1998 publicada no DOU de 05 (cinco) de maio de 1998.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, renovadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, em 08 de setembro de 2016.

MAURICIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 219/2016**

PORTARIA N.º 219/2016

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016.

O Prefeito Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2016, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1.º - Convocar o candidato aprovado/classificado, constante nos quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO – PROFESSOR PEDAGOGO

Class	Nome	Pontuação	Classificação
29	Maria de Lourdes Marim	16.00	Classificada

Art. 2.º- Exigindo desde o momento, o comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3.º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

Sidney Pires Salomé

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL SRP 034/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

Data da Realização: 06/09/2016

Empresa vencedora: **E Z DE LIMA ME inscrita no CNPJ: 00.172.569/0001-34, no valor total dos itens 24.595,43 (vinte e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos).**

Arenápolis- MT, 06 de setembro de 2016.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE PREGAO PRESENCIAL 037/2016

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **22 de Setembro de 2016, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Caio nº. 642, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL 037/2016, Menor Preço global**, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASONOGRAFIA EM PACIENTES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E GESTANTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT.** O edital completo esta disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis- MT, 08 de setembro de 2016.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N°. 2.944/2016

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO VALOR DE R\$ 3.770,03 (TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS E TRES CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1409 de 02 de setembro de 2016.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$3.770,03 (três mil setecentos e setenta reais e três centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
07.002.12.361.0013.2035 – Man. e Desenvolvimento de Atividades do Ensino Fundamental		
3390.9300 - Indenizações e Restituições	01.22	R\$ 3.770,03
TOTAL		R\$ 3.770,03

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
07.002.12.361.0013.1025 – Aquisição de Viaturas p o Transporte Escolar		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.22	R\$ 3.770,03
TOTAL		R\$ 3.770,03

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 05 dias do mês de setembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N°. 2.939/2016

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA PREVIA NO VALOR DE R\$ 5.725,00 (CINCO MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orçamentária 1303 de 23 de dezembro de 2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.725,00 (cinco mil setecentos e vinte e cinco reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
06.002.08.241.0010.2016 – Manutenção do Centro de Convivência do Idoso		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$ 3.600,00
09.001.10.301.0019.2058 – Manutenção e Encargos da SEMUSA		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.02	R\$ 1.725,00
09.002.10.301.0020.2063 – Manutenção das Ações do PAB		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.02	R\$ 400,00
TOTAL		R\$ 5.725,00

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior serão anulados saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
06.002.08.244.0012.2021 – Manutenção e Encargos do CREAS		
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R\$ 3.600,00
09.001.10.301.0019.2097 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		
3390.3000 – Material de Consumo	01.02	R\$ 2.125,00
TOTAL		R\$ 5.725,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 29 de agosto de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 8.781/2016, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº. 1.392/2008 e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93. **Objeto: Aquisição de materiais e combustível para adequação do Viveiro e produção de mudas de café clonal existente na Linha Carp Sul, na Conselvan, conforme convenio 0917/2016, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.** Início da Sessão: **Dia 23/09/2016, às 08h00min (Oito Horas)**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuanana.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 08 de Setembro de 2016.

ANA CRISTINA DA SILVA

Pregoeira

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.943/2016**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO VALOR DE R\$ 10.394,69 (DEZ MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1410 de 02 de setembro de 2016.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$10.394,69 (dez mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
10.001.20.606.0026.2075– Manutenção e Encargos da SEMDEC		
3390.9300 - Indenizações e Restituições	01.24	R\$ 10.394,69
TOTAL		R\$ 10.394,69

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
11.001.23.695.0028.1062– Construção de Academia ao Ar Livre e Parque Infantil		
4490.5100 - Obras e instalações	01.24	R\$ 10.394,69
TOTAL		R\$ 10.394,69

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 05 dias do mês de setembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.954/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, membros para compor a Comissão para revisão nos Planos Setoriais do Município de Aripuanã: **Plano Diretor Participativo (PDP)** e **Plano Municipal de Mobilidade Rural e Urbana (PMOB)**, conforme relação abaixo.

Antonio Paulo de Andrade Silva Gevanyldo de Almeida Márcia Aparecida Thomazi Ney de Paula

Artigo 2º. A Comissão acima nomeada terá prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de setembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.945/2016**

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 39.855,28 (TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orçamentária 1411 de 24 de agosto de 2016.

DECRETA:

ARTIGO 1º fica aberto crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária conforme lei autorizativa no valor de R\$ 39.855,28 (trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
06.002.08.244.0012.2020 – Manutenção, Encargos e Investimentos do CRAS		
3390.3000 – Material de Consumo	01.29	R\$ 15.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.29	R\$ 8.255,28
06.002.08.244.0012.2021 – Manutenção e Encargos do CREAS		
3390.3000 – Material de Consumo	01.29	R\$ 11.000,00
06.002.08.244.0012.2023 – Manutenção das Ações do Bolsa Família		
3390.3000 – Material de Consumo	01.29	R\$ 5.600,00
TOTAL		R\$ 39.855,28

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior serão anulados saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
06.002.08.244.0011.2018 – Manutenção das Ações do Atendimento Social		
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	01.29	R\$ 15.000,00
06.002.08.244.0012.2020 – Manutenção, Encargos e Investimentos do CRAS		
3190.1100 – Vencimento e Vantagens Fixas	01.29	R\$ 13.553,54
3191.1300 – Obrigações Patronais - FAPEMA	01.29	R\$ 5.701,74
06.002.08.244.0012.2021 – Manutenção e Encargos do CREAS		
3190.1300 – Obrigações Patronais - INSS	01.29	R\$ 1.000,00
06.002.08.244.0012.2023 – Manutenção das Ações do Bolsa Família		
3190.1300 – Obrigações Patronais - INSS	01.29	R\$ 1.000,00
3191.1300 – Obrigações Patronais - FAPEMA	01.29	R\$ 3.600,00
TOTAL		R\$ 39.855,28

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 05 de setembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8.955/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, membros para compor a Comissão para revisão nos Planos Setoriais do Município de Aripuanã: **Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)**, conforme relação abaixo.

Antonieta Varaschin Jeferson Barros de Faria João Barbosa de Melo Neto Marcia Auxiliadora da Silva Robert Jhones Norbert da Silva

Artigo 2º. A Comissão acima nomeada terá prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de setembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8.956/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, membros para compor a Comissão para revisão nos Planos Setoriais do Município de Aripuanã: **Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS)**, conforme relação abaixo.

Djalma Brol Enidelce Merizio Jorge Gilmar Roberto Silva Raquiela Mazurek Sonia de Jesus Santana Wilhelm

Artigo 2º. A Comissão acima nomeada terá prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de setembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.942/2016**

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADO CON-

FORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 415.135,20 (QUATRO-CENTOS E QUINZE MIL CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS E VINTE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1412 de 02 de setembro de 2016.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro de recursos vinculados no montante de R\$ 415.135,20 (quatrocentos e quinze reais cento e trinta e cinco reais e vinte centavos) no projeto atividade e elemento de despesa:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
07.002.12.365.0013.1070 – Construção e Instalação de Centro de Educ. Infantil		
4490.5100 – Obras e Instalações	03.22	R\$ 415.135,20
TOTAL		R\$ 415.135,20

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 05 dias do mês de setembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PP 042/2016

AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura de Barra do Garças/MT, por meio da pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 42/2016. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMINHA PORTATIL PARA ATENDER AS CRECHES DESTA MUNICIPALIDADE**. Empresa Vencedora: EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI – ME - CNPJ Nº 22.025.872/0001-47- Valor global: R\$ 72.000,00. Demais informações: Setor de Licitação, bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000. Barra do Garças – MT. Vilma Vanete Sasso - Pregoeira Oficial. 08/09/2016.

AVISO DE RETIFICAÇÃO PP 067/2016

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 067/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será RETIFICADO o Pregão Presencial Nº 067/2016. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES E FRETES DE MALOTES**. Data da sessão pública: **21/09/2016 às 08 horas 30 minutos** (horário local). Edital Retificado e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 08/09/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 12 DE 20 DE JULHO DE 2016

Aprova as Prestações de Contas do 1º, 2º, 3º e 4º trimestres de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 –

Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 20 de Julho de 2016, com registro em Ata nº. 217,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, após apreciação pela Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social e deliberação da plenária, as Prestações de Contas referente do 1º, 2º, 3º e 4º trimestres de 2015, referente aos recursos financeiros destinados à execução dos serviços socioassistenciais executados pela Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º - Fica instituído as ressalvas e orientações abaixo discriminadas para que sejam analisadas e reorganizadas obrigatoriamente nas prestações de contas subsequentes:

I - Que os próximos relatórios sejam apresentados obrigatoriamente com uma devida organização e zelo pelo setor responsável, pois foi verificada na análise da Comissão: falta de conciliação tempestiva das despesas bancárias; falta de assinaturas dos responsáveis em alguns pagamentos; despesa com diárias sem o respectivo relatório de prestação de contas; falta evidenciada e de forma clara o ressarcimento ou compensação de valor pago e ou recebido indevidamente.

II - Que os ateste de aquisições de bens e serviços feitos diretamente pela Secretaria de Ação Social, demonstrem a quem efetivamente foi destinada. Sugere-se que sejam anexadas ao relatório cópias dos termos de entrega.

III - Que evite a demora no efetivo pagamento das despesas atestadas e liquidadas, havendo saldo financeiro disponível.

IV - Que evite o pagamento de faturas de telefônicas com atraso, o que evitaria um gasto maior com relação ao valor de multas e juros.

V - Que retenha e recolha o valor correspondente ao ISS/QN – Imposto Sobre Serviço/ Qualquer Natureza para o município de Cáceres, conforme o Inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, item 3.5 da Lista de serviços anexa à Lei.

VI - Que em relação ao Orçamento Anual, a SMAS envie esforços no sentido de evitar a sobra de recursos, pois sinaliza para a má gestão dos mesmos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 20 de Julho de 2016.

Patrícia da Silva Araújo

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 406 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO as atribuições previstas no § 3º do artigo 80 da Lei Orgânica do Município e das atribuições conferidas à Secretária de Governo, elencadas na Lei Municipal nº 1.767 de 28 de novembro de 2001,

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 32998, de 06 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar poderes administrativos e financeiros a senhora **HELIZÂNGELA POUSO GOMES** – Secretária Municipal Interina de Governo do Município de Cáceres para, na ausência do Prefeito Municipal, ordenar e conferir as despesas, assinar atos, contratos, ofícios, empenhos e cheques, ordens de pagamentos, executar serviços e pagamentos em bancos sob a

responsabilidade do Gabinete do Prefeito, no período de gozo de férias do titular com efeitos desde 01 setembro a 30 de setembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de setembro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 08.09.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
J U L G A M E N T O E M R E C U R S O**

Processo Administrativo nº 61/2014

Protocolo nº 24628 de 17/06/2016

Portaria nº 435 de 02.09.2014

Investigada: Vanderly Muniz

Acolho Pedido de Revisão.

Indefiro prosseguimento do processo, haja visto, que a Ré não apresentou fatos novos p/ atender sua condenação, ademais já foi atenuada pois, o pedido da comissão era de Demissão da mesma, levando em consideração a pessoa da Sra. Vanderly pelos serviços prestados, atenuei sua pena p/ apenas suspensão e devolução dos recursos da prefeitura recebido indevidamente.

Cáceres-MT, 24 de agosto de 2016.

Francis Maris Cruz

Prefeito de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 017/2016**

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação da Portaria nº 322 de 25 de julho de 2016, Abertura de Sindicância, da Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Onde se lê: Protocolo nº 28649 de 25 de julho de 2016

Leia-se: Protocolo nº 14635 de 28 de março de 2016

Cáceres- MT, 05 de setembro de 2016.

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 377 DE 05 DE SETEMBRO 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Protocolado sob nº. 32832, de 05 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 30 de setembro de 2016, o prazo para a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, concluir os trabalhos do Processo de Sindicância Administrativa nº 14942, de 30 de março de 2016, instaurado e designada pela Portaria nº 135, de 05.04.2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de setembro de 2016.

MARLI FÁTIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 05.09.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 378 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 32669, de 02 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **FERNANDA DE ALMEIDA GONÇALVES OLIVEIRA**, para exercer a função de Chefe da Divisão de Apoio Pregão, da Secretaria Municipal Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de setembro de 2016.

MARLI FÁTIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 05.09.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 403 DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 30238 de 08 de agosto e 30802 de 12 de agosto de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **JAIR CESTARI**, para exercer interinamente o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição a titular que estará em gozo de férias, pelo período de 23 de agosto a 21 de setembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de setembro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 02.09.2016

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº80/2016 - COM
REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registros de Preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e acabamento para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres (SMS), visando melhorar as nossas unidades para melhor atendimento aos nossos usuários e também melhores condições de trabalho aos nossos funcionários.

Realização: 21 de setembro 2016 às 10:00 horário de Brasília-DF.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895,

CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>;

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 08 de setembro 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CANCELAMENTO DO 6º TERMO ADITIVO DE VALOR
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2014-PGM**

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato de Cancelamento do 6º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo nº 171/2014-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: V L MORETTO & CIA LTDA

Objeto: Fica a partir da data de 23 de agosto de 2016 **CANCELADO** o 6º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo 171/2014 firmado entre a Prefeitura Municipal de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** e a empresa **VL MORETTO & CIA LTDA**.

Cáceres – MT, 08 de setembro de 2016.

Valdeci Rodrigues da Costa

Secretaria Mun. De Obras e Serviços Urbanos

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CANCELAMENTO DO 7º TERMO ADITIVO DE VALOR
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2014-PGM**

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato de Cancelamento do 7º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo nº 170/2014-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: V L MORETTO & CIA LTDA

Objeto: Fica a partir da data de 23 de agosto de 2016 **CANCELADO** o 7º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo 170/2014 firmado entre a Prefeitura Municipal de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** e a empresa **VL MORETTO & CIA LTDA**.

Cáceres – MT, 08 de setembro de 2016.

Valdeci Rodrigues da Costa

Secretaria Mun. De Obras e Serviços Urbanos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2016 DE SEM REFLEXO
FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2016-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADA: PROTEGE SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA LTDA

OBJETO: ALTERAR OS SERVIÇOS SEM REFLEXO FINANCEIRO EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA ORÇAMENTARIA (APENSA AO PROCESSO) DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2016-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa **PROTEGE SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA LTDA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste Termo Aditivo correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
020.401	04.122.1005.1015	4.4.90.51	100

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de agosto de 2016.

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

MAURICIO SOUZA DE MENEZES

PROTEGE SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA LTDA

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2016 DE VALOR AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2016-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal Educação.

CONTRATADA: VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA-EPP

OBJETO: Aditar o VALOR REFERENTE AOS ITENS MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE E LEITE PASTEURIZADO 1L DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2016-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA-EPP** e INSERIR O ITEM MUÇARELA, sendo o item não empenhado no referido Contrato Administrativo, passando a compor o objeto do mesmo a partir da data deste Termo Aditivo, vigorando o novo valor na Ata de Registro de Preços, com fundamentação no princípio do equilíbrio financeiro econômico com espeque no Art. 65, inc. I, alínea “b” c/c Art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, conforme valores a seguir descritos:

Item	Objeto	Preço do Contrato (R\$)	Reajuste (R\$)	Valor atual a ser praticado (R\$)
01	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE	10,34	0,85	11,19
02	LEITE PASTEURIZADO 1l	2,85	0,64	3,49
03	QUEIJO MUÇARELA	20,47	10,32	30,79

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

07.0.2

07.0.2

Funcional-Programática:

12.306.1019.2.075

12.306.1019.2.076

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(115) Trans. Rec. Do FNDE

(115) Trans. Rec. Do FNDE

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de agosto de 2016.

JAIR CESTARI

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

ELSON VIEGAS DE SOUZA

VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA - EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 006/2016 DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 87/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

CONTRATADA: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

OBJETO: Aditar o **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 87/2015-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, para mais **R\$ 86.591,80** (Oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta centavos), em conformidade com a Planilha Orçamentária de Aditivo (anexa ao processo), sendo assim o Valor Global do contrato passa de **588.597,10** (Quinhentos e oitenta e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e dez centavos), para **R\$ 675.188,90** (Seiscentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
08.080.10	15.451.1022.1.092	4.4.90.51	(100) Recursos Próprios

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de agosto de 2016.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

RODRIGO PETTERLE

GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 001/2016 TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 315/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE Ação Social.

CONTRATADA: NOIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME

OBJETO: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 315/2015-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Ação Social e a empresa **NOIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME** para mais **06 (Seis) meses** a contar da data **19/08/2016**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

12.120.2.0

12.120.2.0

Funcional-Programática:

08.244.1035.2.202

08.243.1035.2.113

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(329) Material de Consumo (Trans. Rec. Do FNAS/Reprogramação)

(329) Material de Consumo (Trans. Rec. Do FNAS/Reprogramação)

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de agosto de 2016.

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

SILVIO ANTONIO DA SILVA JUNIOR

NOIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME.

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 191/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATADA: ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n°. 11/2016

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação de Empresa com Bandeira **KOMATSU** para prestação dos serviços de manutenção, referente à 1000h (mil horas), como consta no Manual de Operação e Manutenção, 4-1 – 4-66, nas 03(três) motoniveladoras GD555-3 C, marca **KOMATSU** conforme especificações abaixo:

QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
03	UN	ÓLEO EXTRA TURBO 15W40 DH	1.275,75
03	UN	CARTUCHO DO FILTRO LUBRIFICANTE	438,12
03	UN	FILTRO DIESEL	168,33
03	UN	CONJUNTO DO FILTRO DE AR	1.488,12
03	UN	FILTRO DE TRANSMISSÃO	1.398,06
03	UN	ELEMENTO DO FILTRO HIDRÁULICO	2.355,45
03	UN	ÓLEO TO 30	1.141,65
09	UN	ÓLEO 10W USA 43346855	3.474,00
01	UN	KM RODADO	2,45
01	UN	DESLOCAMENTO TÉCNICO	81,60
20	UN	1000 HORAS MANUTENÇÃO	5.100,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de **R\$ 16.923,53** (dezesseis mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos), em conformidade com as especificações abaixo:

a) Ficha n° 643, Pedido de Compra n° 02142/16 de 23/08/2016, no valor de **R\$ 11.739,48** (onze mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos).

b) Ficha nº 644, Pedido de Compra nº 02142/16 de 23/08/2016, no valor de R\$ 5.184,05 (cinco mil cento e oitenta e quatro reais e cinco centavos).

VIGENCIA: A vigência do Contrato firmado terá duração de **01 (um) mês, contados da data de sua assinatura**, conforme necessidade e interesse público, na forma presente no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
08.0.1	26.782.1025.2.206	3.3.90.39	130 (FETHAB)
08.0.1	26.782.1025.2.206	3.3.90.30	130 (FETHAB)

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de Agosto de 2016.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

VALMIR GONÇALVES DE AMORIM

ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 189/2016–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: *PRINCESA TURISMO LTDA*

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 72/2015/REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento por LOTE

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar em trechos pavimentados e não pavimentados referente km para conclusão do ano letivo 2015 e execução do ano letivo 2016 para os alunos da zona rural da rede municipal de ensino do município de Cáceres - MT.

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6944,04	KM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ESTRADA PAVIMENTADA PARA A CONCLUSÃO DO ANO LETIVO DE 2016.PARA OS ALUNOS DA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CÁCERES/MT.	5,30	36.803,41

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 7.993,30 (Sete mil e novecentos e noventa e três reais e trinta centavos), conforme Ficha nº 400, Pedido nº 01754/16 de 29/06/2016; A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$ 36.803,41 (Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Três reais e quarente e um centavos), conforme Itens empenhos abaixo relacionado:

a) Pedido nº 02061/16, Ficha nº 518 de 09/08/2016 no valor de R\$ 2.795,22 (Dois Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e dois centavos).

b) Pedido nº 02060/16, Ficha nº 462 de 09/08/2016 no valor de R\$ 25.936,29 (Vinte e Cinco Mil Novecentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Nove Centavos).

c) Pedido nº 02059/16, Ficha nº 488 de 09/08/2016 no valor de R\$ 8.071,90 (Oito Mil e Setenta e Um Reais e Noventa Centavos).

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente pelo período necessário ao fornecimento do serviço, se presente uma das hipóteses previstas no **artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/unidade:

07.0.2

07.0.2

07.0.2

Projeto atividade:

12.361.1018.2.072

12.362.1018.2.073

12.365.1018.2.145

Natureza da despesa:

3.3.90.39

3.3.90.39

3.3.90.39

Fonte de Recursos:

(115) –Transf. Convênios

(115) –Transf. Convênios

(115) –Transf. Convênios

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 10 de Agosto de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

FÁBIO MARTINS DE SOUZA

PRINCESA TURISMO LTDA.

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 188/2016–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: *COMIL CARROCERIAS E ONIBUS LTDA*

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 45/2015

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, visando atender todas as Secretarias na cidade de Cuiabá e Cáceres, conforme especificações constantes deste Plano de Trabalho e em conformidade com as especificações abaixo: . O objeto do presente contrato é a aquisição de veículo zero km, tipo ônibus, a fim de atender os beneficiários do Cadastro Único da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS
01	UN	VEÍCULO ZERO KM, TIPO ONIBUS, INTERMUNICIPAL, COM ACESSIBILIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 PASSAGEIROS SENTA-

	DOS MAIS O MOTORISTA, COM UMA PORTA LATERAL PANTOGRAFICA, ANO E MODELO NO MÍNIMO CORRESPONDENTE A DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DA LINHA DE PRODUÇÃO COMERCIAL, COR BRANCA, PADRÃO ORIGINAL DE FABRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO. MOTOR DIANTEIRO, COM COMBUSTÍVEL A DIESEL, MÍNIMO 04 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMO 04 CILINDROS, COM POTENCIA MÍNIMA DE 215 CV, ALIMENTAÇÃO TURBO E INTERCOOLER, UNIDADE INJETORA TIPO INDIVIDUAL COM GERENCIAMENTO ELETRONICO. NUMERO DE MARCHAS: CAIXA DE CAMBIO MANUAL COM 06(SEIS) MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS E UMA RÉ SISTEMA DE FREIO: TOTSLMENTE A AR, COM DUPLO CIRCUITO E RESERVATORIO DE AR TRIPLO, FREIO DE ESTACIONAMENTO E FREIO MOTOR COM ACIONAMENTO NO PAINEL. EIXO: EIXO DIANTEIRO E EIXO TRASEIRO PADRÃO ORIGINAL DE FABRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO DIREÇÃO HIDRAULICA. SISTEMA ELÉTRICO: COM 2(DUAS) BATERIAS DE NO MÍNIMO 150 AH CADA UMA, TOTALIZANDO NO MÍNIMO 300 AH SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CARGA DA BATERIA QUE GA.
--	---

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 349.000,00 (Trezentos e quarenta e nove mil reais), conforme itens abaixo relacionados:

a) Pedido nº 02043/16 08/08/2016, Ficha nº 1366 no valor de R\$349.000,00 (Trezentos e quarenta e nove mil reais).

VIGENCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir:

Órgão/Unidade:

02.06.0.2

Funcional-Programática:

10.302.101.2178

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52

Fonte De Recursos:

(0314) - (Transf. do SUS)

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de Agosto de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

LEONARDO DE MORAES SOARES

COMIL CARROCERIAS E ONIBUS LTDA

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 187/2016–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Fazenda.**

CONTRATADA: ROSANE MICHELIS SARAVY-ME

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 05/2016

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de publicação em jornal diário, impresso de circulação no Município de Cáceres/MT, para prestação de serviços de publicação de atos oficiais, exclusivamente de **Avisos de Protestos de Títulos, Chamamentos e Editais**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, nas quantidades e especificações detalhadas no Termo de Referência.

QTD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR	VALOR
------	----------------------	-------	-------

		UNITÁRIO	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO, IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EXCLUSIVAMENTE DE AVISOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS, CHAMAMENTOS E EDITAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEFAZ	20.000,00	20.000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme Ficha nº 1168, Pedido 2023/16 de 29/07/2016.

VIGENCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
16.0.1	04.129.1041.1.182	3.3.90.39	(100) Rec. Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 29 de Julho de 2016.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Contratante

ROSANE MICHELIS SARAVY

ROSANE MICHELIS SARAVY-ME

Contratada

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 13 DE 20 DE JULHO DE 2016**

Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos Serviços/Programas, IGD/SUAS e IGD/PBF, exercício de 2015

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) - tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 20 de Julho de 2016, com registro em Ata nº. 217 e,

Considerando que o Conselho emitiu parecer favorável sobre a Proposta da Lei Orçamentária Anual da Secretaria de Ação Social para o ano de 2015, acompanhou a execução do orçamento através das prestações de contas, sendo que todos os recursos federais destinados a execução dos serviços/programas foram utilizados na finalidade estabelecida pela União e realizada conforme as normas que os regulamenta;

Considerando que os relatórios de execução orçamentária e financeira, foram apresentados sem uma devida organização e zelo pelo setor responsável. Foi verificada na análise da Comissão, entre outras, falta de assinaturas dos responsáveis em diversos pagamentos, falta de documentos comprobatórios de despesas e documentos pertencentes aos relatórios impressos e encaminhados com cópias duplicadas, o que acarreta além de transtornos na avaliação, um gasto maior e desnecessário à administração pública. Os relatórios foram apresentados em formato de fácil compreensão, no entanto não na periodicidade estabelecida;

Considerando que o gestor disponibilizou a aplicação dos recursos próprios do município por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, para execução dos serviços socioassistenciais onde não há cofinanciamento federal, tais como no pagamento da folha de pessoal, aquisição de materiais de expediente e na oferta de Benefícios Eventuais;

Considerando que todos os serviços/programas cofinanciados pela União foram prestados à população de forma regular, sem descontinuidade, durante todo o exercício;

Considerando que a execução dos serviços e programas socioassistenciais foi realizada pelo órgão gestor em conformidade com as prioridades elencadas no planejamento;

Considerando que as equipes de referência dos serviços e programas socioassistenciais estão de acordo com a NOBSUAS-RH e demais normas que tratam do tema. A gestão realizou seletivo para contratação em adequação às normativas;

Considerando que o Conselho possui livre acesso às documentações comprobatórias dos gastos;

Considerando que houve para o Conselho, limitações no que se refere ao atraso no envio das documentações financeiras, mas não dificuldades de sua parte quanto ao seu trabalho de avaliação dos dados contidos no Demonstrativo preenchido pelo gestor, pois a Comissão responsável pela análise é composta por profissionais da área de contabilidade;

Considerando que foram comprovadas as despesas efetuadas no exercício;

Considerando que o gestor executou os 3% dos recursos transferidos para o IGDSUAS em ações de apoio ao Conselho com a aquisição de materiais de expediente;

Considerando que os recursos do IGDSUAS foram executados, respeitando sua finalidade e que foram observados, na execução das atividades, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública;

Considerando que foram observados, na execução das atividades com os recursos do IGDPBF, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública e que todas as atividades executadas foram feitas nos termos da Portaria que o regulamentou;

Considerando que os recursos alocados na gestão do PBF foram utilizados nas finalidades para os quais foram disponibilizados e que o ente realiza uma adequada gestão das condicionalidades do PBF e de forma inter-setorial. No entanto para efetivação das condicionalidades, sistematização e análise das informações ainda é necessário haver melhoria no registro da agenda da saúde e,

Considerando que a gestão desenvolve ações adequadas para a identificação e cadastramento de novas famílias através dos CRAS e mutirões em locais de difícil acesso e zona rural; a atualização é realizada de forma permanente na Central do CadÚnico do município, e a revisão dos dados contidos é realizada pontualmente através da lista encaminhada pelo MDS,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos Serviços/Programas, IGD/SUAS e IGD/PBF do Governo Federal, ano 2015.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 20 de Julho de 2016.

Patricia da Silva Araújo

Presidente do CMAS

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 34/2015

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos para academias da terceira idade e academia adaptada para portadores de necessidades especiais (PNE), para atender aos usuários da Secretaria municipal de Ação Social, conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas:

QTD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	ALONGADOR COM 03 (TRES) ALTURAS: FABRICADO EM TUBO DE AÇO CARBONO DE, NO MINIMO: 2"X2"MM 1"X1,50MM 3"1/2X4MM 4X3MM 3/4MMX1,50MM COM PINOS MACIÇOS, TODOS COM ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA EM PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBA DORES COM FLANGE DE NO MINIMO 240MMX1/4, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO), CORTES A LASER QUE PERMITA A PRÁTICA DE 3 (TRES) USUÁRIOS SIMULTANEOS ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES ESTIMULA O SISTEMA NERVOUSO CENTRAL ATRAVÉS DE ALONGAMENTO E FORTALECIMENTO DOS GRANDES GRUPOS MUSCULARES.	764,78	2.294,34
03	BANCO: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO 1.020 1" 1/2X1.50MM 3/4X1,50MM CHAPA LATERAL E CENTRAL 3MM CORTADA A LASER, METALÃO 30X50X2MM, FIXADOS COM PARABOUT 3/8 PINTURA "EPÓXI" ELETROSTÁTICA SOLDA MIG, OFERECENDO SEGURANÇA AOS USUÁRIOS.	334,59	1003,77
03	ESQUI DUPLO CONJUGADO: FABRICADO COM TUBO DE AÇO CARBONO DE, NO MINIMO: 2"X1/2X2MM 1"X1,50MM 1"X1/2X1,50MM METALÃO DE NO MINIMO 30X50X2MM CHAPA DE ANTIDERRAPANTE DE NO MINIMO 3MM COM PINOS MACIÇOS, TODOS COM ROLAMENTO DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BOCHARRA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBA DORES PARABOUT), CORTES LASER TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO QUE PERMITA A PRÁTICA DE DOIS USUÁRIOS SIMULTANEOS ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES MELHORA A FLEXIBILIDADE DOS MEMBROS INFERIORES, QUADRIL, MEMBROS SUPERIORES E A FUNÇÃO CARDIORRESPIRATÓRIA.	1.543,23	4.629,69
03	LIXEIRA: BASE TUBULAR DE 2" 1/2X2MM, LIXEIRA EM CHAPA PERFURADA Nº.18 FUROS 8MM REDONDO 320X320 BOCA PINTURA "EPÓXI" ELETROSTÁTICA SOLDA MIG PARAFUSO 10MM E PORCA - REBITE 10MM, TAMPÃO DE METAL ARREDONDADOS, FIXAÇÃO DE 30CM ABAIXO DO CONCRETO.	169,57	508,71
03	MULTI-EXERCITADOR CONJUGADO COM 06(SEIS) FUNÇÕES: FLEXOR DE PERNAS EXTENSOR DE PERNAS SUPINO RETO SENTADO SUPINO INCLINADO SENTADO ROTAÇÃO VERTICAL INDIVIDUAL PUXADA ALTA O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FABRICADO COM TUBO DE AÇO CARBONO DE, NO MINIMO: 2"1/2X2MM 3/4X1,50 2"X2MM 1"X1,50MM 1"1/2X1,50MM OBLONGO DE NO MINIMO 20X50X1,50MM COM PINOS MACIÇOS COM ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT) CORTES A LASER, TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO CARGA MÁXIMA DE PESO DE 5KG POR DISCO PARA QUATRO USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE.	2.376,31	7.128,93
03	PLACA ORIENTATIVA: PLACAS FABRICADAS COM TUBO DE AÇO CARBONO DE, NO MINIMO 1.020,2"MM, CHAPA 1000X2000X1,5MM PINTURA "EPOX" ELETROSTÁTICA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE NO MINIMO 50CM ABAIXO DO CONCRETO ADESIVADA SÓ DE UM LADO DA EXTREMIDADE CONTENDO TODOS OS APARELHOS COM ESPECIFICAÇÕES DE MUSCULATURA ENVOLVIDA E A LOGOMARCA DA EMPRESA A PLACA NÃO DEVE CONTER QUINAS E SIM MOLDURA TUBULAR.	560,50	1.681,50
03	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO CONJUGADO: FABRICADO EM TUBO DE AÇO DE, NO MINIMO: 2"X2MM 3"1/2X4MM1"X1,50MM2"X4MM4"X3MM BANCOS ESTAMPADOS E ARREDONDADOS COM CHAPAS DE, NO MINIMO 2MM, SEM QUINAS COM PINOS MACIÇOS, TODOS COM ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBA DORES COM FLANGE DE NO MINIMO 240MMX1/4, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO), CORTES A LASER QUE PERMITA A PRÁTICA DE 2 (DOIS) USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE.	989,00	2.967,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 186/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social.

CONTRATADA: PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA

	OS ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES FORTALECE OS MUSCULOS DA COXA E QUADRIL.		
03	REMADA SENTADA: FABRICADO EM TUBO DE AÇO CARBONO DE, NO MINIMO: 2"X2MM1"1/2X4MM1"X1,50MM2"X4MM4"X3MM BANCOS ARREDONDADOS SEM QUINAS COM PINOS MACIÇOS, TODOS COM ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBA DORES PARABOUT), CORTE A LASER TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES FORTALECE A MUSCULATURA DAS COSTAS E DOS OMBROS.	822,83	2.468,49
03	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA: FABRICADO EM TUBO DE AÇO CARBONO DE, NO MINIMO: 2"X2MM1"X1,50MM 3"X1,2X2MM 3/4"X1,50MM ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ TERMOS TÁTICA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBA DORES COM FLANGE DE NO MINIMO, 240MMX1/4, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO), CORTES A LASER, PARAFUSOS ALLEN DE AÇO, BOLA DE RESINA TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO QUE PERMITA A PRÁTICA DE 2(DOIS) USUÁRIOS SIMULTANEOS ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES AUMENTA A MOBILIDADE DA ARTICULAÇÃO DOS OMBROS E DOS COTOVELOS FORTALECE OS MEMBROS SUPERIORES E MELHORA A FLEXIBILIDADE DA ARTICULAÇÃO DOS OMBROS.	710,16	2.130,48
03	ROTAÇÃO VERTICAL CONJUGADO: FABRICADO EM TUBO DE AÇO CARBONO DE, NO MINIMO: 2"X2MM 1"X1,50MM 3"X1,2X2MM3/4"X1,50MM ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBA DORES COM FLANGE, DE NO MINIMO 240MMX1/4, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO), CORTES A LASER, PARAFUSOS ALLEN DE AÇO, BOLA DE RESINA TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO QUE PERMITA A PRÁTICA DE 2(DOIS) USUÁRIOS SIMULTANEOS ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES AUMENTA A MOBILIDADE DA ARTICULAÇÃO DOS OMBROS E DOS COTOVELOS FORTALECE OS MEMBROS SUPERIORES E MELHORA A FLEXIBILIDADE DA ARTICULAÇÃO DOS OMBROS.	518,96	1.556,88
03	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO CONJUGADO: FABRICADO COM TUBO EM AÇO CARBONO, DE NO MINIMO: 2"1/2X2MM 2"X2MM 1"1/2X1,50MM COM PINOS MACIÇOS, TODOS COM ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBA DORES PARABOUT), CORTES A LASER TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO QUE PERMITA A PRÁTICA DE 2(DOIS) USUÁRIOS SIMULTANEOS ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES: AUMENTA A MOBILIDADE DOS MEMBROS INFERIORES E DESENVOLVE A COORDENAÇÃO MOTORA.	1.433,98	4.301,94
03	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO CONJUGADO: FABRICADO EM AÇO CARBONO DE NO MINIMO: 2"X1/2X2MM2"X2MM 1"1/2X1,50MM 1"X1/2X1,50MM FERRO CHATO, DE NO MINIMO 2"1/2X1,50MM FERRO CHATO DE, NO MINIMO 2"1/2X1,50MM COM PINOS MACIÇOS, TODOS COM ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBA DORES PARABOUT), CORTES A LASER TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO BANCOS ESTAMPADOS E ARREDONDADOS, QUE PERMITA A PRÁTICA DE 2(DOIS) USUÁRIOS SIMULTANEOS ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES: FORTALECE OS GRUPOS MUSCULARES DOS MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES, AUMENTA A CAPACIDADE CARDIORRESPIRATORIA.	1.501,12	4.503,36
03	SURF DUPLO CONJUGADO: FABRICADO COM TUBO DE AÇO CARBONO DE, NO MINIMO: 2"X2MM 1"X1/2X1,50MM 3"1/2X4MM CHAPA ANTIDERRAPANTE DE, NO MINIMO, 3MM COM PINOS MACIÇOS TODOS COM ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBA DORES COM FLANGE DE, NO MINIMO, 240MMX1/4, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO), CORTES A LASER TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO, QUE PERMITA A PRÁTICA DE 2(DOIS) USUÁRIOS SIMULTANEOS ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES: MELHORA A FLEXIBILIDADE, A AGILIDADE DOS MEMBROS INFERIORES, QUADRIS E REGIÃO LOMBAR.	856,97	2.570,91

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 37.746,00 (Trinta e sete mil e setecentos e quarenta e seis reais), conforme Ficha N° 1353, Pedido de compra N° 1926/16 de 19/07/2016.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

12.0.8

Funcional-Programática:

08.244.1035.2.123

Natureza Da Despesa:

4.4.90

Fonte De Recursos:

193 Rem. Dep.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Agosto de 2016.

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

PAULO ZIOBER JUNIOR

PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA

CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°77/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação, Ação Social e Esporte Cultura e Lazer

Objeto: Registro de Preço de Gêneros Alimentícios de qualidade de excelente aceitação para compor os cardápios de alimentação escolar de toda Rede Municipal para o ano letivo de 2016 e para atender os demais eventos da Secretaria de Educação de Cáceres-MT, Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Esporte Cultura, e Lazer do Município de Cáceres – MT, conforme especificações e quantidades relacionadas no Termo de Referência.

Empresas Vencedoras: **S.J.G. PAGANINI – COMERCIO-EPP CNPJ: 04.193.497/0001-62** com valor total de R\$209.445,50 (DUZENTOS E NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), nos itens 05,06,08,14,17,18,21 e 22 a empresa **COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI-ME - CNPJ: 21.207.506/0001-46** com o valor total de R\$208.443,00 (DUZENTOS E OITO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS) vencedora dos itens: 02, 03, 07, 19 e 20 e a empresa : **VIEGAS DE SOUZA COMÉRCIO LTDA – EPP CNPJ: 09421056/0001-94** com o valor total de R\$588.367,80 (QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) vencedora dos 01,04,09,10,11,12,13,15 e 16

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 08 de setembro 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria n° 582-2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE PRORROGAÇÃO DE DATA PREGÃO ELETRONICO N°073/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Todas as Secretarias.

Objeto: Registros de Preço para futura e eventual aquisição de IMPRESSORAS, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cáceres.

res, nas quantidades e especificações detalhadas abaixo no presente Termo de Referência.

Realização: 29 de setembro de 2016 às 09:30 horários de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma bllcompras.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 08 de setembro 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS PORTARIA Nº 166 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 166 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA”.

ALENCAR CAMBAUVA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis.

R E S O L V E:

I - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor abaixo nominado, exerce o cargo em comissão de Assessor de Imprensa e Relações Públicas, junto a Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Campinópolis-MT.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	P. Afastamento
MAURO DE SOUSA MORAIS	01/07/2015 a 30/06/2016	01/09/2016 a 30/09/2016

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinópolis-MT, 01 de Setembro de 2016.

ALENCAR CAMBAUVA DA SILVA

Presidente

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2016

O Presidente interino da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinópolis – MT torna público aos interessados, que a TOMADA DE PREÇOS n.º 013/2016 para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de construção Civil para execução de obra de sinalização horizontal e vertical nos logradouros de Campinópolis – MT e adequação do banheiro do Centro de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde, que se deu às 13hs00min do dia 06/09/2016; sagrou vencedora a proponente: COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI - ME, CNPJ nº 21.668.414/0001-63, com valor de R\$ 85.178,54 (oitenta e cinco mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). Maiores informações fone (66) 3437-1992. Campinópolis - MT, 08/09/16. Ricardo Macelly Veloso Silva, Presidente interino da CPL.

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.148 DE 31 DE AGOSTO DE 2016

LEI Nº 1.148 DE 31 DE AGOSTO DE 2016

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2017, compreendendo:

- I - as metas fiscais;
- II - as metas e prioridades da administração municipal;
- III - a estrutura dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município;
- V - as disposições sobre dívida pública municipal;
- VI - as disposições sobre despesas com pessoal;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2017, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, a denominada lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

Art. 3º. É facultado ao Poder Executivo, conforme previsto na art. 63 da LRF, o desdobramento das metas fiscais em metas quadrimestrais, sua demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecido no art. 9º, § 4º da mesma Lei.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º. As propriedades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017 são aquelas definidas e demonstradas no anexo I - Metas e Prioridades desta Lei (art., 165, §2º da Constituição Federal).

§ 1º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 5º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I - As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II - As despesas com o pagamento da Dívida Pública e de Pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º. A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:

1. Pessoal e Encargos Sociais;
2. Juros e Encargos da Dívida;
3. Outras Despesas Correntes;
4. Investimentos;
5. Inversões Financeiras;
6. Amortização da Dívida;
7. Outras Despesas de Capital.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 9º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 10. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I - Mensagem;

II - Texto da lei;

III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - Situação econômica do Município

II - Demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III - Exposição da receita e despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;

II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;

III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei Nº 4.320/64;

IX - Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

XI - Quadro de Detalhamento de Despesas.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11. No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2017 as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 12. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV - austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 13. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão considerados as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;

§ 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 5º. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 30% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

§ 6º. Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§ 7º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

§ 8º. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2012 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 14. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de setembro de 2015, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 15. A proposta orçamentária do município, para o ano de 2017, observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executivo a Câmara Municipal até a data de 30 de outubro de 2015.

CAPÍTULO V

DA DISPOSIÇÃO SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 16. As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 17. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 18. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com o custeio de despesas de competência de outras esferas do Poder Público, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias àquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20. O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 21. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 22. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, de modo a demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2017 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a no mínimo 1,0 % (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único. Caso não se concretize os riscos fiscais até o dia 30 de novembro de 2017, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 24. As despesas serão classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 25. Os Poderes Legislativo e Executivo observação, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de agosto de 2016;

II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

§ 2º. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2017, fica autorizada a fixação de um índice de reajuste de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a Receita Corrente Líquida, sem prejuízo à manutenção do equilíbrio fiscal.

Art. 26 - As despesas com pessoal ficam limitadas a 6,00 % (seis por cento) para o Legislativo e 54,00 (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, respectivamente da Receita Corrente Líquida, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Art. 27º - Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2015, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o executivo e 6% para o legislativo, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 28 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF. Art. (Art. 22 § único, V da LRF).

Art. 29 - Na execução orçamentária de 2017, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição, salvo as exceções da presente lei.

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII**ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 30. O poder executivo fica autorizado a proceder através de Lei específica, alterações na legislação tributária do município como: Revisão da Planta Genérica de Valores, Atualização de alíquotas do ISSQN, Taxas Municipais e Contribuição de melhoria, e outras Receitas de competência Municipal. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 31. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e os demais anexos nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2017, e de fevereiro de 2017, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 32. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2017, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º. Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no anexo II, do art. 2º, desta Lei, esta será feita de forma proporcional ao montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º. O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 33. Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2016, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2017 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 34º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campinópolis - MT, 31 de agosto de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.148/2016

ANEXO II - METAS FISCAIS

Para fins de cumprimento do art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas anuais da Administração Municipal, em valores correntes e constantes, para as receitas, as despesas e para o resultado primário para o triênio 2016 – 2018, conforme quadros anexos:

- 1) Demonstrativo I - Metas Anuais – período 2017-2019;
- 2) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2015;
- 3) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas dos 3 Exercícios Anteriores.
- 4) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.
- 5) Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos com Alienação de Ativos.
- 6) Demonstrativo VI – a) Receitas e Despesas Previdenciárias e Avaliação Atuarial.
- 7) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
- 8) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Entende-se por Valores Correntes - os valores estimados com a inflação projetada para o triênio 2017-2019, e como Valores Constantes - os valores estimados com a exclusão da inflação.

Para a elaboração das metas foi adotada a metodologia estabelecida pelo Governo Federal e normatizada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria n° 553, de 24 de setembro de 2014, tendo sido utilizados os seguintes parâmetros para as estimativas da receita:

- Projeção do PIB – Produto Interno Bruto, conforme cenário macroeconômico do Governo Federal;
 - Índice de inflação – IPCA do IBGE, de acordo com projeções do Governo Federal;
 - Projeção do PIB – MT – constante da LOA 2016 do Governo Estadual;
 - Esforço fiscal para os tributos de competência do município, bem como, expansão da participação na receita Cota-parte do ICMS do Estadual.
- O cenário fiscal da LDO 2017 foi elaborado com a utilização dos seguintes parâmetros:

PARÂMETROS	2014	2015	2016	2017	2018	2019
PIB - Brasil	0,1%	-0,9%	-3,6%	0,5%	1,9%	2,4%
PIB-Regional - MT	2,5%	2,8%	2,9%	3,9%	3,9%	3,9%
IPCA/IBGE	6,41%	10,67%	7,3%	6,0%	4,5%	4,5%
Dívida Ativa Esforço Fiscal	10%	10%	20%	20%	20%	10%
Valor do PIB - MT (Em R\$ Milhares)	87.005.773	89.441.935	116.581.226	126.234.519	137.721.860	143.093.013

A memória de cálculo foi a seguinte: para calcular o valor das Receitas Primárias foram deduzidas as receitas financeiras: (rendimentos de aplicações financeiras e alienações de bens). Da mesma forma, abatendo-se do total da despesa o valor da Amortização e dos Encargos da Dívida, obteve-se as Despesas Primárias.

Do confronto entre a Receita Primária e a Despesa Primária, obteve-se Resultado Primário, que vem a ser a economia da receita que o Município faz, para atender aos pagamentos da Dívida.

Foi adotada a seguinte memória de cálculo:

Receitas Primárias: foram deduzidas as receitas financeiras: (rendimentos de aplicações financeiras e alienações de bens);

Despesas Primárias: foi deduzido do total da despesa o valor da Amortização e dos Encargos da Dívida;

Resultado Primário: é a economia da receita que o Município faz para honrar os compromissos da Dívida Pública: foi obtido do confronto entre a Receita Primária e a Despesa Primária;

Resultado Nominal: indica o esforço que a Administração Municipal fará para a redução da Dívida Consolidada no triênio de 2017-2019, foi obtido pela subtração do Saldo da Dívida Consolidada no final do período seguinte, pelo saldo da Dívida Consolidada no período anterior. Por isso será sempre representado por um valor negativo.

Montante da Dívida Consolidada: corresponde aos valores projetados da dívida de longo prazo contratada pelo Município de Campinópolis, e se refere ao parcelamentos diversos, conforme Anexo 16 do Balanço anual. A meta estabelecida corresponde aos valores pactuados nos respectivos contratos, com a correção pelo IPCA.

Dívida Consolidada Líquida: corresponde a Dívida Consolidada deduzidas as disponibilidades de Caixa, líquidas de Restos a Pagar Processados: partiu-se do princípio do equilíbrio orçamentário, no qual, a Receita Prevista será igual a Despesa Fixada. Portanto, a meta da Dívida Consolidada Líquida será exatamente igual ao valor da Dívida Consolidada.

Esclarecemos que os valores projetados são meramente referenciais, com base nos parâmetros que reflete o comportamento da economia no início do ano de 2016.

Por este motivo, as projeções poderão ser modificadas caso venha a ocorrer mudanças nas variáveis utilizadas, quando da elaboração do Orçamento 2017.

Campinópolis - MT, 31 de Agosto de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.148/2016

ANEXO III - RISCOS FISCAIS

O Anexo de Riscos Fiscais trata da avaliação dos Passivos Contingentes e de outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, conforme exige o art.4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Os "Riscos Fiscais" e as providências cabíveis, caso venham a ocorrer estão discriminados na tabela anexa.

Os riscos podem ocorrer tanto no aumento da despesa, quanto na redução da receita, provocando desequilíbrio financeiro à gestão. No tocante a despesa, os riscos poderão ocorrer caso surja decisão judicial em ações de indenizações por desapropriações feitas no passado, ou de reclamações trabalhistas, como também, do aparecimento de eventuais dívidas não previstas.

Caso aconteçam quaisquer riscos fiscais, quer do âmbito da despesa, quanto da receita, utilizar-se-á dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 5, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Caso perdure o desequilíbrio, o Poder Executivo Municipal adotará as medidas previstas no projeto da LDO 2017, a qual estabeleceu o percentual de no mínimo 1% (um por cento) da RCL, para atender aos Passivos Contingentes, conforme evidencia a tabela a seguir.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
LDO 2017			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)	R\$ 1,00		
PASSIVOS CONTINGENTES	PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Assunção de Passivos	-	-	-
Assistências Diversas	-	-	-
Outros Passivos Contingentes	-	-	-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	-	Utilizar a Reserva Contingência	243.151,04
-	-	Limitação de Empenho	-
Outros Riscos Fiscais	-	-	-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	243.151,04
TOTAL	-	TOTAL	243.151,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
RERRATIFICAÇÃO LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/
2016-PROGRAMA-SAMU.**

Agente Operacional da Saúde / Condutor de Veículos de Urgência.

Nº	NOME	DATA / NASC.	RG	CPF
01	ALDENILSO BARBOSA PEREIRA	04.10.1991	21900639 /SSPMT	037.228.611-95
02	AMAURI ANTONIO PINTO	06.07.1983	14605767 /SSPMT	005.801.661-98
03	ANDRESSA MAIA DOS SANTOS	24.07.1989	17796520 /SSPMT	029.943.681-02
04	DEUEL PEREIRA DA SILVA	27.05.1980	11745479 /SSPMT	864.178.431-49
05	DIEGO HENRIQUE BOCHARDT	30.09.1989	18355960 /SSPMT	035.752.881-60
05	DJAEL DA SILVA ASSUNÇÃO	26.11.1979	14835398 /SSPMT	975.238.521-49
07	EMIVALDO MENDES DE SOUZA	20.10.1976	09761675 /SSPMT	818.254.551-04
08	FABIO JUNIOR PINTO	02.02.1983	13944150 /SSPMT	000.229.411-77
09	GESIMAR FERREIRA DE FREITAS	03.07.1985	15110427 /SSPMT	004.189.841-90
10	JAILTON COSTA DA SILVA	30.03.1973	07427514 /SSPTO	631.237.381-91
11	JOSE SILVA GOES	14.02.1967	584385 /SSPMT	388.055.701-25
12	JUNIO CARLOS CRESTANI	03.02.1993	21347786 /SSPMT	031.426.691-15
13	MARCIO SOARES	20.11.1976	11491973 /SSPMT	650.567.441-15
14	NELSON DE ANDRA OLIVEIRA	30.06.1986	17349800 /SSPMT	019.320.591-21
15	REINALDO ETIENE	13.02.1981	13335995 /SSPMT	910.604.478-53
16	RICARDO SILVA CORREA	02.05.1977	001019368 /SSPMS	799.595.711-49
17	VALDECI ANDRE DE ARAUJO	08.08.1973	751044 /SSPMT	488.450.861-00

Técnico da Saúde / Técnico de Enfermagem

Nº	NOME	DATA / NASC.	RG	CPF
1	ALESSANDRO PETERSON TAVARES	07.09.1986	16965574 /SSPMT	011.959.881-76
2	CLECIA PEREIRA DA SILVA	25.01.1985	15820653 /SSPMT	003.154.681-14
3	EDNEIA ARCADIO MELO ANGELO	12.09.1984	795779 /SS-PRO	526.389.102-44
4	ELIZANGELA DE CARVALHO CAPUANI	09.09.1984	470519174 /SSPSP	325.434.278-05
5	GILDETE SA TELES PORTO	09.02.1972	10025359 /SSPMT	522.523.021-00
6	JULIANA MULLER	15.03.1965	1073800748 /SJRS	806.645.200-49

7	LUCIANA DIAS BARRETO SOUZA	16.02.1978	29658276 /SSPMT	831.886.301-15
8	MARILDA SANTANA SCHNEIDER	17.09.1959	400989 /SSPMS	448.309.201-49
9	MARIA DOARTE	06.08.1965	974384 /SSPMT	954.194.031-53
10	MARILSA SANTANA DE AR-RUDA	09.08.1980	15645452 /SSPMT	957.168.071-00
11	PRISCILA DAIANE ANTUNES PEREIRA	16.07.1991	1104422 /SS-PRO	007.376.192-36
12	REJANE CONCEIÇÃO COSTA	26.10.1978	12231649 SSPMT	912.089.121-00
13	RITA SILENE BARBOSA DA SILVA SOUZA	08.05.1973	18548563 /SSPMT	554.699.223-91
14	ROSENI MARQUES VIANA	22.08.1972	09951458 /SSPMT	615.900.101-91
15	SILVANA ALVES CRESTANI	20.08.1969	07068921 /SSPMT	550.733.951-15
16	SILVANI FREITAS FANECO	20.11.1972	13507656 /SSPMT	603.448.812-53
17	VALDIRENE DO NASCIMENTO	14.06.1983	15695921 /SSPMT	005.420.881-50

MARCOS DA CUNHA RUFINO

Presidente da Comissão Especial de Processo

Seletivo Simplificado n°002/2016 - Programa Samu

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 480, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o Requerimento da servidora Neusa Bernardete Costa,

Considerando o Memorando nº 751/2016, datado de 29 de agosto de 2016, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, **RESOLVE:**

1. EXONERAR, a pedido, a partir desta data, a servidora **NEUSA BERNARDETE COSTA**, ora ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. A servidora retornará as suas funções de cargo efetivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de setembro de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 483, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº. 024/2002, de 05 de junho de 2002, que regulamenta a avaliação do Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores da Prefeitura Municipal, e suas alterações posteriores,

Considerando o disposto no Parecer nº 049/2016, expedido pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº. 145/2016 e alterada pela Portaria nº. 356/2016,

Considerando o desempenho da avaliação do servidor municipal em estágio probatório com tempo adquirido de estabilidade,

Considerando a necessidade administrativa,

R E S O L V E

1. CONCEDER estabilidade ao servidor municipal, abaixo relacionado, com efeitos retroativos, por haver cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório:

Nome	Admissão	Estável
JULIANO SANTANGELO LEINER	19/02/2013	19/02/2016

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 6 dias do mês de setembro de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO Secretária Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 476, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato de Prestação de Serviços nº 040 de 5 de setembro de 2016, tendo por objeto contratação do serviço de a ferramenta *ContratosGov*, com finalidade de proporcionar a efetiva melhoria nos procedimentos de gestão e fiscalização dos contratos, **RESOLVE**:

1. DESIGNAR a servidora pública, **ROSANGELA XAVIER DE ALCÂNTARA NASCIMENTO, Assessora Técnica e Legislativa**, portadora de RG nº 1394423-1 SSP-MT e CPF nº 421.773.831-53, matrícula funcional nº 1491, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório modalidade Dispensa de Licitação nº 009/2016, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 040/2016	Contratação do serviço de a ferramenta <i>ContratosGov</i> , com finalidade de proporcionar a efetiva melhoria nos procedimentos de gestão e fiscalização dos contratos, conforme descrições da proposta comercial anexa.	INSTITUTO PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA – ME, CNPJ Nº 10.498.974/0001-09.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 5 dias do mês de setembro de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO**Secretária Municipal de Administração****ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 479, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento da servidora Clarinda Silva de Melo Funk,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 734/2016, datado de 23 de agosto de 2016,

R E S O L V E

1. CONCEDER, Licença para Trato de Interesses Particulares, a servidora Municipal, **CLARINDA SILVA DE MELO FUNK**, cargo Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche, matrícula funcional 2137, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 24 (vinte e quatro) meses com início em 22 de setembro de 2016 e término em 21 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 5 dias do mês de setembro de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO Secretária Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 482, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

1. RETIFICAR, a Portaria nº 478 de 05 de setembro de 2016, passando esta a corresponder com a seguinte redação: “2. O período de gozo da licença concedida será de 30 (trinta) dias com início em 16 de setembro 2016 e término em 15 de outubro de 2016.”

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 6 dias do mês de setembro de 2016.

MAURO VALTER BERFT**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretaria Municipal de Administração**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 078/2016****ABERTURA: 23 de setembro de 2016.****CREDENCIAMENTO:** a partir das **08:00h.****INÍCIO DA SESSÃO: 23 de setembro de 2016 às 08:00 horas.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lubrificantes para atender os veículos e máquinas da frota municipal.****LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br**Campo Novo do Parecis-MT, 8 de setembro de 2016.****Leandro Nery Varaschin Pregoeiro****FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 171/2016/FUNSEM****PORTARIA Nº 171/2016****“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ZENITA VAZ”.**

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:**Art. 1º** Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ZENITA VAZ**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.**Art. 2º** A Beneficiária está em gozo de auxílio doença desde **29/08/2016** e término em **01/10/2016**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **14/09/2016 a 01/10/2016**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **29 de agosto de 2016**, revogadas as disposições em contrário.**Registre, publique e cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 08 de Setembro de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA**Diretor Executivo/Gestor Financeiro****FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 172/2016/FUNSEM****PORTARIA Nº 172/2016****“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA POR MEIO EXPEDIENTE em favor da Sra. NEIVA MARIA DOS SANTOS”.**

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 17, da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:**Art. 1º** Concede o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA POR MEIO EXPEDIENTE** em favor da servidora **Sra. NEIVA MARIA DOS SANTOS**, efetiva no Cargo de agente de serviço, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** A Beneficiária está em gozo de auxílio doença por meio expediente desde **04/09/2016** e término em **03/11/2016** sendo que o benefício será pago pelo funsem a partir do dia **19/09/2016 a 03/11/2016** conforme preceitua o art. 17 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **04 de setembro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.**Registre, publique e cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 08 de setembro de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA**Diretor Executivo/Gestor Financeiro****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 006/2016
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO
VERDE E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE.**O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Fortaleza, n.º 03, Praça dos Três Poderes inscrito no CNPJ/MF nº 24.950.495/0001-88, sob neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO SCHROETER**, brasileiro, estado civil, portador do RG no 3296068-5 SSP/PR, e CPF no 346.080.601-04, doravante denominada **CONCEDENTE**, e, de outro lado, o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública, com sede na rua Tabapuã nº 540, Itaim Bibi, CEP 04533-001, em São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55 e com Unidade de Operação em Cuiabá, situada à Rua Barão de Melgaço, 2754, Ed Work tower SI 703 e Lj 01, Centro, Cep: 78020-800 e CNPJ n.º 61.600.839/0015-50, Fones 65 2121-2470/2471/2465, e-mail cieemt@cieesp.org.br, neste ato representado pelo seu **Gerente Regional Centro – Oeste, Sr. Cláudio Rodrigo de Oliveira**, brasileiro, casado, administrador, advogado, portador da carteira da OAB/GO nº 36342 e do CPF no 588.675.381-87. Residente à Rua 02, QD 04, LT 18, Bairro Vila Morais, Goiânia-GO, doravante denominado **CONVENIENTE**, e tendo em vista o disposto na Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si este termo aditivo ao Convênio, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:**CLÁUSULA 1ª** – Inclui a alínea “t” na CLÁUSULA 3ª do termo de convênio original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(…)

t) Transferir ao CIEE, mensalmente, os recursos destinados ao pagamento de Bolsas-Auxílio e auxílio-transporte, aos estagiários, indicando os respectivos valores.

CLÁUSULA 2ª – Ficam revogadas as alíneas “q”, “r” e “s” da CLÁUSULA 3ª do termo de convênio original.**CLÁUSULA 3ª** – Inclui as alíneas “n”, “o” e “p” na CLÁUSULA 2ª do termo de convênio original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(…)

n) Assumir a responsabilidade pelo processo administrativo de pagamento das bolsas-auxílio e do auxílio-transporte aos estagiários contratados ao abrigo deste convênio, mediante a transferência prévia dos recursos mencionados na alínea “t” da cláusula 3ª.

o) Efetuar, de acordo com a legislação vigente, o recolhimento à Receita Federal do valor Imposto de Renda retido sobre as Bolsas-Auxílio pagas aos estagiários.

p) Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre Bolsas-Auxílio Concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda;

CLÁUSULA 4ª – Fica acrescido à CLÁUSULA 6ª do convênio originário, o total de 25 (vinte e cinco) estagiários de nível médio, sendo 15 (quinze) estagiários para o ensino infantil e 10 (dez) estagiários para o ensino fundamental.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes deste acréscimo estão estimadas até o final da vigência do convênio originário, em **R\$ 112.700,00** (cento e doze mil e setecentos reais), para os **25** (vinte e cinco) estagiários donível médio, sendo que o repasse estimado ao CIEE é de **R\$ 7.700,00** (sete mil e setecentos reais) e o repasse estimado para os Estagiários é de **R\$ 105.000,00** (cento e cinco mil reais), e correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

1. 258 - 05.002.12.361.0013.2040.3390.39.00.00.00 – no valor de R\$ 45.080,00

2. 271- 05.002.12.365.0011.2041.3390.39.00.00.00 – no valor de R\$ 67.620,00

CLÁUSULA 4ª– Ficam mantidas as demais cláusulas avençadas no convênio originário formado entre as partes, bem como eventuais alterações.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Convênio, em 03 (três) vias de igual teor.

Campo Verde/MT, 01 de agosto de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA

GERENTE REGIONAL CENTRO-OESTE

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 567/2016**

PORTARIA Nº 567/2016, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

CONCEDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ERICA NEUSA FENSTERSEIFER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 568/2016**

PORTARIA Nº 568/2016, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WALTER PEREIRA DE OLIVEIRA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO CARGO DE MOTORISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 569/2016**

PORTARIA Nº 569/2016, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

NOMEIA A SENHORA SILVIA FERREIRA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 570/2016**

PORTARIA Nº 570/2016, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

EXONERA O SENHOR ALLAN CORREA BORGES DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PREFEITO PREGÃO 094/2016**

Campo Verde-MT, 08 de setembro de 2016.

Referência: Proc. 625/2016 – Pregão Presencial nº 094/2016 - Análise de Recurso Administrativo apresentado pela empresa “COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA”

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuida-se de recurso administrativo apresentado pela empresa “**COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**”.

Requer a recorrente a desclassificação da empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, por ter ofertado no item 30 - Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI - solução injetável - Frasco Ampola, valor acima da tabela CMED, e, consequentemente o chamamento da 2ª colada para assumir o respectivo item.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município opinou pela improcedência do Recurso Administrativo, uma vez que o procedimento licitatório seguiu todo o trâmite legal, respeitando os princípios norteadores da Administração Pública.

Desta forma, **ACOLHO** o parecer jurídico e, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, **DECIDO**:

DESPROVER o recurso interposto pela empresa **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, ratificando a decisão exarada no âmbito do Pregão Presencial nº 094/2016;

Adjudico e Homologo o Pregão Presencial as empresas vencedoras do certame.

Por se tratar de Pregão Presencial, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2016.**

Dispõe sobre a homologação das Resoluções do Conselho Municipal de Saúde referente ao mês de agosto de 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

III – Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV- Lei nº 1.044, de 02 de junho de 2005, que cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde;

RESOLVE:

Art.1º- Homologar:

Resolução nº 09 – Dispõe sobre aprovação do Projeto Fio Nobre.

Campo Verde, 01 de setembro de 2016.

SANDRA CARLA FAVARO DE SOUZA BADOÇO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 104/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO E HOSPITALARES**, na modalidade pregão (presencial) nº **104/2016**, a se realizar no dia **22/09/2016, às 08h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 08 de setembro de 2016.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 571/2016.

PORTARIA Nº 571/2016, 06 DE SETEMBRO DE 2016.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 1041/2005.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME.

ARTIGO 2º - O referido Conselho será composto pelos seguintes representantes por um mandato de dois anos podendo ser renomeados por mais dois anos.

Representantes do Poder Executivo.

TITULAR: Fátima Adib Nafi

RG: 533570 SSP/MT

CPF: 395.077.691-53

Fone: (66) 99642-1419

Endereço: Avenida Cuiabá, 660 - Centro.

E-mail: fatima66adib@hotmail.com

SUPLENTE: Sonia Aparecida Flores

RG: 5210490-4 SSP/PR

CPF: 935.381.629-72

Fone: (66) 99932-5811

Endereço: Rua Santos, 1400 – Campo real II.

E-mail: floressonia2@hotmail.com

TITULAR: Andreia Ferreira do Prado

RG: 00097093 SSP/MS

CPF: 813.635.161-91

Fone: (67) 99647-9326

Endereço: Avenida São Cristóvão nº 2827 – Recanto dos Pássaros

E-mail: andreafrado@hotmail.com

SUPLENTE: Roseli Rejani Schmidt

RG: 694810 - SSP/PR

CPF: 468.818.321-68

Fone: (66) 99610-4071

Endereço: Avenida: Vereador Clovis Cesar de Lima – 521 – Bairro – Cidade Alta

E-mail: roesch39@hotmail.com

Representante dos Docentes da Rede Municipal.

TITULAR: Almaxilene Rodrigues dos santos

RG: 2364767 - SSP/GO

CPF: 409.766.881-15

Fone: (66) 99684-6989

Endereço: Avenida: Presidente Tancredo Neves – 264 – Jardim Campo Verde I

E-mail: almaxilene@gmail.com

SUPLENTE: Maria Teresa R. Hachabardt

RG: 3334794-4 SSP/PR

CPF: 544.326.261-00

Fone: (66) 99636-2419 – 3419- 2676

Endereço: Avenida Dom Aquino, 667 Bairro Recanto do Bosque I

E-mail: teresahachbardtvc@hotmail.com

TITULAR: Joana do Nascimento Eickhoff

RG: 955841 - SSP/MT

CPF: 797.292.821-53

Fone: (66) 99242-3935 - 3419- 2062

Endereço: Rua C, casa 27, quadra 8 – Jardim América.

E-mail: joana_eickhoff@hotmail.com

SUPLENTE: Fatima Conti Ferreira Pinto

RG: 1795425-8 - SSP/MT

CPF: 810.484.759-72

Fone: (66) 99921-0458

Endereço: Avenida Mato Grosso, 811 - Centro.

E-mail: fati.conti@hotmail.com

TITULAR: Sonia Cerbaro Ferrareze

RG 10.019.088-5 SSP/SP

CPF: 707.833.060-91

Fone: (66) 99682-8529

Avenida Belo Horizonte, 250.

E-mail: sonia.ferrareze@hotmail.com

SUPLENTE: Odete Selva

RG: 915.666-6 - SSP/MT

CPF: 568.527.381-91

Fone: (66) 99619-2969 – 3419- 3251

Endereço: Avenida, Ailton Senna, 170 Bairro: Jardim Campo Verde I.

E-mail: Odete_selva@hotmail.com

Representantes dos Docentes da Rede Estadual.

TITULAR: Virginia Roberta Borin

RG: 30057349-2 – SSP/SP

CPF: 277.748.498-82

Fone: (65) 99690-7748

Endereço: – Rua Minuano, s/n Chácara das Uvas

E-mail: viborim@outlook.com

SUPLENTE: Genivânia Silva Oliveira Martins

RG: 119996423 - SSP/MG

CPF: 051.384.723-67

Fone: (66) 99120-3590

Endereço: Rua Dona Maria Artemir Pires, 189.

E-mail: geni.vania1234@gmail.com

Representantes dos Docentes da Rede Particular.

TITULAR: Claudia Rosário da Cruz

RG: 7993523-9 SSP/PR

CPF: 036.313.269-47

Fone: (66) 99634-4192 ou 3419 - 1933

Endereço: Rua Arnaldo Eckert, 836 – Jardim campo Real II.

E-mail: claucruz28@live.com

SUPLENTE: Geisiane Gomes da Silveira

RG: 36093893-0 SSP/MT

CPF: 292.545.848-35

Fone: (66) 99679-4604

Endereço: Avenida Mato Grosso, 1049 - Centro.

E-mail: geisycoopercamp@gmail.com

Representantes dos alunos da Rede Pública.

TITULAR: Cintia Miranda Silva Ribeiro

RG: 2858937-8 SSP/MT

CPF: 060.314.061-01

Fone: (66) 99639-9947

Endereço: Rua Santa Catarina, 255 Bairro São Lourenço.

E-mail: Miranda.cs@outlook.com

SUPLENTE: Henrique Moraes Turck

RG: 2472571-4 SSP/MT

CPF: 050.032.381-00

Fone: (66) 99998-0479

Endereço: Rua A, casa 10, quadra 16, Bairro Santa Rosa

E-mail: turckmoraes90@gmail.com

TITULAR: Vinicius Antunes Delmondes

RG: 2544991-5 SSP/MT

CPF: 071.044.451-61

Fone: (66) 99612-6388

Endereço: Rua Rio de Janeiro, 608 - Centro.

E-mail: viniciusde107@gmail.com

SUPLENTE: Laura Sayuri Toma Morais

RG: 2778080-5 SSP/MT

CPF: 059.892.381-00

Fone: (66) 99915-9840

Endereço: Rua Jangada, 299 Bairro Belvedere.

E-mail:

Representantes dos Pais de alunos da Rede Pública.

TITULAR: Wanessa Messias dos Santos

RG: 1908532-0 - SSP/MT

CPF: 025.768.251-17

Fone: (66) 99604-2844

Endereço: Rua Chapada dos Guimaraes Bairro Belvedere

E-mail: wanessamessias_cv@hotmail.com

SUPLENTE: Jaqueline de Aquino Barros Bordignon

RG: 1200211.9 - SSP/MT

CPF: 898.268.841-20

Fone: (66) 99956-1897

Endereço: Rua Rotary Internacional, 466 Bairro Belvedere.

E-mail: jack_bordignon@hotmail.com

TITULAR: Aparecida Martins de Assunção

RG: 732.699 SSP/MT

CPF: 785.099.631-34

Fone: (66) 99901-2957

Endereço: Rua Guarapuava, quadra, 1 lote 19 – Jardim Campo Verde II

E-mail: fttakamori@hotmail.com

SUPLENTE: Anderson Ferreira Gonçalves

RG: 2472571-4 - SSP/MT

CPF: 845.997.741-20

Fone: (66) 99965-4658

Endereço: Rua Paralela, 764 -Bairro Jupiara

E-mail: Anderson.concordia@hotmail.com

TITULAR: Elisângela Alves R. Mattje

RG: 1819666-7 SSP/MT

CPF: 009.922.051-23

Fone: (66) 99656-0513

Endereço: Rua João Pessoa, 374 - Centro.

E-mail: lisamattjc@hotmail.com

SUPLENTE: Cristina Aparecida dos Santos

RG: 1599573-0 – SSP/MT

CPF: 012.557.041. 44.

Fone: (66) 99600-6172

Endereço: Avenida dos Trabalhadores S/n Bairro Bordas do Lago

E-mail: crissantos_me@hotmail.com

Representantes dos Funcionários da Rede Municipal.

TITULAR: Josenaide Gomes de Moraes de Souza

RG: 761870 - SSP/MT

CPF: 514.524.211-53

Fone: (66) 99639-0953 - 3419-3816

Endereço: Rua Uruguiana, 1757. Vale do Sol.

E-mail: josemoraes@hotmail.com

SUPLENTE: Jessé Rodrigues de Oliveira

RG: 190.8267-3 SSP/MT

CPF: 012.467.911-02

Fone: (66) 99678-1823

Endereço: Rua Mutum, 491 Bairro São Miguel.

E-mail: jessetbr@hotmail.com

Representantes dos alunos do Ensino Superior.

TITULAR: Fernanda Martins Dias

RG: 3900825 SSP/MT

CPF: 855.872.811-91

Fone: (66) 98123-8444

Endereço: Avenida Santa Teresa, 391 Bairro Jupiara

E-mail: fernandadias@scv.ifmt.edu.br

SUPLENTE: Cristovão Canavarmos de Arruda

RG: 2942426-7 SSP/MT

CPF: 937.472.681-53

Fone: (66) 99655-0907

Endereço: Avenida Mato Grosso, 492 Bairro Belvedere.

E-mail: crissaros@gmail.com

TITULAR: Vanessa de Jesus Padilha

RG: 1948893-9 SSP/MT

CPF: 025.800.511-47

Fone: (66) 3419-1417

Endereço: Avenida

E-mail: vanessamtpadilha@gmail.com

SUPLENTE: Juliene Godoi de Oliveira

RG: 1025324-6 SSP/MT

CPF: 870.129.791-00

Fone: (66) 99632-9023

Endereço: Avenida Bahia, 194, Bairro Eckert

E-mail: julienegodoi_missionaria@hotmail.com

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01 de setembro de 2016, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 06 dias do mês de setembro de 2016.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

LEILA SILVIA CAMILO

Secretária de Administração

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.225, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.****“INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ NO MUNICÍPIO DE CAMPOVERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**Faz saber**, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**Art. 1º**- Fica instituída a Semana do Bebê no Município de Campo Verde, a ser realizada no mês de maio de cada ano.**Art. 2º** - As despesas decorrentes das atividades alusivas à Semana do Bebê correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, bem como por doações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União.**Parágrafo único** - As atividades a que se refere o *caput* deste artigo serão regidas por cronograma a ser elaborado pelos setores competentes do Executivo Municipal, em parceria com instituições que fizerem parte de sua organização.

Parte inferior do formulário

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 05 de Setembro de 2016.

FÁBIO SCHROETER**PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

LEILA SILVIA CAMILO**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 222, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.****CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.****DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de setembro de 2016, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
JULIANA MEGER DA SILVA	19/8/2015 a 18/8/2016

Art. 2º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de setembro de 2016, aos servidores abaixo nominados, lotados na Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
JOSÉ MANOEL DE SOUZA	29/10/2014 a 28/10/2015
RAUL SEDERLEI PASTORIO	01/12/2014 a 30/11/2015

Art. 3º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de setembro de 2016, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
MÁRCIA LUIZ	15/6/2014 a 14/6/2015
NELSA GONÇALVES CARDOSO	01/3/2015 a 29/02/2016
ROSA MARIA LOPES BARRETO	9/02/2015 a 8/02/2016
SANDRA LIBERATORE ARDAIA	3/6/2015 a 02/6/2016
ZILDA LEMES	02/02/2015 a 01/02/2016

Art. 4º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de setembro de 2016, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
JOSÉ CARLOS FROELICH	22/02/2014 a 21/02/2015
ODILA NELCI KRAMP DONAT	22/12/2014 a 21/12/2015

Art. 5º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de setembro de 2016, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
CLAUDIENE CHAVES CARDOSO ROCHA	02/6/2015 a 01/6/2016

Art. 6º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de setembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 068, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO E BAIXA DE RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal e o superior e predominante interesse do município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o artigo 36, em combinação com o parágrafo único do artigo 92, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e,

CONSIDERANDO a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO que é imprescindível registrar somente os compromissos líquidos e certos assumidos pela administração após a devida liquidação das despesas nos termos do artigo 63, §2º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que dentre os valores inscritos em restos a pagar no exercício financeiro de 2015 muitos não foram liquidados e não se tratam de compromissos líquidos e certos, mas de despesas meramente empen-

hadas em que não foram entregues as mercadorias ou prestação de serviços correspondente;

CONSIDERANDO que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuante, extirpando aquelas registradas indevidamente;

D E C R E T A:

Art. 1º Ressalvadas as despesas decorrentes de execução de obras e instalações, material permanente e despesas de caráter contínuo, somente poderão ser inscritas em restos a pagar no exercício de 2015 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas no exercício financeiro correspondente, cuja liquidação se tenha verificado no ano ou possa vir a ocorrer até 31 de dezembro de 2016.

§ 1º Para fins do disposto nesse artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício e liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no parágrafo segundo do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no *caput* desse artigo, bem como aquelas cujo saldo se referir a empenhos estimados deverão ser anulados pelo ordenador de despesas.

§ 3º As despesas inscritas em restos a pagar do ano de 2015 não liquidadas até 31/12/2016, poderão ser anuladas em conformidade com a prescrição quinquenal prevista no artigo primeiro do Decreto Federal nº. 20.901/32, o artigo segundo do Decreto Federal nº. 4.597/42 e o parágrafo quinto, inciso primeiro do artigo 206 do Código Civil.

§ 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas nos parágrafos segundo e terceiro, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

Art. 2º As despesas inscritas em restos a pagar do exercício de 2015, bem como em exercícios anteriores não liquidadas até 31/12/2016 deverão ser obrigatoriamente anuladas, ressalvadas as despesas decorrentes de execução de obras e instalações.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* às despesas relativas a:

I- ações orçamentárias financiadas com recursos de operações de crédito externo, inclusive sua contrapartida nacional;

II- ações orçamentárias financiadas com recursos próprios cuja execução esteja paralisada por falta de transferência de recursos pelo poder público.

Art. 3º Cabe à Secretaria Municipal de Finanças o levantamento dos créditos, situações de liquidações da despesa e cumprimento do disposto nesse decreto.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de agosto de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 225, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 036, de 8 de setembro de 2016 e do edital do certame nº 001/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a octogésima nona candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, **MARIA CRISTINA VIDOVIK SE-GURA** ao cargo de provimento efetivo de Professor de Pedagogia, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 8 de setembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº 72/2016 - AVISO DE
CANCELAMENTO DE ITENS**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, por meio de seu Pregoeiro Oficial, torna público que CANCELOU os itens nº 17, 18, 37, 38, 39, 40, 41, 47, 49, 55, 66, 70, 71, 72, 73, 77, 82, 84, 86, 87, 90, 92 e 95 da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 72/2016, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando aquisições parceladas de materiais hospitalares, tendo em vista a solicitação da secretaria interessada e a necessidade de adequar o edital e o respectivo termo de referência.

Ficam mantidos os demais itens e as demais disposições edilícias, inclusive data e horário de abertura.

Informações através do telefone (65) 3387-2800 (ramal 3401) ou pelo e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 08 de setembro de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan - Pregoeiro

Decreto nº 10/2016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº 71/2016**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10/2016, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que restou DESERTA a sessão de julgamento do Pregão Presencial nº 71/2016, do tipo menor preço global, abertura no dia 08/09/2016, às 08h00, com a finalidade de registrar preços de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de passageiros em veículo tipo van, com motorista.

A nova data de abertura está designada para o dia 21/09/2016, às 08h00, ficando mantidas as disposições edilícias.

Campos de Júlio – MT, 08 de setembro de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 036, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº. 070, de 5 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	MARIA CRISTINA VIDOVIK SE-GURA	89º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII- Cartão do PIS/PASEP;

VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 8 de setembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 971/2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 924/2015, LOA 2016 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Carlinda aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais), no orçamento vigente do município, para atender as necessidades orçamentárias do Fundo Municipal de Previdência Social.

Artigo 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa 2016 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Fundo Municipal de Previdência Social	
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Previdência Social	
Função: 09 – Previdência Social	
SubFunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário	
Programa: 0010– RPPS - PREVCAR	
Projeto: 1.071 – Manutenção, Reforma e Ampliação do Prédio do PREVCAR - F154	
FONTE DE RECURSOS: 015400000 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração	
Natureza da Despesa:	
44.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$ 90.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 95.000,00

Artigo 3º – O presente crédito adicional, ampara-se nos artigos 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados para a cobertura do Crédito adicional especial são aqueles oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Fundo Municipal de Previdência Social	
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Previdência Social	
Função: 09 – Previdência Social	
SubFunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário	
Programa: 0010– RPPS - PREVCAR	
Projeto: 1.027 – Manutenção, Reforma e Ampliação do Prédio do PREVCAR	
FONTE DE RECURSOS: 015300000 - Recursos da Taxa de Administração	
Natureza da Despesa:	
44.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$ 80.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 95.000,00

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a Inclusão e ou atualização na Lei Municipal nº 906/2015 - LDO 2016 e Lei Municipal nº 787/2013 - PPA 2014/2017, a dotação orçamentária descrita no artigo 2º desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 08 de setembro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 38/2016

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ATRAVÉS DE EMPRESA** e sagrou-se vencedor a empresa: **ALEXANDRE COSTA CARVALHO - ME** devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 25.971.947/0001-70** valor total de **R\$ 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais)**

Castanheira – MT 08 de setembro de 2016.

Wilson Vieira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0213/2015

Primeiro termo Aditivo ao Contrato nº 0213/2015, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT a Empresa E COMERCIAL PAMEX LTDA - EPP, na forma e condições seguintes.

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito, foi celebra-do o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por LISU KOBERSTAIN, Prefeito Municipal em substituição legal, por determinação judicial, e de outro, a CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa COMERCIAL PAMEX LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Fé – Galpão 01, Nº 77 Bairro Cidade Alta, CEP: 78.030-090, Cuiabá, inscrita no CNPJ sob nº 16.903.044/0001-61, neste ato representado pelo Sr. HENRY DA SILVA FREITAS, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1265428-0 SSP/MT, e CPF nº 914.504.381-72- doravante denominado de CONTRATADO, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

Fica aditado a Cláusula sexta do Contrato Principal, com a alteração dos valores dos seguintes itens:

item gênero alimentício unid. Valor unit. anterior Valor unit atualizado Valor total atualizado Valor aditivado

1 ARROZ BRANCO TIPO 1 KG R\$ 1,89 R\$2,95 40.710,00 14.628,00

5 FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 KG R\$ 2,89 R\$8,59 17.927,33 11.895,90

Valor total do aditivo: R\$ 26.523,90 (vinte e seis mil quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Oitava do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – do Foro

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 08 de setembro de 2016.

LISU KOBERSTAIN

PREFEITO

Contratante

COMERCIAL PAMEX LTDA - EPP

Contratada

GABINETE
DECRETO N.º 36/2016ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃESDECRETO N.º 36/2016DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, Sr. **Lisú Koberstain**, no uso das suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 1.676 de 20/05/2016, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 5.637.106,00 (cinco milhões e seiscentos e trinta e sete mil e cento e seis reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.313004.10.302.0034.02168 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	170.795,00
10.002.332033.10.302.0034.02168 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
10.002.312013.10.302.0034.02168 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
10.002.312011.10.302.0034.02168 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200.000,00
10.002.339030.10.302.0034.02168 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10.002.332035.10.302.0034.02168 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100.000,00
10.002.332036.10.302.0034.02168 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
10.002.339039.10.302.0034.02168 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
10.002.449052.10.302.0034.01096 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.854,00
10.002.332047.10.302.0034.02170 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.618,00
10.002.449051.10.302.0034.02188 OBRAS E INSTALAÇÕES	101.125,00
10.002.312004.10.302.0034.02168 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	160.000,00
10.002.339030.10.302.0034.01097 MATERIAL DE CONSUMO	16.854,00
10.002.449052.10.302.0034.02168 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
10.002.329022.10.302.0034.02169 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	16.854,00

Rua Tiradentes, n.º: 166, Bairro Centro, Chapada dos Guimarães/MT, CEP.: 78.195-000.
Telefones (65) 3301-1617, 3301-1570.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES

15.001.319005.09.272.0036.02175 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	30.000,00
15.001.319009.09.272.0036.02175 SALÁRIO-FAMÍLIA	100,00
15.001.339047.09.272.0036.02176 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.000,00
15.001.339039.09.272.0036.02176 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	238.000,00
15.001.339092.09.272.0036.02176 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
15.001.339093.09.272.0036.02176 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
15.001.339036.09.272.0036.02176 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
15.001.449052.09.272.0036.01102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
15.001.999999.99.997.0036.09999 A CLASSIFICAR OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	100,00
15.001.319001.09.272.0036.02174 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	651.590,00
15.001.332003.09.272.0036.02174 PENSÕES	16.450,00
15.001.319003.09.272.0036.02174 PENSÕES	250.000,00
15.001.319009.09.272.0036.02174 SALÁRIO-FAMÍLIA	100,00
15.001.999999.99.997.0036.09999 A CLASSIFICAR OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	294.353,00
15.001.332001.09.272.0036.02177 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	2.148,00
15.001.319001.09.272.0036.02201 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.200.000,00
15.001.319005.09.272.0036.02202 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	10.000,00
15.001.339047.09.272.0036.02178 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	565,00
15.001.319003.09.272.0036.02201 PENSÕES	400.000,00
15.001.339033.09.272.0036.02176 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
15.001.319113.09.272.0036.02176 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
15.001.319013.09.272.0036.02176 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
15.001.339014.09.272.0036.02176 DIÁRIAS - CIVIL	100,00
15.001.339030.09.272.0036.02176 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES **5.637.106,00**

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Rua Tiradentes, nº.: 166, Bairro Centro, Chapada dos Guimarães/MT, CEP.: 78.195-000.
Telefones (65) 3301-1617, 3301-1570.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

13.001.339030.10.302.0034.02168 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
13.001.332036.10.302.0034.02168 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
13.001.332035.10.302.0034.02168 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100.000,00
13.001.339030.10.302.0034.01097 MATERIAL DE CONSUMO	16.854,00
13.001.339039.10.302.0034.02168 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
13.001.449052.10.302.0034.02168 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
13.001.449052.10.302.0034.01096 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.854,00
13.001.332047.10.302.0034.02170 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.618,00
13.001.329022.10.302.0034.02169 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	16.854,00
13.001.449051.10.302.0034.02188 OBRAS E INSTALAÇÕES	101.125,00
13.001.332033.10.302.0034.02168 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
13.001.313004.10.302.0034.02168 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	170.795,00
13.001.312004.10.302.0034.02168 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	160.000,00
13.001.312013.10.302.0034.02168 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
13.001.312011.10.302.0034.02168 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200.000,00

PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES

15.001.319009.09.272.0036.02175 SALÁRIO-FAMÍLIA	40.812,00
15.001.319001.09.272.0036.02174 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.500.000,00
15.001.319003.09.272.0036.02174 PENSÕES	439.860,00
15.001.319005.09.272.0036.02175 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	150.200,00
15.001.449052.09.272.0036.01102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.236,00
15.001.999999.99.997.0036.09999 A CLASSIFICAR OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	556.300,00
15.001.319009.09.272.0036.02174 SALÁRIO-FAMÍLIA	1.000,00
15.001.332003.09.272.0036.02174 PENSÕES	116.450,00
15.001.332001.09.272.0036.02177 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	2.248,00
15.001.319013.09.272.0036.02176 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.535,00
15.001.319113.09.272.0036.02176 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
15.001.339014.09.272.0036.02176 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
15.001.339047.09.272.0036.02178 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	565,00
15.001.339093.09.272.0036.02176 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00
15.001.339030.09.272.0036.02176 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
15.001.339036.09.272.0036.02176 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
15.001.339033.09.272.0036.02176 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
15.001.339092.09.272.0036.02176 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00
15.001.339039.09.272.0036.02176 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	238.000,00
15.001.339047.09.272.0036.02176 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	28.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	5.637.106,00

Rua Tiradentes, nº.: 166, Bairro Centro, Chapada dos Guimarães/MT, CEP.: 78.195-000.
Telefones (65) 3301-1617, 3301-1570.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Art. 3º - Este Decreto entra em vigência nesta data, com efeitos retroativos a 01/01/2016, nos termos da Lei Municipal nº 1.676 de 20/05/2016, que alterou a Lei Municipal nº 1.658 de 28/12/2016.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal, Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 01 de setembro de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal

Rua Tiradentes, n°.: 166, Bairro Centro, Chapada dos Guimarães/MT, CEP.: 78.195-000.
Telefones (65) 3301-1617, 3301-1570.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 073/2016
EXTRATO DO CONTRATO N° 073/2016

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DO VALOR GLOBAL:R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).

VIGENCIA: 08/09/2016 a 31/12/2016.

CONTRATANTE:LISU KOBERSTAIN- PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO :NP3 ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS – LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH PORTARIA N° 639/2016

DATA: 05 de Setembro de 2016.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado ao Sr. **Valmir Muller** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal Em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, AIRTON DE LARA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomear o Sr. **Valmir Muller**, portador do RG n° 14687933 SSP/MT CPF n° 025.851.181-85, no cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05 de Setembro de 2016.

AIRTON DE LARA

Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH PORTARIA N° 637/2016

DATA: 02 de Setembro de 2016.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde ao Sr. **Augusto Gonçalves da Silva Neto** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, AIRTON DE LARA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Saúde ao Sr. **Augusto Gonçalves da Silva Neto** portador do RG n° 32.285.844-6 SSP/SP CPF n° 222.761.038.76 no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Setembro de 2016.

AIRTON DE LARA

Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH PORTARIA N° 640/2016

DATA: 05 de setembro de 2016.

SÚMULA: Designa o servidor **FABRICIO PROFETA DA CRUZ**, como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

AIRTON DE LARA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designa o servidor **FABRICIO PROFETA DA CRUZ**, RE: 2342, portador do RG n°: 1.710.783-0 SSP/MT e CPF n°: 030.420.591-54, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

FISCAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Número/Ano	Contratado	Objeto
050/2016	3 M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA ME.	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para serem usados em reparos e reposição na iluminação pública do Município de Cláudia-MT.
051/2016	COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME.	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para serem usados em reparos e reposição na iluminação pública do Município de Cláudia-MT.
052/2016	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME.	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para serem usados em reparos e reposição na iluminação pública do Município de Cláudia-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE SETEMBRO DE 2016.

AIRTON DE LARA

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2016 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2016 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços Futura e Eventual aquisição de óleos lubrificantes e derivados para veículos e máquinas das Secretarias Municipais de Cláudia/MT.A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 22 de setembro de 2016, estará recebendo propostas, para abertura do pregão presencial, para a aquisição supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 08 de Setembro de 2016.

AIRTON DE LARA

Prefeito Municipal em Exercício

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

RH
PORTARIA Nº 638/2016

DATA: 02 de Setembro de 2016.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Saúde a Sra. **Claudirene Picon Barbon** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, AIRTON DE LARA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Retorno de Licença Saúde a Sra. **Claudirene Picon Barbon** portadora do RG nº 14361795 SSP/MT CPF nº 821.052.271.04 no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Setembro de 2016.

AIRTON DE LARA

Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.371, DE 08 SETEMBRO DE 2016.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.371, DE 08 SETEMBRO DE 2016.

“Interdita trechos de vias urbanas nas datas e horários que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas, especialmente pelo Artigo 64, IX da Lei Orgânica do Município c/c Lei Municipal 133, de 18 de março de 1994,

DECRETA:

Art. 1º. Fica interditada a Rua C-07 no Setor Alto Cocalinho desta Cidade, no intervalo entre a Rua C-12 e a Rua C-16, nos dias 09 e 10 de setembro de 2016, das 18:00 horas às 04:00 horas do dia seguinte.

Art. 2º. A interdição mencionada no artigo 1º. será destinada a deixar a referida Rua a disposição da Igreja Católica-Paróquia de São Sebastião, para realização de festividades na Capela São José.

Art. 3º Durante a interdição, não poderá ser comercializado nenhum tipo de bebida e/ou comida por meio de vendas de ambulantes, no trecho interditado da Rua C-07.

Art. 4º. Findo horário estabelecido nos artigos anteriores, os organizadores mencionados, se responsabilizam em desobstruir os espaços interditados, deixando-os completamente livres para o trânsito de veículos e pedestres.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado do Mato Grosso, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 769/2016, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

LEI MUNICIPAL Nº 769/2016, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

Autoria: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do **art. 33, inciso X e Parágrafo Único do art. 121 do Regimento Interno, obedecendo às disposições contidas nos artigos 29-A, inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal DECRETA**, e o **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na **Lei Orgânica Municipal**, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Os subsídios dos Agentes Políticos e Secretários do Município de Cocalinho- MT, ficam fixados para a legislatura de 1.º de janeiro de 2.017 a 31 de dezembro de 2.020.

Artigo 2.º - Os subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores ficam fixados da seguinte forma:

I - Presidente da Câmara Municipal – 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

II – Vereadores – 5.000,00 (cinco mil reais);

Artigo 3.º - Os subsídios do Prefeito e Vice – Prefeito Municipal ficam fixados da seguinte forma:

I – Prefeito – 19.000,00 (dezenove mil reais);

II – Vice – Prefeito: 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Artigo 4.º - O subsídio dos Secretários Municipais fica fixado da seguinte forma:

I – Secretários Municipais – 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1º. Os subsídios dos agentes políticos e dos Secretários Municipais serão revistos anualmente no mês de janeiro dos anos subsequentes, em conformidade com o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, por norma específica de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 2º. O índice a ser adotado para a revisão anual dos subsídios previstos nesta Lei será o INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE, ou outro índice que o venha a substituí-lo, observado, de qualquer forma, a limitação prevista no **inciso XI, do artigo 37 da Constituição Federal**).

Artigo 5º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º. – Esta Lei entrará em vigor em 1º. (primeiro) de janeiro de 2.017.

Artigo 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.370/2016, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.370/2016, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO”.

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e com fulcro no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, art. 93 da Lei Orgânica Municipal, art. 13 da Lei Municipal nº 056 de 28 de fevereiro de 1991 e resultado do Concurso Público nº 001/2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a senhora **GISLAINE FERREIRA DE FREITAS NISHIYAMA**, brasileira, portadora da cédula de identidade **C.I. – R.G. n.º 473.777 - SSP/MT** e inscrito no **C.P.F. sob o n.º 568.415.901-04**, do cargo de **Professora de Pedagogia Séries Iniciais**, em provimento efetivo, em virtude da desistência definitiva apresentada por escrito pela servidora nesta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

RESOLUÇÃO CMHIS

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL – COCALINHO - MT

RESOLUÇÃO Nº 01/2016

“Dispõe sobre a revogação de Declaração/Autorização de ausência de unidade habitacional e determina prazo aos beneficiários, fora de domicílio, para retornarem as suas residências”.

O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social (CMHIS), no uso de suas atribuições, conforme estabelecido na Lei 736 de 03 de Março de 2015, Art. 1º Inciso II.

Considerando Decreto estadual nº 8.187 de 10 de outubro 2006 Art. 26 Alínea II. Que dispõe sobre mudança de domicílio ou abandono de unidade habitacional.

Resolve:

Art. 1º - Revogar declaração de ausência de unidade habitacional, por tempo indeterminado.

Art. 2º - Conceder prazo de 45 (Quarenta e Cinco Dias) aos beneficiários ausentes do município para retornarem às suas unidades habitacionais.

Art. 3º - Vencendo este prazo, se não houver contato do beneficiário, o imóvel voltará automaticamente para a Secretaria de Assistência Social, que o doará para outra pessoa constante na lista de espera.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 06 de Setembro de 2016

Paulo Ferreira Xavier

Presidente - CMHIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA

PORTARIA Nº 031/2016 DE 19/08/2016

JOSÉ JOÃO FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2015/2016, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando que no decorrer do próximo mês de setembro, o servidor **João da Silva Borges**, estará em gozo de férias,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **IVANIR MENDES RODRIGUES**, Oficial Legislativo, para efetuar, cumulativamente com a função que já desempenha, o controle de liquidação de empenhos e ordens de pagamento do Setor Contábil, no período de 01 a 30 de setembro de 2016.

Art. 2º. A função será desempenhada sem que haja acréscimo de ônus para esta Edilidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

José João Fernandes - Presidente

Registre-se e Publique-se:

Jeferson Ferreira Gomes - 1º Secretário

PORTARIA

PORTARIA Nº 032/2016 DE 08/09/2016

JOSÉ JOÃO FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2015/2016, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando o Ofício nº 064/CM/2016, que solicita a Prefeitura Municipal disponibilização dos serviços de um engenheiro;

Considerando o Ofício nº 380/GP/2016, que disponibiliza o Engenheiro Civil Sr. Luiz Wagner Freitas A. Junior, para atender as necessidades do Legislativo Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR o Engenheiro Civil **Senhor LUIZ WAGNER FREITAS A. JUNIOR**, servidor municipal para **fiscalizar**, a obra de reforma do Plenário desta Casa de Leis, conforme Processo Licitatório nº 012/2016 – Tomada de Preço nº 005/2016.

Art. 2º. A função será desempenhada sem que haja acréscimo de ônus para esta Edilidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

José João Fernandes - Presidente

Registre-se e Publique-se:

Jeferson Ferreira Gomes - 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 35/2014

Ref: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original por mais 270 dias; Vigência: 14/09/2016 a 11/06/2017; Contratada: INCORP – Construtora e Incorporadora Ltda. EPP; Data: 08/09/2016.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 35/2014

Ref: Prorrogação do Prazo de Execução da Obra por mais 270 dias; Vigência: 14/09/2016 a 11/06/2017; Contratada: INCORP – Construtora e Incorporadora Ltda. EPP; Data: 08/09/2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CPL 42/2016**

REF: Acréscimo quantitativo de 49.938% sobre o valor contratual original de reformas na Escola Branca de Neve;

VALOR: 30.508,56;

DATA: 01/09/2016;

CONTRATADO: CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI-ME;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2014**

PREGÃO 060/2014 - DATA: 08/09/2016. OBJETO “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA LOCAÇÃO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT”. ALTERA A CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO) VIGÊNCIA A PARTIR DE 09/09/2016 a 09/09/2017. ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) R\$ 5.821,80 (CINCO MIL E OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS) MENSAIS.

CÂMARA MUNICIPAL**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 – RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A câmara Municipal de Cotriguaçu/MT torna público para conhecimento dos interessados O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016, Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PINTURA INTERNA E REPAROS NAS PAREDES ONDE HOUVER NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT**, que sagrou-se vencedora as Empresas:

DIRCEU LOPES 79049419100, CNPJ: 25.092.060/0001-02, foi vencedora dos seguintes itens:

QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1430	METROS	PINTURA INTERNA DA CÂMARA COM 1430 METRO DE PINTURA, COM REPAROS NECESSÁRIOS NA PAREDE	R\$: 2,80	R\$: 4.004,00

Cotriguaçu, 08 de setembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL**REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016**

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 49 e seus incisos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, REVOGA a presente Licitação o TOMADA DE PREÇO nº 003/2016, para “**Contratação de empresa especializada para execução de obras de CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA ESTACIONAMENTO AOS FUNDOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**”, por nenhuma empresa apresentar proposta e documentos de habilitação, sendo considerada deserta, portanto foi revogada a presente licitação.

Cotriguaçu/MT, 08 de setembro de 2016.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO E COMPRA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77.068/2016)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SMCET

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016**, cujo objeto é Concessão Onerosa de Uso para fins de construção e exploração comercial de bares/restaurantes nos espaços públicos denominados lotes 01 e 04 integrantes do Complexo da Orla do Porto, de acordo com as condições e demais especificações contidas no edital e seus anexos.

LOTE 04

Empresa Vencedora: SOLUAR RESTAURANTE SELF SERVICE LTDA.

Valor Total mensal R\$ 2.462,50 (Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Alberto Machado

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Cuiabá/MT, 08 de setembro de 2016.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO E COMPRA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77.068/2016)

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016**, cujo objeto é Concessão Onerosa de Uso para fins de construção e exploração comercial de bares/restaurantes nos espaços públicos denominados lotes 01 e 04 integrantes do Complexo da Orla do Porto, de acordo com as condições e demais especificações contidas no edital e seus anexos.

LOTE 04

Empresa Vencedora: SOLUAR RESTAURANTE SELF SERVICE LTDA.

Valor Total mensal R\$ 2.462,50 (Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

LOTE 01: DESERTO

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira Oficial

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 08 de setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA

A prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Presidente da Comissão da Licitação, nomeado pela portaria nº 174/2016, torna público para os interessados o resultado da Tomada de Preços 005/2016, cujo objeto é Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na Locação de Caminhão Basculante Caçamba Trucado para ser utilizados nas atividades de manutenção das estradas não pavimentadas do Município de Curvelândia - MT. Embora tenha sido devidamente publicado no Mural e no Site da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso - AMM N° 2.546 página 288, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso N° 26.844 página 83 e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso N° 936 página 21, marcado respectivamente para o dia 08 de Setembro de 2016, verificou-se que nenhuma empresa se fez presente na sessão, resultando assim como Licitação **DESERTA**. Curvelândia - MT, 08 de Setembro de 2016. CLÁUDIO NASCIMENTO LOPES - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 243/2016**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **NILTON CEZAR VANNI LIMA** como Fiscal do **Contrato N° 205/2016**, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para realização e organização de uma etapa do campeonato estadual de Motocross, por ocasião do 288º aniversário de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino, 06 de Setembro de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2016**

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SOELI AUXILIADORA DOS SANTOS - ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 18.858.645/0001-25, com endereço na Rua Atilio Visnadi, s/nº, Centro, Diamantino - MT, neste ato representada pela sua Proprietária Sra. Soeli Auxiliadora, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 17398126 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 011.766.891-50, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei n° 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto N° 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal n° 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS**LOTE 01 - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 / 12.000 BTU'S Especificação Técnica: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado Split de 9.000 / 12.000 btu's. Os serviços incluem-se: Nos preços deverão constar todas e quaisquer despesas relacionadas a transporte, retirada, colocação dos equipamentos e mão-de-obra necessária. Na manutenção inclui-se: Verificação do estado dos filtros de ar e limpeza dos mesmos com as normas do fabricante. Verificação com eventual aperto de parafusos dos mancais e suportes dos ventiladores. Verificação e lubrificação dos rolamentos e mancais ventiladores/motores. Verificação completa em todo sistema de comando elétrico Verificar e corrigir isolamento dos aparelhos Limpeza geral de todas as peças com produtos apropriados e não corrosivos. Revisão geral dos comandos elétricos efetuando correção necessária. Revisão geral da parte elétrica/eletrônica. Limpeza total externa e interna do aparelho. Nos preços deverão constar todas e quaisquer despesas relacionadas a transporte, retirada, colocação dos equipamentos e mão-de-obra necessária.	Unid	200	90,00	18.000,00
02	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 / 24.000 BTU'S Especificação Técnica: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado split de 18.000 / 24.000 btu's. Os serviços incluem-se: Verificação do estado dos filtros de ar e limpeza dos mesmos com as normas do fabricante. Verificação com eventual aperto de parafusos dos mancais e suportes dos ventiladores. Verificação e lubrificação dos rolamentos e mancais ventiladores/motores. Verificação completa em todo sistema de comando elétrico Verificar e corrigir isolamento dos aparelhos Limpeza geral de todas as peças com produtos apropriados e não corrosivos. Revisão geral dos comandos elétricos efetuando correção necessária.	Unid	100	120,00	12.000,00

	Revisão geral da parte elétrica/eletrônica. Limpeza total externa e interna do aparelho. Nos preços deverão constar todas e quaisquer despesas relacionadas a transporte, retirada, colocação dos equipamentos e mão-de-obra necessária.				
03	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S Especificação Técnica: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado split de 30.000 btu's. Os serviços incluem-se: Verificação do estado dos filtros de ar e limpeza dos mesmos com as normas do fabricante. Verificação com eventual aperto de parafusos dos mancais e suportes dos ventiladores. Verificação e lubrificação dos rolamentos e mancais ventiladores/motores. Verificação completa em todo sistema de comando elétrico Verificar e corrigir isolamento dos aparelhos Limpeza geral de todas as peças com produtos apropriados e não corrosivos. Revisão geral dos comandos elétricos efetuando correção necessária. Revisão geral da parte elétrica/eletrônica. Limpeza total externa e interna do aparelho. Nos preços deverão constar todas e quaisquer despesas relacionadas a transporte, retirada, colocação dos equipamentos e mão-de-obra necessária.	Unid	50	140,00	7.000,00
04	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU'S Especificação Técnica: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado split de 48.000 btu's. Os serviços incluem-se: Verificação do estado dos filtros de ar e limpeza dos mesmos com as normas do fabricante. Verificação com eventual aperto de parafusos dos mancais e suportes dos ventiladores. Verificação e lubrificação dos rolamentos e mancais ventiladores/motores. Verificação completa em todo sistema de comando elétrico Verificar e corrigir isolamento dos aparelhos Limpeza geral de todas as peças com produtos apropriados e não corrosivos. Revisão geral dos comandos elétricos efetuando correção necessária. Revisão geral da parte elétrica/eletrônica. Limpeza total externa e interna do aparelho. Nos preços deverão constar todas e quaisquer despesas relacionadas a transporte, retirada, colocação dos equipamentos e mão-de-obra necessária.	Unid	20	190,00	3.800,00
05	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU'S Especificação Técnica: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado split de 60.000 btu's. Os serviços incluem-se: Verificação do estado dos filtros de ar e limpeza dos mesmos com as normas do fabricante. Verificação com eventual aperto de parafusos dos mancais e suportes dos ventiladores. Verificação e lubrificação dos rolamentos e mancais ventiladores/motores. Verificação completa em todo sistema de comando elétrico Verificar e corrigir isolamento dos aparelhos Limpeza geral de todas as peças com produtos apropriados e não corrosivos. Revisão geral dos comandos elétricos efetuando correção necessária. Revisão geral da parte elétrica/eletrônica. Limpeza total externa e interna do aparelho. Nos preços deverão constar todas e quaisquer despesas relacionadas a transporte, retirada, colocação dos equipamentos e mão-de-obra necessária.	Unid	20	200,00	4.000,00
06	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO JANELA 7500 BTU'S, 10000 BTU'S, 18000 BTU'S Especificação Técnica: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado janela, 7500 Btu's, 10000 Btu's, 18000 Btu's. Os serviços incluem-se: Verificação do estado dos filtros de ar e limpeza dos mesmos com as normas do fabricante. Verificação com eventual aperto de parafusos dos mancais e suportes dos ventiladores. Verificação e lubrificação dos rolamentos e mancais ventiladores/motores. Verificação completa em todo sistema de comando elétrico Verificar e corrigir isolamento dos aparelhos Limpeza geral de todas as peças com produtos apropriados e não corrosivos. Revisão geral dos comandos elétricos efetuando correção necessária. Revisão geral da parte elétrica/eletrônica. Limpeza total externa e interna do aparelho. Nos preços deverão constar todas e quaisquer despesas relacionadas a transporte, retirada, colocação dos equipamentos e mão-de-obra necessária.	Unid	200	45,00	9.000,00
TOTAL: R\$ 53.800,00					

LOTE 02 - RECARGA DE GÁS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
07	CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 / 12.000 BTU'S Especificação Técnica: Serviços de Carga de Gás de aparelhos de ar-condicionado split de 9.000 / 12.000 btu's.	Unid	200	110,00	22.000,00
08	CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 / 24.000 BTU'S Especificação Técnica: Serviços de Carga de Gás para aparelhos de ar-condicionado split de 18.000 / 24.000 btu's.	Unid	100	125,00	12.500,00
09	CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S Especificação Técnica: Serviços de Carga de Gás para aparelhos de ar-condicionado split de 30.000 btu's.	Unid	50	140,00	7.000,00
10	CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU'S Especificação Técnica: Serviços de Carga de Gás para aparelhos de ar-condicionado split de 48.000 btu's.	Unid	20	150,00	3.000,00
11	CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU'S Especificação Técnica: Serviços de Carga de Gás para aparelhos de ar-condicionado split de 60.000 btu's.	Unid	20	220,00	4.400,00
12	CARGA DE GÁS 7500 BTU'S AR CONDICIONADO JANELA, 10000 BTU'S, 18000 BTU'S. Especificação Técnica: Serviços de Carga de Gás para aparelhos de ar-condicionado janela, 7500 Btu's, 10000 Btu's, 18000 Btu's	Unid	100	90,00	9.000,00
TOTAL: R\$ 57.900,00					

LOTE 03 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 / 12.000 BTU'S Especificação Técnica: Serviços de instalação completa de aparelhos de ar-condicionado split de 9.000 / 12.000 btu's, com até 03 (três) metros de tubulação.	Unid	100	130,00	13.000,00
14	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 / 24.000 BTU'S Especificação Técnica: Serviços de instalação completa de aparelhos de ar-condicionado split de 18.000 / 24.000 btu's, com até 03 (três) metros de tubulação.	Unid	50	140,00	7.000,00
15	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S Especificação Técnica: Serviços de instalação completa de aparelhos de ar-condicionado split de 30.000 btu's, com até 03 (três) metros de tubulação.	Unid	20	150,00	3.000,00

16	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU'S Especificação Técnica: Serviços de instalação completa de aparelhos de ar-condicionado split de 48.000 btu's, com até 03 (três) metros de tubulação.	Unid	20	210,00	4.200,00
17	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU'S Especificação Técnica: Serviços de instalação completa de aparelhos de ar-condicionado split de 60.000 btu's, com até 03 (três) metros de tubulação.	Unid	20	215,00	4.300,00
TOTAL: R\$ 31.500,00					

Valor total da proposta: **R\$ 143.200,00** (cento e quarenta e três mil e duzentos reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 051/2016 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os serviços deverão ser realizados exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os serviços contratados deverão ser realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de realização será de **02 (Dois) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro - A empresa deverá substituir os toners e cartuchos diretamente nas secretarias e repartições solicitante, para comprovar a correta prestação dos serviços e evitando também qualquer mal uso dos equipamentos por parte dos servidores no momento da troca

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de fornecimento.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da fornecimento, não sendo aceitos os produtos/equipamentos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das fornecimentos dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de fornecimento, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos ou serviços.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da fornecimento desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos ou serviços a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 051/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 09 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	SOELI AUXILIADORA DOS SANTOS - ME SRA. SOELI AUXILIADORA DOS SANTOS CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO RG: 105.816-93 SSP/MT CPF: 559.445.971-04	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91
---	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2016

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LUCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ: 04.986.601/0001-76, situada na Rua sem Nome, n.º 3670, bairro Jardim Aeroporto, Tangara da Serra – MT, neste ato representado pela Sra. Lucia Helena Spazapan, brasileira, solteira, empresária, CPF n.º 459.928.271-53 e RG n.º 664.860 SSP-MT, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal nº 033/2015** de 24 de Fevereiro de 2015 que regulamenta o SRP e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Aduelas de concreto armada 1,50 x 1,50 x 1,00 m	Unid	80	R\$ 1.679,97	R\$ 134.397,60
02	Aduelas de concreto armada 2,50 x 2,50 x 1,00 m x 0,20 m	Unid	80	R\$ 3.432,29	R\$ 274.583,20
03	Aduelas de concreto armada 2,00 x 2,00 x 1,00 m x 0,18 m	Unid	120	R\$ 2.337,61	R\$ 280.513,20
04	Aduelas de concreto armada 3,00 x 3,00 x 1,00 m x 0,20 m	Unid	40	R\$ 4.812,73	R\$ 192.509,20
05	Alas para aduela de 1,50 m	Unid	40	R\$ 1.273,43	R\$ 50.937,20
06	Alas para aduela de 2,00 m	Unid	60	R\$ 1.416,92	R\$ 85.015,20
07	Alas para aduela de 2,50 m	Unid	40	R\$ 2.080,54	R\$ 83.221,60
08	Alas para aduela de 3,00 m	Unid	20	R\$ 2.191,14	R\$ 43.822,80
TOTAL: 1.145.000,00					

Valor total da proposta: **R\$ 1.145.000,00** (um milhão cento e quarenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 049/2016 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **10 (Dez) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **1 (Hum) dia**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 049/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 09 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	LUCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA ME. Sra. LUCIA HELENA SPAZAPAN CONTRATADA
---	---

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO RG: 105.816-93 SSP/MT CPF: 559.445.971-04	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91
---	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2016

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2016**, bem como a classificação

das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PAULO HENRIQUE ROMÃO - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 17.880.855/0001-57, com endereço na Avenida Diamantino, nº 1363, Centro, Diamantino - MT, neste ato representada pelo proprietário **Sr. Paulo Henrique Romão**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 687.071 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 468.434.501-72 nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE sonorização, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO – MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	Sistema de som para publico de aproximadamente 500 (quinhentas) pessoas com as seguintes especificações técnicas ou similares e compatíveis: - 02 (duas) colunas de som "PA"; - com 02 caixas de som com 2 auto falantes cada cxa. - 02 caixas de som de médios com 2 falantes de 12 polegadas cada, e um driver de titanium cada caixa de som. - Potencia com no mínimo de 5.000 Watts RMS; - Mesa de som com no mínimo 16 canais; - Equalizador stereo 31 bandas; - Compressor de áudio; - Processador de efeitos; - 02 (dois) microfones sem fio; - 04 (QUATRO) microfones com fio; - 01 (um) notebook; - Sistema de som de palco ,04 monitores de 15 polegadas, com driver de titanium. - 08 canhaio impar ,com lâmpadas de 1000 wats, cada. 02 pedestal p/ suporte de canhaio. 04 pedestal p/ microfone.	Unid	100	R\$ 650,00	R\$ 65.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 03

03	Sistema de som para publico de aproximadamente 1.000 (mil) pessoas com as seguintes especificações técnicas ou similares e compatíveis: - 04 (quatro) colunas de som "PA"; - Potencia com no mínimo de 6.000 Watts RMS; - Mesa de som com no mínimo 16 canais; - Equalizador stereo 31 bandas; - Compressor de áudio; - Processador de efeitos; - 02 (dois) microfones sem fio; - 06 (seis) microfones com fio; - 01 (um) notebook; - Sistema de som de palco (02 (duas) colunas PA alto falantes de 15", duas colunas de médios graves alto falantes de 12", 04 monitores de 15", 01(um) potencia de 3.000 RMS, 01(um) de 1.000 RMS, - 01 (um) cubo para guitarra; - 01 (um) cubo para contra baixo; -	Unid	40	R\$ 1.150,00	R\$ 46.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 05

05	Para os serviços de propaganda volante os requisitos mínimos serão: - vincular propaganda com veículos próprios, com fornecimento de todos os materiais de gravação, onde as gravações serão efetuadas em estúdios da contratada e deverá vincular as propagandas nos horários da 08h00min às 18h00min e usar os números de decibéis permitidos por Lei. Especificação técnica mínima: 2.000 Watts RMS.	Horas	800	R\$ 48,00	R\$ 38.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 06

06	PALCO TIPO 01: Palco em estrutura de aço com piso de madeirite 18 mm, tamanho 8,00 x 6,00 x 1,20 m, com escada em aço e corrimão lateral.	Unid	10	R\$ 1.170,00	R\$ 11.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 07

07	PALCO TIPO 02: Palco em estrutura de aço com piso de madeirite 18 mm, com cobertura em alumínio, box trust AL-25 tubos circulares e cobertura de duas águas, tamanho 8,00 x 6,00 x 1,20 m com escada em aço e corrimão lateral.	Unid	10	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00
----	---	------	----	--------------	---------------

VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 22.000,00				
LOTE 08					
08	PALCO TIPO 03: Palco em estrutura de aço com piso de madeirite 18 mm, com cobertura em alumínio, box trust AL-25 tubos circulares e cobertura de duas águas, tamanho 6,00 x 5,50 x 1,20 m, com escada em aço e corrimão lateral.	Unid	10	R\$ 985,00	R\$ 9.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 9.850,00				

Valor total da proposta: **R\$ 192.950,00** (cento e noventa e dois mil novecentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 053/2016 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os serviços deverão ser realizados exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os serviços contratados deverão ser realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de realização será de **02 (Dois) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro - A empresa deverá substituir os toners e cartuchos diretamente nas secretarias e repartições solicitante, para comprovar a correta prestação dos serviços e evitando também qualquer mal uso dos equipamentos por parte dos servidores no momento da troca.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de fornecimento.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da fornecimento, não sendo aceitos os produtos/equipamentos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das fornecimentos dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão** toda ou parte os produtos/equipamentos ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de fornecimento, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos ou serviços.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da fornecimento desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos ou serviços a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5° (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 053/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.
- É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 09 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	PAULO HENRIQUE ROMÃO - ME SR. PAULO HENRIQUE ROMÃO CONTRATADA
---	---

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO RG: 105.816-93 SSP/MT CPF: 559.445.971-04	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91
---	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PENALIDADE

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **CANCELA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 071/2016** registrada com a empresa **D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP**, CNPJ: 21.711.134/0001-90. O cancelamento dá-se conforme cláusula 12° e aplica-se penalidade conforme cláusula 14°, parágrafo quarto da Ata de Registro de Preço 071/2016.

Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Diamantino - MT, 08 de Setembro de 2016.

JUVIANO LINCOLN
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2016

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SANTOS E SOUZA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.880.855/0001-57, com endereço na Rua Oito, s/nº, Bairro Buriti em Diamantino – MT, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. Adão Agripino dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 457.400 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 206.836.931-15 nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE sonorização, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO – MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Sistema de som para publico de aproximadamente 300 trezentas) pessoas com as seguintes especificações técnicas ou similares e compatíveis: - 02 (duas) caixas de som p/ palestra.com 01 auto falante de 15 polegadas,e um driver de titânium cada caixa. 02 pedestais,p/ caixas de som. - Potencia com no mínimo de 2000 Watts RMS; - Mesa de som 12 Canais; - Equalizador stéreo 31 (trinta e uma) bandas - Processador de Efeitos; - 1 (um) microfone sem fio; - 02 (dois) microfones com fio; - 01 (um) Notebook;	Unid	100	R\$ 320,00	R\$ 32.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					

LOTE 04

04	Sistema de som para publico de aproximadamente 3.000 (tres mil) pessoas com as seguintes especificações técnicas ou similares e compatíveis: - 04 (quatro) colunas de som "PA"; sistema line arrai,caixas suspensas, - 01 grid treliça,em alumínio al 25,com 8x6 metrosx5m de altura. - 40 metros de cortina p/ palco em tecido preto,com 4 metros de altura, - Potencia com no mínimo de 10.000 Watts RMS; - Mesa de som com no mínimo 32 canais; - Equalizador stereo 31 bandas; - Compressor de áudio; - Processador de efeitos; - 02 (dois) microfones sem fio; - 10 (dez) microfones com fio; - 01 (um) notebook; - Sistema de som de palco (02 (duas) colunas PA alto falantes de 18", duas colunas de médios graves alto falantes de 12", 04 monitores de 15", mesa de som mínimo de 32 canais com 08 auxiliares independentes,01(um) potencia de 5.000 RMS, 01(um) de 3.000 RMS, 02 (dois) de 2.000 RMS, 01(um) kit bateria) para shows ao vivo (inclusa bateria e sistema de fone)); 01 power play,amplificador de fone. - 01 (um) cubo para guitarra; - 01 (um) cubo para contra baixo; - Multicabo 36 vias/ 50m esplitado p/ 02 mesas. 12 canhao led par 64 ,3 wats.dmx.	Unid	20	R\$ 2.159,00	R\$ 43.180,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					

Valor total da proposta: **R\$ 75.180,00** (setenta e cinco mil cento e oitenta reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 053/2016 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os serviços deverão ser realizados exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os serviços contratados deverão ser realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de realização será de **02 (Dois) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro - A empresa deverá substituir os toners e cartuchos diretamente nas secretarias e repartições solicitante, para comprovar a correta prestação dos serviços e evitando também qualquer mal uso dos equipamentos por parte dos servidores no momento da troca

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de fornecimento.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da fornecimento, não sendo aceitos os produtos/equipamentos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das fornecimentos dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de fornecimento, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos ou serviços.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da fornecimento desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos ou serviços a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 053/2016** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 09 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	SANTOS E SOUZA PROD. DE EVENTOS LTDA SR. ADÃO AGRIPO DOS SANTOS CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO RG: 105.816-93 SSP/MT CPF: 559.445.971-04	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91
---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
LEI Nº 1.464/2016**

LEI Nº 1.464/2016 DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA DE DOM AQUINO E A SOCIBEN PARA A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR.”

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º- Autoriza o Executivo Municipal celebrar convênio com a SOCIBEN – Associação Beneficente de Dom Aquino-MT para prestar serviço de assistência médico-hospitalar de nível secundário, intermediárias entre as unidades básicas de saúde.

Artigo 2º- O atendimento médico-hospitalar de que trata a presente cláusula, refere-se aos casos de urgência e emergência, bem como, os atendimentos necessários os usuários do SUS, não passíveis de serem solucionados nas Unidades Básicas de Saúde, durante o horário de seu funcionamento, assim como aqueles que ocorrerem fora daquele período, incluindo as vinte e quatro horas dos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Parágrafo Único – A SOCIBEN deverá afixar em local e tamanho visível, banner com as cláusulas básicas do Convênio.

Artigo 3º- O valor total do referido convênio será de **R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)**, num total de **05 (cinco) parcelas** no valor de **R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais)** mensais, a serem pagas até o 10º dia útil do mês subsequente.

Artigo 4º - As despesas concorrentes para os pagamentos da importância citadas no artigo anterior correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Saúde 05.002.10.302.0146.2.110 – Manutenção e encargos com MAC – Hospital e Ambulatorial 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
--

Artigo 5º - A SOCIBEN encaminhará mensalmente **diretamente à Secretaria Municipal de Saúde**, relatórios individuais dos atendimentos realizados, para serem anexados às prestações de contas e para fins de consultas aos sistemas de controles externos e social da administração pública.

Artigo. 6º - O presente convênio terá sua vigência **até 31 de Dezembro de 2016**.

Artigo 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2016**.

Artigo 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, em 31 de Agosto de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº278/2016**

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **NIVALDO PEDRO LIMA**, ocupante do cargo Efetivo de Motorista Nível II, lotado junto a Secretaria Municipal Saúde pelo período de 01/09/2016 a 20/09/2016.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

§ 1º- À requerimento do Servidor, ficam convertidos os 10 dias finais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº277/2016**

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sra. **BEATRIZ NAZARIO OLERIANO**, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Secretaria, lotada junto a Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes pelo período de 01/09/2016 a 30/09/2016.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº276/2016**

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sra. **ROSELI APARECIDA MACHADO PEREIRA**, ocupante do cargo Efetivo de Agente de Combate a Endemias, lotada junto a Secretaria Municipal Saúde pelo período de 01/09/2016 a 30/09/2016.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº275/2016**

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **OLDAIR PAULO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo Efetivo de Agente de Combate a Endemias, lotado junto a Secretaria Municipal Saúde pelo período de 01/09/2016 a 30/09/2016.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº274/2016**

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Sra. **AURITÂNIA DA CRUZ NOBRE**, para responder, interinamente, pelo cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE**, pelo período de 01 de Setembro de 2016 à 30 de Setembro de 2016, em substituição à Sra. Cristina Rosa, que encontra-se em gozo de férias.

Parágrafo único: A Servidora nomeada fará jus a receber a diferença salarial do cargo pelo período da substituição.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº273/2016**

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Sra. **CRISTINA ROSA**, ocupante do cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Saúde, lotada junto a Secretaria Municipal Saúde pelo período de 01/09/2016 a 30/09/2016.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º272/2016.**

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento no Art. 122 § III, alínea "b" da Lei Complementar 003/2007 de 05 de julho de 2007.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder a pedido Afastamento para exercício de mandato eletivo, sem remuneração pelo período de 4 (quatro) meses, a Servidora Pública Sra. **SALETE DOS SANTOS DA SILVA** – matrícula 0042 – ocupante do cargo de **Professora Classe C Licenciatura Plena com Especialização - 20 horas semanais** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação cultura e Esportes e detentora de mandato de Vereadora.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 021/2016**

CONCURSO PÚBLICO 001/2015

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2015 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 13:00 horas, **a partir de 09 de Setembro de 2016 até a data máxima de 08 de Outubro 2016**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12. 4.1 A 12.4.18 do Edital Completo n.º001/2015, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
------	-----------	-----------	---------------

Cargo : 048 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III			
GESIANE ALVES DE SOUZA BERNARDINO	1187	62,00	7º CLASSIFICADA

Feliz Natal-MT, 09 de Setembro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 027/2016 REGISTRO DE PREÇOS N.º. 026/2016

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 08 de setembro de 2016, o PREGÃO PRESENCIAL N.º. 027/2016, REGISTRO DE PREÇOS N.º. 026/2016, tendo como objeto ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DE 1ª LINHA, GRAXA E FILTROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**. Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei n.º. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002. O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições, torna público o **cancelamento** da Licitação, por interesse da Administração Municipal, tendo em vista a necessidade de modificações no respectivo Edital.

Feliz Natal – MT, 08 de setembro de 2016.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º279/2016**

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Sr. **PEDRO JOSÉ DO VAL**, ocupante do cargo Efetivo de Técnico Agrícola/Agropecuária, lotado junto a Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente Cultura e Esportes pelo período de 01/09/2016 a 30/09/2016.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PORTARIA N.º 079 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

“Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de contrato firmado junto à Previdência Social dos Servidores de Glória D'Oeste”

O Prefeito do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto ao GLÓRIA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GLÓRIA D'OESTE/MT;

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear o senhor **JAIR SAVOINE**, portador da cédula de identidade nº 495.298 SSP/MT e do CPF-MF nº 393.945.301-34, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 001/2016.

Artigo 2º: O Contrato nº 001/2016, tem como objeto o conteúdo do Programa AMM-PREVI, em especial o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 078/2012, que se vincula ao Programa AMM-PREVI, passando a se beneficiar dos serviços técnicos de operacionalização de seu RPPS prestados pelo CONSÓRCIO PREVIMUNI.

Artigo 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA / LICITAÇÃO PORTARIA Nº 332, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

DESIGNA A SERVIDORA ADRIANA CAVEQUIA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO TIPO “CASA DE APOIO”, EXCLUSIVAMENTE COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CUIABÁ – MT, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo a servidora Adriana Cavequia para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é “**Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada do tipo “Casa de Apoio”, exclusivamente com sede na Capital do Estado de Mato Grosso, Cuiabá – MT, para a prestação de serviços à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipiranga do Norte – MT”**”.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designada, fica designado como suplente o servidor Alessandro dos Santos Cadene.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 08 de Setembro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA / LICITAÇÃO PORTARIA Nº 333, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

DESIGNA O SERVIDOR GILSINEI STRADA FURH PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA A UTILIZAÇÃO EM CAMPAN-

NHAS, FABRICADAS EM MALHA FRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPIRANGA DO NORTE - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo o servidor Gilsinei Strada Furh para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Camisetas Personalizadas para a utilização em Campanhas, fabricadas em malha fria, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte - MT”**”.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designada, fica designado como suplente o servidor Alessandro dos Santos Cadene.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 08 de Setembro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA / LICITAÇÃO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE ESTADO DE MATO GROSSO E O CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA DE IPIRANGA DO NORTE – MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT**, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.209.245/0001-72, com sede na Rua dos Girassóis, nº 387, Esquina com a Av. Fortaleza, Centro – MT, CEP: 78.578-000, neste ato denominado **COOPERANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO FERRONATTO**, portador da Cédula de Identidade nº. 24216453 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado na Rua da Rosas, Q 89, Lote 09, Centro, CEP: 78.578-000, em Ipiranga do Norte/MT, e de outro lado o **CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA DE IPIRANGA DO NORTE – MT**, CNPJ nº. **24.316.056/0001-18**, localizada na Avenida Vitória, nº. 768, Quadra 52, Lote 15, Centro, Ipiranga do Norte – MT, CEP 78578-000, neste ato denominado **COOPERADO**, representado pelo Seu Presidente, o Sr. NEI ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 651.905.991-91, e RG nº 680104 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Vitória, nº. 768, Quadra 52, Lote 15, Centro, Ipiranga do Norte – MT, CEP 78578-000, com sujeição as Normas da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Utilização da Pregoeira do Município e Equipe de Apoio, bem como procuradoria e assessoria jurídica, e equipe técnica de engenharia para realização de todos os processos licitatórios e pregões do Cooperado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – O COOPERANTE compromete-se a:

Realizar todos os procedimentos dentro da mais estrita legalidade, bem como, atender com zelo, presteza e eficiência as demandas apresentadas pelo Cooperado.

II – O COOPERADO compromete-se a:

Fornecer todos os documentos necessários para o bom e fiel cumprimento do objeto do presente instrumento de cooperação, bem como, elaborar em conjunto com o Cooperante cronograma de realização dos referidos processos, evitando atropelos e falhas na elaboração, características da falta de planejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo de Cooperação é de até 31/12/2016, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado ao **COOPERANTE**, por meio dos órgãos responsáveis ou de mandatários legalmente constituídos, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício da fiscalização e do controle da execução deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente termo será rescindido nos seguintes casos:

- I – Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- II – Não cumprimento das obrigações assumidas e, previamente estabelecidas;
- III – Por rescisão amigável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, por fato administrativo que o torne formal, materialmente inexecutável, ou a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

O presente Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos acordados.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

A eficácia da cooperação e de seus aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios-AMM, que será providenciado pelo **COOPERANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso – MT com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir toda e qualquer dúvida da execução deste Termo de Cooperação.

E, por estarem, assim, justas e convenientes, firmam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ipiranga do Norte-MT, 29 de Agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Pedro Ferronato – Prefeito Municipal

Cooperante

CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA DE IPIRANGA DO NORTE – MT Nei Alves Pereira - Presidente

Cooperado

Testemunhas:

NOME: CAROLINE LONGHI NOME: RUAN ALECIO C. FONTEBASSE

CPF: 042.042.921-27 CPF: 046.843.191.80

RG: 2270123-0 SSP/MT RG: 22702024 SSP/MT

PREFEITURA / LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS AGOSTO/2016

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal N° 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Agosto de 2016:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 062/2015. CONTRATADO: MARIO DE JESUS SIQUEIRA 644404435904. OBJETO: Alterar a cláusula Quarta do contrato n° 062/2015, ampliando o prazo de vigência. Adita-se o prazo de 04 (Quatro) Meses contados a partir de 31 de Agosto de 2016 até o dia 31 de Dezembro de 2016, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato n° 062/2015. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 31/08/2016 á 31/12/2016.

Ipiranga do Norte – MT, 09 de Setembro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º. 330/2016, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração a pedido do Senhor **IVALDO NUNES DE SOUZA**, do cargo em comissão de Encarregado de Setor Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor **IVALDO NUNES DE SOUZA**, do cargo em comissão de **Encarregado de Setor**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria n.º. 171/2014 de 12 de agosto de 2014.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria n.º. 171/2014.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 08 de setembro de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA / LICITAÇÃO PORTARIA N.º 331, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

DESIGNA A SERVIDORA FRANCIELLY APARECIDA GONÇALVES WISENFAD PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ESTAÇÃO

DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE – MT ATÉ O ATERRO SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo o servidor Francielly Aparecida Gonçalves Wisenfad para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é “**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Resíduos Sólidos da Estação de Transbordo do município de Ipiranga do Norte – MT até o Aterro Sanitário**”.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designado, fica designado como suplente o servidor Bruno da Conceição.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 08 de Setembro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016**

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-Mt, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Objeto: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, destinado às ações do Departamento de Água e Esgoto – DAE do Município de Itanhanga/MT”.

Vencedores:

Nome	CPF/ CNPJ:	Valor Total
AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - EPP	09.237.525/0001-10	R\$ 64.952,50
VEDASYSTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA - EPP	09.565.740/0001-40	R\$ 2.248,00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga-MT, 08 de Setembro de 2016.

JOAO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 957 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.**

LEI MUNICIPAL Nº 957 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

“Regulamenta a denominação das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Educação, e dá outras providências”.

HUMBERTO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas

pela Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam regulamentadas as denominações das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil pertencentes à rede Municipal de Educação, conforme segue:

a) Escola Municipal de Educação Básica Jorge Eduardo Raposo de Me-deiros. b) Escola Municipal de Educação Básica Anfilóbio de Souza Campos. c) Escola Municipal de Educação Básica Francisco Andrea Marchett. d) Escola Municipal de Educação Básica José Rodrigues da Silva. e) Escola Municipal de Educação Básica São João Batista. f) Escola Municipal de Educação Básica Santo Antônio do Paraíso. g) Centro Municipal de Educação Infantil Zelavir José Wans.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 09 de setembro de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 081/2016**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** TRASSI COMÉRCIO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Molejo, Suspensão, freios, para Manutenção da frota Municipal”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL** R\$ 110.040,00 (Cento e dez mil e quarenta reais); **ASSINATURA:** 12/08/2016.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 082/2016**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** PARANÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Molejo, Suspensão, freios, para Manutenção da frota Municipal”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL** R\$ 229.298,00 (Duzentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa e oito reais); **ASSINATURA:** 12/08/2016.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 083/2016**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** AUTO PEÇAS JACIARA LTDA; **OBJETO:** “Registro de Preços para eventual aquisição de peças mecânicas originais de primeira linha, com base no sistema AUDATEX e/ou equivalente, ou pesquisa de mercado, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários constante no Termo de Referência, bem como outros veículos, destas mesmas marcas, que vierem a ser adicionada a frota municipal”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL** R\$ 465.100,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil e cem reais); **ASSINATURA:** 26/08/2016.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 084/2016**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA; **OBJETO:** “Registro de Preços para eventual aquisição de peças mecânicas originais de primeira linha, com base no sistema AUDATEX e/ou equivalente, ou pesquisa de mercado, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários constante no Termo de Referência, bem como outros veículos, destas mesmas marcas, que vierem a ser adicionada a frota municipal”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL** R\$ 598.400,00 (Quinhentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais); **ASSINATURA:** 26/08/2016.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 085/2016**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI - ME; **OBJETO:** “Registro de Preços para eventual aquisição de peças mecânicas originais de primeira linha, com base no sistema AUDATEX e/ou equivalente, ou pesquisa de mercado, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários constante no Termo de Referência, bem como outros veículos, destas mesmas marcas, que vierem a ser adicionada a frota municipal”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL** R\$ 604.735 (Seiscentos e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais); **ASSINATURA:** 26/08/2016.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 086/2016**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA; **OBJETO:** “Registro de Preços para eventual aquisição de peças mecânicas originais de primeira linha, com base no sistema AUDATEX e/ou equivalente, ou pesquisa de mercado, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários constante no Termo de Referência, bem como outros veículos, destas mesmas marcas, que vierem a ser adicionada a frota municipal”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL** R\$ 822.070,00 (Oitocentos e vinte e dois mil e setenta reais); **ASSINATURA:** 26/08/2016.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 073/2016**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos de resgate para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF(s), SAMU e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL** R\$ 811.046,40 (Oitocentos e onze mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos); **ASSINATURA:** 01/08/2016.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 005/2016**

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 120/2016 de 01/09/2016, torna público que, referente à **TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2016** foi vencedora a empresa **C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELLI-EPP**, ao menor valor global de R\$ 561.610,43 (Quinhentos e sessenta e um mil seiscentos e dez reais e quarenta e três centavos), para atendimento ao objeto licitado. Jaciara-MT, 08 de setembro de 2016.

Tiago Rodrigo Zenkner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2016**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao **PREGÃO n.º. 042/2016** foram vencedoras as empresas, **TECTONER DO BRASIL LTDA** ao valor global de R\$ 6.412,00 (Seis mil, quatrocentos e doze reais); **FABIANA ARANDO - ME** ao valor global de R\$ 36.898,00 (Trinta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais); **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME** ao valor global de R\$ 56.083,18 (Cinquenta e seis mil, oitenta e três reais e dezoito centavos); **SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME** ao valor global de R\$ 83.570,78 (Oitenta e três mil, quinhentos e setenta reais e setenta e oito centavos); **PLAST REAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VASOURAS EIRELI - EPP** ao valor global de R\$ 19.234,59 (Dezenove mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos); **D A ARA-GÃO - ME** ao valor global de R\$ 69.068,70 (Sessenta e nove mil, sessenta e oito reais e setenta centavos); **MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA - ME** ao valor global de R\$ 61.037,25 (Sessenta e um mil, trinta e sete reais e vinte e cinco centavos); **DATA MANAGER - PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** ao valor global de R\$ 108.808,00 (Cento e oito mil, oitocentos e oito reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 08 de setembro de 2016.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 064/2016**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos de resgate para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF(s), SAMU e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL** R\$ 118.188,50 (Cento e dezoito mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos); **ASSINATURA:** 01/08/2016.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 033/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** JER ENGENHARIA ELÉTRICA E CIVIL LTDA - EPP; **OBJETO:** “Contratação de empresa para execução de obra de construção de uma Escola na zona urbana, de acordo com as especificações do(s) projeto(s) fornecido(s) ou aprovado(s) pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE”; **PRAZO:** 23/08/2016 à 25/05/2017; **VALOR GLOBAL** R\$ 3.638.645,62 (Três milhões, seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

tos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos); **ASSINATURA:** 23/08/2016.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 076/2016**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** PROSAU-DE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos de resgate para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF(s), SAMU e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL** R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais); **ASSINATURA:** 01/08/2016.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 034/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA; **OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para continuidade à execução da Reforma do Hospital Municipal do Município de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 25/08/2016 à 25/04/2017; **VALOR GLOBAL** R\$ 463.047,03 (Quatrocentos e sessenta e três mil, quarenta e sete reais e três centavos); **ASSINATURA:** 25/08/2016.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 072/2016**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** RINALDI E COGO LTDA - ME; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos de resgate para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF(s), SAMU e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL** R\$ 648.819,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e dezanove reais); **ASSINATURA:** 01/08/2016.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 034/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA; **OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para continuidade à execução da Reforma do Hospital Municipal do Município de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 25/08/2016 à 25/04/2017; **VALOR GLOBAL** R\$ 463.047,03 (Quatrocentos e sessenta e três mil, quarenta e sete reais e três centavos); **ASSINATURA:** 25/08/2016.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 075/2016**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** GOIÁS BEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos de resgate para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF(s), SAMU e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL** R\$ 22.254,00 (Vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais); **ASSINATURA:** 01/08/2016.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 078/2016**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** TRASSI COMÉRCIO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de peças para reposição de suspensão e molejo, sistema de freio, sistema de escapamento para atender aos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL** R\$ 580.645,24 (Quinhentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos); **ASSINATURA:** 03/08/2016.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 004/2016 AO CONTRATO N.º 035/2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** LUMEN CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato nº. 035/2014; **ASSINATURA:** 11/04/2016.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 005/2016 AO CONTRATO N.º 032/2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** PAULO ROCHA DOS SANTOS E CIA LTDA - ME; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato nº. 032/2014; **ASSINATURA:** 14/06/2016.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 067/2016**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** HALEX IS-TAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos de resgate para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF(s), SAMU e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL** R\$ 431.605,00 (Quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e cinco reais); **ASSINATURA:** 01/08/2016.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N°. 065/2016**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** DIMAS-TER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos de resgate para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF(s), SAMU e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL** R\$ 839.045,00 (Oitocentos e trinta e nove mil e quarenta e cinco reais); **ASSINATURA:** 01/08/2016.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N°. 071/2016**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** L.P. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos de resgate para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF(s), SAMU e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL** R\$ 36.370,30 (Trinta e seis mil, trezentos e setenta reais e trinta centavos); **ASSINATURA:** 01/08/2016.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N°. 066/2016**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** CENTER-MEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos de resgate para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF(s), SAMU e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL** R\$ 872.167,50 (Oitocentos e setenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); **ASSINATURA:** 01/08/2016.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO N°. 003/2016 AO CONTRATO N°. 003/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato n°. 003/2015; **ASSINATURA:** 05/09/2016.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N°. 070/2016**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos de resgate para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF(s), SAMU e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL** R\$ 1.221.890,10 (Um milhão, duzentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa reais e dez centavos); **ASSINATURA:** 01/08/2016.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N°. 069/2016**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos de resgate para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF(s), SAMU e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL** R\$ 652.307,50 (Seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos); **ASSINATURA:** 01/08/2016.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DE CONTRATATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 03/
2016.****Contratante:** Câmara Municipal de Jaciara-MT.**Contratada:** Donato Junior e Cia Ltda ME

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet para atendimento das necessidades do plano de trabalho da Câmara Municipal de Jaciara/MT

Valor: R\$ 300,00 (trezentos reais) pela instalação dos equipamentos em comodato, e pagará a contratada prestações mensais e sucessivas de R\$ 299,90 (trezentos reais).

Valor Estimado: R\$ 1.699,60 (um seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Vigência: 18/08/2016 a 31/12/2016.**Fundamento:** De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Jaciara-MT, 18 de agosto de 2016.

Sidney de Souza Soares

Presidente da Câmara Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N°. 068/2016**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos de resgate para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF(s), SAMU e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL** R\$

396.696,50 (Trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos); **ASSINATURA: 01/08/2016.**

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 079/2016**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** PARANÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de peças para reposição de suspensão e molejo, sistema de freio, sistema de escapamento para atender aos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL** R\$ 533.239,88 (Quinhentos e trinta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos); **ASSINATURA: 03/08/2016.**

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 074/2016**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos de resgate para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF(s), SAMU e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL** R\$ 488.708,50 (Quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e oito reais e cinquenta centavos); **ASSINATURA: 01/08/2016.**

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 080/2016**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** STALO CONSTRUTORA LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual

contratação de empresa para Prestação de Serviços de reforma de ponte de madeira do Distrito de Celma na Intermunicipal Jaciara - Campo Verde”; PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL** R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais); **ASSINATURA: 10/08/2016.**

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 077/2016**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos de resgate para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF(s), SAMU e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL** R\$ 325.926,10 (Trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e dez centavos); **ASSINATURA: 01/08/2016.**

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA E TORNEARIA, ENLOBANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA LINHA ELÉTRICA GENUINAS OU ORIGINAIS INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

VALOR: MAIOR DESCONTO

PRAZO: 08/09/2016 A 30/12/2016

CONTRATADO: PIT STOP AUTO CENTER LTDA-ME

CONTRATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 08 DE SETEMBRO DE 2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2016

VALIDADE 12 (doze) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DA PRESENTE ATA.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de JANGADA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Júlio Domingos de Campos inscrita no CNPJ/MF 24.772.147/0001-68 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Srº Valdecir Kemer, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, portador da RG. 11/R-2.143.843 SSP/SC data de exp 21-01-1986, e CPF/MF nº777.850.969-53, residente e domiciliado na Rua 03 bairro centro, do município Jangada/MT, assistido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio para apreciar e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, em decorrência do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA E TORNEARIA, ENLOBANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA LINHA ELÉTRICA GENUINAS OU ORIGINAIS INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo, nos termos Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, e demais legislação aplicável e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada resolvem efetuar o registro de preço o registro de preço nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo.

1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

FORNECEDOR: PIT STOP AUTO CENTER LTDA-ME CNPJ N.º 24.141.065/0001-15

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS

LINHA ELÉTRICA	
CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
433073	PEÇAS DA LINHA ELETRICA DE AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 10 % (dez por cento) .	
433074	PEÇAS DA LINHA ELETRICA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 10 % (dez por cento) .	
433075	PEÇAS DA LINHA ELETRICA DE MÁQUINAS PESADAS
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 10 % (dez por cento) .	
433076	PEÇAS DA LINHA ELETRICA DE MOTOS
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 10 % (dez por cento) .	

LOTE 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TORNO	
CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
433859	SERVIÇOS DE TORNO PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.
Execução de serviços de torno para veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de torno sobre a importância máxima de R\$ 249,47 (duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos) paga por hora trabalhada, é de: 10 % (dez por cento) .	
433860	SERVIÇOS DE TORNO PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES
Execução de serviços de torno para veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de torno sobre a importância máxima de R\$ 249,47 (duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos) paga por hora trabalhada, é de: 10 % (dez por cento) .	
433861	SERVIÇOS DE TORNO PARA MÁQUINAS PESADAS
Execução de serviços de torno para veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de torno sobre a importância máxima de R\$ 249,47 (duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos) paga por hora trabalhada, é de: 10 % (dez por cento) .	
433862	SERVIÇOS DE TORNO PARA MOTOS
Execução de serviços de torno para veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de torno sobre a importância máxima de R\$ 249,47 (duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos) paga por hora trabalhada, é de: 10 % (dez por cento) .	

LOTE 03 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SOLDA	
CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
433863	SERVIÇOS DE SOLDA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.
Execução de serviços de solda para veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de solda sobre a importância máxima de R\$ 265,47 (duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), paga por hora trabalhada, é de: 10 % (dez por cento) .	
433864	SERVIÇOS DE SOLDA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES
Execução de serviços de solda para veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de solda sobre a importância máxima de R\$ 265,47 (duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), paga por hora trabalhada, é de: 10 % (dez por cento) .	
433865	SERVIÇOS DE SOLDA PARA MÁQUINAS PESADAS
Execução de serviços de solda para veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de solda sobre a importância máxima de R\$ 265,47 (duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), paga por hora trabalhada, é de: 10 % (dez por cento) .	
433866	SERVIÇOS DE SOLDA PARA MOTOS
Execução de serviços de solda para veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de solda sobre a importância máxima de R\$ 265,47 (duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), paga por hora trabalhada, é de: 10 % (dez por cento) .	

PIT STOP AUTO CENTER LTDA-ME**Participante**

1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para esta PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Processo Licitatório do Pregão Presencial N° 023/2016, Registro de Preço N° 023/2016,

1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados neste Pregão.

2.2. – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os serviços constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.

3.2 – Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A entrega dos produtos/ prestação dos serviços deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido.

4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de 10 D.D.E. (dez dias da data da entrega) dos produtos licitados/prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

- a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União;
- b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social;
- c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT.

4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos/serviços.

4.6 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 1.6 do Edital deste Pregão.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Cabe à Prefeitura:

6.1.2 - Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega/serviço dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.

6.1.3 - Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue ou prestado em desacordo com o Edital.

6.2 – Das Obrigações da Detentora

6.2.1 - O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2.2 – Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do material.

6.2.3 - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital;

6.2.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

6.2.5 – Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

6.2.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência escrita;

8.1.2 – Multa;

8.1.2.1 – De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto;

8.1.2.2 – De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMJ;

8.1.2.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

8.1.2.4 - Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega dos produtos.

8.1.2.5 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual.

8.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

8.4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

8.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação.

8.6 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Jangada/MT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.

8.7 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jangada/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGAO PRESENCIAL Nº 023/2016 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

9.2. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, como órgão gerenciador respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JANGADA – MT 08 DE SETEMBRO DE 2016.

ADILSON PEREIRA NUNES VALDECIR KEMER

Pregoeiro Prefeito Municipal

PIT STOP AUTO CENTER LTDA-ME

Participante



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 023/2016

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ 24.772.147/0001-68

Termo de Homologação

Pregao Nº 23/2016

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAGEM E TORNEARIA, ENGLOBALANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA LINHA ELÉTRICA GENUÍNAS OU ORIGINAIS INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT

Vencedor(es)

Código	Nome	CPF/CNPJ
5228	PITSTOP AUTO CENTER LTDA-ME	24.141.065/0001-15

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT quinta-feira, 8 de setembro de 2016

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL OS QUAIS SÃO NECESSÁRIOS À CARACTERIZAÇÃO HIDROGEOLÓGICA DO CEMITÉRIO, RELATÓRIO PADRÃO SEMA, NA CIDADE DE JANGADA - MT. DO (01º) CEMITÉRIO CENTRAL MUNICIPAL (LO), E (02º) CEMITÉRIO MUNICIPAL NOVA DE JANGADA (LO), E O (03º) O NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL ALTOS DA JANGADA.

CONTRATADO: J.M. NASCIMENTO & CIA LTDA-ME
 CARTA CONVITE Nº 001/2016
 PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS
 CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL
 JANGADA/MT, 08 DE JULHO DE 2016

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 023/2016 POR REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA E TORNEARIA, ENLOBANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA LINHA ELÉTRICA GENUÍNAS OU ORIGINAIS INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT

Adjudico os itens abaixo supracitados, objeto desta licitação à empresa:

PIT STOP AUTO CENTER LTDA-ME
 CNPJ Nº 24.141.065/0001-15
 Rua da Cohab 3, s/n, Bairro Centro, Jangada-MT
 CEP: 78.490-000

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS

LINHA ELÉTRICA	
CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
433073	PEÇAS DA LINHA ELÉTRICA DE AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 10% (dez por cento) .	
433074	PEÇAS DA LINHA ELÉTRICA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 10% (dez por cento) .	
433075	PEÇAS DA LINHA ELÉTRICA DE MÁQUINAS PESADAS
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 10% (dez por cento) .	
433076	PEÇAS DA LINHA ELÉTRICA DE MOTOS
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 10% (dez por cento) .	

LOTE 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TORNO	
CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
433859	SERVIÇOS DE TORNO PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.
Execução de serviços de torno para veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de torno sobre a importância máxima de R\$ 249,47 (duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos) paga por hora trabalhada, é de: 10% (dez por cento) .	
433860	SERVIÇOS DE TORNO PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES
Execução de serviços de torno para veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de torno sobre a importância máxima de R\$ 249,47 (duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos) paga por hora trabalhada, é de: 10% (dez por cento) .	
433861	SERVIÇOS DE TORNO PARA MÁQUINAS PESADAS
Execução de serviços de torno para veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de torno sobre a importância máxima de R\$ 249,47 (duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos) paga por hora trabalhada, é de: 10% (dez por cento) .	
433862	SERVIÇOS DE TORNO PARA MOTOS
Execução de serviços de torno para veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de torno sobre a importância máxima de R\$ 249,47 (duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos) paga por hora trabalhada, é de: 10% (dez por cento) .	

LOTE 03 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SOLDA	
CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
433863	SERVIÇOS DE SOLDA PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIAS.
Execução de serviços de solda para veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de solda sobre a importância máxima de R\$ 265,47 (duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), paga por hora trabalhada, é de: 10 % (dez por cento) .	
433864	SERVIÇOS DE SOLDA PARA ONIBUS E CAMINHOS
Execução de serviços de solda para veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de solda sobre a importância máxima de R\$ 265,47 (duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), paga por hora trabalhada, é de: 10 % (dez por cento) .	
433865	SERVIÇOS DE SOLDA PARA MAQUINAS PESADAS
Execução de serviços de solda para veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de solda sobre a importância máxima de R\$ 265,47 (duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), paga por hora trabalhada, é de: 10 % (dez por cento) .	
433866	SERVIÇOS DE SOLDA PARA MOTOS
Execução de serviços de solda para veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de solda sobre a importância máxima de R\$ 265,47 (duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), paga por hora trabalhada, é de: 10 % (dez por cento) .	

Jangada – MT, 08 de Setembro de 2016.

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

Carimbo do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016/REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Pregão Eletrônico para contratação de serviços de Custódia Qualificada, processamento e marcação a mercado de títulos públicos federais registrados no SELIC, deste RPPS, para atender o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru – PREVI-JAURU, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 22/09/2016 até as 13:00 horas do dia 23/09/2016 (horário de Brasília)

Data e horário de início da sessão: Dia 26/09/2016 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 26/09/2016 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Rua do Comércio, nº 480, Centro, Jauru/MT. CEP: 78.255-000 – Fone: 65 3244-1855 ou 2001, e na Internet, site www.jauru.mt.gov.br e site www.bllcompras.org.br, maiores informações pelos telefones acima mencionados e email licitacao@jauru.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Jauru/MT, 08 de setembro de 2016.

ELIZABETE SILVA MEDEIROS

Pregoeira

DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 002/2016.

DAS PARTES

A) **DISTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU**, com sede à Rua do Comércio nº 480, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.948/0001-30, representado

neste ato pelo Prefeito, Sra. ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, brasileira, convivente, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade RG sob o Nº 984.045 SJ/MT e do CPF sob o Nº 632.796.901-10, doravante denominada simplesmente de DISTRATANTE.

B) **DISTRATADO:** MARIA LUIZA FERREIRA DA SILVA, residente e domiciliada na rua Rui Barbosa Jauru- MT, Estado de Mato Grosso, portador(a) da CI-RG Nº 18644213-6 SSP/SP e do CPF Nº 041.163.771-12, denominado DISTRATADO.

Tem entre os mesmos de maneira justa e acordada, o presente DISTRATO DO CONTRATO 002/2016 ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na função de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA ÚNICA – OBJETO DE CONSIDERAÇÕES DO CONTRATO

O (A) CONTRATADO (A) trabalhará para a contratante na função de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, que consiste em trabalhar na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em face da necessidade temporária dos serviços, conforme autorização contida na Lei Municipal N.º 635/2015.

PARAGRAFO PRIMEIRO: As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviço na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo, devendo no entanto, a contratada pagar o direito trabalhista referente ao período pelo qual o serviço fora prestado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

A Administração Municipal de Juara, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto nos arts. 165 a 167 da Constituição Federal e art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), CONVIDA todos os municípios e todas as entidades e instituições que compõem a

sociedade civil organizada de Juara, para participar da Audiência Pública, objetivando a seguinte pauta:

? Apresentação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 4º bimestre de 2016;

? Relatório da Gestão Fiscal do 2º quadrimestre de 2016;

? Discussão da proposta de Lei Orçamentária Anual – LOA para o Exercício Financeiro de 2017.

Data: 26 de setembro de 2016

Horário: 19:30 horas

Local: Câmara Municipal de Juara.

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2016

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Municipal, Srº. Edson Miguel Piovesan reconheceu ser dispensa de licitação aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para uso na merenda escolar ano de 2016 Município de Juara/MT, no Valor Global de R\$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos reais), da pessoa Física da **Srª. CELMA PIRES DA SILVA**, pessoa física, agricultora inscrita com o CPF sob o nº 939.888.931-53 e **DAP SDW093988931530810100907**, Chácara Bom Sucesso, estrada Incocel Km 03, Estabelecimento Rural, CEP: 78.575-000, Juara/MT. Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93 e do parecer Jurídico anexo ao processo licitatório.

**SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT AVISO DE RESULTADO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2016

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Municipal, Srº. Edson Miguel Piovesan reconheceu ser dispensa de licitação para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO CAMINHONETE L200 TRITON EM ATENDIMENTO AO PROCON**, no Valor Global de R\$ 2.998,48 (Dois mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos) da EMPRESA: **E. P. SCHMID COMERCIO – ME**, inscrita com o CNPJ sob o nº 08.779.773.0001.20, localizada à Avenida Rio de Janeiro, nº 837W, Bairro Centro, Cep: 78.575-000 - Telefone (66) 3556-5150, no município de Juara/MT, Telefone (66) 3556-5150, neste ato representada por seu procurado a Srª. Edenice Pinheiro Schmid, CPF: 314.108.391.68. Em atendimento a Secretaria ao Procon, e de acordo com o disposto no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Juara – MT, 08 de Setembro de 2016.

**SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT AVISO DE RESULTADO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2016

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Municipal, Srº. Edson Miguel Piovesan reconheceu ser dispensa de licitação aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para uso na merenda escolar ano de 2016 Município de Juara/MT, no Valor Global de R\$ 19.

900,00 (dezenove mil novecentos), da pessoa Física do **Sr. JOÃO ROCHA DOS SANTOS**, pessoa física, agricultor inscrito com o CPF sob o nº 328.038.341-20, portador do RG de nº. 489216 SSP-MT e **DAP SDW0328038341200509130501**, Chácara Santa Terezinha Km 09, Assentamento Água Boa, Estabelecimento Rural, CEP: 78.575-000, Juara/MT. Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93 e do parecer Jurídico anexo ao processo licitatório.

Juara – MT, 08 de Setembro de 2016.

**SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT AVISO DE RESULTADO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2016

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Municipal, Srº. Edson Miguel Piovesan reconheceu ser dispensa de licitação aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para uso na merenda escolar ano de 2016 Município de Juara/MT, no Valor Global de R\$ 19.825,00 (dezenove mil novecentos e vinte e cinco reais), da pessoa Física do **Sr. IVAN PEREIRA DA COSTA**, pessoa física, agricultor inscrito com o CPF sob o nº 041.109.028-35, portador do RG de nº. 14.819.378 SSP-SP e **DAP SDW0041109028351003160852**, Chácara São Francisco, nº. 04, Estrada da Balsa, Estabelecimento Rural, CEP: 78.575-000, Juara/MT. Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93 e do parecer Jurídico anexo ao processo licitatório.

Juara – MT, 08 de Setembro de 2016.

**SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT AVISO DE RESULTADO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2016

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Municipal, Srº. Edson Miguel Piovesan reconheceu ser dispensa de licitação aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para uso na merenda escolar ano de 2016 Município de Juara/MT, no Valor Global de R\$ 19.925,00 (dezenove mil novecentos e vinte e cinco reais), da pessoa Física do **Sr. VALTER RODRIGUES DA SILVA**, pessoa física, agricultor inscrito com o CPF sob o nº 010.813.891-76, portador do RG de nº. 2154169-8 SSP-MT e **DAP SDW0010813891761307161132**, Estrada Água da Abelha, KM 03, Estabelecimento Rural, CEP: 78.575-000, Juara/MT. Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93 e do parecer Jurídico anexo ao processo licitatório.

Juara – MT, 08 de Setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ATA DE POSSE N° 038

ATA N° 38

Ata de posse de servidor nomeado para exercício de cargo de provimento efetivo, aprovado em concurso público de provas e títulos, realizado em 12 (doze) de junho do ano de dois mil e dezesseis (2016). Aos vinte e seis dias (26) do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (2016), na sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, número 210, Bairro Cajus, reuniram-se para a posse dos servidores aprovados no concurso público, homologado

pelo Decreto Municipal nº 280/2016, o Prefeito Municipal de Juscimeira, o Sr. Valdecir Luiz Colle, o Sr. Carlilson Firmino de Moura, representante do Recursos Humanos, Srª. Thais Suellen Garcia, assessora jurídica, a Srª Genizalva Pereira de Assunção, Secretária Municipal de Educação, a Srª Katty Daisy de Araújo e Lima Neto, Secretária de Saúde. Após a realização do ato de posse, cumprindo as determinações legais, foi determinado a mim Cleonice Moreira dos Santos Taboza, que secretariasse os trabalhos e lavrasse a presente ata, que será assinado pelos servidores empossados e pelas autoridades presentes.

Servidor Cargo Lotação

Aline Moura da Silva ADI (CEI) Enedina M. Barbosa

Jeisa de Carvalho ADI (CEI) Enedina M. Barbosa

Leila Maria Bassini dos Santos ADI (CEI) Enedina M. Barbosa

Sandra Pinheiro de Matos ADI (CEI) Enedina M. Barbosa

Fabrizio Gonçalves David Motorista de Ambulância Secretaria M. de Saúde

Gustavo Barbosa Martins Motorista de Ambulância Secretaria M. de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N.º 112/2016

PORTARIA N.º 112/2016

DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT.

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo identificados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2016, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste:

CARGO	NOME	DOCUMENTO
Presidente	Edson Pereira	925.536.051-53
Membro	Nilza Alades de Oliveira	396.469.041-49
Membro	Luisa Martins da Cruz	429.831.311-00

Art. 2º. Ficarão a cargo da Comissão Organizadora todas as providências legais necessárias à realização do Processo Seletivo Público nº 001/2016.

Art. 3º. A Comissão Organizadora deverá dar apoio e prestar todas as informações requeridas pela empresa contratada, exigindo a lisura e o cumprimento dos prazos constantes do edital do Processo Seletivo.

Art. 4º. Compete ao Presidente da Comissão solicitar, junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à realização do Processo Seletivo, bem como encarregar-se da divulgação, organização e locais de prova.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N° 113/2016

PORTARIA N° 113/2016, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

Nomeia Denilza Resende de Souza, para o exercício do cargo em Comissão de Encarregada de Serviços II.

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Denilza Resende de Souza**, portadora do RG nº 2416719-3 SJSP/MT e inscrita no CPF: 063.669.221-36, para o exercício do Cargo em Comissão de Encarregada de Serviços II, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO À ATA REGISTRO DE PREÇOS 004/2016

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 008/2016

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: DOMANI DITRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - ME

CNPJ: 01.016.616/0001-13

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

JUSTIFICATIVA DO CANCELAMENTO: Devido a utilização e entrega total do objeto supracitado, para a contratante, conforme Ata em epígrafe.

FUNDAMENTO: Artigo 49 da Lei 8.666/93, e Cláusula Sexta, Subitem 6.1.1.6, da Ata em referência.

PREFEITURA: Lambari D'Oeste – MT, 01 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016

A Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 26/09/2016, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, realizar-se-á abertura da **Tomada de Preço nº 012/2016**, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de instalação de iluminação pública na Praça Central do Distrito de Analândia do Norte, no município de Marcelândia/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Guará nº 777, Centro, CEP. 78.535-000 - Marcelândia-MT.

Marcelândia/MT, em 08 de Setembro de 2016

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PLANEJAMENTOPREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA-MT.
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO - 2016

ORGÃO RESPONSÁVEL	OBJETO	NUMERO DO CONVÊNIO	VALOR CONTRATO + ADITIVOS	PAGAMENTOS EFETUADOS	SALDO A PAGAR	SITUAÇÃO
Sec. Obras	Pavimentação Asfáltica Vila Esperança - MCIDADES	313138-67/2009	R\$ 302.801,61	R\$ 262.100,38	R\$ 40.701,23	concluída
Se. Obras	Pavimentação Asfáltica Vila Esperança -MTUR	348596-57/2010	R\$ 222.746,02	R\$ -	R\$ 222.746,02	concluída
Sec. Saúde	Construção UBS Área Industrial	136583440001/13-001	R\$ 444.312,94	R\$ 348.890,74	R\$ 95.422,20	em execução
Sec. Educação	Construção da Quadra Escolar da Escola Curumim	206963/2013	R\$ 528.500,00	R\$ 373.588,32	R\$ 154.911,68	em execução
Sec. Saúde	Const Academia Saúde Intermediária Vila Isabel	136583440001/13-003	R\$ 121.589,25	R\$ 89.193,65	R\$ 32.395,60	em execução
Sec. Educação	Reforma Escola Jose Olavo Ghiraldi	Recursos Proprios	R\$ 128.725,05	R\$ 95.085,23	R\$ 33.639,82	em execução
Sec. Ação Social	Construção Casa do Artesão	136/2013	R\$ 432.307,48	R\$ 89.436,41	R\$ 342.871,07	em execução
Sec. Ação Social	Construção Capela Mortuária	024/2013	R\$ 665.559,54	R\$ 155.717,91	R\$ 509.841,63	em execução
Sec. Ação Social	Ampliação e Reforma do Clube da Melhor Idade	0837/2016	R\$ 374.111,02	R\$ 129.906,62	R\$ 244.204,40	em execução
Sec. Ação Social	Construção Piscina Aquecida Melhor Idade	139/2013	R\$ 176.698,25	R\$ 95.820,77	R\$ 80.877,48	Paralisada
Sec. Educação	Escola de Educação Infantil	159/2011	R\$ 610.702,83	R\$ 235.021,83	R\$ 375.681,00	Paralisada
Sec. Obras	Pavimentação Asfáltica em Ruas da Vila Isavel	Recursos Proprios	R\$ 112.863,38	R\$ -	R\$ 112.863,38	iniciada
Sec. Obras	Pavimentação Asfáltica entorno Parque Beija Flor	Recursos Proprios	R\$ 76.859,47	R\$ -	R\$ 76.859,47	iniciada
Sec. Obras	Pavimentação Asfáltica Estrada Arapongas	recursos Proprios	R\$ 122.043,51	R\$ -	R\$ 122.043,51	iniciada
Sec. Obras	Pavimentação Asfáltica Bom Jaguar	Recursos Proprios	R\$ 86.175,00	R\$ -	R\$ 86.175,00	iniciada
Sec. Obras	Pavimentação Asfáltica Av. Colonizador Jose Bianchini	Recursos Proprios	R\$ 86.201,41	R\$ -	R\$ 86.201,41	iniciada
TOTAL			R\$ 4.492.196,76	R\$ 1.874.761,86	R\$ 2.617.434,90	

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO - 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA-MT. RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO - 2016						
ORGÃO RESPONSÁVEL	OBJETO	NUMERO DO CONVÊNIO	VALOR CONTRATO + ADITIVOS	PAGAMENTOS EFETUADOS	SALDO A PAGAR	SITUAÇÃO
Sec. Obras	Pavimentação Asfáltica Vila Esperança - MCIDADES	313138-67/2009	R\$ 302.801,61	R\$ 262.100,38	R\$ 40.701,23	concluída
Se. Obras	Pavimentação Asfáltica Vila Esperança -MTUR	348596-57/2010	R\$ 222.746,02	R\$ -	R\$ 222.746,02	concluída
Sec. Saúde	Construção UBS Área Industrial	136583440001/13-001	R\$ 444.312,94	R\$ 348.890,74	R\$ 95.422,20	em execução
Sec. Educação	Construção da Quadra Escolar da Escola Curumim	206963/2013	R\$ 528.500,00	R\$ 373.588,32	R\$ 154.911,68	em execução
Sec. Saúde	Const Academia Saúde Intermediária Vila Isabel	136583440001/13-003	R\$ 121.589,25	R\$ 89.193,65	R\$ 32.395,60	em execução
Sec. Educação	Reforma Escola Jose Olavo Ghiraldi	Recursos Proprios	R\$ 128.725,05	R\$ 95.085,23	R\$ 33.639,82	em execução
Sec. Ação Social	Construção Casa do Artesão	136/2013	R\$ 432.307,48	R\$ 89.436,41	R\$ 342.871,07	em execução
Sec. Ação Social	Construção Capela Mortuária	024/2013	R\$ 665.559,54	R\$ 155.717,91	R\$ 509.841,63	em execução
Sec. Ação Social	Ampliação e Reforma do Clube da Melhor Idade	0837/2016	R\$ 374.111,02	R\$ 129.906,62	R\$ 244.204,40	em execução
Sec. Ação Social	Construção Piscina Aquecida Melhor Idade	139/2013	R\$ 176.698,25	R\$ 95.820,77	R\$ 80.877,48	Paralisada
Sec. Educação	Escola de Educação Infantil	159/2011	R\$ 610.702,83	R\$ 235.021,83	R\$ 375.681,00	Paralisada
Sec. Obras	Pavimentação Asfáltica em Ruas da Vila Isavel	Recursos Proprios	R\$ 112.863,38	R\$ -	R\$ 112.863,38	iniciada
Sec. Obras	Pavimentação Asfáltica entorno Parque Beija Flor	Recursos Proprios	R\$ 76.859,47	R\$ -	R\$ 76.859,47	iniciada

Sec. Obras	Pavimentação Asfáltica Estrada Ara- pongás	recursos Proprios	R\$ 122.043,51	R\$ -	R\$ 122.043,51	iniciada
Sec. Obras	Pavimentação Asfáltica Bom Jaguar	Recursos Proprios	R\$ 86.175,00	R\$ -	R\$ 86.175,00	iniciada
Sec. Obras	Pavimentação Asfáltica Av. Coloniza- dor Jose Bianchini	Recursos Proprios	R\$ 86.201,41	R\$ -	R\$ 86.201,41	iniciada
		TOTAL	R\$ 4.492.196,76	R\$ 1.874.761,86	R\$ 2.617.434,90	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 016/2016 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 28 DE SETEMBRO DE 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA TROCA DA COBERTURA E FORRO DO BLOCO A DA ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA. Maiores Informações através do Edital n° 0109/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 08 de Setembro de 2016. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N° 102/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **IGOR HENRIQUE PERALTA PERES**. Objeto: Prestação os serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, no Centro Educacional “Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré” em substituição a servidora Sonia Terezinha Teixeira, designada para exercer suas funções junto ao grupo da terceira idade, conforme Pta n° 359/2016. Período de: 15/08/2016 a 20/12/2016. Valor Global R\$ 11.673,14. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 15/08/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 689/2016**

Sr. **Neurilan Fraga**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

R E S O L V E:

Conceder 02 (dois) dias consecutivos, a partir de 06 de setembro de 2016 em razão de Falecimento do tio das servidoras, conforme Lei Complementar n° 155/2010, Cap.II- Dos Direitos, Seção VI - “Dos Afastamentos e das Ausências” – Art.104 e inciso V e alínea b.

ü **Adelaide Del Castanhel Castello**

ü **Arteli Del Castanhel dos Santos**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 6º do mês de setembro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 06.09.2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

MARLENE JÚLIA OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 688/2016**

Retifica parcialmente a Portaria n° 680/2016, de 2 de agosto de 2016, que concede férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

CONSIDERANDO que o servidor comissionado **Edivaldo de Sá Teixeira**, Secretário de Administração, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão, referente ao período aquisitivo de 02/06/2015 a 02/06/2016, **gozou efetivamente as férias** conforme previsto no artigo 1º da Portaria n° 680/2016;

CONSIDERANDO que há necessidade de retificar o ato administrativo no tocante ao gozo efetivo das férias do servidor Edivaldo de Sá Teixeira a partir da edição deste ato,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica retificado parcialmente o artigo 1º da Portaria n° 680/2016, de 2 de agosto de 2016, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

(...)

Edivaldo de Sá Teixeira, Secretário de Administração, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão, referente ao período aquisitivo de 02/06/2015 a 02/06/2016, cujo gozo se dará efetivamente a partir desta data.

(...)

Art. 2º Ficam ratificadas todas as demais disposições da Portaria n° 680/2016, de 2 de agosto de 2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 5º dia do mês de setembro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 05.09.2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planej. Gestão.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 690/2016**

Sr. **Neurilan Fraga**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

R E S O L V E:

Conceder 08 (oito) dias consecutivos, a partir de 08 de setembro de 2016 em razão de Falecimento do pai do servidor, conforme Lei Complementar nº 021/2005, Cap.III “Das Ausências Justificáveis” Seção I – “Das disposições Gerais” Art.113 e inciso IV e alínea b.

ü **Manoel Florêncio Duarte Oliveira**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 8º do mês de setembro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 08.09.2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o objeto a **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento de Menor Preço GLOBAL, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO NOVO HORIZONTE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO ANEXO** do Edital. Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Data de Abertura: 22 de setembro de 2016. Horário: 07:30 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site <http://www.nortelandia.mt.gov.br/Transparencia/Lic...>, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 08 de setembro de 2016.

Bruna Beato de Micheli

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**PREVBRAS
RELAÇÃO DE CONTRATOS**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVBRAS

PREVIDENCIA DOS SERV. PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ. 02.834.062/0001-80

RELAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO EXERCÍCIO DE 2016

Nº DO CONTRATO	DATA DA ASSINATURA	VIGENCIA	CONTRATADO	OBJETO	Nº E MODALIDADE DA LICITAÇÃO	VALOR R\$
003/2016	01/09/2016	04 MESES	STAF SISTEMAS LTDA- EPP	EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA	DISPENSA	R\$5.924,00

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAR PORTARIA Nº. 197/2016/GABJAMA**

PORTARIA Nº. 197/2016/GABJAMA

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SENHORA KARLA MARINHO VIEIRA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT**, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Municipal nº 577 de 04 de Março de 2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Contratar a senhora KARLA MARINHO VIEIRA para exercer o cargo de PROFESSORA na Escola Municipal Pequeno Príncipe, lotada na Secretaria Municipal de Educação; em substituição a servidora efetiva senhora Vanilce Marques – Professora Classe C que se encontra de Licença Médica; a partir de 15 de agosto de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 de Agosto de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2016**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2016 – ASS – 08/08/2016- Vcto- 16/09/2016 - Vlr- 4.860,00- Contratado (a): ILCE LOURDES DI DOMENICO OBJ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORA DE ARTESANATO (CAIXA DE PRESENTE, BONECAS, PESO PARA PORTA, CESTA PARA RECÉM NASCIDOS, TIARAS INFANTIS, BORDADOS EM CHINELOS, FLORES EM TECIDOS).

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 08 DE SETEMBRO DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016 PREGÃO 013/2016 – ASS – 11/08/2016- Vcto- 11/08/2017- Vlr- 135.560,94- Contratada (os): COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL LTDA- EPP, R\$ 39.871,00, - OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA-ME, R\$ 16.092,94, - TGA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA-ME,

R\$ 79.597,00 **OBJ:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 08 DE SETEMBRO DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016 PREGÃO 014/2016 – ASS – 24/08/2016- Vcto- 24/08/2017- Vlr- 289.320,00- Contratada: ILCE LOURDES DI DOMENICO **OBJ:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 08 DE SETEMBRO DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016 PREGÃO 012/2016 – ASS – 16/08/2016- Vcto- 16/08/2017- Vlr- 94.693,67- Contratada (os): T. S MIRANDA MERCADO EIRELI – ME R\$ 57.053,67, - ODIR PIOVEZAN – ME R\$ 37.640,00 **OBJ:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 08 DE SETEMBRO DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 021/2016

1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 021/2016 – ASS – 24/08/2016 - Vcto- 31/12/2016 - Vlr- 7.289,52- Contratada: **SUZANA SANTOS DE SOUZA** – **OBJ:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 08 DE SETEMBRO DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 001/2016

RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2016 – ASS – 03/08/2016 – Contratado (a): **VALDEVINO FERREIRA DA COSTA** – **OBJ:** LOCAÇÃO DE UM LOTE URBANO, COM ÁREA APROXIMADA D 368 M, SITUADO NA RUA MARECHAL RONDON S/Nº - CENTRO - NOVA MARILÂNDIA-MT, PARA FUNCIONAMENTO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 08 DE SETEMBRO DE 2016

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0240/2016 “NOMEAR O SR. IRINEU ALLIEVI PARA O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o **Sr. IRINEU ALLIEVI**, portador do RG Nº. 1027117116 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 389.616.360.49 para o Cargo Comissionado de *Secretario Municipal de Administração*, acumulando a função como Secretario Municipal de Planejamento, conforme Portaria 005/2013, do Município de Nova Maringá-MT, a partir 01 de Setembro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Setembro de 2016, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 08 de Setembro de 2016.

EDILSON CEZAR DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0240/2016 “NOMEAR O SR. IRINEU ALLIEVI PARA O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o **Sr. IRINEU ALLIEVI**, portador do RG Nº. 1027117116 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 389.616.360.49 para o Cargo Comissionado de *Secretario Municipal de Administração*, acumulando a função como Secretario Municipal de Planejamento, conforme Portaria 005/2013, do Município de Nova Maringá-MT, a partir 01 de Setembro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Setembro de 2016, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 08 de Setembro de 2016.

EDILSON CEZAR DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PORTARIA Nº 1148 DE 08 DE SETEMBRO DE 2.016.

“Dispõe sobre Nomeação de

**Função Gratificada e dá
outras providências.”**

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Servidora **Nubia Matildes de Carvalho**, para ocupar a função gratificada, a qual era encarregada de Serviço de Baixa Complexi-

dade e se enquadrava no quadro 2, alínea I símbolo FG - B da Lei Complementar N°. 030 de 01 de Julho de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de Setembro de 2.016.

Railda de Fátima Alves CARVALHO

Prefeita Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ – MT, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o N° 04.202.280/0001-71, através de sua Procuradoria Municipal, com fulcro nas Leis Municipais n° 04/2002 e 065/2015, Vem Mui respeitosamente através do presente Edital, **NOTIFICAR** Todos os Contribuintes em débito com o Erário Público Municipal, nominados em lista disponível no departamento de Tributação e arrecadação, que passa a fazer parte integrante desse edital, para que compareçam entre os dias **12 de setembro a 30 de outubro**, para regularizarem suas pendências financeiras (IPTU, AGUA, ISSQN) perante o Fisco Municipal, a fim de, evitar futuras ações judiciais, protestos e inscrições em dívida ativa Municipal.

Outrossim, informamos ainda que o departamento de Arrecadação e Tributos, estará funcionando de segunda a sexta das 07:00 as 12:00 horas.

Nova Nazaré-MT em 08 de setembro de 2016.

RODRIGO DE OLIVEIRA RAMOS

PROCURADOR MUNICIPAL

PORTARIA N°. 1149 DE 08 DE SETEMBRO DE 2.016.

“Dispõe sobre Nomeação de Função Gratificada e dá outras providências”.

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora **APARECIDA SANTANA DE FARIAS SIQUEIRA**, inscrita no CPF sob o n° 892. 041. 661. 34a Função Gratificada, Serviço de Alta Complexidade que se enquadra no quadro 2, alínea II símbolo FG - A da Lei Complementar N°. 030 de 01 de Julho de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de setembro de 2.016.

Railda de Fátima Alves CARVALHO

Prefeita Municipal

CÂMARA DE NOVA NAZARÉ PORTARIA N°. 019/2016

PORTARIA N°. 019/2016

“CONCEDER FÉRIAS A SERVIDOR

PÚBLICO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADEMAR MATIAS DOS REIS, Presidente da Câmara Municipal do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao período de 30 (TRINTA) dias, computados a partir do dia 01 de setembro de 2016 a 01 de Outubro de 2016 a servidora **ALESSANDRA CRISTINA FERRERIA GONDIM**, portador do CPF n° 820.966.601-06 e RG n° 16882865 SSP/MT no cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Nova Nazaré.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Sala da Presidência aos 01 dias do Mês de SETEMBRO de 2016.

Ademar Matias dos Reis

Presidente

PORTARIA N°. 1147 DE 08 DE SETEMBRO DE 2.016

Dispõe sobre a Nomeação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação ano de 2016, e dá outras providências.

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Servidores: **NUBIA MATIDES CARVALHO** inscrita sob CPF n° 001.870.101-96, **LUCIENE LEITE DA SILVA** inscrito sob CPF n° 014.303.071-02, **JEFFERSON BATISTA SANTOS**, inscrita sob CPF n° 033.973.261-09 e **LUCELIA DIAS DA SILVA** inscrita sob CPF n° 051.019.581-40, para que respectivamente nas funções de Presidente, Secretário, Membro e suplente, integrem a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria atenderá ao disposto no parágrafo 4º do Artigo 51 da Lei 8.666/93;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria de N° 1113 de 18 de Maio de 2016.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de Setembro de 2.016.

Railda de Fátima Alves CARVALHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EDITAL - TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2016

O presidente da CPL torna publico a retificação do edital da tomada de preços, do tipo menor preço global, com finalidade de selecionar propostas para **Recuperação de pavimento asfáltico (lama asfáltica) nas av. mato grosso, brasil, dos ipês, Carlos gomes bezerra, Odacir Francisco de Moraes, Tancredo neves, rua Bahia, espirito santo, minas gerais, goiás, maranhão e contorno da praça padre Cicero do município de NOVA OLIMPIA-MT**. Cuja especificações detalhadas e retificadas encontram-se em destaque no item 4.1.4 e na cláusula décima da minuta do contrato do edital da licitação. A abertura do certame será realizada no **dia 26 de setembro as 08h00min** o edital completo com as redações alteradas poderá ser obtido na integra pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou e no site www.novaolimpia.mt.gov.br contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia-MT, dia 08 de setembro de 2016.

ERONILDO LUCAS DOS SANTOS

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADESAO 012/2016/PMNO
PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O Município de Nova Olímpia – MT torna público, que tendo em vista o equívoco ocorrido na publicação que circulou no dia 08/06/2016, faz retificar-se da seguinte Forma:

ONDE SE LÊ:

ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 024/2016 DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT

LEIA – SE:

ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 024/2016 DO MUNICIPIO DE AGUA BOA-MT

NOVA OLÍMPIA- MT, 08 de setembro de 2016

Eliete Silva

PREGOEIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL - TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2016**

O presidente da CPL torna publico a retificação do edital da tomada de preços, do tipo menor preço global, com finalidade de selecionar propostas para **recuperação de pavimento asfáltico (lama asfáltica) ruas marcos freire. Rua Jose salgueiro. Maria Izabel de Jesus, tira dentes, presidente Dutra e Carlos D de Andrade do município de Nova Olímpia-MT.** Cujas especificações detalhadas e retificadas encontram-se em destaque no item 4.1.4 e na cláusula decima da minuta do contrato do edital da licitação. A abertura do certame será realizada no **dia 26 de setembro as 14h00min** o edital completo com as redações alteradas poderá ser obtido na integra pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou e no site www.novaolimpia.mt.gov.br contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia-MT, dia 08 de setembro de 2016.

ERONILDO LUCAS DOS SANTOS

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL - TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2016**

o presidente da CPL torna publico a retificação do edital da tomada de preços, do tipo menor preço global, com finalidade de selecionar propostas para **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA, MARIA IZABEL DE JESUS, GERALDO LOPES E RUA 28 DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT..** Cujas especificações detalhadas e retificadas encontram-se em destaque no item 4.1.4 e na cláusula decima da minuta do contrato do edital da licitação. A abertura do certame será realizada no **dia 27 de setembro as 08h00min** o edital completo com as redações alteradas poderá ser obtido na integra pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou e no site www.novaolimpia.mt.gov.br contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia-MT, dia 08 de setembro de 2016.

ERONILDO LUCAS DOS SANTOS

Presidente da CPL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO 3º QUADRIMESTRE/2015, 1º QUADRIMESTRE/2016 E PROJETOS DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

CRISTÓVÃO MASSON, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, com fulcro no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000, **CONVOCA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de apresentação do 3º Quadrimestre/2015 e 1º Quadrimestre/2016 e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2.017, a ser realizada nas dependências do Auditório da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, situada à Rua Amazonas, nº 512-w, bairro centro, às **16h00m** do dia **09 de setembro de 2016**, com a seguinte ordem do dia:

I - Apresentação, do 3º Quadrimestre/2015 e 1º Quadrimestre/2016 e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2.017

Nova Olímpia-MT, 06 de setembro de 2016.

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL - TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2016**

O presidente da CPL torna publico a retificação do edital da tomada de preços, do tipo menor preço global, com finalidade de selecionar propostas para **pavimentação asfáltica nas ruas diversas do município de NOVA OLÍMPIA-MT** Cujas especificações detalhadas e retificadas encontram-se em destaque no item 4.1.4 e na cláusula decima da minuta do contrato do edital da licitação. A abertura do certame será realizada no **dia 28 de setembro as 08h00min** o edital completo com as redações alteradas poderá ser obtido na integra pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou e no site www.novaolimpia.mt.gov.br contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia-MT, dia 08 de setembro de 2016.

ERONILDO LUCAS DOS SANTOS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 006/2016 PROCESSO 031/2016**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 006-2016 PROCESSO N°. 031/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA SUPRIR A DEMANDA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOÃO ZANETI DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO N° 006-2016 PROCESSO N°. 031/2016, cujo objeto acima identificado, foi adjudicado e homologado em favor das empresas: PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI – ME, inscrito no CNPJ n° 05.159.591/0001-68 no valor de R\$ 29.032,10 (vinte e nove mil trinta e dois reais e dez centavos), SALVI E LOPES & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 82.478.140/0001-34 no valor de R\$ 20.619,72 (vinte mil seiscentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO – HOSPITALAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n° 13.994.852/0001-93 no valor

de R\$ 17.586,90 (dezessete mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.835.955/0001-70 no valor de R\$ 12.723,70 (doze mil setecentos e vinte e três reais e setenta centavos), ODONTO-ESTE LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 12.632.841/0001-0934 no valor de R\$ 10.711,20 (dez mil setecentos e onze reais e vinte centavos), MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.343.029.0001-90 no valor de R\$ 6.082,00 (seis mil oitenta e dois reais), PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE – LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.749.915/0001-58 no valor de R\$ 4.556,10 (quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e dez centavos). Nova Santa Helena – MT, 08 de setembro de 2016, FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 035/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº. 035/2016, cujo objeto acima identificado, foi adjudicado em favor da empresa: REGINALDO ZANETI - ME, inscrita no CNPJ nº 04.902.794/0001-30 no valor de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais). Nova Santa Helena – MT, 08 de setembro de 2016, FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2016

O Município de Nova Xavantina **CONVOCA** a candidata aprovada **PAULA CRISTHIANE FREITAS** no cargo de odontóloga referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016, para substituição de Diliege Vieira de Rezende, que se encontra em gozo de licença maternidade, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal na Divisão de Gestão de Pessoas, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2016.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina, 08 de setembro de 2016.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – CEBOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 53/2016

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO CURADOR do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Novo Horizonte do Norte-MT, e dá outras providências”.

João Antonio de Oliveira Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 1º, VI da Lei nº 9.717, de 27/11/1998;

Considerando o disposto nos arts. 69,70 e 71 da Lei Municipal nº 1.009 de 15 de outubro de 2013.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretada a nomeação dos membros do CONSELHO CURADOR do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Novo Horizonte do Norte, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

Representantes do Poder Executivo:

- Titular: **Maria Alves dos Santos**

- Suplente: **Joana da Costa**

Representantes do Poder Legislativo:

- Titular: **Antonio Valentim Rocha**

- Suplente: **Noraldino Domingos**

Representantes dos Segurados no Conselho Curador do FUMPS:

- **Maria Helena Medeiros da Silva**

- **João Carlos de Oliveira**

- **Anderson Ribeiro da Silva**

- **Karine Alencar Paduam**

- **Darci Renê Gonçalves Monteiro**

- **Daiane Camilo**

Artigo 2º - Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei nº 4.592 de 09 de junho de 2004 e seus respectivos Regimentos Internos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2016 revogando-se as disposições em contrário em especial do decreto nº 043/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 08 de setembro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO 040/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade “**TOMADA DE PREÇOS**” nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 08 de SETEMBRO de 2016, objetivando “**Construção de Muro de Divisa das escolas Alcides Ferreira Primo e Escola Inovação no Município de Novo Mundo**”, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Após apresentadas os documentos de habilitação, TODAS AS EMPRESAS PRESENTES FORAM DESABILITADAS por estarem em desacordo com a documentação exigida em Edital. O certame foi SUSPENSO por 5 (cinco) dias para prazo recursal.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 08 de setembro de 2016.

Luiz Afonso Mallmann

Presidente CPL

EXTRATO DE CONTRATO 06/2016 PREVI-MUNDO**EXTRATO DE CONTRATO****PREVI MUNDO****CONTRATO****06-2016**

Contratante	Regime próprio de Previdência Social de Novo Mundo – PREVI-MUNDO
Contratado	PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA-ME) devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36, RUA PAINEIRAS BRANCAS, Nº 08 QUADRA 19 – BAIRRO JD. DOS IPES – Cuiabá – MT, neste ato representada por PAULO HENRIQUE DA C. FERREIRA , brasileiro, casado, portador do CPF. 011.073.841-17 e do RG. 13880888 SSP/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA , tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços
Objeto	1.1. Realização de Reavaliação Atuarial , referente ao exercício (base) de 2016, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98, da Portaria MPAS n.º 4.992 de 05/02/99 e Lei Complementar n.º 101, nos termos do Art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea "a", visando a verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro; 1.2. Realização de Projeção Atuarial , prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do Art. 53, § 1.º, inciso II; 1.3. Emissão do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA , previsto no inciso XII, n.º 2 do anexo I da Portaria 4.992 do MPAS; 1.4. Elaboração de Anteprojeto de Lei , visando a modificação de custeio da Previdência Municipal, caso necessário.
Valor	O valor acordado entre as partes consignadas a prestação de serviços é de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) que serão pagos no prazo de sessenta dias.
Vigência do Contrato	01/08/2016 à 30/09/2016

Novo Mundo/MT, 01 de agosto de 2016.

Liria Kurten Wronski**Diretora Executiva****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM****LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CT 82/2016****PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Contrato Administrativo n.º. 82/2016

Processo de Licitação n.º. 41/2016

Pregão Presencial n.º. 30/2016

Objeto: O objetivo do Presente Termo Aditivo ao do Contrato Administrativo n.º. 82/2016, proveniente do Pregão Presencial n.º. 30/2016 é a ampliação de metas física de quantitativos e valores durante a execução da obra.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: ROGÉRIO ALVES SANTANA 02059350107 - MEI.

Valor da Ampliação: R\$ 2.439,49 (dois mil e quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos).

Valor Final do Contrato: R\$ 30.289,55 (trinta mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Período de vigência: fica inalterado.

Fundamento legal: Este termo aditivo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 18 de Agosto de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CT 79/2016**

Contrato Administrativo n.º. 79/2016

Processo de Licitação n.º. 33/2016

Concorrência Pública n.º. 01/2016

Objeto: Constitui objeto da Prorrogação de Prazo de Execução de Obra proveniente do Termo de Contrato Administrativo n.º. 79/2016, proveniente do Processo Licitatório n.º. 33/2016 – Concorrência Pública n.º. 01/2016.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: CONSTRUTORA AMIL LTDA.

Valor: valor inalterado.

Período de vigência: 09/09/2016 a 09/11/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 09 de Setembro de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 240/2016****PORTARIA Nº. 240/2016****08 DE SETEMBRO DE 2016**

“Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de Execução de Contratos, e dá outras providências correlatas.”.

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 67 da Lei Nº. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **Lucidalma Rocha da Silva**, Servidora no cargo de Agente Administrativo – AA8, para exercer a função de Fiscal de contratos fiscalizados pela servidora, **Emilaene Oliveira Soares Santos**, com o cargo de Nutricionista que esta afastada do cargo apartir da data publicada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO**08 DE SETEMBRO DE 2016****LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal****LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **09h00 horas (Brasília) do dia 21 de Setembro de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes de Proposta e de Habilitação definidos no objeto do Edital deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Brasília) do dia 21 de Setembro de 2016**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS**

TRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. RETIRADA DO EDITAL: sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** Informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158. **Novo São Joaquim - MT, 08 de Setembro de 2016.**

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA N° 239 /2016**

Portaria N° 239 /2016

Em, 08 de Setembro de 2016.

“Dispõe sobre a nomeação da Equipe Local da Rede Municipal de Ensino que tem a função de construir o diagnóstico e o PAR (Plano de Ações Articuladas) do Município”

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Srº **LEONARDO FARIA ZAMPA**, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeada os componentes da Equipe Local da Rede Municipal de Educação;

Secretário Municipal de Educação:

Mônica Damassena Marçal Mariano

Técnico da Secretaria Municipal de Educação:

Lucidalma Rocha da Silva

Marlene Ferreira de Oliveira

Representante dos Diretores de Escola:

Varlei Aparecida de Jesus

Representante dos Professores da Zona Urbana:

Nilton Manoel Farias de Souza

Representante dos Professores da Zona Rural:

Junior Silva

Representante dos Coordenadores ou Supervisores Escolares:

Maria Helena Rocha da Silva

Representante do quadro Técnico-administrativo das Escolas:

Dleide Alves Rosa Resende

Representantes dos Conselhos Escolares-CDCEs:

Kelliana Castro Santos Ribeiro

Nilza D'arc Rosa

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Norval Augusto Coelho

Art. 2º - A Equipe Local trabalhará de forma integral e exclusiva durante todo o período em que for necessário para realização da construção do diagnóstico e o PAR (Plano de Ações Articuladas) em nosso município.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos oito dias do mês Setembro de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 59/SLC/2016**

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial 73/2016, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 25, inciso II da Lei no 8.666/93.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.
Objeto: A Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT.	
Vigência: 08/09/2016 A 31/12/2016	
Contratado: SILVANIA MOREIRA DE CAMARGO - ME.	
Valor do Contrato: R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor **Kennedy de Oliveira Macaubas**, Matrícula nº 5383, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato nº **59/2016** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas

partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **Patrícia Vitalina dos Santos**, Matrícula nº 5276, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 08 de Setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 08 DE SETEMBRO DE 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Kennedy de Oliveira Macaubas e Patrícia Vitalina dos Santos declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Kennedy de Oliveira Macaubas

Fiscal de Contrato

Patrícia Vitalina dos Santos

suplente

LICITAÇÃO PORTARIA N.º 58/SLC/2016

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial 73/2016, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.
Objeto: A Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT.	
Vigência: 08/09/2016 A 31/12/2016	
Contratado: MARIA ARIANE MORAES OLIVEIRA - ME.	
Valor do Contrato: R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais).	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o servidor **Kennedy de Oliveira Macaubas**, Matrícula nº 5383, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato nº **58/2016** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **Patrícia Vitalina dos Santos**, Matrícula nº 5276, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 08 de Setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 08 DE SETEMBRO DE 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Kennedy de Oliveira Macaubas e Patrícia Vitalina dos Santos declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Kennedy de Oliveira Macaubas

Fiscal de Contrato

Patrícia Vitalina dos Santos

suplente

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 57/2016

Contrato nº. 57/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **DIVINO FERREIRA TEODORO 67389350210**. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Valor: **R\$ 68.400,00**. Período: **08/09/2016 A 31/12/2016**. Departamento de Licitações e Contratos, em 08 de Setembro de 2016.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2016

PREGÃO PRESENCIAL 74/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **74/2016**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de **Cópias Preto e Branco, colorida e Encadernações**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

C.M.L MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA – EPP.

CNPJ 00.304640/0001-95.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	28933	COPIAS EM PAPEL A4 (EM CORES)	UNIDADES	R\$ 4,40	61.300,00	R\$ 269.720,00
2	28932	COPIAS EM PAPEL A4 (EM PRETO)	UNIDADE	R\$ 0,43	188.500,00	R\$ 81.055,00
3	351849	ENCADERNACAO ATE 300 FOLHAS	UNIDADES	R\$ 10,00	7.480,00	R\$ 74.800,00

VALOR GLOBAL R\$ 425.575,00. Em 08 de Setembro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 60/2016

Contrato nº. 60/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **TRANS MACEDO LTDA – ME**. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Valor: **R\$ 111.300,00**. Período: **08/09/2016 A 31/12/2016**. Departamento de Licitações e Contratos, em 08 de Setembro de 2016.

LICITAÇÃO PORTARIA N.º 60/SLC/2016

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial 73/2016, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 25, inciso II da Lei no 8.666/93.

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL**

	DE PARANATINGA.
Objeto: A Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT.	
Vigência: 08/09/2016 A 31/12/2016	
Contratado: TRANS MACEDO LTDA – ME.	
Valor do Contrato: R\$ 111.300,00 (Cento e onze mil e trezentos reais).	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o servidor **Kennedy de Oliveira Macaubas**, Matrícula nº 5383, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato nº **60/2016** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **Patrícia Vitalina dos Santos**, Matrícula nº 5276, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 08 de Setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 08 DE SETEMBRO DE 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Kennedy de Oliveira Macaubas e Patrícia Vitalina dos Santos declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Kennedy de Oliveira Macaubas

Fiscal de Contrato

Patrícia Vitalina dos Santos

suplente

LICITAÇÃO PORTARIA N.º 57/SLC/2016

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial 73/2016, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.
Objeto: A Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT.	
Vigência: 08/09/2016 A 31/12/2016	
Contratado: DIVINO FERREIRA TEODORO 67389350210.	
Valor do Contrato: R\$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais).	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o servidor **Kennedy de Oliveira Macaubas**, Matrícula nº 5383, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato nº **57/2016** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, con-

forme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **Patrícia Vitalina dos Santos**, Matrícula nº 5276, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 08 de Setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 08 DE SETEMBRO DE 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Kennedy de Oliveira Macaubas e Patrícia Vitalina dos Santos declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Kennedy de Oliveira Macaubas

Fiscal de Contrato

Patrícia Vitalina dos Santos

suplente

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA N 254/2016

PORTARIA Nº 254 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido o **Srº. JAIR RODRIGUES DA LUZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.416.901-24 e portador do RG sob o nº 1969238-2SSP/MT do Cargo Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 08 de Setembro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 165/2016 DE 24 DE MAIO DE 2016.

PORTARIA Nº 165/2016 DE 24 DE MAIO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Promover a servidora **Rosirei de Almeida Silva – Recepcionista** para a Classe B Nível 02;

II – Promover a servidora **Noeli Aparecida Barreto – Técnico em Enfermagem** para a Classe B Nível 02;

III – Fazer o reenquadramento definitivo da servidora **Cristianny dos Passos Bittencourt – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei nº 533/2008 e promover para a Classe B Nível 02;

IV – Fazer o reenquadramento definitivo do servidor **Sirlei de Oliveira Faria – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei nº 533/2008;

V – Promover o servidor **Paulo Kavopi – Professor**, para a Classe B Nível 10;

VI – Promover a servidora **Maria Auxiliadora da Silva – Técnico Administrativo Educacional II**, para a Classe C Nível 03;

VII – Promover a servidora **Rosângela Ferreira de Araújo Vieira – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe B Nível 04;

VIII – Promover a servidora **Luci Mayumi Sato – Cirurgiã Dentista**, para a Classe C Nível 06;

IX – Promover o servidor **Lupércio Honorato de Assunção Neto – Agente de Combate a Endemias** para a Classe C Nível 03;

X - Promover a servidora **Sueli Gonçalves Pereira – Recepcionista**, para a Classe C Nível 03;

XI – Promover o servidor **Ricardo Grillanda Faria – Vigia**, para a Classe B Nível 02;

XII – Promover a servidora **Célia Maria Alves do Nascimento – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe A Nível 07;

XIII – Promover a servidora **Terezinha de Jesus Siqueira Martins – Técnico em Enfermagem**, para a Classe B Nível 02;

XIV – Promover a servidora **Edinete Clementina da Silva – Auxiliar em Saúde Bucal**, para a Classe C Nível 03;

XV – Remover o servidor **Rosemar Antônio Rocha – Agente Administrativo I**, para a Secretaria de Finanças;

XVI – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Maria José Pereira Silva – Professora**, a partir de 26 de maio de 2016;

XVII – – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Benedita Barbosa Segate – Agente de Serviços Gerais**, a partir de 01 de maio de 2016;

XVIII – Exonerar por motivo de Falecimento a servidora **Ivelize Pedrosa Iamenalo – Professora**, a partir de 23 de maio de 2016;

XIX – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Cleide Maria Epping Heinen – Instrutor de Danças**, a partir de 1º de maio de 2016;

XX – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Meire Hartt da Silva – Apoio Administrativo Educacional I**, a partir de 11 de maio de 2016;

XXI – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade a servidora **Luzinalva Alves de Brito – Vigia**, a partir de 01 de maio de 2016;

XXII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade a servidora **Joséia dos Santos – Professor**, a partir de 07 de maio de 2016;

XXIII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade a servidora **Juliana Daleteze dos Reis – Professor**, a partir de 07 de maio de 2016;

XXIV – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Particular o servidor **Fidelson Marques Resplande – Agente de Fiscalização Tributária II**, a partir de 05 de maio de 2016;

XXV – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Particular a servidora **Silvia Maria da Silveira – Professora**, a partir de 19 de maio de 2016;

XXVI – Exonerar por motivo de Aposentadoria a servidora **Ana Rosa de Oliveira Macaúba – Apoio Administrativo Educacional I**, a partir de 11 de maio de 2016;

XVII – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 24 de maio de 2016.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 59/2016

Contrato nº. 59/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **SILVANIA MOREIRA DE CAMARGO – ME**. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Valor: **R\$ 95.000,00**. Período: **08/09/2016 A 31/12/2016**. Departamento de Licitações e Contratos, em 08 de Setembro de 2016.

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 58/2016

Contrato nº. 58/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **MARIA ARIANE MORAES OLIVEIRA - ME**. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Valor: **R\$ 25.200,00**. Período: **08/09/2016 A 31/12/2016**. Departamento de Licitações e Contratos, em 08 de Setembro de 2016.

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 191/2016 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA Nº 191/2016 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Remover o servidor **Itamar Rodrigues – Agente de Vigilância e Fiscalização Tributária II**, para a Secretaria de Finanças – Gabinete do Secretário;

II – Remover o servidor **Adailton Alves da Silva – Agente Administrativo I**, para a Secretaria de Educação – Ensino Fundamental;

III – Remover o servidor **Francisco Evandro Thomas de Aquino – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Secretaria de Educação – Ensino Fundamental;

IV – Remover o servidor **Gilmar Gonçalves Barbosa – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Secretaria de Educação – Ensino Fundamental;

V – Remover o servidor **Kennedy de Oliveira Macaúbas – Agente Administrativo I**, para a Secretaria de Educação – Ensino Fundamental;

VI – Remover o servidor **Marcelly da Silva Moreira – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Secretaria de Educação – Ensino Fundamental;

VII – Remover o servidor **Neide Cavalcante Fabian – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Secretaria de Educação – Ensino Fundamental;

VIII – Remover o servidor **Nelir Renostro – Professor**, para a Secretaria de Educação – Ensino Fundamental;

IX – Remover o servidor **Nely Francisca Ferreira de Holleben – Técnico Administrativo Educacional II**, para a Secretaria de Educação – Ensino Fundamental;

X - Remover o servidor **Rosalina Martins de Souza – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Secretaria de Educação – Ensino Fundamental;

XI – Remover o servidor **Valderes Peruchini – Apoio Administrativo Educacional II**, para a Secretaria de Educação – Ensino Fundamental;

XII – Remover a servidora **Zélia de Souza – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Secretaria de Educação – Fundeb 40%;

XIII – Remover a servidora **Rosana Forgiarini – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Secretaria de Educação – Fundeb 40%;

XIV – Remover a servidora **Bertina da Costa Pinho – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Secretaria de Educação – Educação Especial;

XV – Remover a servidora **Ana Carolina Marques Braga – Enfermeira Padrão**, para a Secretaria de Saúde - PSF;

XVI – Remover a servidora **Elianeide Pereira de Miranda – Auxiliar de Enfermagem**, para a Secretaria de Saúde - PSF;

XVII – Remover a servidora **Alessandra Kerley Firmino dos Santos – Enfermeiro Padrão**, para a Secretaria de Saúde - PSF;

XVIII – Remover a servidora **Maria Nelci Zaro Duarte – Agente de Serviços Gerais**, para a Secretaria de Saúde - PSF;

XIX – Remover o servidor **Lorival Ferreira Pereira – Motorista de Veículo Pesado**, para a Secretaria de Saúde - PSF;

XX – Remover a servidora **Maria Aparecida Pereira de Oliveira – Agente de Serviços Gerais**, para a Secretaria de Saúde - PSF;

XXI – Remover a servidora **Terezinha de Jesus Siqueira Martins – Técnica em Enfermagem**, para a Secretaria de Saúde - PSF;

XXII – Remover a servidora **Arlene de Souza Pinto – Recepcionista**, para a Secretaria de Saúde - PSF;

XXIII – Remover a servidora **Iolinda Gomes Castilho Araújo – Técnica em Enfermagem**, para a Secretaria de Saúde - PSF;

XXIV – Remover a servidora **Cleunizangela Silva Pereira – Agente de Serviços Gerais**, para a Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento;

XXV – Remover a servidora **Creonice Vilela dos Santos – Técnica em Enfermagem**, para a Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento;

XXVI – Remover a servidora **Daniela Vaca Quirino Silva – Enfermeiro Padrão**, para a Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento;

XXVII – Remover a servidora **Darlene Antônia Faria Arruda – Enfermeiro Padrão**, para a Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento;

XXVIII – Remover a servidora **Diozimeire Aparecida Lima – Técnica em Enfermagem**, para a Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento;

XXIX – Remover a servidora **Elizete de Souza Matos Teodoro – Agente de Serviços Gerais**, para a Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento;

XXX – Remover a servidora **Fabiana Cristina de Oliveira – Recepcionista**, para a Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento;

XXXI – Remover a servidora **Hiará Vilela – Técnico em Enfermagem**, para a Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento;

XXXII – Remover a servidora **Márcia Aparecida Vilodres Borges – Agente de Serviços Gerais**, para a Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento;

XXXIII – Remover a servidora **Nathany Assis Bonati – Enfermeiro Padrão**, para a Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento;

XXXIV – Remover a servidora **Vera Lúcia Rodrigues Messias – Técnico em Enfermagem**, para a Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento;

XXXV – Remover a servidora **Dalianne Mairielle Secunda Lacerda Taques – Fisioterapeuta**, para a Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento;

XXXVI – Remover a servidora **Benvinda Rodrigues Galdino – Agente Administrativo I**, para a Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento;

XXXVII – Remover o servidor **Divino Donizeth Vieira – Motorista de Veículo Pesado** para a Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento;

XXXVIII – Remover a servidora **Gessi Mara Budny da Silva – Recepcionista**, para a Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento;

XXXIX – Remover a servidora **José Mendonça Borges – Motorista de Veículo Pesado**, para a Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento;

XL – Remover a servidora **Diozeni Maria Lima – Técnica em Enfermagem**, para a Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento;

XLI – Remover a servidora **Eli Neves Ferreira – Técnica em Enfermagem**, para a Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento;

XLII – Remover a servidora **Euba Teodoro de Menezes – Técnica em Enfermagem**, para a Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento;

XLIII – Remover a servidora **Izabel Maria Santana – Auxiliar de Enfermagem**, para a Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento;

XLIV – Remover a servidora **Margarida de Jesus Oliveira da Silva – Técnica em Enfermagem**, para a Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento;

XLV – Remover a servidora **Maria Rejane de Souza – Agente de Serviços Gerais**, para a Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento;

XLVI – Remover a servidora **Cleunizangela Silva Pereira – Agente de Serviços Gerais**, para a Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento;

XLVII – Remover a servidora **Tereza Cristina Pereira – Agente de Serviços Gerais**, para a Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento;

XLVIII – Remover a servidora **Aparecida David de Oliveira – Vigia**, para a Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento;

XLIX – Remover a servidora **Edson Hugney França Galindo – Bioquímico/Farmacêutico**, para a Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento;

L – Remover a servidora **Uenison Gomes Guimarães – Bioquímico/Farmacêutico**, para a Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento;

LI – Remover o servidor **Eduardo Aparecido Moraes da Silva – Motorista de Veículo Pesado**, para a Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento;

LII – Remover a servidora **Luciana Fonseca Lima – Técnica em Enfermagem**, para a Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento;

LIII – Remover a servidora **Luciane Maria Thomas – Agente Administrativo I**, para a Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento;

LIV – Remover a servidora **Marlene Benedita da Silva Nascimento – Agente de Vigilância e Fiscalização Sanitária**, para a Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento;

LV – Remover a servidora **Marli Terezinha da Silva – Agente de Vigilância e Fiscalização Sanitária**, para a Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento;

LVI – Remover a servidora **Sonilse Regina Ramos – Agente de Vigilância e Fiscalização Sanitária**, para a Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento;

LVII – Remover a servidora **Valéria Borges Alves – Agente de Vigilância e Fiscalização Sanitária**, para a Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento;

LVIII – Remover a servidora **Wilson Batista Klein – Motorista de Veículo Pesado**, para a Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento;

LIX – Remover a servidora **Elma Célia de Souza Cândido – Técnica em Enfermagem**, para a Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento;

LX – Remover a servidora **Fátima Eickhoff Hammarstron – Enfermeira Padrão**, para a Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento;

LXI – Fazer o reenquadramento definitivo do servidor **Uesterdouglass Soares Rocha – Técnico Administrativo Educacional II**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei nº 533/2008;

LXII – Promover o servidor **Jair Carneiro Ribas – Agente de Fiscalização Tributária II**, para a Classe C Nível 07;

LXIII – Fazer o reenquadramento definitivo da servidora **Zélia de Souza – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Prófuncionário, conforme Lei nº 533/2008;

LXIV – Fazer o reenquadramento definitivo do servidor **Meire Hartt da Silva – Apoio Administrativo Educacional I**, pela conclusão do curso Pró-funcionário, conforme Lei nº 533/2008;

LXV – Promover a servidora **Graciela Azevedo Oliveira – Agente Administrativo I**, para a Classe C Nível 05;

LXVI – Promover a servidora **Fábia de Azevedo Silva Fengler – Fisioterapeuta**, para a Classe C Nível 05;

LXVII – Promover a servidora **Nelir Henostro Heinen – Professora**, para a Classe C Nível 07;

LXVIII – Promover a servidora **Leontina Messias dos Santos – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe B Nível 06;

LXIX – Promover a servidora **Loide Tormes Gusmão – Agente de Serviços Gerais**, para a Classe C Nível 04;

LXX – Remover o servidor **Ari Canedo – Chefe de Divisão de Cultura**, para a Secretaria de Educação – Ensino Fundamental;

LXXI – Remover o servidor **Flávio Batista de Oliveira – Apoio Administrativo Educacional II**, para a Secretaria de Educação – Ensino Fundamental;

LXXII – Remover a servidora **Janaina Souza de Menezes – Técnico Administrativo Educacional II**, para a Secretaria de Educação – Ensino Fundamental;

LXXIII – Remover a servidora **Maria de Lourdes Bezerra de Oliveira – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Secretaria de Educação – Ensino Fundamental;

LXXIV – Remover a servidora **Patrícia Vitalina dos Santos – Técnico Administrativo Educacional II**, para a Secretaria de Educação – Ensino Fundamental;

LXXV – Remover o servidor **Walter Sebastião Paula da Silva – Professor**, para a Secretaria de Educação – Ensino Fundamental;

LXXVI – Remover a servidora **Fernanda Cristina de Melo – Agente Administrativo II**, para a Secretaria de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social;

LXXVII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Benedita Barbosa Segate – Apoio Administrativo Educacional I**, a partir de 02 de junho de 2016;

LXXVIII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Célia Maria do Nascimento Alves – Apoio Administrativo Educacional I**, a partir de 03 de junho de 2016;

LXXIX – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Valda Ferreira Gomes – Cirurgiã Dentista**, a partir de 04 de junho de 2016;

LXXX – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Lucineide Alves Barbosa – Apoio Administrativo Educacional I**, a partir de 23 de junho de 2016;

LXXXI – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Fernanda Cristina de Melo – Agente Administrativo II**, a partir de 09 de junho de 2016;

LXXXII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Zélia de Souza – Apoio Administrativo Educacional I**, a partir de 08 de junho de 2016;

LXXXIII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Maria Erineuda da Silva Lima – Agente de Serviços Gerais**, a partir de 08 de junho de 2016;

LXXXIV – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Alessandra Lemes Viegas Martins – Professora**, a partir de 15 de junho de 2016;

LXXXV – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Gercina Alves Vilela – Apoio Administrativo Educacional I**, a partir de 25 de junho de 2016;

LXXXVI – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Janaina Souza Menezes – Técnico Administrativo Educacional II**, a partir de 30 de junho de 2016;

LXXXVII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade a servidora **Daiane da Silva Cruvinel – Técnico de Enfermagem**, a partir de 07 de junho de 2016;

LXXXVIII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade a servidora **Rosirei de Almeida Silva – Professor**, a partir de 03 de junho de 2016;

LXXXIX – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Thais Silva Amorim – Apoio Administrativo Educacional I**, a partir de 14 de junho de 2016;

XC – Exonerar a pedido o servidor **Nabor dos Reis – Secretário Municipal de Esporte**, a partir de 1º de junho de 2016;

XCI – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 21 de junho de 2016.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/AGOSTO/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 141/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA GASTRICA CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA-ME

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, ESTIPULADO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 141/2016, ESTENDENDO SUA VIGÊNCIA PARA MAIS 60 (SESENTA) DIAS, ESTENDENDO SEU PRAZO PARA 30 DE OUTUBRO DE 2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: DISPENSA Nº. 159/2016

DATA: 30/08/2016

PRAZO: 30/10/2016

GABINETE

EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA SETEMBRO/2016

Decreto nº 177/2016

Dispõe sobre a alteração dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências

Data: 08/09/2016

GABINETE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/AGOSTO/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 130/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA GILBERTO MORALES INFORMÁTICA EIRELI-EPP

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, ESTIPULADO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 130/2016, ES-

TENDENDO SUA VIGÊNCIA PARA MAIS 60 (SESENTA) DIAS, ESTENDENDO SEU PRAZO PARA 30 DE OUTUBRO DE 2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO N°. 055/2016

DATA: 30/08/2016

PRAZO: 30/10/2016

**PREFEITURA
AVISO REABERTURA TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2016**

(PROCESSO N.294/2016)

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10 de outubro do corrente ano, às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito Av. Marechal Rondon, 522, centro, licitação na modalidade Tomada de Preços, destinada a contratação de empresa especializada para realizar o Concurso Público para provimento de diversos cargos de nível superior, nível médio e fundamental para o município de Pontes e Lacerda/MT. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo no site www.ponteselacerda.mt.gov.br – Transparencia - Licitação – Tomada de preços, e esclarecimento através do e-mail licitacao@ponteselacerda.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3266-2534, no horário de expediente, das 07h às 13horas, em dias úteis. Pontes e Lacerda, em 08 de setembro de 2016.

CRISTIAN KLEINSCHMITT

Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º192/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: SIDNEY CARVALHAIS SOUZA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **MOTORISTA** SUPRIR VAGAEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.373,75

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2016

VIGENCIA: 01/08/2016 A 23/12/2016.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 170/2016, 01 DE SETEMBRO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR PARA ESCOLA MUNICIPAL “SÃO JUDAS TADEU” DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições preconizadas e consoante o disposto no art. 29, da Lei n.º 422/2005 de 10 de outubro de 2005,

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01 de Setembro de 2016, para ocupar o cargo comissionado de DIRETOR ESCOLAR na Escola Municipal “São Judas Tadeu”, o senhor Leonildo de Aguiar, Portador do RG nº 242650624 SSP/MT e inscrito no CPF nº 095.706.798-40.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeito de data retroativa de 01 de setembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º192/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: SIDNEY CARVALHAIS SOUZA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **MOTORISTA** SUPRIR VAGAEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.373,75

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2016

VIGENCIA: 01/08/2016 A 23/12/2016.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º191/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: SILVANA ALVES DE AGUIAR

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA** SUPRIR VAGAEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.689,75

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2016

VIGENCIA: 15/07/2016 A 15/10/2016.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.195/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: JOSÉ VANDER URUPE MASSAVI

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSOR** SUPRIR VAGAEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.059,25

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2016

VIGENCIA: 04/08/2016 A 04/11/2016

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º193/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: RENATA CRISTINA DA SILVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **MERENDEIRA** SUPRIR VAGAEXISTENTE

TE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 952,61

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2016

VIGENCIA: 01/08/2016 A 30/10/2016.

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º194/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ELIZABETH REGINA ZORZENON

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **MERENDEIRA** SUPRIR VAGAEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 952,61

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2016

VIGENCIA: 09/08/2016 A 09/09/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 097/2016 RETIFICAÇÃO

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA, QUE MENCIONA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO DE Nº 001/2015 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 063/2015, (DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS, CONSTANTES NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2006 – INSTITUI A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Artigo 1º) – Nomear para provimento efetivo a **Srª PRISCILA PANTOLFI FERRARINI**, Portadora Cedula de Identidade **RG. Nº. 20.363.737-9 SSP/SP e CPF. Nº. 896.327.701-10**, convocada pelo edital de Convocação nº **002/2016** do Concurso Publico nº. **001/2015**, para o cargo de **FARMACEUTICA**, na 1ª classificação, com remuneração prevista no anexo I, da Lei Complementar nº **063/2015** “(Dispõe sobre criação de cargos efetivos, constantes no anexo I da lei complementar nº 003/2006 – Institui a carreira dos profissionais do sistema único de saúde do município de porto estrela, e da outras providências)”.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de Fevereiro de 2016.

Artigo 3º) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRASE.

Porto Estrela/MT, 29 de Fevereiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 098/2016 RETIFICAÇÃO

(DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA, QUE MENCIONA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO DE Nº 001/2015 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 063/2015, (DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS, CONSTANTES NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2006 – INSTITUI A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Artigo 1º) – Designar a servidora, **Srª PRISCILA PANTOLFI FERRARINI**, Portadora Cedula de Identidade **RG. Nº. 20.363.737-9 SSP/SP e CPF. Nº. 896.327.701-10**, convocada pelo edital de Convocação nº **002/2016** do Concurso Publico nº. **001/2015**, para o cargo de **FARMACEUTICA**, na 1ª classificação, para exercer suas funções na Farmacia Municipal, vinculada a **Secretaria Municipal de Saude**, com remuneração prevista no anexo I, da Lei Complementar nº **063/2015** “(Dispõe sobre criação de cargos efetivos, constantes no anexo I da lei complementar nº 003/2006 – Institui a carreira dos profissionais do sistema único de saúde do município de porto estrela, e da outras providências)”.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRASE.

Porto Estrela/MT, 29 de Fevereiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO LEGISLATIVO N.º 005/2016

Dispõe sobre a aprovação de Emenda a Lei Orgânica do Município de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O Vereador Nolar Soares de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Considerando-se a proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal, apresentado pelos Vereadores Nolar Soares de Almeida, Pedro de Carvalho Neto e Oscar de Almeida.,

Considerando-se de uma forma de benefícios, com a promulgação da Emenda a Lei Orgânica do Município, os cidadãos de Porto dos Gaúchos – MT terão mais distribuições de recursos para atender seus anseios,

DECRETA:

Art. 1º Fica promulgada a Emenda 001/2016 a Lei Orgânica do Município de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, para que surta todos seus efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, em 08 de Maio de 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2016****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2016**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE POXORÉU**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, o art. 93, Inciso III da Lei Orgânica do município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21 de novembro de 2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2013, de 29/11/2013, homologado em 06/03/2014 através do Dec. 010/2014, e Edital nº 011 de 06 de março de 2014, publicado em D. O do Estado de Mato Grosso em 07 de março de 2014, pág. 137 e, no Mural da Prefeitura, considerando as vagas a serem preenchidas,

CONVOCA

Os abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Nº 001/2013, que deverão comparecer no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação, na Secretaria de Administração, no departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de **07:00 às 11:00h**, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação:

- 01- Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- 02 - Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- 03 - Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (Curso Superior), se for o caso e CPF;
- 04 - Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
- 05 - Laudo Médico Favorável, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal, após exames clínicos e laboratoriais;
- 06 - 02 (duas) fotografias 3 x 4 recentes;
- 07 - Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, com Zona Eleitoral e Sessão de Poxoréu, e o comprovante de votação nas duas últimas eleições;
- 08 - Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- 09 - Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu;
- 10 - Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;
- 11 - Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível;
- 12 - Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;
- 13 - Declaração de Bens;
- 14 - Possuir idade mínima de 18 anos;
- 15 - Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua;
- 16 - Fotocópia do RG e CPF dos pais;
- 17 - Comprovante de Conta Bancária, Banco do Brasil;
- 18 - Comprovante de Residência.
- 19 - Exames Clínicos e Laboratoriais:
 - o Hemograma com plaquetas
 - o Tipo sanguíneo – Fator RH
 - o Exame parcial de urina
 - o Parasitológico de fezes

o Glicemia, uréia e creatinina

o Parecer de Cardiologista para os acima de 30 anos

o Parecer de Psiquiatra

o Avaliação otorrinolaringológica, com resultado de VIDEOLARINGOSCOPIA (para professores)

o Cartão de Vacinação (atualizada com vacinas anti-tetânica, tríplice viral e hepatite B) * hepatite B apenas para aqueles até 39 anos

o Cartão Nacional de Saúde

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome	Insc.	Nota	Colocação	Lotação
ANA LUCIA DE LIMA	113	52	6º	Secretaria de Saúde

PROFESSOR PEDAGOGIA

Nome	Insc.	Nota	Colocação	Lotação
LUZINE ZENAIDE CONCEIÇÃO DE ARRUDA LANDIM	551	70	7º	Secretaria de Educação

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, 08 de Setembro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Este edital foi publicado no hall da Prefeitura de Poxoréu/MT em 08/09/2016, de acordo com o Art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu – MT.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**LICITAÇÕES
ATA DE REABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2016**

ATA DE REABERTURA DA SESSÃO DE **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2016**, DO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2016**, PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 INSTRUTOR DE AULAS DE VIOLÃO, 01 INSTRUTOR DE JIU-JITSU, 02 INSTRUTORES DE CAPOEIRA E 01 INSTRUTOR DE AULAS DE CANTO/CORAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO DE QUERÊNCIA MT.

Às nove horas e quarenta seis minutos do dia oito do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis na sala de licitações da Prefeitura de Querência, situada na Avenida Cuiabá, n.º 335, Setor C, no município de Querência/MT, reuniu-se a senhora Daiane Rosa Machado, Pregoeira da Prefeitura Municipal, tendo como equipe de apoio os seguintes membros de comissão: Danúbia Cátia Gomes Soares de Sousa e Eliandra Tirloni, todos nomeados pela Portaria nº. 002/2016 de 04 de janeiro de 2016, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/Ano 2016, para acompanhar a reabertura da sessão conforme artigo 48, § 3º da lei nº 8.666/93 conforme solicitado, referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2016 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2016.

Reaberta a sessão, a Pregoeira constatou a presença do JACKSON DOS SANTOS, inscrita no CPF: 013.436.591-75 portador da cédula de identidade nº. 1645128-7 SSP/MT, que conforme foi convocado nos termos do

artigo 48, § 3º da lei nº 8.666/93 apresentou o certificado de aulas de violão, tornando-se assim habilitado para prestação de serviços de instrutor de aulas de violão. Sem mais para o momento encerra-se a sessão.

Daiane Rosa Machado

Pregoeira Oficial.

Dánubia Cátia Gomes Soares

Membro Comissão

Eliandra Tirloni

Membro Comissão

JAKSON DOS SANTOS

CPF: 013.436.591-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto:	<i>Contratação De Empresa Especializada na confecção de 350 (trezentos e cinquenta) camisetas para o Festival Regional De Quadrilhas Do Araguaia 2016 – Festrilha.</i>
Favorecidos:	<i>RONALDO DE PAULA CAMARGO - ME CNPJ 18.591.078/0001-93, situado na Rua Iporá, n.º 357, Setor Nova Brasília, Distrito de Tonetto, Nova Xavantina - MT, no valor de R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais).</i>
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso V Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 004/2016.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 004/2016, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 15 de Julho de 2016.

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA 280/2016

Portaria Nº. 280/GP/16 Em, 01 de Setembro de 2016.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 04, a servidora LEILA CHAGA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA 290/2016

Portaria Nº. 290/GP/16 Em, 01 de Setembro de 2016.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe D nível 06, o servidor SEBASTIÃO CORREIA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Guarda, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Finanças, na Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA 270/2016

Portaria Nº. 270/GP/16 Em, 01 de Setembro de 2016.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe C nível 06, a servidora ALCILENE NAVES DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Professora, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA 279/2016

Portaria Nº. 279/GP/16 Em, 01 de Setembro de 2016.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 04, a servidora LAECY CARDOSO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA 269/2016

Portaria Nº. 269/GP/16 Em, 01 de Setembro de 2016.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe D nível 06, o servidor AGOSTINHO RODRIGUES REZENDE, ocupante do cargo efetivo de Guarda, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras, na Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA 268/2016

Portaria Nº. 268/GP/16 Em, 01 de Setembro de 2016.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe E nível 06, o servidor ADAUTO RIBEIRO BORGES, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras, na Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 012/2016

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base no fundamento no inciso V, artigo 24 da Lei nº 8.666/93, o resultado da CARTA CONVITE 012/2016, objetivando a Contratação de empresa para Construção de Capela Mortuária no município de Ribeirãozinho, conforme especificações contidas no Anexo I. Tendo por vencedora do certame a Empresa L. M. Rodrigues Mota - EPP, CNPJ: 07.344.422/0001-23.

Ribeirãozinho - MT, 01 de julho de 2016.

Ana Maria Mendonça de Oliveira - Pres. da Comissão de Licitação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2016

PREGÃO: Nº. 011/2016 –REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 027/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91, e de outro lado a Empresa Paulo C M da Silva – ME CNPJ: 01.947.848/0001-95 representada por Crisleimárcia Rodrigues da Silva, RG: 1485107-5 SSP/MT, CPF: 976.485.071-53, residente e domiciliada nesta cidade de Ribeirãozinho-MT, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas

alterações, Lei 10.520/2002, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, Decreto Municipal 460/2007 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de borracharia como conserto/remendo, desmontagem, montagem, e troca de pneus, visando atender as necessidades dos veículos leves e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, conforme descrito no Edital e seus Anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os serviços desta licitação, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.5. Executar o fornecimento dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.7. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.11. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.12. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.13. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.15. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.16. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, pre-postos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação;

Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado na Proposta da licitante contratada.

c) 8.3. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento dos serviços, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5.Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6.Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5.A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Itodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 011/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 27 de julho de 2016.

Thiago Barbosa Viana Secretário	Ana Maria M. de Oliveira Pregoeira	Carina Oliveira Borges Equipe de Apoio
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	Aparecido Marques Moreira Prefeito Municipal	Maria Auxiliadora Cardoso Equipe de Apoio
PAULO C M DA SILVA - ME CNPJ/MF: 01.947.848/0001-95 CRISLEIMARCIA RODRIGUES DA SILVA CPF: 976.485.071-53		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO



ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL

11 / 2016

DAS QUANTIDADES E VALORES

Lote:	1	SERVICOS DE CONsertO, REMENDO, DESMONTAGEM, MONTAGEM, E TROCA DE PNEUS					
1193	PAULO C. M. DA SILVA - ME						
ITEM		Qtd		Vir	Unit	Desconto	Total
27157	SERVICOS DE MONTAGEM E REMENDO DO PNEU 1000X20	80	SERVICO	30,00		0,00	2.400,00
27149	SERVICOS DE MONTAGEM E REMENDO DO PNEU 205/75R	75	SERVICO	20,00		0,00	1.500,00
27150	SERVICOS DE MONTAGEM E REMENDO DO PNEU 185 R14	100	SERVICO	15,00		0,00	1.500,00
27151	SERVICOS DE MONTAGEM E REMENDO DO PNEU 175/70	55	SERVICO	15,00		0,00	825,00
27152	SERVICOS DE MONTAGEM E REMENDO DO PNEU 900/20	150	SERVICO	30,00		0,00	4.500,00
27153	SERVICOS DE MONTAGEM E REMENDO DO PNEU 275/80	250	SERVICO	30,00		0,00	7.500,00
27154	SERVICOS DE MONTAGEM E REMENDO DO PNEU 19.5 L X	20	SERVICO	60,00		0,00	1.200,00
27148	SERVICOS DE MONTAGEM E REMENDO DO PNEU 225/75R	220	SERVICO	20,00		0,00	4.400,00
27156	SERVICOS DE MONTAGEM E REMENDO DO PNEU 12X16.5	20	SERVICO	30,00		0,00	600,00
27165	SERVICOS DE MONTAGEM E REMENDO DO PNEU 12.5/80-	20	SERVICOS	30,00		0,00	600,00
27158	SERVICOS DE MONTAGEM E REMENDO DO PNEU 19.5 L X	20	SERVICO	50,00		0,00	1.000,00
27159	SERVICOS DE MONTAGEM E REMENDO DO PNEU 185/65	60	SERVICOS	20,00		0,00	1.200,00
27160	SERVICOS DE MONTAGEM E REMENDO DO PNEU 18.4-34	40	SERVICOS	75,00		0,00	3.000,00
27161	SERVICOS DE MONTAGEM E REMENDO DO PNEU 12.4-24	40	SERVICOS	50,00		0,00	2.000,00
27162	SERVICOS DE MONTAGEM E REMENDO DO PNEU 17.5X25	20	SERVICOS	60,00		0,00	1.200,00
27163	SERVICOS DE MONTAGEM E REMENDO DO PNEU 750 R 16	80	SERVICOS	20,00		0,00	1.600,00
27164	SERVICOS DE MONTAGEM E REMENDO DO PNEU 265/70	50	SERVICOS	20,00		0,00	1.000,00
27155	SERVICOS DE MONTAGEM E REMENDO DO PNEU 14.00 R2	120	SERVICO	50,00		0,00	6.000,00
Total do Fornecedor:							42.025,00

Rua Antonio João nº 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
Fone: 0**66 3415-1207

PORTARIA 292/2016

Portaria Nº. 292/GP/16 Em, 01 de Setembro de 2016.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos

Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe E nível 06, a servidora UANI SANTOS RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA 278/2016

Portaria N°. 278/GP/16 Em, 01 de Setembro de 2016.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar n° 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 05, a servidora JOANA DARC MOREIRA VASCONCELOS, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA 286/2016

Portaria N°. 286/GP/16 Em, 01 de Setembro de 2016.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar n° 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe A nível 05, a servidora ONEIDE RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, conforme tabela

salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras, na Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA 288/2016

Portaria N°. 288/GP/16 Em, 01 de Setembro de 2016.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar n° 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 06, a servidora ROSILDA OLIVEIRA SOARES, ocupante do cargo efetivo de Controlador Interno, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Finanças, na Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA 293/2016

Portaria N°. 293/GP/16 Em, 01 de Setembro de 2016.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar n° 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe D nível 06, a servidora VALCELI GOULART CARRIJO BARBOSA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA 277/2016**Portaria Nº. 277/GP/16 Em, 01 de Setembro de 2016.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe A nível 06, a servidora EUZERI MARIA DE JESUS, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Ação Social, na Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA 294/2016**Portaria Nº. 294/GP/16 Em, 01 de Setembro de 2016.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe A nível 06, a servidora VANDERLEY QUINTINO CARRIJO, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas Pesadas, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras, na Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA 285/2016**Portaria Nº. 285/GP/16 Em, 01 de Setembro de 2016.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 06, a servidora OLGUIMA ANA CARDOSO BENINI, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Finanças, na Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA 276/2016**Portaria Nº. 276/GP/16 Em, 01 de Setembro de 2016.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 06, a servidora EUCLÊNIA MARQUES MACHADO, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA 284/2016**Portaria Nº. 284/GP/16 Em, 01 de Setembro de 2016.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe C nível 06, a servidora NILMA GONÇALVES DE FARIA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA 275/2016**Portaria N° 275/GP/16 Em, 01 de Setembro de 2016.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar n° 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe D nível 04, a servidora ELISANGELA KELMA GASPAR-RETO SOARES, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA 295/2016**Portaria N° 295/GP/16 Em, 01 de Setembro de 2016.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar n° 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe D nível 06, a servidora VANIA FRANCISCA CARRIJO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Finanças, na Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA 283/2016**Portaria N° 283/GP/16 Em, 01 de Setembro de 2016.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar n° 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe A nível 05, a servidora MARIA INES CARRIJO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA 289/2016**Portaria N° 289/GP/16 Em, 01 de Setembro de 2016.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar n° 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 06, a servidora SANDRA CARRIJO DE FREITAS, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA 296/2016

Portaria Nº. 296/GP/16 Em, 01 de Setembro de 2016.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 06, o servidor WELISON RODRIGUES BORGES, ocupante do cargo efetivo de Guarda, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Esportes, na Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA 274/2016

Portaria Nº. 274/GP/16 Em, 01 de Setembro de 2016.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe D nível 06, a servidora CRISTIANA RODRIGUES VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 062/2016

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 062/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 023/2016

TOMADA DE PREÇO 002/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: G. Marques da Cruz - ME

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada na área de construção civil, para Perfuração, Captação, Tratamento Preliminar, Reservação e Distribuição Interna por bicas dos dois sistemas de abastecimento simplificado de água, para o município de Ribeirãozinho – MT, sendo Perfuração de 02 sistemas de abastecimento simplificado de água – Poço Artesiano – Rua Presidente Getúlio Vargas e Poço Artesiano – Rodovia 463 km 12.

PRAZO: 90 dias

VALOR DO CONTRATO: R\$ 354.617,04

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2016

VIGENCIA: 28/06/2016 a 28/09/2016

PORTARIA 291/2016

Portaria Nº. 291/GP/16 Em, 01 de Setembro de 2016.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe A nível 06, a servidora SONIA ALBERTO DE JESUS, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA 282/2016

Portaria Nº. 282/GP/16 Em, 01 de Setembro de 2016.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe D nível 05, a servidora MARIA EDMAR DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saude, na Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA 272/2016

Portaria Nº. 273/GP/16 Em, 01 de Setembro de 2016.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe C nível 06, o servidor CLEVERSON ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professor, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA 287/2016

Portaria Nº. 287/GP/16 Em, 01 de Setembro de 2016.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe C nível 06, a servidora REILA MARA DA SILVA FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Professor, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA 272/2016

Portaria Nº. 272/GP/16 Em, 01 de Setembro de 2016.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 04, a servidora CLEIDE BATISTA NERY, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Ação Social, na Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA 281/2016

Portaria Nº. 281/GP/16 Em, 01 de Setembro de 2016.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 03, a servidora LUCILENE SILVA MACHADO, ocupante do cargo efetivo de Encarregados de Serviços Urbanos, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA 297/2016

Portaria Nº. 297/GP/16 Em, 01 de Setembro de 2016.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe A nível 06, a servidora ZILMA DA SILVA PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA 271/2016

Portaria Nº. 271/GP/16 Em, 01 de Setembro de 2016.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe A nível 04, a servidora AUDINEIA DIAS, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 055/2016

2º ATO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº.1.216/ GAB / PMR/2016, de 01 de Setembro de 2016, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 055/2016**, cujo **Objeto: “Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Mudan Frutíferas para aten-**

der a Secretaria Municipal de Agricultura no “Projeto Quintal Sustentável,” processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 132/2016 – SEMAGRI, **não acudiram licitados interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 08 de Setembro de 2016.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 260/2016 DE 29 DE AGOSTO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **RONALDO LEAL DE OLIVEIRA**, Cargo **GUARDA**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/09/2016 à 30/09/2016, período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Agosto de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 261/2016 DE 29 DE AGOSTO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **AIRTON CASSEMIRO DE JESUS**, Cargo **GUARDA**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 11/09/2016 à 30/09/2016, período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Agosto de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 045 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2016, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **WEMERSON ADÃO PRATA**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, O falecimento da Sr.ª Ilma Machado de Barros, falecida no dia 08 de Setembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia, 08 de Setembro de 2016, nas repartições Públicas Municipais.

Art. 2º - Ficam mantidos os serviços essenciais do Município nas áreas de Saúde e Saneamento Básico, e Vigilância.

Art. 3º - Caberá aos órgãos competentes do Município proceder ao controle e avaliação dos Serviços Públicos essenciais e, remunerar adequadamente aos Servidores que atuarem em tais serviços ou proceder à compensação do tempo utilizado pelos mesmos oportunamente, mediante entendimento conjunto, respeitado o interesse Público Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo em Salto do Céu, 08 de Setembro de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2016

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n° 016/2016

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais. Modalidade Pregão presencial n° 016/2016, na forma Presencial – Sistema de Registro de Preços, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizará-se às 09h00 minutos, do dia 23 de Setembro de 2016. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/n°, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1304, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: <http://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/portal/estrutura/transparencia/>.

Santa Cruz do Xingu – MT, 06 de Setembro de 2016. **Admir Lopes Ricardo** - Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LEI MUNICIPAL N° 543/2016 DE 8 DE SETEMBRO DE 2016.

SÚMULA: “AUTORIZA A ALTERAR O CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI 510 DE 22 DE JUNHO DE 2015”.

O SENHOR HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Altera o *caput* do artigo 1º da Lei n. 510 de 22 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município de Santa Rita do Trivelato no Consórcio de Saúde Vale do Teles Pires, ratificando o Protocolo de Intenções, firmado em 09 de junho de 2015 firmado entre os municípios de **Cláudia, Feliz Natal, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Nova Maringá, Nova Ubiratã, Santa Carmem, Santa Rita do Trivelato, Sinop, Sorriso, Tapurah, União do Sul e Vera, com a finalidade de instituir o Consórcio Saúde Vale do Teles Pires, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.**

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 8 DE SETEMBRO DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

CONTRATOS E CONVENIO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 001/2016

CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO ADITIVO DE VALOR AO

CONTRATO 001/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

CONTRATADA: ELETROTÉCNICA CENTRO OESTE LTDA - ME, CNPJ n.º 21.428.665/0001-70

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE INSTALAÇÃO DE REDE MONOFÁSICA EM TENSÃO NOMINAL DE 34.5 KV COM 03 POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO DE 10 KVA E 30 POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO DE 05 KVA COM 19.583M (DEZENOVE MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS METROS) DE REDE NO ASSENTAMENTO PONTE DE BARRO, EM SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – ADITAMENTO DO VALOR

2.1 – O presente Termo Aditivo tem como objeto a adição R\$39.335,20 (trinta e nove mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), correspondente a 9,16% do valor global do Contrato originário.

2.2 – O aditamento faz-se necessário tendo em vista as características intrínsecas do terreno que apresenta-se predominantemente arenoso, estimam-se que sejam necessárias 30 hastes de aterramento, acrescentando assim 20 unidades ao que estava previsto no projeto original

SANTA RITA DO TRIVELATO, 05 DE SETEMBRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2016 COM REGISTRO DE PREÇO

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que irá rea-

lizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 21 DE SETEMBRO DE 2016, ÀS 09h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou pelo site do município, www.santoafonso.mt.gov.br.

Santo Afonso/MT, 08 de Setembro de 2016.

WENDERSON TAVARES DE MENEZES -PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 04/2016

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 04/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER**, pessoa jurídica de direito público, sito à Av. Santo Antônio, 245, inscrito no CNPJ sob nº.03.507.555/0001-12 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e empresa **LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.430.120/0001-57, com sede na Rua : Nossa Senhora da Guia ,nº 517 , neste ato representado pelo seu sócio diretor, Rony de Abreu Munhoz , portador do CPF N.º 010.178.181-42, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, a seguir denominada **CONTRATADA**.

Tendo em vista que as partes de comum acordo nos termos da Cláusula sétima do **contrato nº04/2016**, bem como nos termos do art.79, inciso II, da Lei 8.66/93, não tem interesse mais de continuar a relação contratual em epígrafe.

a) Sendo assim a partir de 06 de Setembro de 2016, a empresa supracitada e mencionada deixa de prestar serviços referente à **prestação de serviços técnicos profissionais especializados para apoio administrativo no levantamento de ações e correções administrativo, treinamentos com servidores e comissionados quanto à metodologia de trabalho a ser implantada na condução dos processos administrativos e procedimentos de gestão e elaboração de defesas administrativas da Prefeitura Municipal perante os órgãos de controle interno e externo, nas esferas municipal, estadual e federal da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT**.

Nada mais tendo a reclamar, assinam a presente rescisão de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias .

Santo Antonio de Leverger, 06 de Setembro de 2016.

Valdir Pereira de Castro Filho Rony de Abreu Munhoz

Prefeito Municipal LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS

Contratante CNPJ: 12.426.772/0001-79

Contratada

Testemunhas	
1.	2.

Nome:	Nome:
RG:	RG:

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 11- 2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE RESULTADO

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO** do Pregão Presencial 011/2016, **objetivando afutura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DE FORMA PARCELA-DA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT**, na sessão pública realizada no dia 06 de setembro de 2016. Nesta, sagrou-se vencedora a empresa **CALDAS INDÚSTRIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº01.752.683/0001-04, no **ITEM 1: Sulfato de Alumínio Isento** menor valor de **R\$ 1,33 (um real e trinta e três centavos) valor unitário**, sangrou- se vencedora a empresa **ÉTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 08.908.868/0001-04 nos **ITEM 2: Hipoclorito de Cálcio 65% Granulado**, no menor valor de **R\$ 13,20 (treze reais e vinte centavos) unitário**, pelo **ITEM 3: Hipoclorito de Cálcio 65% Em Pastilhas ou Tabletes**, no menor valor de **R\$ 17,00 (dezesete reais) unitário**.

Santo Antônio do Leverger – MT, 08 de setembro de 2016.

Lidiane Batista de Rezende Portaria 105/GP/2016 Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH PORTARIA Nº110/2016

PORTARIA N.º 110/2016.

*“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 046/2016 que versa sobre a concessão do benefício previdenciário de pensão por morte em favor da menor incapaz **Luiza Elena Assis Barreto**, representada legalmente pela Sr.ª **Maquécileni Nadja de Assis**, em decorrência do falecimento da servidora Sr.ª **Maria Aparecida Marques de Assis**.”*

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n.º 046/2016, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 01º de abril de 2016, Edição n.º 2.447, que versa sobre a concessão do benefício previdenciário de pensão por morte em favor da beneficiária dependente **Luiza Elena Assis Barreto**, em decorrência do falecimento da servidora **Sr.ª Maria Aparecida Marques de Assis**, portadora do RG n.º 0538708-6-SSP/MT e CPF sob o n.º 393.703.301-78, consoante processo administrativo do PREVI-LEVERGER n.º **2016.07.00008P**.

Onde se lê: “Luiza Elena Assis Barreto, portadora da cédula de identidade RG nº. 2168688-4 SSP/MT.”

Leia-se: “Luiza Elena Assis Barreto, portadora da cédula de identidade RG n.º 2168088-4 SSP/MT.”

Onde se lê: “(...) combinado com art. 29, inciso II da Lei Municipal n.º 876/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/ MT (.. .)”

Leia-se: “(...) combinado com os arts. 7º, inciso I, 29, inciso II e 30, inciso I da Lei Municipal n.º 876/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Re-

gime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/ MT (...)"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER - MT, 30 de agosto de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2016

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 044/2016/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório. **Pregão Presencial Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços Médicos Através de Plantões, Realizados por Profissionais Médico (Clínico Geral) Regularmente Credenciado Pelo Conselho Federal de Medicina, Para a Carga Horária de 144 (cento e quarenta e quatro) Plantões de 12 horas Cada Plantão Totalizando 1.728 (mil setecentos e vinte e oito) Horas Trabalhadas, Para Atender a Demanda Do Pronto Atendimento Municipal PA.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 21 de Setembro de 2016**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 as 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.

Santo Antonio do Leste – MT, 08 de Setembro de 2016.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 082/2016

De 18 de Janeiro de 2016

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2016

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 045/2016/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório. **Pregão Presencial Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços Médicos Para Realização de Exames de Ultrassonografia. Realizados por Profissionais Médico Regularmente Credenciado Pelo Conselho Federal de Medicina e Reconhecido Pela Sociedade Brasileira de Ultrassonografia com Capacitação Comprovada em US geral, US Obstétrico, US Ginecológico, US Musculoesquelético, US Tireoide, US Doppler em Medicina Interna e Ginecologia e Obstetrícia, Para Atender a Demanda Do Pronto Atendimento Municipal PA e PSF, Conforme Especificações Contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **14:00 horas do dia 21 de Setembro de 2016**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 as 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.

Santo Antonio do Leste – MT, 08 de Setembro de 2016.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 082/2016

De 18 de Janeiro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2016

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA OITAVA do contrato nº 057/2016 de 19/07/2016, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

Período: de 15/08/2016 a 15/09/2016

Data de Assinatura: 15/08/2016

Contratado: **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 014-B/2016

Processo Licitatório n.º 040/2016, Pregão Presencial nº017/2016. **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) CAMINHÃO TRUCADO, PIPA COM CAPACIDADE DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS DE AGUA, COM A FINALIDADE DE UMEDECER RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E ATENDER OS BAIRROS NA SEDE DO MUNICÍPIO QUE FALTA ÁGUA NO PERÍODO DE VERÃO. DATA: 13/07/2016. Vigência: 05 meses. Empresa adjudicatária: JOSÉ AIRTON BARROS AZEVEDO 02582428175/CNPJ Nº 23.049.441/0001-83. Valor R\$ 59.750,00(cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, 13 de Julho de 2016.**

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **ADEMAR RIBAS JUNIOR**, Brasileiro, Convivente, Motorista, residente e domiciliado na Rua José Ateneu Luz, nº 210 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 535.548.

251-15 e Identidade nº 0.922.560-9 - SESP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.261.648.438-4, nascido no dia 24/02/1976

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 097/2016

CONTRATO emitido em 08 de março de 2016, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 08 de março de 2016 e terminando em 08 de junho de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.202,07 (mil duzentos e dois reais e sete centavos).

1º ADITIVO emitido em 08 de junho de 2016, com vigência acrescida de mais 3 meses, iniciando em 08 de junho de 2016 e terminando em 08 de setembro de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.202,07 (mil duzentos e dois reais e sete centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 08 de setembro de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **DE 08 de setembro de 2016 A 08 de dezembro de 2016 → 3 meses**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **R\$ 1.202,07** (mil duzentos e dois reais e sete centavos)

FUNÇÃO: **AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS) - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CMDCA) - **CONSELHO TUTELAR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 014-A/2016

Processo Licitatório n.º 040/2016, Pregão Presencial nº017/2016. **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) CAMINHÃO TRUCADO, PIPA COM CAPACIDADE DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS DE AGUA, COM A FINALIDADE DE UMEDECER RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E ATENDER OS BAIRROS NA SEDE DO MUNICÍPIO QUE FALTA ÁGUA NO PERÍODO DE VERÃO. DATA: 13/07/2016. Vigência: 05 meses. Empresa adjudicatária: LELIA MARIA MARANHÃO 30479797153/CNPJ Nº 24.594.778/0001-34. Valor R\$ 59.750,00(cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.**

São Félix do Araguaia – MT, 13 de Julho de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2016

PROCESSO Nº 062/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME PROJETO DE REFORMA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA. DATA: 08 de Setembro de 2016. VIGÊNCIA: 12(doze) meses. FAVORECIDA: PRONTO ENGENHARIA EIRELI – EPP/CNPJ:17.312.185/0001-72. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90(noventa) dias. VALOR GLOBAL: R\$576.856,83 (Quinhentos e setenta e seis mil

oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 22, II, § 2º da LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, 08 de Setembro de 2016.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 014-C/2016

Processo Licitatório n.º 040/2016, Pregão Presencial nº017/2016. **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) CAMINHÃO TRUCADO, PIPA COM CAPACIDADE DE 10.000 (DEZ MIL DE LITROS DE AGUA), PARA ADAPTAÇÃO DE 01(UM) TANQUE DE CAPACIDADE DE 10.000(DEZ MIL LITROS DE AGUA), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE UMEDECER RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E ATENDER BAIRROS QUE FALTAM AGUA NO PERÍODO DE VERÃO, NO DISTRITO DO ESPIGÃO DO LESTE, MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT. DATA: 13/07/2016. Vigência: 05 meses. Empresa adjudicatária: IRAMILTON BARBOZA WANDERLEI 30935121153/ CNPJ Nº 23.006.027/0001-97. Valor R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.**

São Félix do Araguaia – MT, 13 de Julho de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORDEM DE REINICIO DE OBRA

ORDEM DE REINICIO DE OBRA

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, através da presente, autoriza a empresa **TRINDADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 19.856.338/0001-78, situada na Rua: Aparecida Leal Monteiro, nº 152, Bairro: Parque Sagrada Família, na cidade de Rondonópolis – MT, a qual é responsável pela obra de Construção da Creche Carinho de Mãe – Educação Infantil, conforme Processo Licitatório, modalidade Tomada de Preço nº 002/2016 e Contrato de Prestação de Serviços nº 077/2016, a dar início aos serviços paralisados em 17/08/2016, neste município, obedecendo aos padrões técnicos e exigências do certame.

São José do Povo – MT; 08 de setembro de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em: ____/____/____.

Representante

CONTRATADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 098/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

Contratado (a): LOGICA CONSULTORIA LTDA - ME.

OBJETO – O presente contrato tem por finalidade “**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GEOLOGIA PARA FAZER ESTUDO GEOFÍSICO NO ASSENTAMENTO PRIMAVERA NESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, PARA FINS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM RECURSO DA CONTA CORRENTE 9705-5,**”. Conforme proposta entregue no processo licitatório “**PRE-GÃO**” nº 027/2016 e planilha com descrição e quantidade, como segue:

VALOR TOTAL—O valor global do presente contrato é de **R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)**, constante da proposta homologada em 06/09/2016, o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da CONTRATANTE, que será pago no ato da entrega do laudo técnico.

VIGÊNCIA—O prazo previsto para o presente contrato será de 02 (dois) meses, vigorado pelo período de 06 de setembro de 2016 à 06 de novembro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entre as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RECURSOS HUMANOS DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL LUZINETE DE LIMA E SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado nº. 063/2016

DATA DA RESCISÃO: 01/06/2016

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: LUZINETE DE LIMA E SILVA

CARGO: PROFESSOR GRADUADO

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 01 de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL SIMONE ESTENIER DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado nº. 116/2016

DATA DA RESCISÃO: 19/08/2016

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: SIMONE ESTENIER DA SILVA

CARGO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 19 de agosto de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL ELIAS JUNIOR BARRETO ALVES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado nº. 110/2016

DATA DA RESCISÃO: 01/04/2016

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: ELIAS JUNIOR BARRETO ALVES

CARGO: PROFESSOR GRADUADO

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 01 de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL KATIA DA SILVA MAIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado nº. 054/2016

DATA DA RESCISÃO: 15/06/2016

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: KATIA DA SILVA MAIA

CARGO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 15 de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL VANUSA VIEIRA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado nº. 105/2016

DATA DA RESCISÃO: 10/08/2016

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: VANUSA VIEIRA DA SILVA

CARGO: ZELADOR – 40 HORAS

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 10 de agosto de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE
RESCISÃO DE PESSOAL SUELY VIEIRA DOS SANTOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 099/2016

DATA DA RESCISÃO: 01/06/2016

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: SUELY VIEIRA DOS SANTOS

CARGO: MERENDEIRA – 40 HORAS

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 01 de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE
RESCISÃO DE PESSOAL PAULO SERGIO DE ARCANJO ALVES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 084/2016

DATA DA RESCISÃO: 01/06/2016

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: PAULO SERGIO DE ARCANJO ALVES

CARGO: PROFESSOR GRADUADO

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 01 de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2016.**

EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2016.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 01.614.225/0001-09 E MARINEUZA AMATE - ME, INSCRITA NO CNPJ n° 09.191.535/0001-61.

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRATOR CAVALO MECANICO.

VALOR: R\$ 99.000,00.

Vigência do contrato: 01/09/2016 A 01/03/2017.

Modalidade: Dispensa n° 006/2016.

Secretaria: Secretaria de Viação e Obras.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2016.**

EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2016.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 01.614.225/0001-09 E CENTRO MÉDICO SAPEZAL LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ N° 11.083.600/0001-87.

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICOS GERAL PARA DESENVOLVER OS SERVIÇOS AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL.

VALOR: R\$ 62.748,00.

Vigência do contrato: 01/09/2016 A 31/12/2016.

Modalidade: Dispensa n° 008/2016.

Secretaria: Secretaria de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2016.**

EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2016.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 01.614.225/0001-09 E CSMOSER CLÍNICA MÉDICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ n° 25.180.437/0001-85.

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICOS GERAL PARA DESENVOLVER OS SERVIÇOS AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL.

VALOR: R\$ 125.440,00.

Vigência do contrato: 01/09/2016 A 31/12/2016.

Modalidade: Dispensa n° 008/2016.

Secretaria: Secretaria de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO N° 082/2013.**

EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO N° 082/2013.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 01.614.225/0001-09 E

DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ N° 86.952.587/0001-54.

Objetivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 082/2013, pelo período de 12 (doze) meses. O prazo de vigência do contrato compreenderá o período de 21/08/2016 até 21/08/2017.

Fica majorado o valor do Contrato Administrativo n° 082/2013, aditando-se ao valor global inicial do contrato um percentual aproximado de 11,45% (onze vírgula quarenta e cinco por cento), ou seja, R\$ 105.654,84 (cento e cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), valor este reajustado pelo índice legal do IGP-M.

Justificativa: Justifica-se a prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula anterior, devido à necessidade da continuidade da prestação dos serviços de Emissão de Livro Eletrônico e Nota Fiscal Eletrônica de Serviço, Fundamental para o recebimento do ISSQN, tendo em vista a dificuldade de realização de nova licitação e possível migração para um novo sistema, que poderia acarretar a interrupção dos serviços com o prejuízo a arrecadação municipal.

Vigência do contrato: Do dia 21/08/2016 até 21/08/2017.

Modalidade: Pregão N° 058/2013.

Secretaria: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

**RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE
RESCISÃO DE PESSOAL SUELY VIEIRA DOS SANTOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 099/2016

DATA DA RESCISÃO: 01/06/2016

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: SUELY VIEIRA DOS SANTOS

CARGO: MERENDEIRA – 40 HORAS

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 01 de junho de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE
RESCISÃO DE PESSOAL RAIANY KAROLINE NEPOMUCENO
CAMPOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 115/2016

DATA DA RESCISÃO: 01/08/2016

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: RAIANY KAROLINE NEPOMUCENO CAMPOS

CARGO: MERENDEIRA – 40 HORAS

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 01 de agosto de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE
RESCISÃO DE PESSOAL DEBORA NAIANY NEVES DA SILVA VIEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 102/2015

DATA DA RESCISÃO: 03/08/2016

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: DEBORA NAIANY NEVES DA SILVA VIEIRA

CARGO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 03 de agosto de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**GABINETE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00103/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00103/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **AMANDA VALERIA FERREIRA PERASSOL**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 09.09.2016 e término em 08.03.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **08 de Setembro de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e AMANDA VALERIA FERREIRA PERASSOL**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00115/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00115/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS**

Seletivo: 003/2015

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 08.09.2016 e término em 07.03.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **06 de Setembro de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00104/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00104/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **BRUNA SILVA DE SOUZA**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 08.09.2016 e término em 07.03.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **06 de Setembro de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e BRUNA SILVA DE SOUZA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00094/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00094/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **CIDELI DIAS LUCENA**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 07.09.2016 e término em 06.03.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **06 de Setembro de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CIDELI DIAS LUCENA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00095/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00095/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS ALVES**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 08.09.2016 e término em 07.03.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **06 de Setembro de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS ALVES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00116/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00116/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **CRISTIANO DA SILVA ALVES**

Seletivo: 003/2015

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 10.09.2016 e término em 09.03.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **09 de Setembro de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CRISTIANO DA SILVA ALVES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00105/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00105/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **DAYANE CRISTINA AMARANTE TRAVASSOS**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 09.09.2016 e término em 08.03.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **08 de Setembro de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e DAYANE CRISTINA AMARANTE TRAVASSOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00121/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00121/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **ELAINE LERIAS DA SILVA**

Seletivo: 003/2015

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 18.09.2016 e término em 17.03.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **16 de Setembro de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ELAINE LERIAS DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00096/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00096/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **ELISANGELA CIPRIANI POSSAMAI**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 08.09.2016 e término em 07.03.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **06 de Setembro de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ELISANGELA CIPRIANI POSSAMAI**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00097/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00097/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **FABIO PENTEADO DE SOUZA**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.09.2016 e término em 03.03.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **02 de Setembro de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e FABIO PENTEADO DE SOUZA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00106/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00106/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **GEISIANI MAIRA COTRIM PEREIRA**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.09.2016 e término em 03.03.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **02 de Setembro de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e GEISIANI MAIRA COTRIM PEREIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00107/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00107/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **GISELE MONALISA DO CARMO TAGLIEBER**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 09.09.2016 e término em 08.03.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **08 de Setembro de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e GISELE MONALISA DO CARMO TAGLIEBER**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00108/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00108/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **IRIS DE SOUZA DIAS**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 07.09.2016 e término em 06.03.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **06 de Setembro de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e IRIS DE SOUZA DIAS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00109/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00109/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **KEITY VALERIA PADOVANI DA SILVA**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 08.09.2016 e término em 07.03.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Dotação: 11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **06 de Setembro de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e KEITY VALERIA PADOVANI DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00110/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00110/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **KELY CRISTIANE DA SILVA**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 07.09.2016 e término em 06.03.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Dotação: 11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **06 de Setembro de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e KELY CRISTIANE DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00100/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00100/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **MARCIA VIEIRA DE SOUZA**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 07.09.2016 e término em 06.03.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Dotação: 11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **06 de Setembro de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARCIA VIEIRA DE SOUZA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00101/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00101/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **MARIA CORNELIA DE CAMPOS VASCONCELOS**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 09.09.2016 e término em 08.03.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Dotação: 11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **08 de Setembro de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARIA CORNELIA DE CAMPOS VASCONCELOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00118/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00118/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **MARISA PACIFICO**

Seletivo: 003/2015

Cargo: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30 horas semanais

Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 07.09.2016 e término em 06.03.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Dotação: 11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **06 de Setembro de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARISA PACIFICO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00112/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00112/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **MYRIAN RAQUEL MARECO ESCOBAR**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 07.09.2016 e término em 06.03.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Dotação: 11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **06 de Setembro de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MYRIAN RAQUEL MARECO ESCOBAR**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00119/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00119/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **RAFAEL MENDES DE SOUZA**

Seletivo: 003/2015

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 01.09.2016 e término em 31.03.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **31 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e RAFAEL MENDES DE SOUZA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00113/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00113/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **SONIA MARIA BARROS AMORIM**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.09.2016 e término em 03.03.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **02 de Setembro de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e SONIA MARIA BARROS AMORIM**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00114/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00114/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **SUZICLEI MARTINS TORO GASI**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 07.09.2016 e término em 06.03.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **06 de Setembro de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e SUZICLEI MARTINS TORO GASI**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00102/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00102/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **VANIA CRISTINA MARQUES**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.09.2016 e término em 03.03.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **02 de Setembro de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e VANIA CRISTINA MARQUES**

GABINETE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00002/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00002/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **ANA FLAVIA PEREIRA**

Seletivo: 003/2015

Cargo: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ANA FLAVIA PEREIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00003/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00003/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **ANA PAULA ANDERLE**

Seletivo: 003/2015

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ANA PAULA ANDERLE**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00004/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00004/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **ANA PAULA NÉIA**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ANA PAULA NÉIA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00082/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00082/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **ANA PAULA SILVA BARBOSA BORDULIS**

Seletivo: 003/2015

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 22.08.2016 e término em 21.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **19 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ANA PAULA SILVA BARBOSA BORDULIS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00005/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00005/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **ANITA SEEWALD**

Seletivo: 003/2015

Cargo: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ANITA SEEWALD**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00006/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00006/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **ANNA KARINA AMARANTE MACEDO NUNES**

Seletivo: 003/2015

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ANNA KARINA AMARANTE MACEDO NUNES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00009/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00009/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **CAROLINE FERNANDES GUIMARAES XAVIER**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais
 Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CAROLINE FERNANDES GUIMARAES XAVIER**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00010/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00010/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **CAROLINE GAIESKI**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CAROLINE GAIESKI**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00083/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00083/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **CATARINA CECILIA WELTER**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 22.08.2016 e término em 21.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **19 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CATARINA CECILIA WELTER**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00012/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00012/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **CINTIA DAIANE NUNES PEREIRA PALUDO**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CINTIA DAIANE NUNES PEREIRA PALUDO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00014/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00014/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **CINTIA SUELI BRITOS LOPES**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CINTIA SUELI BRITOS LOPES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00015/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00015/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **CLARINDA SILVA DE MELO**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CLARINDA SILVA DE MELO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00016/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00016/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **CLAUDIA CRISTINA LUIZA FELTRIM RODRIGUES**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CLAUDIA CRISTINA LUIZA FELTRIM RODRIGUES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00018/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00018/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **EDIVALDO SUZARTE**

Seletivo: 003/2015

Cargo: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e EDIVALDO SUZARTE**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00017/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00017/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **EDMAR ARRUDA DO NASCIMENTO**

Seletivo: 003/2015

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e EDMAR ARRUDA DO NASCIMENTO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00019/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00019/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **ERIKA PEREIRA DOS SANTOS**

Seletivo: 003/2015

Cargo: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ERIKA PEREIRA DOS SANTOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00020/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00020/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **ESTEVAO BARBOSA DOS SANTOS**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ESTEVAO BARBOSA DOS SANTOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00021/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00021/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **FABIO KAWATI**

Seletivo: 003/2015

Cargo: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e FABIO KAWATI**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00084/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00084/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **FATIMA APARECIDA DE MATOS BARBOZA**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 22.08.2016 e término em 21.07.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **19 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e FATIMA APARECIDA DE MATOS BARBOZA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00022/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00022/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **GELIANE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA**

Seletivo: 003/2015

Cargo: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e GELIANE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00023/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00023/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **GEYSIANE ALEXANDRE ARAUJO DA SILVA**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e GEYSIANE ALEXANDRE ARAUJO DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00024/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00024/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **GISLAINE APARECIDA ZIMMER**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e GISLAINE APARECIDA ZIMMER**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00025/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00025/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **GISLAINE FARDIN DA CONCEIÇÃO**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Dotação: 11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 03 de Agosto de 2016

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e GISLAINE FARDIN DA CONCEIÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00027/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00027/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop – MT

Contratado: GRASIELE BASTOS

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Dotação: 11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 03 de Agosto de 2016

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e GRASIELE BASTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00028/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00028/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop – MT

Contratado: HEIDY PEREIRA PINTO FALCADE

Seletivo: 003/2015

Cargo: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30 horas semanais

Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Dotação: 11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 03 de Agosto de 2016

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e HEIDY PEREIRA PINTO FALCADE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00085/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00085/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop – MT

Contratado: IOLANDA GALLO

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 18.08.2016 e término em 17.07.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Dotação: 11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 17 de Agosto de 2016

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e IOLANDA GALLO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00086/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00086/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop – MT

Contratado: JANE SILVA DO NASCIMENTO SOUZA

Seletivo: 003/2015

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 horas semanais

Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 22.08.2016 e término em 21.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Dotação: 11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 19 de Agosto de 2016

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JANE SILVA DO NASCIMENTO SOUZA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00029/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00029/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop – MT

Contratado: JANETE DE SOUZA ALMEIDA CUNHA

Seletivo: 003/2015

Cargo: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30 horas semanais

Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Dotação: 11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JANETE DE SOUZA ALMEIDA CUNHA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00087/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00087/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **JEFERSON ESTEVES BARRETO**

Seletivo: 003/2015

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 24.08.2016 e término em 23.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **23 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JEFERSON ESTEVES BARRETO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00030/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00030/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **JOELMA ADRIANA TEIXEIRA**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JOELMA ADRIANA TEIXEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00031/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00031/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **JOSAEL ELIAS CALDEIRA**

Seletivo: 003/2015

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JOSAEL ELIAS CALDEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00033/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00033/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **JUCILENE RAMOS DO NASCIMENTO**

Seletivo: 003/2015

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JUCILENE RAMOS DO NASCIMENTO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00034/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00034/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **JUCYLENE LOPES REIS**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JUCYLENE LOPES REIS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00036/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00036/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **KATIANE ASMANN**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e KATIANE ASMANN**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00037/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00037/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **KATYELLEN DE OLIVEIRA FARIAS**

Seletivo: 003/2015

Cargo: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e KATYELLEN DE OLIVEIRA FARIAS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00039/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00039/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **KELLY CRISTINA INHOATO**

Seletivo: 003/2015

Cargo: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e KELLY CRISTINA INHOATO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00088/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00088/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **LEILA MAIRA BORRE**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 23.08.2016 e término em 22.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LEILA MAIRA BORRE**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00040/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00040/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **LETICIA DAIANE ALGAYER**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LETICIA DAIANE ALGAYER**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00041/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00041/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **LUCAS DOS SANTOS BRAGA**

Seletivo: 003/2015

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LUCAS DOS SANTOS BRAGA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00042/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00042/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **LUCIMAR TAFAREL**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LUCIMAR TAFAREL**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00046/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00046/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **MARIA APARECIDA BAPTISTA DA SILVA OLIVEIRA**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARIA APARECIDA BAPTISTA DA SILVA OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00047/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00047/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **MARIA DE FATIMA MACEDO DE ALMEIDA**

Seletivo: 003/2015

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARIA DE FATIMA MACEDO DE ALMEIDA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00048/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00048/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **MARICLER BECKER**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARICLER BECKER**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00049/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00049/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **MARILENE CAMARGO STEIN LEITE**

Seletivo: 003/2015

Cargo: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARILENE CAMARGO STEIN LEITE**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00050/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00050/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **MARISA SOARES CAVAZZINI**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARISA SOARES CAVAZZINI**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00053/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00053/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **MARTINHA BRUGNERA BETTONI**

Seletivo: 003/2015

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARTINHA BRUGNERA BETTONI**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00054/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00054/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **MITSI MARTINS TAMASHIRO**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MITSU MARTINS TAMASHIRO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00056/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00056/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **MYKAELA ARAUJO XIMENES MODESTO**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MYKAELA ARAUJO XIMENES MODESTO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00057/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00057/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **NAIRA ROBERTA ANTONIOLI DOS SANTOS**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e NAIRA ROBERTA ANTONIOLI DOS SANTOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00058/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00058/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **PAULINO SILVA DE ALMEIDA JUNIOR**

Seletivo: 003/2015

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e PAULINO SILVA DE ALMEIDA JUNIOR**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00122/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00122/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **REBECA PRISCILA NASCIMENTO SOUZA SILVA**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e REBECA PRISCILA NASCIMENTO SOUZA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00059/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00059/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **REGIANE APARECIDA MILHORANÇA MORTOZA**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e REGIANE APARECIDA MILHORANÇA MORTOZA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00060/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00060/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **RENATA PAULI**

Seletivo: 003/2015

Cargo: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e RENATA PAULI**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00090/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00090/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **RICARDO SOUZA DA SILVA**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 18.08.2016 e término em 17.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e RICARDO SOUZA DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00061/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00061/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **RODOLFO BRUNO TORRES DE OLIVEIRA**

Seletivo: 003/2015

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 horas semanais

Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Dotação: 11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e RODOLFO BRUNO TORRES DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº **00062/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00062/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **ROSANGELA DIAS BISPO**

Seletivo: 003/2015

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 horas semanais**

Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Dotação: 11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ROSANGELA DIAS BISPO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº **00063/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00063/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **ROSELY FERREIRA DOS SANTOS**

Seletivo: 003/2015

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Dotação: 11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ROSELY FERREIRA DOS SANTOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº **00064/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00064/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **ROSENEIDE BEZERRA DE SOUZA**

Seletivo: 003/2015

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Dotação: 11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ROSENEIDE BEZERRA DE SOUZA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº **00065/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00065/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **ROSICLEIA DOS REIS GARCIA**

Seletivo: 003/2015

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 horas semanais**

Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Dotação: 11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ROSICLEIA DOS REIS GARCIA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº **00066/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00066/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **ROSICLEIDE APARECIDA VAZ ANDRÉ DA CRUZ**

Seletivo: 003/2015

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Dotação: 11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ROSICLEIDE APARECIDA VAZ ANDRÉ DA CRUZ**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00092/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00092/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **SILEIDE DE SOUZA RODRIGUES**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 22.08.2016 e término em 21.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **19 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e SILEIDE DE SOUZA RODRIGUES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00068/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00068/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **SONIA MARIA DESTEFANI**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e SONIA MARIA DESTEFANI**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00069/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00069/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **SONIA REGINA RODRIGUES**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e SONIA REGINA RODRIGUES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00070/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00070/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **SUZANA MACHADO RODRIGUES**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e SUZANA MACHADO RODRIGUES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00071/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00071/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **TACIANE CLEIRE GIELOW**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e TACIANE CLEIRE GIELOW**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00072/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00072/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **TATIANA FATIMA PAULUS**

Seletivo: 003/2015

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e TATIANA FATIMA PAULUS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00073/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00073/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **THAIS MARIA RODRIGUES**

Seletivo: 003/2015

Cargo: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e THAIS MARIA RODRIGUES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00075/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00075/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **VALDINEIA ANICETO DE SOUZA RODRIGUES**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e VALDINEIA ANICETO DE SOUZA RODRIGUES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00076/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00076/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00078/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00078/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **VANUZA TATIANI LOURENÇO**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e VANUZA TATIANI LOURENÇO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00079/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00079/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **VERA LUCIA DE LIMA FERNANDES**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Dotação: 11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e VERA LUCIA DE LIMA FERNANDES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00093/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00093/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **VERA LUCIA GUERRA**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 19.08.2016 e término em 18.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Dotação: 11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **18 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e VERA LUCIA GUERRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00080/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00080/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **WALTER RODRIGUES GUIMARAES LIAL**

Seletivo: 003/2015

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 horas semanais

Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.08.2016 e término em 03.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Dotação: 11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Agosto de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e WALTER RODRIGUES GUIMARAES LIAL**

**GABINETE
LEI N° 2339/2016**

DATA: 08 de setembro de 2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação o imóvel que especifica, instituir afetação da área como de bem público de uso comum, promovendo a extensão da Avenida das Figueiras, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Sinop a receber em doação da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, inscrita no CNPJ nº 01.367.770/0001-30, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavallhada, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, uma área com extensão de 1.056,00 m² (um mil e cinquenta e seis metros quadrados) a ser desmembrada de uma área maior, denominada de Quadra nº 37/37-A/37-B, com área total de 40.000,00 m² (quarenta mil metros quadrados), localizada na Zona 10, Setor Comercial, Gleba Celeste 3ª Parte, situada no município de Sinop, registrada sob matrícula nº 25.498, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A área a ser desmembrada, objeto desta doação, possui os seguintes limites e confrontações: **Nordeste:** confrontando com a Rua dos Jaborandis, com distância de 160,00 metros; **Sudeste:** confrontando com a Avenida dos Ingás, com a distância de 6,60 metros; **Sudoeste:** confrontando com a Quadra nº 37/37-A, com a distância de 160,00 metros; **Noroeste:** confrontando com a Área R-7, com distância de 6,60 metros.

Art. 3º. Fica afetada com bem público de uso comum a área objeto desta Lei, com a finalidade de viabilizar a expansão da Avenida das Figueiras conforme disposto no Memorial Descritivo e Croqui apensado, parte integrante da presente Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal deverá proceder às averbações necessárias junto ao Ofício de Registro de Imóveis, no instante em que for aberta a matrícula.

Art. 5º. O imóvel objeto da presente Lei reverterá ao domínio da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, por revogação pura e simples do documento de doação, caso o Município de Sinop não viabilize no prazo de 36 (trinta e seis) meses a expansão da Avenida das Figueiras.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DO MATO GROSSO.

EM, 08 de setembro de 2016.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 004/2016

PROCON MUNICIPAL DE SINOP/MT

“Serviço de Proteção e Defesa do Consumidor”

O artigo 44 da Lei Federal 8.078/90 determina que os órgãos públicos de defesa do consumidor manterão cadastros atualizados de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, indicando se a reclamação foi atendida ou não pelo fornecedor.

Assim, nos termos que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (art. 5º XXXII e art. 170, V) e Lei Federal n.º 8078/90 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor (art. 55, § 4º) NOTIFICO Vossa Senhoria que em razão dos fatos constantes na FA abaixo relacionada, tem-se por configurada, no Procedimento Administrativo em epígrafe, **RE-**

CLAMAÇÃO FUNDAMENTADA ATENDIDA, nos termos do artigo 58, II do Decreto Federal 2181/97.

Portanto, no estrito cumprimento do dever legal, as reclamadas abaixo relacionadas terão seu nome lançado no Cadastro Estadual de Reclamações Fundamentadas Atendidas e disponibilizadas para formulação do Cadastro Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto Federal n.º 2.181/97.

Nº F. A	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	CNPJ
0114.002.510-4	Carlos de Oliveira Dias	MTelecon	
0115.001.561-4	Maria de Fatima da Silva Matos	Newlink Com. Imp. Exp.	11.083.204/0001-50

Porém, ante o ACORDO celebrado entre as partes, não foi emitida nenhuma das sanções administrativa previstas no artigo 56 do CDC, motivo pelo qual não cabe recurso administrativo, seja de ordem formal ou material, em razão da ausência de sanção, nos termos do artigo 49 do Decreto Federal n.º 2.181/97.

Conforme estabelece o art. 61 do Decreto Federal n.º 2.181/97: "O consumidor ou fornecedor poderá requerer em cinco dias a contar da divulgação do cadastro e mediante petição fundamentada, a retificação de informação inexata que nele conste, bem como a inclusão de informação omitida, devendo a autoridade competente, no prazo de dez dias úteis, pronunciar-se, motivadamente, pela procedência ou improcedência do pedido."

Sinop/MT, 08 de Setembro de 2016.

Camila Silva Mendes

Diretora Intendente do Procon Sinop/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2016

O Presidente da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Convocar os munícipes em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que tratará sobre o **CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2016**, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Dia: 28 de setembro de 2016 (quarta-feira)

Horário: 16h00min (dezoito horas)

Local: Plenário da Câmara Municipal de Sinop (Av. das Figueiras, 1835)

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 08 de setembro de 2016

Ademir Bortoli

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Convocar os munícipes em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que tratará sobre o **RELATÓRIO DETALHADO DA SAÚDE REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2016**, conforme determina o § 5º do artigo 36 da Lei Complementar nº 141/2012.

Dia: 29 de setembro de 2016 (quinta-feira)

Horário: 15h00min (quinze horas)

Local: Plenário da Câmara Municipal de Sinop (Av. das Figueiras, 1835)

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 08 de setembro de 2016

Roger Schallenger

Presidente em exercício

GABINETE LEI Nº 2338/2016

DATA: 08 de setembro de 2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo doar à Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT os Equipamentos Comunitários 51 e 51 - A/Áreas Institucionais, localizados no empreendimento Aquarela das Artes Residencial, para fins de construção de um campus universitário, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Sinop doar à Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, 02 (dois) imóveis, sendo o primeiro denominado Equipamento Comunitário 51, com área de 18.461,96 m² (dezoito mil quatrocentos e sessenta e um metros quadrados e nove mil e seiscentos centímetros quadrados), situado no loteamento denominado Aquarela das Artes Residencial, objeto da matrícula nº 66.415; e o segundo imóvel denominado Equipamento Comunitário 51-A, com área de 9.941,31m² (nove mil e novecentos e quarenta e um metros quadrados e três mil e cem centímetros quadrados), também situado no loteamento denominado Aquarela das Artes Residencial, objeto da matrícula nº 66.416 do Cartório de Registro de Imóveis - CRI Sinop, Mato Grosso.

Art. 2º. As áreas de que trata o artigo anterior serão destinadas a construção de um campus universitário da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.367.770/0001-30.

Art. 3º. Os imóveis, objeto da presente Lei, reverterão ao domínio do Município por revogação pura e simples do documento de doação, caso a Fundação Universidade do Estado do Mato Grosso - UNEMAT não construa um campus universitário no prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data do registro da escritura pública de doação, sem que assista a donatária qualquer direito à retenção ou indenização por eventuais benfeitorias implementadas na área.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta do donatário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DO MATO GROSSO.

EM, 08 de setembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE LEI Nº. 2337/2016

DATA: 08 de setembro de 2016

SÚMULA: Autoriza o Município de Sinop a receber imóvel, a título de antecipação de área institucional a ser compensada em futuro loteamento, desafetar e doar a parte recebida que específica à Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT para integrar um novo campus, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em caráter de antecipação de área institucional, de Zellmann Empreendimentos Imobiliários LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.141.697/0001-60, com sede Rua das Caviúnas, nº 131, Sala B, no Setor Industrial Sul, neste município de Sinop, Estado de Mato Grosso, um imóvel denominado Lote 78/H1 com 31.299,72 m² (trinta e um mil duzentos e noventa e nove metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), a ser compensado em loteamento futuro, desmembrado de uma área maior, denominado Lote nº 78/H, com 56.599,71 m² (cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e um decímetros quadrados), situado no Município de Sinop, registrado sob a matrícula nº 63.414, no Cartório de Registro de Imóveis CRI 1º Ofício da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar a área institucional recebida em doação, denominada Lote 78/H1, com 31.299,72 m² (trinta e um mil duzentos e noventa e nove metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), conforme Croqui e Memorial Descritivo em anexo, parte integrante da presente Lei, e doar à Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.367.770/0001-30, destinada à construção de um Campus Universitário.

Art. 3º. O imóvel, objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município, por revogação pura e simples do documento de doação, caso a Fundação Universidade do Estado do Mato Grosso - UNEMAT não construa um campus universitário no prazo de 60 (sessenta) meses, em área contígua a esta, a contar da data do registro da escritura pública de doação, sem que assista a donatária qualquer direito à retenção ou indenização por eventuais benfeitorias implementadas na referida área.

Parágrafo único. As áreas contíguas mencionadas no *caput* deste artigo são os equipamentos comunitários 51 e 51-A inscritos respectivamente sob as matrículas nº 66.415 e nº 66.416 do Cartório de Registro de Imóveis - CRI de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Art. 4º. O crédito oriundo desta operação imobiliária que faz jus a pessoa jurídica mencionada no art. 1º, em metros quadrados, gerado pela antecipação de área institucional, será futuramente compensado quando da aprovação pelo Poder Executivo de novos empreendimentos de autoria desta ou por quem esta indicar.

Art. 5º. As despesas decorrentes com o desmembramento da área descrito no art. 1º correrão por conta da empresa Zellmann Empreendimentos Imobiliários LTDA.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DO MATO GROSSO.

EM, 08 de setembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
058/2016 SRP 076/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 058/2016 SRP 076/2016, cujo objeto contempla a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres intermunicipais. Empresa Vencedora: SÃO CRISTOVÃO TRANSPORTES EIRELI. CNPJ/MF: 26.796.953/0001-00. Item: 01. Homologado em 08 de setembro de 2016. Sinop, 08 de setembro de 2016.

Adriano dos Santos

Pregoeiro - Portaria nº 168/2016

GABINETE
LEI Nº 2341/2016

DATA: 08 de setembro de 2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e desmembrar parte de uma área urbana destinada ao prolongamento da Avenida das Figueiras, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Sinop a desafetar e desmembrar uma área urbana com área de 15.215,48m² (quinze mil duzentos e quinze metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), suprimida de uma área maior denominada de R-07, com área original de 453.101,74m² (quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e um metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados) de propriedade do Município de Sinop, destinada ao prolongamento da Avenida das Figueiras.

Art. 2º. O presente desafetamento e desmembramento de que trata esta Lei possui os seguintes limites e confrontações, nos termos dos Memoriais e Croquis anexos, conforme segue:

I - inicia o presente desafetamento e desmembramento no ponto 01 (P01), localizado junto ao vértice do alinhamento predial da Rua dos Jaborandis e a linha de confrontação com a Quadra 37 (área da UNEMAT); segue em linha reta e seca, confrontando-se a Leste com o alinhamento predial da Rua dos Jaborandis, na distância de 64,30 metros até o ponto 02 (P02), localizado junto ao vértice de alinhamento predial da Rua dos Jaborandis; daí converge à direita num ângulo de 30°00' e segue em linha reta e seca, confrontando-se a nordeste com a Rua dos Jaborandis, na distância de 782,21 metros, até o ponto 03 (P03), localizado junto ao vértice do alinhamento predial da Rua dos Jaborandis e da Rua Damascos; daí segue confrontando-se norte com a Rua Damascos, num arco de 183,18 metros e com Raio de 94,10 metros, até o Ponto 04, localizado no final do referido arco, no vértice do alinhamento predial da Rua Damascos e da linha de confrontação com a R-07 (Área remanescente); daí converge à direita e segue em linha reta e seca, confrontando-se a sul com a R-07 (Área remanescente), num arco de 168,05m, com raio de 101,03m, até o ponto 05 (P05), localizado junto ao vértice do final do arco, nas linhas de confrontação com a R-07 (Área remanescente); daí segue em linha reta e seca, confrontando-se a Oeste com a R-07 (Área remanescente), na distância de 799,17m, até o ponto 06 (P06), localizado junto ao vértice das linhas de confrontação com a R-07 (Área remanescente); daí converge a direita num ângulo de 30° e segue em linha reta e seca, confrontando-se a Sudeste com a R-07 (Área remanescente), na distância de 68,38 metros, até o ponto 07 (P07), localizado junto ao vértice da linha de confrontação com a R-07 (Área remanescente) e a linha de confrontação com a Quadra 37 (Área da UNEMAT); daí converge a esquerda num ângulo de 90° e segue em linha reta e seca, confrontando-se a Sudeste com a Quadra 37 (Área

da UNEMAT), na distância de 15,00 metros até o ponto 01 (P01), fechando a poligonal deste caminhamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DO MATO GROSSO.

EM, 08 de setembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DE PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da Proposta Técnica, realizado pela Comissão Técnica Especial nomeada conforme Portaria nº 913/2016, na licitação na modalidade Concorrência Pública nº 001/2016, destinada a outorga da concessão precedida por obra pública, durante um período de 25 (vinte e cinco) anos a contar da data de assinatura do contrato, compreendendo a construção, operação, administração, manutenção, exploração comercial e da gerência do novo terminal rodoviário de Sinop, em caráter de exclusividade, obedecida a legislação vigente e as disposições do edital, a serem prestados pela concessionária aos usuários que se localizem na área de concessão, no Município de Sinop – MT, conforme segue:

	CONSÓRCIO GRUPO JVF
NT1	100,000
NT2	100,000
NT3	5,000
NT4	5,000
NT5	5,000
NT6	5,000
(NT1+NT2+NT3+NT4+NT5+NT6) PT =	
6,5	
(100+100+5+5+5+5) PT =	
= 33,85	
6,5	
PT = 33,85	

Em respeito ao disposto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, a Comissão aguardará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Sinop/MT, 08 de setembro de 2016.

Adriano dos Santos

Presidente da C. P. L.

Portaria nº 036/2016

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 26**

Promove alterações na Lei Orgânica Municipal.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar acrescida do artigo, parágrafos e incisos abaixo descritos:

“Artigo 133-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até trinta dias após o término do prazo previstos no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV - se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º deste artigo.

§ 3º Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente a nível de subunidade orçamentária vinculada à Secretaria Municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

§ 4º A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

Em, 08 de setembro de 2016

Roger Schallenberger Presidente em exercício	Ticola 1º Secretário	Hedvaldo Costa 2º Secretário
---	-------------------------	---------------------------------

**GABINETE
LEI Nº 2340/2016**

DATA: 08 de setembro de 2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e desmembrar parte da Rua Damascos, abrir nova matrícula e permutar a área com a Colonizadora Sinop S/A nos termos desta Lei, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Sinop a desafetar e desmembrar uma área de 637,81 m² (seiscentos e trinta e sete metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados), da Rua Damasco, a qual chamar-se-á R-07B, que será objeto de matrícula própria possuindo os seguintes limites e confrontações: **Nordeste:** confrontando com a R-07A, num arco de 59,26 metros e com Raio de 120,00 metros; **Sul:**

confrontando-se com a Rua dos Jaborandís, na distância de 17,74 metros e com Raio de 120,00 metros; **Oeste:** confrontando com a Rua Damascos, num arco de 79,14 metros e com raio de 120,00 metros; **Noroeste:** confrontando-se com a Avenida André Maggi, com 12,33 metros.

Art. 2º. Após desmembrada a área citada no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a permutá-la com outra de mesma metragem, valor e localização de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, inscrita no CNPJ nº 03.488.210.0001/69, com o objetivo de viabilizar a expansão da Avenida das Figueiras, conforme Memoriais Descritivos e Croquis apensados, partes integrantes da presente Lei.

Art. 3º. O imóvel recebido em permuta da Colonizadora Sinop S/A, a ser desmembrado de uma área maior identificada como R-07-A (R-SETE-A) com área total de 1.596,66m² (um mil, quinhentos e noventa e seis metros quadrados e seis mil e seiscentos centímetros quadrados), situado nas reservas do tipo "R", no loteamento denominado CIDADE DE SINOP, no município de Sinop, possui área de 637,81m² (seiscentos e trinta e sete metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrado), a qual será objeto de matrícula própria possuindo os seguintes limites e confrontações: **Nordes- te:** confrontando com a Rua dos Jaborandís, na distância de 63,11 metros; **Sul:** confrontando com a Rua Damascos, num arco de 19,31 metros e com Raio de 120,00 metros; **Oeste:** confrontando com a R-07-A (Remanescente) na distância de 44,82m; **Noroeste:** confrontando com a Avenida André Maggi, com 12,31 metros.

Art. 4º. O imóvel recebido em permuta da Colonizadora Sinop S/A ficará afetado como bem público de uso comum do povo e será necessariamente utilizado na expansão da Avenida das Figueiras, conforme disposto nos Memoriais Descritivos e Croquis apensados, partes integrantes da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DO MATO GROSSO.

EM, 08 de setembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA N.º 431/2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei e, nos termos do artigo 137, da Lei 218/99, e a teor das justificativas apresentadas,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no art. 137, da Lei 218/99, contra a Servidora **VANIA CASSIA MAGAYEVSKI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.046.067.341 SSP/RS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 915.337.160.72, cadastrado no RH sob a matrícula nº 790, servidora Estável, nocargo de Especialista da Saúde V – Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Decreto nº 1.277/2006, proceder de forma desidiosa, previsto no art. 112, Inciso XV, da Lei 218/1999, conforme Memorando nº 961/SMS/2016, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo este processo disciplinar ser finalizado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua instauração.

Artigo 2º -Constituir a Comissão de Processo Disciplinar Administrativo, composta pelos seguintes servidores: **KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES**, Técnica da Saúde I – Escriturário, Secretaria Municipal de Saúde **MARILUCIA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES**, Técnica de Nível de médio I – Agente Administrativo, Gabinete do Prefeito e **CRISTIANE BÓBBO**, Técnica de Nível de médio I – Agente Administrativo, Secretaria

Municipal de Administração, para assim, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração de diligências necessárias à instrução processual.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 08 de setembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DA PORTARIA Nº 487/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 487/GP/2016 DE 19/08/2016 Art. 1º - EXONERAR a partir de 15/08/2016, a senhora **EDILENE DE OLIVEIRA BRITES**, portadora do RG nº 2498646-1 SEJSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada através do Ato nº 404/GP/2015 datado de 22/09/2016, para exercer o cargo de **Encarregado de Serviços II**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DA PORTARIA Nº 486/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 486/GP/2016 DE 17/08/2016 Art. 1º - INSTITUIR Comissão Especial para adoção de todas as providências necessárias para abertura de Processo de Administrativo para deflagração de Concurso Público Municipal.

Art. 2º - São atribuições da Comissão:

- levantamento das necessidades de todas as vagas existentes, com concurso público em vigência, com candidatos classificados e com possibilidade de convocações;
- levantamento de todos os processos seletivos e vagas prorrogados, com cargos e funções consideradas permanentes, com possibilidade de ingresso via concurso público;
- levantamento de todas as necessidades das secretarias municipais, para formação de quadro geral de vagas a serem criadas através do encaminhamento de projeto de lei;
- levantamento das despesas e dos limites de gastos com pessoal para, diante do quadro geral de vagas, elaborar os estudos de impactos orçamentários e financeiros para subsidiar o projeto de lei de criação das vagas;
- elaboração de termo de referência para a contratação de empresa especializada para realização do concurso público municipal;
- elaboração de minuta do edital de concurso público;

Art. 3º A comissão deverá ser composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE DA COMISSÃO

MATRÍCULA	NOME
103047	MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

MEMBROS

MATRÍCULA	NOME
000669	EDIRSON JOSE OLIVEIRA
004215	MIRIAM DE OLIVEIRA
001625	JOANETE DA SILVA ALMEIDA
004574	CLAUDIA FILLIPIN
000623	MARA LUCIA BOLIGON MEDEIROS

Art. 4º - A Comissão Especial terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 484/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 484/GP/2016 DE 16/08/2016 Art. 1º - NOMEAR, a senhora **TAMYLIA VIANA DA SILVA**, portadora do RG nº 2388995-0 SEJSP/MT, eleita em 7º lugar no pleito eleitoral do Processo Seletivo nº 004/2015, conforme Edital Complementar nº 005/2015 de 16 de Outubro de 2.015, para exercer a função comissionada de **Conselheiro Tutelar Titular**, símbolo DAÍ-II, de acordo com a Lei nº 3812/2012 de 09/05/2012, concedendo-lhe 30% de Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29-12-03, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 483/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 483/GP/2016 DE 15/08/2016 Art. 1º - EXONERAR, a partir de 02/08/2016, o Senhor **MARCELO PAGLIARINI PALMA**, portador do RG nº 7016374899-SJTC/MS, lotado na Secretaria de Assistência Social, nomeado através do Ato nº. 006/GP/2016, datado em 07/01/2016, para

exercer a função comissionada de **Conselheiro Tutelar Titular** símbolo DAÍ-II, de acordo com a Lei nº. 3.812/2012 de 09/05/2012.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 482/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 482/GP/2016 DE 15/08/2016 Art. 1º - CONCEDER à senhora **EDINOELIA FERREIRA DA SILVA**, matrícula 000186, servidora efetiva no cargo Técnico em Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde **licença por motivo de doença em pessoa de família**, nos termos do artigo 90, § 2º da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21 de junho do ano de 1994 a licença será concedida com prejuízo da remuneração, e de acordo teor do requerimento próprio sob protocolo nº 20299/2016, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Benhur Barbieri CRM - MT 2491 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar sua mãe Erundina Maria da Silva em virtude da mesma necessitar de cuidados especiais no período de **04/08/2016 à 01/11/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 481/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 481/GP/2016 DE 12/08/2016 Art. 1º - CONCEDER, Licença-Prêmio por assiduidade, de 30 (trinta) dias referente ao quinquênio de 18/03/2007 à 17/03/2012, concedida a servidora efetiva, no cargo de Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, senhora **IVETE SANCHES RODRIGUES**, matrícula nº. 001675, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar nº 006/94, de 21 de junho do ano de 1.994, conforme requerimento próprio datado em 14/07/2016, protocolado sob número 18401/2016 em 14/07/2016, sendo no período de **17/08/2016 à 15/09/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 480/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 480/GP/2016 DE 11/08/2016 Art. 1º - ALTERAR, horas excedentes, de acordo com o processo de atribuição de horas realizado pela SEMEC, para os professores abaixo relacionados, considerando o teor dos Memorandos nº 172/DGPP/SEMEC/2016 de 10 de agosto de 2016 e 180/DGPP/SEMEC/2016 de 15 de agosto de 2016.

Mat.	Nome	De	Para	Local	Justificativa	Período:
104824	Rosana das graças Costa Ferreira	0	3	CME Cecília Maria Barcelos	Assumiu 03 h/a em função da carga horária das turmas	01/08/2016 à 16/12/2016
001640	Sandra Gilene S. Machado Sanches	3	0	CME Tania Arantes Junqueira	Deixou 03/h a em função de ter assumido a Direção do CME Tania Arantes Junqueira	A partir de 12/08/2016 à 16/12/2016
001252	Maria Aparecida s. Damascena Nascimento	11	17	CME Silvio Paternezz	Assumiu 06 h/a em função da carga horária no plano de intervenção	01/08/2016 à 16/12/2016
004014	Charles de Souza Hoffmann	16	0	CME Jucileide Pra-xedes	Deixou 16h/a em função do encerramento do Programa Mais Educação	A partir de 16/08/2016

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 479/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 479/GP/2016 DE 11/08/2016 Art. 1º - DESIGNAR a partir de 05/08/2016, o Senhor **EDIRSON JOSE DE OLIVEIRA** portador do RG nº. 783649 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Administração para exercer o cargo comissionado de **Chefe do Departamento Apoio Administrativo**, símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 2432/2005, de 21/11/2005, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição da servidora Allana Karen Kawano que se encontra de licença maternidade.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 478/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 478/GP/2016 DE 11/08/2016 Art. 1º - CONCEDER à servidora **ALLANA KAREN KAWANO**, servidora Comissionada no cargo de Chefe de Departamento de Apoio Administrativo, registro funcional nº 103730, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Licença Gestante de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 92 da Lei Complementar nº 212/2015, de 04 de novembro do ano de 2015, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Antonio Simão Perazolo, CRM-MT 680, **sendo no período de 05/08/2016 à 31/01/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 477/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 477/GP/2016 DE 10/08/2016 Art. 1º - CONCEDER, a servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, senhora **NEUSA DE OLIVEIRA RANZULA**, matrícula nº. 002761 Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de 02/02/2004 à 01/02/2009, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme Memo nº 173/DGPP/SEMEC/2016 protocolado sob nº 20834/2016, **sendo no período de 09/08/2016 à 06/11/2016.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 476/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 476/GP/2016 DE 10/08/2016 Art. 1º - CONCEDER, a servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, senhora **MARIA LUSINETE DOS SANTOS MAIA**, matrícula nº. 002750 Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de 01/02/2011 à 01/02/2016, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme Memo nº 173/DGPP/SEMEC/2016 protocolado sob nº 20834/2016, **sendo no período de 01/08/2016 à 29/10/2016.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 475/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 475/GP/2016 DE 10/08/2016 Art. 1º - CONCEDER, a servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, senhora **FATIMA MARIA DA SILVA JARA**, matrícula nº. 001678 Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de 18/03/2007 à 17/03/2012, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme Memo nº 173/DGPP/SEMEC/2016 protocolado sob nº 20834/2016, **sendo no período de 08/08/2016 à 05/11/2016.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 474/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 474/GP/2016 DE 10/08/2016 Art. 1º - CONCEDER, a servidora efetiva no cargo de Professor de Anos Iniciais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, senhora **ELIANE SANTIAGO DE LIMA**, matrícula nº. 002137 Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de 06/02/2003 à 05/02/2008, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme Memo nº 173/DGPP/SEMEC/2016 protocolado sob nº 20834/2016, **sendo no período de 25/07/2016 à 22/10/2016.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 473/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 473/GP/2016 DE 10/08/2016 Art. 1º - CONCEDER, a servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, senhora **CONCEIÇÃO APARECIDA DO CARMO**, matrícula nº. 002756 Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de 02/02/2004 à 01/02/2009, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme Memo nº 173/DGPP/SEMEC/2016 protocolado sob nº 20834/2016, sendo no período de **09/08/2016 à 06/11/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 472/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 472/GP/2016 DE 10/08/2016 Art. 1º - CONCEDER, ao servidor efetivo no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, senhor **CARLOSTEIXEIRA DE FARIA**, matrícula nº. 000809 Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de 08/04/2001 à 07/04/2006, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme Memo nº 173/DGPP/SEMEC/2016 protocolado sob nº 20834/2016 datado de 10/08/2016, sendo no período de **31/08/2016 à 28/11/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 488/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 488/GP/2016 DE 19/08/2016 Art. 1º - NOMEAR, a partir de 16/08/2016, a Senhora **GISLAINE OLIVEIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1018464-3 SJ/MT, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função comissionada de **Encarregado de Serviço II**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 471/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 471/GP/2016 DE 10/08/2016 Art. 1º - REVOGAR, a partir de **05/08/2016** a Portaria 410/GP/2016 de 01/07/2016 que concedeu a servidora Vânia Aparecida de Souza Ramos Licença para Atividade Política,

do pleito Eleitoral de 2016, conforme teor de requerimento próprio datado em 05/08/2016 sob protocolo de número 20535/2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 489/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 489/GP/2016 DE 19/08/2016 Art. 1º - INSTITUIR Comissão Especial para Instituir Processo Administrativo de formalização do descarte de todos os bens declarados perdidos por conta do "Incêndio Almojarifado".

Art. 2º A comissão deverá ser composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE DA COMISSÃO

MATRÍCULA	NOME
000669	EDIRSON JOSE OLIVEIRA

MEMBROS

MATRÍCULA	NOME
000669	LUCÉLIO DOS SANTOS GENEROSO
004215	VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
001625	MARCO ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 470/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 470/GP/2016 DE 09/08/2016 Art. 1º - ATENDER o pedido de demissão, da servidora Pública Municipal Senhora **IVETE TERESINHA ZIANI**, portadora do RG nº. 2636349-6 SEJUSP/MT, nomeada através de Concurso Público, efetiva no cargo de Professor Lic. Plena, Nível "III", Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra-MT, nº **2015.04.00122P** a partir de **02/08/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 469/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 469/GP/2016 DE 09/08/2016 Art. 1º - INTERROMPER, a partir de 31/05/2016, a licença prêmio concedida à senhora, **MARLY HELENA DA SILVA MOTA**, servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais mat. nº 004278, concedida através da Portaria nº. 288/GP/2016 de 19/05/2016, a interrupção da concessão se dá em conformidade a solicitação do Memo 161/DGPP/SEMEC/2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 467/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 467/GP/2016 DE 03/08/2016 Art. 1º - CONCEDER à servidora **DAYANE MAYARA SANTOS SILVA**, servidora contratada por tempo determinado no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, registro funcional nº 104865, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Gestante de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 92 da Lei Complementar nº 212/2015, de 04 de novembro do ano de 2015, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Geraldo B. Dávila, CRM-MT 2069, **sendo no período de 01/08/2016 à 27/01/2016.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 467/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 467/GP/2016 DE 03/08/2016 Art. 1º - CONCEDER à servidora **DAYANE MAYARA SANTOS SILVA**, servidora contratada por tempo determinado no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, registro funcional nº 104865, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Gestante de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 92 da Lei Complementar nº 212/2015, de 04 de novembro do ano de 2015, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Geraldo B. Dávila, CRM-MT 2069, **sendo no período de 01/08/2016 à 27/01/2016.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 466/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 466/GP/2016 DE 03/08/2016 Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 01/08/2016, a Senhora **LUCIANE DOS SANTOS ROSA**, servidora pública Municipal portadora do RG nº 1316854-1 SSP/MT, aprovada em Processo de Seleção Pública edição 001/2014, homologado pelo Decreto 399/GP/2014, datado em 10/11/2014, nomeada através do Ato 404/GP/2014, datado em 21/11/2014, para a função pública de Agente Comunitário de Saúde UBSF- Vila Esmeralda.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 465/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 465/GP/2016 DE 02/08/2016 Art. 1º - APLICAR, a penalidade de advertência, nos termos do art. 211, em virtude da comprovação do descumprimento aos ditames dos incisos I e III do Art. 194 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1.994. Teor do Processo de Sindicância Decisória nº 020/PSD/2016, objeto da Portaria 346/GP/2015 de 29 de maio de 2015, Decisão final de nº 048/2016, em desfavor ao servido efetivo no cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, senhor **JOAO PEREIRA DOS SANTOS**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 464/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 464/GP/2016 DE 01/08/2016 Art. 1º - EXONERAR a partir de 27/07/2016, a senhora **KAIAINE IZADORA FRARE**, portadora do RG nº 1927441-6 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeada através da Portaria nº 154/GP/2016 datada em 08/04/2016, para exercer o cargo de **Coordenador de Transportes Rodoviários**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 463/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 463/GP/2016 DE 03/08/2016 Art. 1º - CONCEDER, ao servidor efetivo no cargo de Técnico em Agropecuária, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, senhor **AGNALDO SOARES DAMACENA**, matrícula nº. 004587 Licença Prêmio por Assiduidade de **30 (trinta) dias**, correspondente ao quinquênio de **15/02/2007 à 15/02/2012**, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar nº 006/94 de 21 de junho do ano de 1.994, conforme MEMO nº 130/SEAPA/2016 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e requerimento próprio protocolado sob nº 14255/2016, datado em 06/06/2016, sendo no período de **01/08/2016 à 30/08/2016.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 462/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 462/GP/2016 DE 01/08/2016 Art. 1º - REVOGAR, a Portaria nº 196/GP/2016 de 25/04/2016 que concedeu Licença Prêmio, servidora efetiva, a senhora **TEREZINHA DE FÁTIMA VICENTINO FREGADOLLI**, matrícula 002132 nos termos do Memo 160/DGPP/SEMEC/2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 461/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 461/GP/2016 DE 01/08/2016 Art. 1º - CONCEDER, a servidora **LEANDRA MARIA DA SILVA FRANCISCO**, efetiva no cargo de Professora Educação Infantil 40 horas, registro funcional nº 104573, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Gestante** de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro do ano de 2.012, acordo teor do atestado médico fornecido pela Dra. Angela M. Valério Rahman CRM-MT - 3263, **sendo no período de 21/07/2016 à 16/01/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 490/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 490, DE 22 DE AGOSTO DE 2016 NOMEIA LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA CONDUZIR CERTAME DE ALIENAÇÃO DE BENS MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de alienar através de Leilão público e de acordo com a legislação vigente, bens veículos e equipamentos diversos, de propriedade desta municipalidade que encontram-se em diferentes estados de conservação, sucatas ou antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta, de relevante interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de espaço físico adequado para a guarda de diversos bens (veículos e equipamentos) de propriedade do município e como forma de evitar acúmulo e maiores deteriorações, com consequente prejuízo aos cofres públicos;

CONSIDERANDO que os bens inservíveis poderão ser alienados, via Leilão Público, com reversão de possíveis recursos aos cofres do município;

CONSIDERANDO que o Leiloeiro Público Oficial é um profissional que presta serviços sem ônus para o município, com rapidez, eficiência e resultados, cumprindo as formalidades legais;

CONSIDERANDO que o Artigo 1º, da Lei Federal nº 13.138/15[1] atribui ao Leiloeiro a competência para realizar leilões pela rede mundial de computadores;

CONSIDERANDO os termos do Inciso III, do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 6666/93[2], que trata das Licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que o Art. 33, § 2º da Instrução Normativa nº 17/2013/DREI prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado.

CONSIDERANDO que o Leiloeiro Público Oficial, senhor KLEIBER LEITE PEREIRA realiza leilões para esta municipalidade desde o ano de 1.999, demonstrando competência, lisura, transparência e total obediência às normas legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o senhor KLEIBER LEITE PEREIRA, Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso – Matrícula nº 004/1998/Jucemat – CPF 109.546.941-04, com escritório sito à Avenida São Sebastião nº 1.447, Bairro Goiabeiras – Cuiabá/MT, para conduzir o certame licitatório do Leilão Público 001/2016, de forma presencial e eletrônica, via internet, em data a ser definida em conjunto com a Comissão Especial nomeada pelas Portarias nº 083/GP/2016, alterada pela Portaria nº 237/GP/2016, para este fim.

Art. 2º. O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância à Lei 8.666/93, e suas alterações, INSTRUÇÃO NORMATIVA - SCP N.º 002/2014, Decreto nº 21.981/32, IN nº 17/2013/DREI, Lei nº 13.138/2015, edital do certame e demais normas pertinentes.

Art. 3º Compete ao Leiloeiro Oficial:

I – Organizar a lista e realizar a avaliação dos bens que serão disponibilizados para o leilão e subordiná-la à homologação da Comissão de Avaliação e do Prefeito Municipal;

II – Operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referente às arrematações;

III – Produzir a Ata circunstanciada do Leilão.

Art. 4º O município fica isento de pagamento de comissão ou reebolso de qualquer despesa com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 7% (sete por cento) sobre o valor arrematado.

Art. 5º Os bens a serem alienados são aqueles constantes do Anexo I, da Lei 4.655/2016, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e dois** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e dezesesseis**, **40º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

[1] Art. 1º O art. 19 do Regulamento a que se refere o Decreto no 21.981, de 19 de outubro de 1932, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. Compete aos leiloeiros, pessoal e privativamente, a venda em hasta pública ou público pregão, dentro de suas próprias casas ou fora delas, inclusive por meio da **rede mundial de computadores...**” **negritamos.**

[2] Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

Art. 53. O leilão pode ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela Administração, procedendo-se na forma da legislação pertinente.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 460/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 460/GP/2016 DE 01/08/2016 Art. 1º - CONCEDER, Licença-Prêmio por assiduidade, de 90 (Noventa) dias referente ao quinquênio de 01/04/1996 à 31/03/2001, concedida a servidora efetiva, no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, senhora **MARIA TEODORA DOS REIS GUIMARÃES**, matricula nº. 000802, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar nº 006/94, de 21

de junho do ano de 1.994, conforme teor memo 723/SMS/2016 protocolado 19688/2016 em 29/07/2016, sendo no período de **10/08/2016 à 07/11/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 491/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 491/GP/2016 DE 22/08/2016 Art. 1º - CONCEDER, a senhora **MARIA DAISE PIRES GARCIA**, matrícula 001497, servidora efetiva no cargo Auxiliar de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria de Saúde, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº. 006/1994, de 21 de junho de 1994, acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Nicolai Maximo Leventi CRM-MT 3586 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar sua filha Renata Rhaina Padilha em virtude de tratamento médico, necessitando de acompanhamento no período de 5 (cinco) dias **01/08/2016 e 05/08/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 459/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 459/GP/2016 DE 01/08/2016 Art. 1º - ALTERAR a Portaria 699/GP/2014 de 12/11/2014 de onde Instituiu a Comissão Especial para atuarem, em conjunto, nas informações do GEO OBRAS, cabendo a cada responsável, responder pelas respectivas informações sob pena de responsabilização, passando a ser composta pelos seguintes servidores:

COORDENAÇÃO GERAL PELA TRANSMISSÃO E COBRANÇA DAS INFORMAÇÕES

MATRÍCULA	TITULAR	CARGO
102988	Estela Mares Toledo Rosa	Administradora
MATRÍCULA	SUPLENTE	CARGO
006144	Tieno Rodrigo Alberti	Desenhista Técnico

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS À LICITAÇÕES

MATRÍCULA	TITULAR	CARGO
102115	Márcia Dourado Ferreira	Recepcionista
MATRÍCULA	SUPLENTE	CARGO
001621	Maria Alves de Souza	Agente Administrativo II

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS AOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS (SAD)

MATRÍCULA	TITULAR	CARGO
001889	Geizeane Almeida Marques Souza	Agente Administrativo II
MATRÍCULA	SUPLENTE	CARGO
101735	Lenice Batista dos Santos	Agente Administrativo II

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS À CONTABILIDADE NOTA DE EMPENHO

MATRÍCULA	TITULAR	CARGO
-----------	---------	-------

002503	Luzia Celia Silva	Agente Administrativo II
MATRÍCULA	SUPLENTE	CARGO
103652	Angela Nascimento da Silva	Contadora

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS AOS PROJETOS/SEPLAN

MATRÍCULA	TITULAR	CARGO
004221	Alex Campos Fernandes	Engenheiro
MATRÍCULA	SUPLENTE	CARGO
004374	Elaine Cristina Sena Moraes	Engenheira

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS AOS PROJETOS/SINFRA

MATRÍCULA	TITULAR	CARGO
102247	Iluska Flavia de Carvalho Dias	Arquiteta
MATRÍCULA	SUPLENTE	CARGO
103634	Ricardo Nabor Vespucio	Engenheiro Civil

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 458/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 458/GP/2016 DE 01/08/2016 Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01/08/2016, o Senhor **ARSÊNIO BOESING RICARDO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 914967 SSP/MT, lotado no Gabinete do Prefeito para exercer a função comissionado de **Assessor de Comunicação e Imprensa**, símbolo DAS-II, de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 457/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 457/GP/2016 DE 01/08/2016 Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01/08/2016, o senhor **RODRIGO RAFAEL ALVES DA COSTA** portador do RG nº. 1235936-0 SJ/MT, lotado no Gabinete do Prefeito para exercer a função comissionada de **Coordenador de Imprensa da Semec**, símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 3.749/2012, de 01/03/2012, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 456/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 456/GP/2016 DE 01/08/2016 Art. 1º - EXONERAR, a partir de 31/07/2016, o Senhor **ARSÊNIO BOESING RICARDO**, portador do RG nº 914967 SSP/MT, lotado no Gabinete do Prefeito, nomeado através do Ato nº. 454/GP/2015 datado em 26/11/2015, para exercer a função comissionada de **Coordenador de Imprensa da Semec**, símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 3749/2012, de 01/03/2012.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 455/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 455/GP/2016 DE 01/08/2016 Art. 1º - DESLIGAR do Serviço Público Municipal a partir de 28/07/2016, por falecimento, a Senhora **JOANILDES SOUZA SILVA**, portadora do RG nº 1066325-8 SJ/MT, nomeado através do Ato de Nomeação 059/GP/2006 mediante aprovação em Concurso Público edição 2006, homologado pelo Decreto 027/GP/2006 de 02/03/2006 e retificado pelo Decreto 034/GP/2006 de 03/03/2006, para o cargo de provimento efetivo de Professor Educação Pré Escolar Infantil, criado pela Lei Municipal nº 2433/GP/2005 de 22/11/2005.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 492/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 492/GP/2016 DE 22/08/2016 Art. 1º - CONCEDER à senhora **CARLA REGINA EIDT**, matrícula 001149, servidora efetiva no cargo de Professor das Séries Finais – Língua Portuguesa e Estrangeira - 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa de família**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16 de fevereiro do ano de 2012, conforme teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Simara Tenroller CRM 6726 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu pai Egon José Eidt em virtude que o mesmo encontrasse acamado e necessita de cuidados especiais no período de **15/08/2016 à 13/10/2016 (60 dias)**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 493/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 493/GP/2016 DE 22/08/2016 Art. 1º - CONCEDER à senhora **MONICA DEBO**, matrícula 103294, servidora efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais - 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa de família**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16 de fevereiro do ano de 2012, conforme teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Atilio Bercastino Mando-

la Junior CRM 1424 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu filho Luan Euzebio Debo Orth em virtude de que o mesmo passou por Procedimento Cirúrgico de Fêmur, necessitando de cuidados especiais no período de **01/08/2016 à 12/08/2016 (12 dias)**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 242/2016

TERMO ADITIVO 242/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **484/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DIJHONY PEREIRA MELO

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 31/08/2016 à 28/10/2016. O presente aditamento justificam-se pelo fato da renovação do contrato por mais 60 dias, CONFORME O MEMORANDO 183/DGPP/SEMEC/2016.

Cargo: INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.022.0.0.13392.0033.2204 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.1.90.04.00.00 0100000000 (MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATOS).

Data da Assinatura: 31/08/2016

Vigência: 31/08/2016 a 28/10/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; DIJHONY PEREIRA MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 241/2016

TERMO ADITIVO 241/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **539/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 20/08/2016 à 19/08/2017. O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento na prestação dos serviços na Agência Postal Distrito de Progresso.

Cargo: ATENDENTE DE AGENCIA POSTAL – DISTRITO DE PROGRESSO

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 04.040.0.0.04.122.0004.2405 – Atendimento ao Convênio para Agência de correios Comunitários 3.1.90.04.00.00.0100000000 - Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 08/07/2016

Vigência: 20/08/2016 a 19/08/2017

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO; SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 240/2016

TERMO ADITIVO 240/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **528/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JÉSSICA ROSA MENDONÇA

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 12/08/2016 à 11/08/2017. O presente aditamento justificam-se pelo fato da renovação do contrato por mais um ano CONFORME O MEMORANDO 766/SMS/2016.

Cargo: ENFERMEIRA

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 18/08/2016

Vigência: 12/08/2016 a 11/08/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; JÉSSICA ROSA MENDONÇA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 239/2016

TERMO ADITIVO 239/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **526/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REINALDO PEREIRA DE SOUZA

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 11/08/2016 à 10/08/2017. O presente aditamento justificam-se pelo fato da renovação do contrato por mais um ano CONFORME O MEMORANDO 766/SMS/2016.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: 12x36 Horas Semanais.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 18/08/2016

Vigência: 11/08/2016 a 10/08/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; REINALDO PEREIRA DE SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 238/2016

TERMO ADITIVO 238/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **523/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSÉ NILDO ALVES DA SILVA SANTOS

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 11/08/2016 à 10/08/2017. O presente aditamento justificam-se pelo fato da renovação do contrato por mais um ano CONFORME O MEMORANDO 766/SMS/2016.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: 12x36 Horas Semanais.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 18/08/2016

Vigência: 11/08/2016 a 10/08/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; JOSÉ NILDO ALVES DA SILVA SANTOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 237/2016

TERMO ADITIVO 237/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **522/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DIVINA NATALICE FERNANDES MARTINS

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 11/08/2016 à 10/08/2017. O presente aditamento justificam-se pelo fato da renovação do contrato por mais um ano CONFORME O MEMORANDO 766/SMS/2016.

Cargo: TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA - TARMIS

Carga Horária: 12x36 Horas Semanais.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 18/08/2016

Vigência: 11/08/2016 a 10/08/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; DIVINA NATALICE FERNANDES MARTINS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 236/2016

TERMO ADITIVO 236/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **366/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VICTOR FERREIRA BARBOZA DA SILVA

Objeto: Será alterada a carga horária de 18 para 28 horas semanais a partir de **11/08/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 10H/A EM SUBSTITUIÇÃO DE DAYANE GRACIELLE GALEANO LIMA (DEMISSÃO).

Cargo: PROFESSOR DE MATEMATICA

Carga Horária: 28 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 11/08/2016

Vigência: 11/08/2016 a 16/12/2016**Secretaria:** EDUCAÇÃO**Signatários:** FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; VICTOR FERREIRA BARBOZA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 494/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 494/GP/2016 DE 22/08/2016 Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 12/08/2016, a senhora **SANDRA GILENE S. MACHADO SANCHES**, portadora do RG nº 07720106 SSP/RS, servidora efetiva no cargo de Professora Educação Infantil - 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercer a função comissionada de **Diretor de Escola** no CME Tânia Arantes Junqueira, símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 3.749/2012 de 29 de fevereiro de 2.012, com comissão de 25% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 235/2016

TERMO ADITIVO 235/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **521/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 10/08/2016 à 09/08/2017. O presente aditamento justificam-se pelo fato da renovação do contrato por mais um ano CONFORME O MEMORANDO 766/SMS/2016.

Cargo: MÉDICO REGULADOR - SAMU

Carga Horária: 24 Horas por Plantão.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 18/08/2016

Vigência: 10/08/2016 a 09/08/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 234/2016

TERMO ADITIVO 234/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **376/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCILENE ALVES MARTINS

Objeto: Será alterada a carga horária de 8 para 23 horas semanais a partir de **10/08/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 15H/A EM SUBSTITUIÇÃO DE IARA MARIA (DEIXOU AS AULAS).

Cargo: PROF LINGUA PORTUGUESA ESTRANGEIRA

Carga Horária: 23 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 10/08/2016

Vigência: 10/08/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LUCILENE ALVES MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 233/2016

TERMO ADITIVO 233/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **048/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IARA MARIA DOS ANJOS VIEIRA

Objeto: Será alterada a carga horária de 35 para 36 horas semanais a partir de **10/08/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 15H/A NO CME JOANA D'ARC E ASSUMIU 16H/A EM SUBSTITUIÇÃO DE FRANCIELI SANTOS ROSSI (DEIXOU AS AULAS).

Cargo: PROF LINGUA PORTUGUESA ESTRANGEIRA

Carga Horária: 36 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 10/08/2016

Vigência: 10/08/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; IARA MARIA DOS ANJOS VIEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 495/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 495/GP/2016 DE 22/08/2016 Art. 1º - REVOGAR a partir de 08/08/2016, a Portaria nº 324/GP/2016 de 01/06/2016, que designou a servidora contratada no cargo de Médico Clínico Geral lei 4334/2014, senhora **DAIANE SCHILO ARAUJO**, portador do RG nº 1082948777 SSP/RS para a função de **Diretor de Regulação Médica**, Lei 3469/2010 de 02 de dezembro de 2010, conforme teor do despacho do exmo. Prefeito datado em 08/08/2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 232/2016

TERMO ADITIVO 232/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **434/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARLEDE ALMEIDA DOS SANTOS

Objeto: Será alterada a carga horária de 38 para 20 horas semanais a partir de **08/08/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 18 H/A EM SUBSTITUIÇÃO DE ROSELY DOURADO.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 20 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 08/08/2016

Vigência: 08/08/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARLEDE ALMEIDA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 231/2016

TERMO ADITIVO 231/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **044/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCIELI SANTOS ROSSI

Objeto: Será alterada a carga horária de 38 para 18 horas semanais a partir de **08/08/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 20H/A NO CME DÉCIO BURALI.

Cargo: PROF LINGUA PORTUGUESA ESTRANGEIRA

Carga Horária: 18 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 08/08/2016

Vigência: 08/08/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; FRANCIELI SANTOS ROSSI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 230/2016

TERMO ADITIVO 230/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **467/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDIO ALVES DE SOUZA

Objeto: Será alterada a carga horária de 26 para 34 horas semanais a partir de **08/08/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU

8H/A EM SUBSTITUIÇÃO DE KISSILA PRISSILA CAMPOS (DEIXOU AS AULAS).

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA

Carga Horária: 34 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 08/08/2016

Vigência: 08/08/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; CLAUDIO ALVES DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 229/2016

TERMO ADITIVO 229/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **366/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VICTOR FERREIRA BARBOZA DA SILVA

Objeto: Será alterada a carga horária de 10 para 18 horas semanais a partir de **05/08/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 8H/A EM SUBSTITUIÇÃO DE EULENE SOARES CORCINO (DEMISSÃO).

Cargo: PROFESSOR DE MATEMATICA

Carga Horária: 18 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 05/08/2016

Vigência: 05/08/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; VICTOR FERREIRA BARBOZA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 496/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 496/GP/2016 DE 22/08/2016 Art. 1º - CONCEDER ao servidor efetivo, no cargo de Engenheiro Civil, senhor **RONALDO PEREIRA DINIZ NETO**, portador do RG nº. 985591 SSP/MT, **Licença para tratar de interesse particular**, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 006/1994, de 16 de Fevereiro do ano de 2012, conforme requerimento de 28/07/2016 e Protocolo nº 20364/2016 de 04/08/2016 e despacho nº 1.264/2016 da Secretaria Municipal de Administração datado em 17/08/2016 autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito, sendo **a partir de 30/08/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 228/2016**

TERMO ADITIVO 228/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **517/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 04/08/2016 à 03/08/2017. O presente aditamento justificam-se pelo fato da renovação do contrato por mais um ano CONFORME O MEMORANDO 766/SMS/2016.

Cargo: MÉDICO REGULADOR - SAMU

Carga Horária: 24 Horas por Plantão.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 18/08/2016

Vigência: 04/08/2016 a 03/08/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 227/2016**

TERMO ADITIVO 227/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **516/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RONEI RAMOS DO NASCIMENTO

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 03/08/2016 à 02/08/2017. O presente aditamento justificam-se pelo fato da renovação do contrato por mais um ano CONFORME O MEMORANDO 766/SMS/2016.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: 12x36 Horas Semanais.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 18/08/2016

Vigência: 03/08/2016 a 02/08/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; RONEI RAMOS DO NASCIMENTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 226/2016**

TERMO ADITIVO 226/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **513/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCOS ANTONIO MUNIZ PONTES

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 03/08/2016 à 02/08/2017. O presente

aditamento justificam-se pelo fato da renovação do contrato por mais um ano CONFORME O MEMORANDO 824/SMS/2016.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: 12x36 Horas Semanais.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 30/08/2016

Vigência: 03/08/2016 a 02/08/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MARCOS ANTONIO MUNIZ PONTES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 225/2016**

TERMO ADITIVO 225/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **510/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 03/08/2016 à 02/08/2017. O presente aditamento justificam-se pelo fato da renovação do contrato por mais um ano CONFORME O MEMORANDO 766/SMS/2016.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: 12x36 Horas Semanais.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 18/08/2016

Vigência: 03/08/2016 a 02/08/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 224/2016**

TERMO ADITIVO 224/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **504/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIANE DE FATIMA SCHWAAB

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 03/08/2016 à 02/08/2017. O presente aditamento justificam-se pelo fato da renovação do contrato por mais um ano CONFORME O MEMORANDO 766/SMS/2016.

Cargo: RADIO OPERADOR - SAMU

Carga Horária: 12x36 Horas Semanais.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 18/08/2016

Vigência: 03/08/2016 a 02/08/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ELIANE DE FATIMA SCHWAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 223/2016

TERMO ADITIVO 223/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **502/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DIEGO MARINHO PIRES CINTRA

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 03/08/2016 à 02/08/2017. O presente aditamento justificam-se pelo fato da renovação do contrato por mais um ano CONFORME O MEMORANDO 766/SMS/2016.

Cargo: RADIO OPERADOR - SAMU

Carga Horária: 12X36 Horas Semanais.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000.114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 18/08/2016

Vigência: 03/08/2016 a 02/08/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; DIEGO MARINHO PIRES CINTRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 222/2016

TERMO ADITIVO 222/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **366/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VICTOR FERREIRA BARBOZA DA SILVA

Objeto: Será alterada a carga horária de 25 para 10 horas semanais a partir de **01/08/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 15H/A EM SUBSTITUIÇÃO DE SUELI SOMMER.

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Carga Horária: 10 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/08/2016

Vigência: 01/08/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; VICTOR FERREIRA BARBOZA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 221/2016

TERMO ADITIVO 221/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **060/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARLI TEODORO DE OLIVEIRA SANTOS

Objeto: Será alterada a carga horária de 29 para 31 horas semanais a partir de **01/08/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º

Carga Horária: 31 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/08/2016

Vigência: 01/08/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARLI TEODORO DE OLIVEIRA SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 220/2016

TERMO ADITIVO 220/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **155/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA REGILAINE DE ANDRADE

Objeto: Será alterada a carga horária de 40 para 30 horas semanais a partir de **01/08/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 20H/A NO CME DÉCIO BURALI E ASSUMIU 10H/A EM SUBSTITUIÇÃO DE SANDRA GILENE S MACHADO (DIRETORA DE ESCOLA).

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 01/08/2016

Vigência: 01/08/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARCIA REGILAINE DE ANDRADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 219/2016

TERMO ADITIVO 219/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **376/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCILENE ALVES MARTINS

Objeto: Será alterada a carga horária de 30 para 8 horas semanais a partir de **01/08/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 30H/A EM SUBSTITUIÇÃO DE IVONE SCARIOTE E ASSUMIU 8H/A EM SUBSTITUIÇÃO DE ROGÉRIO SILVA PARRERA (LICENÇA POLITICA).

Cargo: PROF LINGUA PORTUGUESA ESTRANGEIRA

Carga Horária: 8 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/08/2016

Vigência: 01/08/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LUCILENE ALVES MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 218/2016

TERMO ADITIVO 218/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **374/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KISSILA PRISSILA CAMPOS

Objeto: Será alterada a carga horária de 32 para 24 horas semanais a partir de **01/08/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 8H/A NO CME GENTILA SUSIN MURARO.

Cargo: PROF LINGUA PORTUGUESA ESTRANGEIRA

Carga Horária: 24 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/08/2016

Vigência: 01/08/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; KISSILA PRISSILA CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 217/2016

TERMO ADITIVO 217/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **295/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA DE OLIVEIRA

Objeto: Será alterada a carga horária de 20 para 38 horas semanais a partir de **01/08/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 18H/A EM SUBSTITUIÇÃO DE GLORIA CUSTÓDIA PINTO (LICENÇA MÉDICA).

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 38 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 01/08/2016

Vigência: 01/08/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 216/2016

TERMO ADITIVO 216/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **324/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAMILA PATRICIA RIBEIRO DE SOUZA

Objeto: Será alterada a carga horária de 6 para 40 horas semanais a partir de **01/08/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 34H/A EM SUBSTITUIÇÃO DE ELIANE SANTIAGO DE LIMA (LICENÇA PRÊMIO).

Cargo: PROFESSOR CIÊNCIAS

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/08/2016

Vigência: 01/08/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; CAMILA PATRICIA RIBEIRO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 497/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 497/GP/2016 DE 22/08/2016 Art. 1º - NOMEAR a partir de 19/08/2016, o Senhor **JHONF DE SOUZA BARBOSA**, portadora do RG nº. 2022281- 5 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer a função comissionada de **Coordenador de Trânsito e Transporte Rodoviário**, símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 2.432 de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 215/2016

TERMO ADITIVO 215/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **193/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS

Objeto: Será alterada a carga horária de 40 para 20 horas semanais a partir de **01/08/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 20H/A EM SUBSTITUIÇÃO MARLY GUIMARÃES.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 20 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 01/08/2016

Vigência: 01/08/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 498/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 498/GP/2016 DE 23/08/2016 Art. 1º - ELEVAR DE CLASSE, os servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, abaixo discriminadas, em conformidade com o artigo 47, da Lei complementar 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, teor memorando nº 177/ DGPP/SEMEC/2016, datado de 11 de agosto de 2016, protocolo de nº 21096/2016, conforme segue:

Matrícula	Nome do Servidor	Nível	Admissão	Tempo de Serviço	C/H	Classe	Para
1256	GERSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	III	01/08/1996	20 ANOS	20	D	E
1257	IRACI CARNEIRO DE CARVALHO	III	01/08/1996	20 ANOS	20	D	E
4458	MARIA ESTELA ALVES DE ASSIS	III	03/08/2006	10 ANOS	20	B	C
1268	MARIA HILDA FRANCISCA DOS SANTOS	III	26/08/1996	20 ANOS	20	D	E
1260	MIRIAM MARIA LUNKES	III	01/08/1996	20 ANOS	40	D	E
1254	NEUZA LENIR FILIPOWITZ	III	01/08/1996	20 ANOS	20	D	E
1263	WILLIAN XAVIER	III	07/08/1996	20 ANOS	20	D	E

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 496/2016**

Contrato de Pessoal nº. 496/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 496/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REGINA MUNHOZ GARCIA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: 676 - PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEGMENTO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 19/08/2016

Vigência: 22/08/2016 À 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; REGINA MUNHOZ GARCIA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: 380 - TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 **Manutenção das UBS 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.00.0102.0000 Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 19/08/2016

Vigência: 20/08/2016 À 19/08/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ROSELI RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 494/2016**

Contrato de Pessoal nº. 494/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 494/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VILMA CANDIDA DA SILVA SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: 380 - TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 495/2016**

Contrato de Pessoal nº. 495/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 495/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSELI RODRIGUES DE SOUZA

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 16/08/2016

Vigência: 18/08/2016 À 17/08/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; VILMA CANDIDA DA SILVA SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 493/2016**

Contrato de Pessoal n° 493/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 493/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA ELIANE BUREI MARTINS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo n°. 002/2016, amparado na Lei Municipal n° 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: 380 - TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 16/08/2016

Vigência: 18/08/2016 À 17/08/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; SANDRA ELIANE BUREI MARTINS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 492/2016**

Contrato de Pessoal n° 492/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 492/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal n°. 3672/2011, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 770 - ORIENTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 08.08110.08.244.0008.2818 - MANUTENÇÃO DO CREAS 3.1.90.04.00.00 0129007000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data Da Assinatura: 17/08/2016

Vigência: 18/08/2016 À 17/08/2017

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 491/2016**

Contrato de Pessoal n° 491/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 491/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HIGOR JUNIOR BEZERRA SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo n°. 002/2016, amparado na Lei Municipal n° 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: 382 - RECEPCIONISTA - PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das USF 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 16/08/2016

Vigência: 18/08/2016 À 17/08/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; HIGOR JUNIOR BEZERRA SANTOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 490/2016**

Contrato de Pessoal n° 490/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 490/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAMELA DO NASCIMENTO DIAS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 964 - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 15/08/2016

Vigência: 16/08/2016 À 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; PAMELA DO NASCIMENTO DIAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 489/2016**

Contrato de Pessoal n° 489/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 489/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 794 - MOTORISTA INDÍGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 11/08/2016

Vigência: 15/08/2016 À 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 488/2016

Contrato de Pessoal nº. 488/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 488/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAURICIO DE BARROS CAMARGO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3149/2009, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 504 - MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 11/08/2016

Vigência: 12/08/2016 À 11/08/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MAURICIO DE BARROS CAMARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 487/2016

Contrato de Pessoal nº. 487/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 487/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALINE APARECIDA REIS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de

Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: 382 - RECEPCIONISTA - PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 11/08/2016

Vigência: 12/08/2016 À 11/08/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ALINE APARECIDA REIS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 486/2016

Contrato de Pessoal nº. 486/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 486/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3320/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 511 - AUXILIAR DE GESTÃO-FARMACIA POPULAR

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.303.0017.2319 Manutenção da Farmácia Popular, 3.190.040.000 114060000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 11/08/2016

Vigência: 12/08/2016 À 11/08/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 485/2016

Contrato de Pessoal nº. 485/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 485/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DHEYNE KAROLINA MENDES MARZINOTTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 10/08/2016**Vigência:** 10/08/2016 À 16/12/2016**Secretaria:** EDUCAÇÃO**Signatários:** PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; DHEYNE KAROLINA MENDES MARZINOTTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 484/2016

Contrato de Pessoal nº. 484/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 484/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** DIJHONY PEREIRA MELO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 188/2014. EM SUBSTITUIÇÃO A PAULA APARECIDA (LICENÇA MÉDICA) ADMISSÃO 09/08/2016, DEMISSÃO 30/08/2016, OU ENQUANTO PERMANECER O AFASTAMENTO DE PAULA APARECIDA DA SILVA (CONFORME CONSTITUIÇÃO FEDERAL ARTIGO 37 INCISO IX E ACÓRDÃO Nº 1743/2005 DO TCE/MT).

Cargo: 1008 - INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA**Carga Horária:** com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.022.0.0.13392.0033.2204 **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.1.90.04.00.00 0100000000 (MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 09/08/2016**Vigência:** 09/08/2016 À 30/08/2016**Secretaria:** EDUCAÇÃO**Signatários:** PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; DIJHONY PEREIRA MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 483/2016

Contrato de Pessoal nº. 483/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 483/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** ISAQUE NUNES DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 710 - RADIO OPERADOR - SAMU**Carga Horária:** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - **Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 08/08/2016**Vigência:** 08/08/2016 À 07/08/2017**Secretaria:** SAÚDE**Signatários:** PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ISAQUE NUNES DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 482/2016

Contrato de Pessoal nº. 482/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 482/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** LUCIANE DOS SANTOS ROSA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**Carga Horária:** com jornada de trabalho de 18 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 04/08/2016**Vigência:** 04/08/2016 À 16/12/2016**Secretaria:** EDUCAÇÃO**Signatários:** PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LUCIANE DOS SANTOS ROSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 481/2016

Contrato de Pessoal nº. 481/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 481/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** ROSILEIDE DOS SANTOS ARAUJO SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: 790 - AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC**Carga Horária:** com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 **Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos).**

Data Da Assinatura: 02/08/2016**Vigência:** 03/08/2016 À 16/12/2016**Secretaria:** EDUCAÇÃO**Signatários:** PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ROSILEIDE DOS SANTOS ARAUJO SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 480/2016

Contrato de Pessoal nº. 480/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 480/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARILDA KELITA DE MIRANDA MARONEZ

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: 964 - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos).

Data Da Assinatura: 01/08/2016

Vigência: 01/08/2016 À 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARILDA KELITA DE MIRANDA MARONEZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 499/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 499/GP/2016 DE 23/08/2016 Art. 1º - RELOTAR, os servidores abaixo relacionados, em obediência ao artigo 104 § inciso II alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DE	PARA
Luciano Lourenço de Oliveira	Motorista	SEMEC	SAÚDE
Ariston Bispo dos Santos	Vigia	SEMEC	SAD

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 479/2016

Contrato de Pessoal nº. 479/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 479/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA ELIETE ANDRADE VITORINO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 36 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 29/07/2016

Vigência: 01/08/2016 À 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARIA ELIETE ANDRADE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 478/2016

Contrato de Pessoal nº. 478/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 478/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA CRISTINA DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 20/07/2016

Vigência: 01/08/2016 À 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; FABIANA CRISTINA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 477/2016

Contrato de Pessoal nº. 477/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 477/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CECILIA ROSA CALIXTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: 786 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 25/07/2016

Vigência: 01/08/2016 À 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; CECILIA ROSA CALIXTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 500/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 500/GP/2016 DE 23/08/2016 Art. 1º - EXONERAR, a pedido a partir de 22/08/2016, o Senhor **ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS**, portador do RG nº 1475875-0 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nomeado através do Ato nº 183/GP/2015 datado em 01/04/2015, para exercer a função comissionada de **Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 501/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 501/GP/2016 DE 23/08/2016 Art. 1º - EXONERAR a partir de 22/08/2016, o senhor **ITACIR LUIZ BLAU**, portadora do RG nº 3106381 SESP/SC, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nomeado através do Ato nº 327/GP/2014 datado de 15/09/2014, para exercer o cargo de **Coordenador de Agricultura e Pecuária**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 502/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 502/GP/2016 DE 23/08/2016 Art. 1º - NOMEAR, a partir de 22/08/2016 o senhor **ITACIR LUIZ BLAU**, portador do RG nº 3106381-SESP/SC, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura para exercer interinamente, o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, em acordo com a Lei Complementar nº 141/2009, de 01 de setembro 2.009.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 503/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 503/GP/2016 DE 24/08/2016 Art. 1º - CONCEDER à servidora **TAISA HERMES MARSCHNER**, servidora contratada no cargo de Fisioterapeuta, registro funcional nº 103706, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Gestante de 180 (cento e oitenta)** dias nos termos do artigo 92 da Lei Complementar nº 212/2015, de 04 de novembro do ano de 2015, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Fernando Oliveira Prado, CRM-MT 5607, protocolo nº 22285/2016 datado em 24/08/2016 **sendo no período de 10/08/2016 à 05/02/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 504/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 504/GP/2016 DE 24/08/2016 Art. 1º - CONCEDER à servidora **SARAH MONALISA DA SILVA BOTELHO**, servidora efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, registro funcional nº 101478, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Gestante de 180 (cento e oitenta)** dias nos termos do artigo 92 da Lei Complementar nº 212/2015, de 04 de novembro do ano de 2015, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Gervasio Lima Brito, CRM-MT 3139, protocolo nº 22284/2016 datado em 24/08/2016 **sendo no período de 23/08/2016 à 18/02/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SERRAPREV
PORTARIA Nº. 31/2016

“Dispõe sobre averbação do Tempo de Contribuição, em favor da Sra. Ruth Duraes Mazzo, servidora pública deste município.”

O Diretor Executivo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 6º incisos, I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001090.1.00031/16-4 - páginas: 01/04 emitida pelo INSS em 13/06/2016 em nome da Sra. **Ruth Duraes Mazzo** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 2.816 dias líquido, correspondente a 07 (sete) anos, 08 (oito) meses e 21 (vinte e um) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/02/1994 a 14/07/1994	INSTITUIÇÃO. ADVENT CENTRAL BRAS DE EDUC E ASS	00 Ano, 05 Meses, 14 Dias.
25/07/1994 a 16/03/1996	SOCIEDADE HOSPITALAR DE CARIDADE DE TAQUARA	01 Ano, 07 Meses, 22 Dias.
01/10/1996 a 15/05/2002	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE TANGARA LTDA - ME	05 Anos, 07 Meses, 15 Dias.

Art.3º - Compete ao **Diretor Executivo do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Tangará da Serra - MT, 06/09/2016

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 505/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 505/GP/2016 DE 24/08/2016 Art. 1º - CONCEDER, a senhora **NEUZA ALVES DA COSTA**, matrícula 001949, servidora efetiva no cargo Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, **licença**

para tratamento em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n°. 006/1994, de 21 de junho de 1994, acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Renan Bumlai CRO-MT 6858 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu pai Américo Quirino da Costa em virtude que o mesmo passou por procedimento cirúrgico necessitando assim de cuidados especiais período de **08/08/2016 a 06/09/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/PP/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 2 de 4 de janeiro de 2016, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 16/2016 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado na modalidade Pregão Presencial para **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, LOTE ÚNICO, PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO CONSTITUÍDO DE HARDWARE E SOFTWARE NECESSÁRIOS PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I do Edital. A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 26 de setembro de 2016 às 14 horas**, no plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site <http://www.camaratga.mt.gov.br/admin/portalttranspa...> ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195 S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 5 de setembro de 2016.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA PORTARIA Nº 506/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 506/GP/2016 DE 24/08/2016 Art. 1º - CONCEDER à senhora **MARCIA REGILAINE DE ANDRADE**, matrícula 103294, servidora contratada no cargo de Professor dos Anos Iniciais - 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa de família**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro do ano de 2012, conforme teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Vagner Tadeu Ordorizzi CRM 1508 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu filho Miguel Andrade Freitas em virtude de que o mesmo esteve internado e necessita de cuidados especiais no período de **08/08/2016 à 14/08/2016 (7 dias)**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA PORTARIA Nº 507/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 507/GP/2016 DE 25/08/2016 Art. 1º - Em face do requerimento **CONCEDER**, a partir de **30/08/2016**, ao Servidor efetivo, no cargo de Tributador, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, senhor **José Junior Pimenta de Sousa** Licença para Atividade Política, do pleito eleitoral 2016, considerando o requerimento próprio do mesmo protocolado sob nº 20872/2016, nos termos da orientação Técnica 065/2016 Assessoria de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo e Despacho 1.302/2016 SAD.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA PORTARIA Nº 508/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 508/GP/2016 DE 25/08/2016 Art. 1º - CONCEDER, Licença-Prêmio por assiduidade, de 90 (Noventa) dias referente ao quinquênio de 29/01/2007 à 28/01/2012, concedida a servidora efetiva, no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, senhora **GICELLY LORENZI ZANATTA SOUSA**, matrícula n°. 004527, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/94, de 21 de junho do ano de 1.994, conforme teor Memorando 787/SMS/2016 protocolado 15203/2016, sendo no período de **22/08/2016 à 19/11/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA PORTARIA Nº 509/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 509/GP/2016 DE 26/08/2016 Art. 1º - CONCEDER à senhora **VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING**, matrícula 002746, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil - 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa de família**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro do ano de 2012, conforme teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Antonio Claret L. Lima CRM 2060 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar sua filha Ana Julia Souza em virtude de que a mesma passou por procedimento cirúrgico, necessitando de cuidados especiais no período de **26/07/2016 à 30/07/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 510/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 510/GP/2016 DE 26/08/2016 Art. 1º - CONCEDER à senhora **LUCIANE VERONESE ANDRADE**, matrícula 001525, servidora efetiva no cargo Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, **licença por motivo de doença em pessoa de família**, nos termos do artigo 90, § 2º da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21 de junho do ano de 1994 a licença será concedida com prejuízo da remuneração, e de acordo teor do requerimento próprio sob protocolo nº 21956/2016, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Abram Topczewski CRM - MT 16.246 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar sua filha Lara Veronese Andrade em virtude da mesma necessitar de cuidados especiais no período de **08/08/2016 à 12/08/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 511/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 511/GP/2016 DE 29/08/2016 Art. 1º - REVOGAR, a Portaria 472/GP/2016 de 10/08/2016 que concedeu Licença Prêmio ao servidor efetivo, Carlos Teixeira de Faria, conforme teor de requerimento próprio e Memorando nº 182/DGPP/SEMEC/2016 sob nº de protocolo 22497/2016 datado em 25/08/2016 sob protocolo de número 22497/2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 512/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 512/GP/2016 DE 29/08/2016 Art. 1º - RELOTAR, o servidor abaixo relacionado, em obediência ao artigo 104 § inciso II alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DE	PARA
Manuel Aparecido Bernardo Ferreira	Mecânico	SEMEC	SINFRA

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 513/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 513/GP/2016 DE 29/08/2016 Art. 1º - CONCEDER, a partir de **01/09/2016**, Adicional de Translado constante na Lei Complementar 129/2008 de 10 de abril de 2008, ao servidor efetivo no cargo de apontador, senhor Manuel Aparecido Bernardo Ferreira matrícula nº 000680 con-

forme teor do Memorando 248/SINFRA sob nº de protocolo 20915/2016, despacho do Secretário Municipal de Infraestrutura e Secretária Municipal de Administração datado em 29/06/2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 514/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 514/GP/2016 DE 30/08/2016 Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/09/2016, a Função Gratificada Constante no Anexo XV, da Lei Nº 2099/2003 de 29/12/2003, Alterado Pela Lei Nº 2.128/2004 e Constantes no Anexo IV, da Lei nº 3.749/2012 de 29/02/2012, concedida a servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome do servidor	Descrição	Secretaria
101323	Lorena Danielle Santos Silva	FG III – Serviços Administrativos	SEFAZ

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 515/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 515/GP/2016 DE 30/08/2016 Art. 1º - ALTERAR, a Portaria 215/GP/2016 de 22/06/2016, da comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº. 02/2005 do TCE/MT, conforme segue:

Alcinira de Oliveira Campos - Licitação/pregão/adesão/concorrência e credenciamento

Gilson da Silva Ramos – Controle de Veículos

Juliana Conceição Mesquita Lemos – Contratos Temporários de Pessoal.

Veralice Maria Costa - Atos de Pessoal

Rosinei Calsavara - Dívida Ativa/Tributação.

Angela do Nascimento da Silva-Despesas

Valdecir Candido Claudino – Arquivos Tempestivos Concurso/Processo Seletivo, Editais de convocação e Aprovado sem posse

Marli Mott Boligon Vieira - Arquivos Tempestivos/ Processo Seletivo, Editais de convocação e Aprovado sem posse.

Devanira Lopes de Carvalho – financeiro

Luzia Celia da Silva - Caução e baixa caução de contratos

Estela Mares Toledo Rosa - Convênios Estaduais e Federais-Geo-Obras

Fernanda Sobral de Araujo - Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC

Flávio Amaral Oliveira - Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas

Geneci Fernandes dos Santos - Receita

Franciane Oliveira Pereira Macedo – Admitidos/Demitidos, Folha de pagamento e Folha de pagamento previdência.

Adelson Kaduch – Financeiro

Luciene Benedito da Silva - Pessoal documento

Lucílio dos Santos Generoso – Almoxarifado.

Márcia Dourado Ferreira - Licitação/CPL/tomada de preço e dispensa

Nelcy Fatima Bicigo – Legislação

Joyce Kelly Gonçalves – Cargo/função, Remuneração de Pessoal, Dependente e Cedência de Pessoal.

Mara Lucia Boligon Medeiros - PPA, LDO, LOA

Wanderley Cardoso dos Santos Duarte – Patrimônio

Lenice Batista dos Santos – Contratos/Convênios – a partir 01/06/2016

Rogério do Nascimento Lacerda - Contabilidade/ Dívida Passiva

Lorena Danielle Santos Silva- Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária - 01/09/2016

Zilda Fausta Diniz - Adiantamento / diária

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 516/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 516/GP/2016 DE 31/08/2016 Art. 1º - EXONERAR, a pedido o servidor Público Municipal Senhor **ALEGAR PEREIRA QUEIROZ**, portador do RG nº. 2636349-6 SEJUSP/MT, nomeada através de Concurso Público, efetiva no cargo de Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude do pedido de demissão datado em 23/08/2016 sob de protocolo de nº 22158/2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 517/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 517/GP/2016 DE 31/08/2016 Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/06/2016, conforme parecer nº. 042/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 194/GP/2016, o servidor efetivo **REMILSON DIAS DOS SANTOS**, matrícula nº. 102759, admitido em 14/03/2013, no cargo de Motoris-

ta, Grupo Ocupacional II, Lei nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVACÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO II	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL II	15%	III	153,87	1.179,64

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 518/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 518/GP/2016 DE 31/08/2016 Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/06/2016, conforme parecer nº. 044/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 194/GP/2016, a servidora efetiva **JOANA DARC REBECA ROCHA**, matrícula nº. 000173, admitida em 01/07/1987, no cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional III, Lei nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVACÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO III	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL III	15%	IV	200,69	1720,22

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 519/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 519/GP/2016 DE 31/08/2016 Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/06/2016, conforme parecer nº. 047/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 194/GP/2016, a servidora efetiva **MARIA CLEBIA ANDRADE TEIXEIRA ONO**, matrícula nº. 001953, admitida em 16/05/2002, no cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional III, Lei nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVACÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO III	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL III	15%	IV	200,69	1.538,62

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 110/2016 - P S 006/2015 - CONVOCAÇÃO SEMEC**

EDITAL COMPLEMENTAR 110/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 006/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação

de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 09/09/2016 às 09h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

578 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA							
	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
54	1382	ELIZANGELA CAVALCANTE DOS SANTOS	03/02/1985	6,50	56	62,50	CLASSIFICADO
659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL							
27	205	JAQUELINE NUNES CARVALHO	22/02/1995	2,50	52	54,50	CLASSIFICADO
660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA							
92	394	EDMA NEUSA DE MORAES RI-BEIRO	05/06/1977	1,50	60	61,50	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **12/09/2016 e 13/09/2016** das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH “D” para o cargo de motorista;
- c) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 08 de Setembro de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 520/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 520/GP/2016 DE 31/08/2016 Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/06/2016, conforme parecer nº. 048/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 194/GP/2016, a servidora efetiva **DEONILIA MARAISA DE OLIVEIRA MOREIRA**, matrícula nº. 102354, admitida em 01/10/2012, no cargo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional IV, Lei nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVACÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO IV	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL IV	15%	V	586,58	4.497,17

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 521/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 521/GP/2016 DE 31/08/2016 Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/06/2016, conforme parecer nº. 051/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 194/GP/2016, a servidora efetiva **FABIANA CRISTINA FURQUIM**, matrícula nº. 102852, admitida em 03/06/2013, no cargo de Farmacêutico, Grupo Ocupacional IV, Lei nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVACÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO IV	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL IV	15%	V	586,58	4.497,17

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 522/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 522/GP/2016 DE 31/08/2016 Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/05/2016, conforme parecer nº. 032/CE/2016 da Comissão

Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 194/GP/2016, a servidora efetiva **LUCILENE GOMES DA ROCHA**, matrícula nº. 101550, admitida em 01/08/2011, no cargo de Técnico em Enfermagem 30 horas, Grupo Ocupacional III, Lei nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVACÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO III	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL III	15%	IV	150,59	1.154,57

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL 108/2016**

DISTRATO Nº. 108/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 410/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA JOSE SANTOS

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **410/2015**, firmado em **18/05/2015**, no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM - PSF**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 31/08/2016**.

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM – PSF

Data da Rescisão: 30/08/2016

Data do Distrato: 10/08/2016

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MARIA JOSE SANTOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 523/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 523/GP/2016 DE 31/08/2016 Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/05/2016, conforme parecer nº. 033/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 194/GP/2016, a servidora efetiva **MARIA PAULINA DE SOUSA CAMACHO**, matrícula nº. 1094, admitida em 02/09/1994, no cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional III, Lei nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVACÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO III	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL III	15%	IV	200,69	1538,62

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 524/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 524/GP/2016 DE 31/08/2016 Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/05/2016, conforme parecer nº. 034/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 194/GP/2016, a servidora efetiva **LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 001942, admitida em 16/05/2002, no cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional III, Lei nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVACÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO III	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL III	15%	IV	200,69	1538,62

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL 107/2016

DISTRATO Nº. 107/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 449/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VILMA CANDIDA DA SILVA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **449/2015**, firmado em **09/07/2015**, no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM – PSF**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 17/08/2016**.

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM – PSF

Data da Rescisão: 17/08/2016

Data do Distrato: 16/08/2016

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; VILMA CANDIDA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 525/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 525/GP/2016 DE 31/08/2016 Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/05/2016, conforme parecer nº. 035/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela

Portaria nº 194/GP/2016, a servidora efetiva **NEUZA MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº. 101503, admitida em 25/07/2011, no cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional III, Lei nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVACÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO III	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL III	15%	IV	200,69	1538,62

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL 106/2016

DISTRATO Nº. 106/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 570/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA ELIANE BUREI MARTINS

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **570/2015**, firmado em **16/09/2015**, no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM – PSF**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 17/08/2016**.

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM – PSF

Data da Rescisão: 17/08/2016

Data do Distrato: 16/08/2016

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; SANDRA ELIANE BUREI MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL 105/2016

DISTRATO Nº. 105/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 367/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAYANE GRACIELLE GALEANO LIMA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **367/2016**, firmado em **12/04/2016**, no cargo de **PROFESSORA MATEMÁTICA**, a pedido do contratado conforme protocolo 20816/2016, **desempenhando suas atividades até o dia 10/08/2016**.

Cargo: PROFESSORA MATEMÁTICA

Data da Rescisão: 10/08/2016

Data do Distrato: 12/08/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; DAYANE GRACIELLE GALEANO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 526/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 526/GP/2016 DE 31/08/2016 Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/05/2016, conforme parecer nº. 036/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 194/GP/2016, a servidora efetiva **SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA**, matrícula nº. 101474, admitida em 14/07/2011, no cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional III, Lei nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO III	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL III	15%	IV	200,69	1.538,62

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL 104/2016

DISTRATO Nº. 104/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 289/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 289/2016, firmado em 01/03/2016, no cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, a pedido do contratado conforme protocolo 20977/2016, **desempenhando suas atividades até o dia 10/08/2016**.

Cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Data da Rescisão: 10/08/2016

Data do Distrato: 11/08/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 527/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 527/GP/2016 DE 31/08/2016 Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/05/2016, conforme parecer nº. 036/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 194/GP/2016, a servidora efetiva **ELIANE DA SILVA DIAS**, matrícula nº. 101806, admitida em 16/01/2012, no cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional III, Lei nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO III	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL III	15%	IV	200,69	1538,62

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 528/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 528/GP/2016 DE 31/08/2016 Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/05/2016, conforme parecer nº. 038/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 194/GP/2016, a servidora efetiva **JAQUELINE VIERO PAZINI**, matrícula nº. 004924, admitida em 10/05/2007, no cargo de Operador de Raio X, Grupo Ocupacional III, Lei nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO III	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL III	15%	IV	200,69	1538,62

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 529/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 529/GP/2016 DE 31/08/2016 Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/05/2016, conforme parecer nº. 039/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 194/GP/2016, a servidora efetiva **REGIANE APARECIDA AMARO DA SILVA**, matrícula nº. 102822, admitida em 01/04/2013, no cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional III, Lei nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO III	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL III	15%	IV	200,69	1538,62

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 530/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 530/GP/2016 DE 31/08/2016 Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/05/2016, conforme parecer nº. 040/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 194/GP/2016, a servidora efetiva **KARINE DE SOUZA SANTOS**, matrícula nº. 101558, admitida em 01/08/2011, no cargo de Psicólogo, Grupo Ocupacional IV, Lei nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVACÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO IV	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL IV	15%	V	586,59	4.497,18

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 531/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 531/GP/2016 DE 31/08/2016 Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/07/2016, conforme parecer nº. 054/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 194/GP/2016, o servidor efetivo **LOURIVAL RISSI**, matrícula nº. 001831, admitido em 16/02/2002, no cargo de Vigia, Grupo Ocupacional I, Lei nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVACÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO I	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL I	15%	II	143,04	1096,65

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 532/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 532/GP/2016 DE 31/08/2016 Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/07/2016, conforme parecer nº. 057/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 194/GP/2016, o servidor efetivo **JOSY MARCIO LIMA DE ALMEIDA**, matrícula nº. 102862, admitido em 24/06/2013, no cargo de Motorista, Grupo Ocupacional II, Lei nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVACÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO II	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL II	15%	III	157,73	1.209,25

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 533/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 533/GP/2016 DE 31/08/2016 Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/07/2016, conforme parecer nº. 059/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 194/GP/2016, a servidora efetiva **MARA JACKELINE ALMEIDA DOS SANTOS**, matrícula nº. 102877, admitido em 01/07/2013, no car-

go de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional III, Lei nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVACÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO III	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL III	15%	IV	205,72	1577,24

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL 103/2016

DISTRATO Nº. 103/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 461/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ISAQUE NUNES DE SOUZA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **461/2015**, firmado em **10/07/2015**, no cargo de **TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA (TARMS)**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 07/08/2016**.

Cargo: ORIENTADOR SOCIAL

Data da Rescisão: 07/08/2016

Data do Distrato: 08/08/2016

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ISAQUE NUNES DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL 102/2016

DISTRATO Nº. 102/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 393/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALQUIRIA DA SILVA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **393/2016**, firmado em **05/05/2016**, no cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, a pedido do contratado, **desempenhando suas atividades até o dia 01/08/2016**.

Cargo: ORIENTADOR SOCIAL

Data da Rescisão: 01/08/2016

Data do Distrato: 01/08/2016

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; VALQUIRIA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL 101/2016

DISTRATO Nº. 101/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 399/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOHNATAN HARRISON COURA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 399/2016, firmado em 16/05/2015, no cargo de **RECEPCIONISTA – PSF**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 27/07/2016.**

Cargo: RECEPCIONISTA – PSF

Data da Rescisão: 01/08/2016

Data do Distrato: 28/07/2016

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; JOHNATAN HARRISON COURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 534/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 534/GP/2016 DE 31/08/2016 Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/07/2016, conforme parecer nº. 058/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 194/GP/2016, a servidora efetiva **MARIA DIVINA MATIAS DE ALMEIDA**, matrícula nº. 102861, admitida em 04/06/2013, no cargo de Técnico em Enfermagem 30 horas, Grupo Ocupacional III, Lei nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVACÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO III	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO
NÍVEL III	15%	IV	154,36
			1.183,45

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2016/
SAMAE**

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2016/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **READEQUAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA DE RECALQUE DE ÁGUA TRATADA, COM INSTALAÇÃO DE NOVO CONJUNTO MOTOBOMBA - REGIÃO DA VILA ALTA E READEQUAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA TRATADA NA REGIÃO DO JARDIM DOS IPÊS E BAIROS PRÓXIMOS ABASTECIDOS**, no valor total de **R\$ 21.256,50 (Vinte e Um Mil Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)**, para o **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - MT**. Signatário do Procedimento: **RICARDO CARVALHO SANTOS & SANTOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ: 07.566.150/0001-06**. Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 08 de Setembro de 2016.

WESLEY LOPES TORRES - Diretor Geral do SAMAE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2016.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2016. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 351/GP/

2016 de 15.06.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23 DE SETEMBRO DE 2016, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS, CADEIRAS, CAIXAS TÉRMICAS, BANHEIRO QUÍMICO, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE GELO E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 09 de Setembro de 2016**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 08 de Setembro de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 253/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 253/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -EPP

OBJETO:A CONTRATADA SE OBRIGA A FORNECER PARA O CONTRATANTE, OS MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DOM HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, CONFORME OS ITENS QUANTIFICADOS E ESPECIFICADOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 42/2015

VALOR: R\$ 667,68

VIGÊNCIA 01/09/2016 A 05/08/2017

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.264/2016**

Súmula: “ALTERA O ART. 99º DA LEI MUNICIPAL Nº 128/1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Altera o Art.99º da Lei Municipal nº 128/1990, que passará a vigorar com a seguinte redação, permanecendo as demais disposições inalteradas.

Art. 99º - A critério da administração poderá ser concedida ao funcionário estável, licença para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

§ 1º - O Servidor aguardará, em exercício, a concessão da licença, sob pena de demissão por abandono de cargo.

§ 2º - O Servidor poderá, a qualquer tempo, desistir da licença para o trato de interesses particulares, hipótese em que só poderá ser concedida nova Licença para tratar de assuntos particulares depois de decorrido o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses da data de desistência.

§ 3º - Excluída a hipótese de que trata o artigo anterior, a concessão de nova Licença para tratar de assuntos particulares só poderá ser deferida após decorrido 02 (dois) anos ao período da última licença, sempre observados os critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

§ 4º - Encerrada a licença, o Servidor deverá reassumir o exercício no 1º dia útil seguinte, a partir do qual a sua ausência será computada como falta ao trabalho.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº001/2016**

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 1.003.505.573-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzo. s/nº, na Cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

NOTIFICADO (A): M.F DA CRUZ ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº12.417.302/0001-49, situada à Av. das Palmeiras nº 2277 Jardim Imperial Sinop MT, por seu representante legal, Srª **GISELI FERREIRA DA CRUZ**, inscrita no CPF nº 956.791.111-87, portadora da Carteira Nacional de habilitação nº 03976815060-DETRANMT.

O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, vem reiterar a:

NOTIFICAÇÃO

À empresa **M.F DA CRUZ ENGENHARIA**, na pessoa de seu representante legal, supra qualificados, nos termos que a seguir articula:

A notificada foi vencedora no processo licitatório de tomada de preços nº 08/2015, para a "construção de Cobertura de Quadra Escolar na Sexta Agrovila", objeto do contrato nº302/2015;

Ocorre, que durante vistoria realizada "in loco" na data de 06 de SETEMBRO DE 2016, foram detectadas as seguintes inconformidades na execução da Obra:

1. Implantação executada em desconformidade com o projeto. As vigas baldrame não foram locadas centralizadas com os blocos de fundação. 2. Fundações executadas em desconformidade com o projeto. 3. Cobertura executada em desconformidade com o projeto. As peças roscadas com parafusos estão deslocadas do centro dos blocos de fundação, conforme prancha 01 SMT, do projeto estrutural.

Diante dos fatos supramencionados, notificamos a empresa também supra qualificada a sanar as pendências pertinentes à execução da obra no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento da presente.

Asseveramos que o não atendimento do ora estabelecido implicará na imediata tomada de medidas Administrativas e Judiciais, arcando a NOTIFICADA com as despesas dela decorrentes, além das custas judiciais e honorários advocatícios.

Terra Nova do Norte/MT, 06 de Setembro de 2016.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

Hannye Rizzieri Dalmolin

Engenheira Civil

CREA PR-148149/D

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 254/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 254/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO E PESQUISAS LTDA EPP

OBJETO: A CONTRATADA SE OBRIGA A FORNECER PARA O CONTRATANTE, OS MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, CONFORME OS ITENS QUANTIFICADOS E ESPECIFICADOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 42/2015

VALOR: R\$ 539,05

VIGÊNCIA 01/09/2016 A 05/08/2017

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.265/2016**

Súmula: "Autoriza a incorporação de área tida como rural, ao perímetro urbano"

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Para fins de regularização, fica incorporada ao perímetro urbano a área com 18,6 Há (dezoito hectares e seis centiares) equivalentes ao perímetro de 1.736,55, objeto matriculado sob n.º 4.443, denominado LOTE nº 03, com a seguintes descrição:- inicia-se no vértice M-16, situado, de coordenadas N 8.829.493,10m e E 705.930,02m; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 90º28'01" e 480,24m até o vértice M-17 e 180º06'09" e 383,46m até o vértice M-18, confrontando com a Avenida dos Pioneiros; 269º14'34" e 479,14m até o vértice M-19, confrontando com a Avenida Santo Afonso; deste segue com azimute 359º56'09" e distância de 393,71m, confrontando com a Avenida D, até o vértice M-16, ponto inicial da descrição deste perímetro (conforme matrícula, mapa e memorial descritivo anexos).

Artigo 2º - Fica transformada em área urbana 18,6387 Ha, ou seja, perímetro de 1.736,55m, considerando que a atividade exercida no imóvel é urbana.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a informar o INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária sobre a transformação da área de terra de que trata a presente Lei, de área rural para área urbana do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, ficando o atual proprietário responsável pelas alterações necessárias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos oito dias de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 161/2016

Dispõe sobre concessão de férias parciais à servidora que menciona, bem como designação de substituto, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica concedido à servidora TALITA STELLA, Enfermeira, portadora do RG nº 1514342-2 SSP/MT e do CPF nº 024.229.121-09, designada ao cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, afastamento para gozo de 23 (vinte e três) dias de férias a que faz jus, compreendendo o período de 08 de setembro a 30 de setembro de 2016.

Art. 2º - Fica designado o servidor CÉSAR ITAMAR SARINHO GUERGO-LETTI, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Administração da Saúde Pública, portador do RG nº 15618293 SSP/MT e do CPF nº 000.082.911-01, como responsável para assinar a documentação de natureza administrativa, contábil e financeira da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive do Fundo Municipal de Saúde - FMS, como substituto legal da servidora TALITA STELLA no período de seu afastamento de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 08 de setembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016 - PROCESSO Nº 039/2016

A Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 26 de setembro de 2016, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Curitiba, nº 94, centro, União do Sul - MT, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS (Edital Nº 005/2016), relativo ao Processo Licitatório sob Nº 039/2016, para Execução de Obras, no regime de empreitada por preço global, de: Item 1 - Pavimentação Asfáltica e meio-fio em diversas ruas e avenidas da Cidade de União do Sul - MT, e Item 2 - Construção de Estacionamento, Calçada e Urbanização em frente à Unidade de PSF-II, na Cidade de União do Sul-MT, de conformidade com as planilhas orçamentárias e projetos técnico-arquitetônicos anexados ao edital da licitação.

O Edital completo e informações complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul, sito à Av. Curitiba, nº 94, centro, durante o horário de expediente, das 07:00 hs. às 12:00 horas ou pelo fone: (66) 3540-1283. O texto do edital está disponível para consulta no sítio: www.uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul - MT, 08 de setembro de 2016.

KEILA ALVES DE ABREU

Presidente da CPL

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.040, DE 25 DE AGOSTO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 587, de 04 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária do Exercício de 2016), e pela Lei nº 594, de 01 de fevereiro de 2016;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2016, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 336.000,00 (Trezentos e Trinta e Seis Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(30) 04.122.0006.2.008-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 10.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAUDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(161) 10.301.0014.1.033-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.14.000000 = R\$ 20.000,00.

(170) 10.301.0014.2.027-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 70.000,00.

(190) 10.302.0015.2.030-3371.41.01.00.00 – Consórcios Públicos.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 20.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTES

(287) 26.782.0027.1.107-4090.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.30.000000 = R\$ 106.000,00.

(289) 26.782.0027.2.054-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 30.000,00.

(291) 26.782.0027.2.054-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 30.000,00.

(292) 26.782.0027.2.075-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.30.000000 = R\$ 30.000,00.

10 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(312) 27.812.0032.2.058-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 20.000,00.

TOTAL: R\$ 336.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

06 – SECRETARIA DE SAUDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(174) 10.301.0014.2.027-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.14.000000 = R\$ 80.000,00.

(183) 10.302.0015.1.037-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.14.000000 = R\$ 10.000,00.

(199) 10.302.0015.2.033-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.14.000000 = R\$ 17.000,00.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 3.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO
08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(263) 15.451.0026.1.058-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 26.000,00.

(272) 15.451.0027.1.063-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 20.000,00.

(273) 15.451.0027.1.064-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 20.000,00.

(274) 15.451.0028.1.066-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 3.000,00.

Fonte: 0.1.24.000000 = R\$ 7.000,00.

(277) 15.451.0028.2.055-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 30.000,00.

(278) 15.452.0028.1.065-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 30.000,00.

(279) 17.511.0027.1.049-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 1.000,00.

Fonte: 0.1.24.000000 = R\$ 9.000,00.

(281) 25.752.0028.2.056-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 10.000,00.

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTES

(286) 26.782.0027.1.062-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 40.000,00.

Fonte: 0.1.24.000000 = R\$ 10.000,00.

10 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(316) 27.812.0033.1.083-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 20.000,00.

TOTAL: R\$ 336.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 25 de agosto de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 69/2016

REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 398639/2016.O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 022/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o Maior Desconto por item, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum; Óleo diesel S10, Óleo Diesel Comum e Agente Redutor Líquido – ARLA 32), em rede de postos credenciados, com a implantação e a operação de sistema informatizado e integrado, via internet, e tecnologia de pagamento por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético), visando à gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, para atender a frota de veículos e máquinas do Município de Várzea Grande e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados pela Administração Municipal, conforme edital e anexos. A realização está prevista para o dia 22 de setembro de 2016, às 15h00min (horário de Brasília). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante pagamento dos custos de R\$ 0,13 por cópia - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bll-compras.org.br. Várzea Grande-MT, 08 de setembro de 2016, Vivian D. de Arruda e Silva Pires, Secretária municipal de Administração, Flávia Luzia Coelho Lannes Omar Em substituição conf. Portaria 028/2016 Secretária Municipal de Assistência Social, Silvio Aparecido Fidélis, Secretário municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Luiz Soares, Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 678/2016

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 386542/2016,

RESOLVE:

Conceder a servidora **JOVELINA MARIA MARINHO DA COSTA, matrícula nº 24730**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **Licença para Atividades Políticas**, conforme Lei Municipal nº 1.164/91, Artº 96 - § 1º e § 2º, a partir de **02/07/2016 a 17/10/2016**, nos seguintes termos:

Com ônus no período de 02/07/2016 até a data da convenção partidária;

Sem ônus da data da convenção partidária até a véspera da data do registro da candidatura junto ao TRE-MT;

Com ônus parcial (descontadas as parcelas de natureza propter laborem): a partir do registro da candidatura até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 25 de agosto de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 680/2016

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 385503/2016,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **CELESTIANO JOSÉ DA SILVA**, matrícula n° 7318, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Oficial Administrativo, **Licença para Atividades Políticas**, conforme Lei Municipal n° 1.164/91, Art° 96 - § 1° e § 2°, a partir de **02/07/2016 a 05/08/2016**, nos seguintes termos:

Com ônus no período de 02/07/2016 a 05/08/2016.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 25 de agosto de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 679/2016

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 385057/2016,

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARIA MADALENA FERREIRA SANTOS**, matrícula n° 101111, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, **Licença para Atividades Políticas**, conforme Lei Municipal n° 1.164/91, Art° 96 - § 1° e § 2°, a partir de **01/07/2016 a 17/10/2016**, nos seguintes termos:

Com ônus no período de 01/07/2016 até a data da convenção partidária;

Sem ônus da data da convenção partidária até a véspera da data do registro da candidatura junto ao TRE-MT;

Com ônus parcial (descontadas as parcelas de natureza propter laborem): a partir do registro da candidatura até o 15° (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 25 de agosto de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 699/2016

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 385815/2016,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JOÃO CARLOS MACEDO**, Matrícula n° 22244, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção, **Licença para Atividades Políticas**, conforme

Lei Municipal n° 1.164/91, Art° 96 - § 1° e § 2°, a partir de **02/07/2016 a 17/10/2016**, nos seguintes termos:

Com ônus no período de 02/07/2016 até a data da convenção partidária;

Sem ônus da data da convenção partidária até a véspera da data do registro da candidatura junto ao TRE-MT;

Com ônus parcial (descontadas as parcelas de natureza propter laborem): a partir do registro da candidatura até o 15° (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 29 de agosto de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 700/2016

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 357863/2016,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **SATURNINO MARTINS SERIQUETI FILHO**, Matrícula 42631, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Motorista, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional n° 41/2003, Art. 40, § 1°, inciso III, alínea "a", fls. 32, com efeito retroativo a partir de **24/08/2016**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de agosto de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 698/2016

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 381895/2016,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **RITA AUXILIADORA DE BARROS**, Matrícula 39936, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnico Administrativo Educacional Perfil Agente Administrativo, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional n° 41/2003, Art. 40, § 1°, inciso III, alínea "a", fls. 32, com efeito retroativo a partir de **10/08/2016**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de agosto de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretaria Municipal de Administração**Marcos Rodrigues da Silva****Superintendente de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 730/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 292268/2015,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **CINTIA DA SILVA SERRANO**, Matrícula 86897, exercendo o cargo de Técnico Nível Superior – Perfil Bióloga,

lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, constante na Declaração de Tempo de Serviço da SAD/VG, no período compreendido entre **30.06.2004 a 14.10.2012**, no total de **3.028** (três mil e vinte e oito) dias líquidos, correspondendo **08** (oito) anos, **03** (três) meses e **18** (dezoito) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de setembro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.63/2016 REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.63/2016, Registro de preços - para futura e eventual aquisição de **material de consumo hospitalar - Equipos para bombas de infusão bem como extensor e seringas para bomba de seringa, com concessão de 41 bombas para o item 1; 25 bombas para o item 02; e 31 bombas para o item 03; em regime de comodato (manutenção inclusa)**. Para atendimento das necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e Unidade de Pronto Atendimento – UPA – Ipase, conforme edital e anexos. Foi, **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 05/09/2016**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo relacionada:

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 109/2016**Validade: 12 (doze) meses.**

G2 Produtos Médicos Hospitalares Ltda CNPJ n. 11.224.757/0001-85					
ITEM	Especificação	Marca	Qtd. Anual	Valor. Unit R\$	Valor. Total R\$
01	Equipo VL PA 02 Equipo de prime reduzido para administração de soluções parenterais Equipo original específico para utilização em bomba de infusão, recomendado pelo fabricante do equipamento para administração de soluções parenterais por bomba de infusão em sistema linear; estéril; de uso único; apirogênico; atóxico; tubo com comprimento aproximado de 160 cm, em PVC transparente, flexível e DEHP free; intermediário de segmento de silicone grau médico para uso sobre o sistema de infusão; ponta perfurante padrão ISO contendo protetor, entrada para captação de solução e abertura para descompressão do frasco contendo filtro de ar antibacteriológico em sua lateral; câmara gotejadora, flexível, transparente, contendo filtro interno de 15 micra; pinça rolete com corta-fluxo, clamp antirrefluxo livre com trava mecânica; injetor lateral tipo “Y” com sistema needle free sem necessidade de agulha; terminal conector tipo luer-lock rotativo com capa protetora e sistema de controle do preenchimento com filtro de firme e fácil remoção. Embalagem individual, em grau cirúrgico, contendo etiqueta com dados de fabricação, identificação do fabricante, procedência, esterilização, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde nº 80145110197.	Fresenius	55.200	18,54	1.023.408,00
02	Equipo VL ON 90 Equipo isento de PVC para administração de soluções parenterais fotossensíveis Equipo original específico para utilização em bomba de infusão, recomendado pelo fabricante do equipamento para administração de soluções parenterais por bomba de infusão em sistema linear; estéril; de uso único; apirogênico; atóxico; tubo com comprimento aproximado de 285 cm, isento de PVC na cor âmbar, flexível e DEHP free; intermediário de segmento de silicone grau médico para uso sobre o sistema de infusão; ponta perfurante padrão ISO contendo protetor, entrada para captação de solução e abertura para descompressão do frasco contendo filtro de ar antibacteriológico em sua lateral; câmara gotejadora, flexível, fotoprotetora, contendo filtro interno de 15 micra; pinça rolete com corta-fluxo; clamp antirrefluxo livre com trava mecânica; terminal conector tipo luer-lock com capa protetora e sistema de controle do preenchimento, firme e de fácil remoção. Embalagem individual, em grau cirúrgico, contendo etiqueta com dados de fabricação, identificação do fabricante, procedência, esterilização, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde nº 80145110200.	Fresenius	7.800	16,94	132.132,00
03	Injectomat Line PE 150 Extensor/Perfusor para administração de soluções parenterais Extensor/perfusor para utilização em bomba de seringa, recomendado pelo fabricante do equipamento para administração de soluções parenterais por bomba de seringa; estéril; de uso único; apirogênico; atóxico; tubo de comprimento aproximado de 150 cm, em material PE (polietileno) transparente, flexível, livre de látex, terminais conectores tipo luer-lock macho e fêmea com tampas protetoras de fixação firme e de fácil remoção. Diâmetros internos e externos de 1.0 e 2.0 mm, respectivamente, prime aproximadamente 1.2 ml e french 3. Embalagem individual, em grau cirúrgico, contendo etiqueta com dados de fabricação, identificação do fabricante, procedência, esterilização, validade, número de lote. Código do produto BR9004132 e registro no Ministério da Saúde nº 80145110171.	Fresenius	18.240	7,56	137.894,40
Valor Total Estimado Anual:.....					

R\$: 1.293.
434,40 (Um
milhão du-
zentos e no-
venta e três
mil, quatro-
centos e trin-
ta e quatro
reais e qua-
renta centa-
vos).

Várzea Grande – MT 05 de setembro de 2016

CONTRATANTE:

Luiz Antônio Vítório Soares

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

G2 Produtos Médicos Hospitalares Ltda

CNPJ n. 11.224.757/0001-85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE

A Comissão de Tomadas de Contas Especial da Secretaria de Assistência Social no uso de suas atribuições, instituída pela Portaria nº 010 de 21 de junho de 2016, publicada no dia 22 de junho de 2016.

Considerando a Resolução normativa nº 24/2014 - TP do TCE-MT;

RESOLVE:

NOTIFICAR a senhora **Lenir de Barros Moraes**, presidente da Associação Sobriedade e Vida, residente no município de Várzea Grande ou onde for encontrada, para apresentar o extrato bancário referente à 8ª (oitava) parcela do Convênio nº 12/2012, **no prazo legal de 10 (dez) dias úteis** à Comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social/VG, sediada na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, bairro Água Limpa – Várzea Grande.

Várzea Grande MT, 06/09/2016.

Membros:

Ana Carolina Soares de Sousa

Dulcelina Socorro Firmino de Lima Silva

Mona Carvalho de Sousa Marques

Comissão de Tomada de Contas

Secretaria de Assistência Social

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 115/2016**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão, Gleicielly de Queiroz Vani, Auxiliar de Gabinete no Gabinete da Presidência.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 06 de setembro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 113/2016**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão, Roberson da Silva Teixeira, Auxiliar de Gabinete do Gabinete do Ver. Ivan dos Santos Oliveira.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de setembro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 112/2016**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão, Katiana Correa Baia, Assistente de Gabinete no Gabinete do Ver. Ivan dos Santos Oliveira.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de setembro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO N.º. 034/2016

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 004/2016

TIPO: MENOR PREÇO – LOTE ÚNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 46.800, KG (QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS), QUILOS DE CLORO GÁS PARA A DESINFECÇÃO DE ÁGUAS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO PRODUZIDAS NAS ETAS I E II COM FORNECIMENTO DO PRODUTO E PRESTAÇÃO DE SERVI-

ÇOS DE MANUTENÇÃO EM CILINDROS DE CLORO GÁS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA SISTEMA DE CLORAÇÃO DAS ETAS I E II, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO DE VÁRZEA GRANDE.

LOTE ÚNICO: SABARA QUIMICOSE INGREDIENTES, CNPJ: 12.884.672/0001-96, com o valor Total de R\$ 718.380,00 (setecentos e dezoito mil trezentos e oitenta reais);

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a análise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG. De ciências aos interessados

Várzea Grande, 08 de setembro de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

PORTARIA Nº 719/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Tornar **sem efeito** a **Portaria nº 054/2016**, somente com relação à servidora **CLAUDIA DO BOM DESPACHO FERRAZ** matrícula **8210**, lotado na **Secretaria Municipal de Planejamento**, exercendo o cargo de **Agente Administrativo**, que concedeu **03 (três) meses de Licença Prêmio**, referente ao quinquênio **21.09.2003/2008**, a vigorar no período de **02.09.2016** à **01.12.2016**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de Setembro 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2016

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria nº 063/2016, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação **Pregão Eletrônico nº 004/2016**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 032/2005, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Federal 7.892/2013 e com aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço

Objeto: Aquisição de 46.800, kg (quarenta e seis mil e oitocentos), quilos de cloro gás para a desinfecção de águas de abastecimento público produzidas nas ETAS I e II com fornecimento do produto e prestação de serviços de manutenção em cilindros de cloro gás, aquisição de equipamentos em regime de comodato para sistema de cloração das ETAS I e II, e aquisição de equipamentos de segurança, para abastecimento público de Várzea Grande.

Realização: 22/08/2016

Horário: 11h00min. (horário de Brasília-DF)

Resultado: **LOTE ÚNICO:** SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A, CNPJ: 12.884.672/0001-96, com o valor Total de R\$ 718.380,00 (setecentos e dezoito mil trezentos e oitenta reais);

Várzea Grande, 08 de setembro de 2016.

CRISTIANE PEREIRA MARTINS

Pregoeira/D.A.E.-VG

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 111/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão, Leandro Buzzetti, Assistente de Gabinete do Gabinete do Ver. Ivan dos Santos Oliveira.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de setembro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

ATO N.º. 497/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 1396340/16;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido **Priscila Conceição da Costa** do cargo de concurso de Agente Técnico do SUS - Técnico em Segurança do Trabalho, matrícula 84175, do Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, a partir de 15 de agosto de 2016.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de agosto de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 726/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 379326/2016,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **MARIA DA GUIA RAMOS DA SILVA**, Matrícula 32199, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Merendeira, o tempo de serviço prestado conforme certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00072/03-0, prestados à CEESA Construtora de Estradas e Estruturas S/A de **01.03.1986 a 11.04.1986**, Cáceres Prefeitura de **01.02.1987 a 17.09.1991**, R Com. De Medicamentos e Produtos Farmaceuticos Ltda - ME de **01.07.2000 a 30.12.2000**, Bulhões Materiais para Construção de **16.09.1994 a 10.04.1996**, Fragal Com. E Serviços Ltda – ME de **04.01.1999 a 05.03.1999**, Viação Estrela Dalva Ltda de **05.12.1992 a 09.12.1993** e Bulhões Materiais para Construção de **15.09.1994 a 31.12.1994**, no total de **2.922 (dois mil novecentos e vinte e dois) dias**, correspondendo a **08 (oito) anos, 00 (zero) mês e 02 (dois) dias líquidos, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de setembro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD**PORTARIA N° 727/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo n° 357951/2016,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **WILSON MARCIO DE SIQUEIRA**, Matrícula 86903, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, exercendo o car-

go de Técnico Agrícola, o tempo de serviço prestado conforme certidão de Tempo de Contribuição expedida pela SANEMAT no período de **02.04.1990 a 27.06.1995**, no total de **1.911 (um mil novecentos e onze) dias**, correspondendo a **05 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias líquidos, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de setembro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 692/2016

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar n°. 4.014/2014 que "dispõe sobre a criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária de Várzea Grande que possui carreira regida por lei específica, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme segue abaixo:

NÍVEL MÉDIO / MÉDIO TÉCNICO – ANEXO V

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efe.	Afast. s/ Onus	C/ H.	CLAS/ NÍVEL
ERMÍNIA PORFÍRIA DE CAMPOS CARMONA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	06/03/2001	06a, 11m e 06d	-	40H	A-08

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de Agosto de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 114/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão, Luciana Alice de Campos, Auxiliar de Gabinete no Gabinete do Ver. Ivan dos Santos Oliveira.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de setembro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

PORTARIA N° 731/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo n° 377657/2016,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor **JOSELINO DE CAMPOS**, Matrícula 24403, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, exercendo o cargo de Motorista, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, constante na Declaração de Tempo de Serviço da SAD/VG, no cargo de Jardineiro Símbolo A-07 e Motorista, no período compreendido entre **01.11.1984 a 19.09.1993**, no total de **3.245** (três mil

duzentos e quarenta e cinco) dias líquidos, correspondendo **08 (oito) anos, 10 (dez) meses e 25 (vinte e cinco) dias, para todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de setembro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 728/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo n° 267143/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **Revogar a Portaria n° 052/2011 que averbou** o Tempo de Serviço conforme certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS para efeitos de aposentadoria e disponibilidade a servidora **MARIA LOURDES FERREIRA DA CONCEIÇÃO** matrícula n° 33153, no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de setembro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 729/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo

Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 267143/2014,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **MARIA LOURDES FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, Matrícula 33153, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Serviços Gerais, o tempo de serviço prestado conforme certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00110/10-1, prestados à Organização Morena de Parceria e Serviços H LTDA no período de **07.06.1985 a 01.01.1986**, Coral Empresa de Serviços Gerais LTDA, de **26.08.1985 a 29.04.1986** e Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT de **01.06.1986 a 02.08.1991**, no total de **2.341 (dois mil trezentos e quarenta e um) dias**, correspondendo a **06 (seis) anos, 04 (quatro) meses 26 (vinte e seis) dias líquidos**, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de setembro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA Nº209/2016

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **WESLEY ADEJUNIO PAULINO DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1072742-6 SSP/MG e CPF nº 92.075.131-72, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário**, Símbolo **C.C4, junto a Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Serviços Públicos**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO

Parecer Jurídico n. 45/2006 do contrato n. 74/2015

Parecer Jurídico n. 46/2016 do contrato n. 78/2015

Rescisão contratual dos contratos acima descritos, por ato próprio e unilateral pelo Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, com base no artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, conforme justificativa do Secretário Municipal de Administração e Fazenda e parecer do Procurador Geral do Município.

Em, 08 de setembro de 2016.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 078/2015

Que faz, unilateralmente, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa 205, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n. 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**, brasileiro, casado, Empresário, domiciliado na Rua Oito Q. 21 L. 02 e 03, JD Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1131165-7, SSP/MT, e do CPF 572.160.021-72, e, de outro lado, a empresa: empresa **HÉLIO RIBEIRO CRUZ JUNIOR – MEI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, na Rua Contorno, s/n., inscrita no CNPJ sob o n. 17.793.499/0001-34, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **Hélio Ribeiro Cruz Junior**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o RG: **1984658-4 SSP/MT** e do CPF n. **039.933.331-28**, aqui simplesmente denominado **CONTRATADA**, com embasamento no parecer jurídico da lavra do Procurador Geral do Município n. 046/2016 e autorização do executivo, com suporte na Lei n. 8.666/93, bem como em obediência ao Contrato n. 078/2015 (oriundo do Pregão **Presencial n. 061/2015**).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui o objeto desta rescisão o cancelamento total do contrato e aditivos, cujo objeto, "*verbis*"

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES E PERIFÉRICOS (SWITCH, ROTEADOR, MODEM, PLACA DE REDE SEM FIO, CABEAMENTO DE REDE), INCLUINDO TODAS AS DESPESAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA, SENDO TRANSPORTE, FUNCIONÁRIOS E TODAS AS DESPESAS COM PEÇAS PARA A SUBSTITUIÇÃO (TECLADO, MOUSE, PLACA MÃE, MEMÓRIA RAM, PROCESSADOR, HD, FONTE, COOLER, ROTEADOR SEM FIO E SWITCH ATÉ 16 PORTAS). A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	12	Serv.	1.950,00	23.400,00
02	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES E PERIFÉRICOS (SWITCH, ROTEADOR, MODEM, PLACA DE REDE SEM FIO, CABEAMENTO DE REDE), INCLUINDO TODAS AS DESPESAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA, SENDO TRANSPORTE, FUNCIONÁRIOS E TODAS AS DESPESAS COM PEÇAS PARA A SUBSTITUIÇÃO (TECLADO, MOUSE, PLACA MÃE, MEMÓRIA RAM, PROCESSADOR, HD, FONTE, COOLER, ROTEADOR SEM FIO E SWITCH ATÉ 16 PORTAS). A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS.	12	Serv.	1.950,00	23.400,00
03	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES E PERIFÉRICOS (SWITCH, ROTEADOR, MODEM, PLACA DE REDE SEM FIO, CABEAMENTO DE REDE), INCLUINDO TODAS AS DESPESAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA, SENDO TRANSPORTE, FUNCIONÁRIOS E TODAS AS DESPESAS COM PEÇAS PARA A SUBSTITUIÇÃO (TECLADO, MOUSE, PLACA MÃE, MEMÓRIA RAM, PROCESSADOR, HD, FONTE, COOLER, ROTEADOR SEM FIO E SWITCH ATÉ 16 PORTAS). A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS.	12	Serv.	1.950,00	23.400,00

04	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES E PERIFÉRICOS (SWITCH, ROTEADOR, MODEM, PLACA DE REDE SEM FIO, CABEAMENTO DE REDE), INCLUINDO TODAS AS DESPESAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA, SENDO TRANSPORTE, FUNCIONÁRIOS E TODAS AS DESPESAS COM PEÇAS PARA A SUBSTITUIÇÃO (TECLADO, MOUSE, PLACA MÃE, MEMÓRIA RAM, PROCESSADOR, HD, FONTE, COOLER, ROTEADOR SEM FIO E SWITCH ATÉ 16 PORTAS).	12	Serv.	650,00	7.800,00
	TOTAL				78.000,00

Assim, fica o setor de contabilidade autorizado a anular totalmente os empenhos originários deste contrato e aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - EMBASAMENTO LEGAL

Em conformidade com o que diz a cláusula oitava do contrato e o artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve rescindir administrativamente por ato próprio e unilateral de encerrar o compromisso assumido no contrato n. 078/2015, que dispõe sobre a “*Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática desta municipalidade*,” com vigência até 31 de dezembro de 2016, referente ao processo n. 078/2015 do Pregão Presencial n. 061/2015, conforme justificativa do Secretário Municipal de Administração e Fazenda e parecer jurídico do Procurador Geral do Município anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

O Termo de Rescisão terá como foro a comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo de Rescisão em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

O presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 08 de setembro de 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

HÉLIO RIBEIRO CRUZ JUNIOR – MEI

CNPJ sob o n.17.793.499/0001-34

Hélio Ribeiro Cruz Junior

RG: 1984658-4 SSP/MT

CPF n. 039.933.331-28

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

MARCIO LADEIRA DE SOUZA

OAB/MT 10.876-A

PROCURADOR

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 074/2015

Que faz, unilateralmente, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, n. 205, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n. 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**, brasileiro, casado, Empresário, domiciliado na Rua Oito Q. 21 L. 02 e 03, JD Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1131165-7, SSP/MT, e do CPF 572.160.021-72, e, de outro lado, a empresa: empresa **HÉLIO RIBEIRO CRUZ JUNIOR – MEI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Vila Bela da Santíssima trindade - MT, na Rua Contorno, s/nº, inscrita no CNPJ sob o n. 17.793.499/0001-34, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **Hélio Ribeiro Cruz Junior**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o **RG: 1984658-4 SSP/MT** e do **CPF n. 039.933.331-28**, aqui simplesmente denominado **CONTRATADA**, com embasamento no parecer jurídico da lavra do Procurador Geral do Município de n. 045/2016 e autorização do executivo, com suporte na Lei n. 8.666/93, bem como em obediência ao Contrato n. 074/2015 (oriundo do Pregão **Presencial n. 041/2015**).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui o objeto desta rescisão o cancelamento total do contrato e aditivos, cujo objeto, “*verbis*”

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	------	------------	-------------

01	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA, SENDO TRANSPORTE, FUNCIONÁRIOS E TODAS AS DESPESAS COM PEÇAS PARA A SUBSTITUIÇÃO. A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	12	Serv.	850,00	10.200,00
02	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO INCLUINDO TODAS AS DESPESAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA, SENDO TRANSPORTE, FUNCIONÁRIOS E TODAS AS DESPESAS COM PEÇAS PARA A SUBSTITUIÇÃO. A FIM DE ATENDER OS PSF'S (PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA).	12	Serv.	1.500,00	18.000,00
03	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO INCLUINDO TODAS AS DESPESAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA, SENDO TRANSPORTE, FUNCIONÁRIOS E TODAS AS DESPESAS COM PEÇAS PARA A SUBSTITUIÇÃO. A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS	12	Serv.	2.100,00	25.200,00
04	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO INCLUINDO TODAS AS DESPESAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA, SENDO TRANSPORTE, FUNCIONÁRIOS E TODAS AS DESPESAS COM PEÇAS PARA A SUBSTITUIÇÃO. A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS.	12	Serv.	1.500,00	18.000,00
05	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO INCLUINDO TODAS AS DESPESAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA, SENDO TRANSPORTE, FUNCIONÁRIOS E TODAS AS DESPESAS COM PEÇAS PARA A SUBSTITUIÇÃO. A FIM DE ATENDER O DEPARTAMENTO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL).	12	Serv.	300,00	3.600,00
06	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO INCLUINDO TODAS AS DESPESAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA, SENDO TRANSPORTE, FUNCIONÁRIOS E TODAS AS DESPESAS COM PEÇAS PARA A SUBSTITUIÇÃO. A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.	12	Serv.	300,00	3.600,00
TOTAL					78.600,00

Assim, fica o setor de contabilidade autorizado a anular totalmente os empenhos originários deste contrato e aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EMBASAMENTO LEGAL

Em conformidade com o que diz a cláusula oitava do contrato e o artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve rescindir administrativamente por ato próprio e unilateral de encerrar o compromisso assumido no contrato n. 074/2015, que dispõe sobre a “*Prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado desta municipalidade*,” com vigência até 31 de dezembro de 2016, referente ao processo n. 048/2015 do Pregão Presencial n. 041/2015, conforme justificativa do Secretário Municipal de Administração e Fazenda e parecer jurídico do Procurador Geral do Município anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

O Termo de Rescisão terá como foro a comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo de Rescisão em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

O presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 08 de setembro de 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

HÉLIO RIBEIRO CRUZ JUNIOR – MEI

CNPJ sob o n. 17.793.499/0001-34

Hélio Ribeiro Cruz Junior

RG: 1984658-4 SSP/MT

CPF n. 039.933.331-28

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

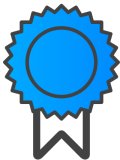
1.	2.
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

MARCIO LADEIRA DE SOUZA

OAB/MT 10.876-A

PROCURADOR

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Thu Sep 08 22:31:24 UTC 2016
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)